MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS: 22980999000115 Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS: 22980999000115 Data: 2026.05.26 16:55:11-03'00'

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 01 RUBRICA

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

OFÍCIO Nº 1065/2026/PMP/GP

Parauapebas, 05 de março de 2026.

Ao Senhor
André Luiz Silva Conceição
Coordenador da Central de Licitações e Contratos
Central de Licitações e Contratos – CLC
Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I
CEP: 68515-000 Parauapebas/PA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC
RECEBEMOS EM 05/03/26
ÀS 15 : 00 H.
Thyago
ASSINATURA

**Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório, Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.144/2021, para atendimento à demanda deste Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais.**

Senhor Coordenador,

1 Considerando que a presente demanda está regularmente autorizada por este Gabinete do Prefeito, por meio do Despacho Administrativo nº 001/2026, anexo.

2 Considerando a inexistência de Agentes de Contratações designados neste Gabinete do Chefe do Executivo.

3 Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, a documentação necessária para à formalização da contratação, por meio de Pregão, na forma Eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:

4 Do objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, mediante atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), sob demanda, destinado a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Coordenadorias, deste município de Parauapebas, Estado do Pará.

5 Da justificativa da contratação: Ratifico a justificativa constante nos documentos anexos, os quais demonstram a necessidade da contratação, alinhada ao interesse público e à conveniência administrativa.

6 Dos parâmetros da demanda: A demanda foi identificada com base nas necessidades da Administração Municipal. A relação detalhada, bem como a quantidade de itens demandados, consta no Documento de Formalização da Demanda, por Secretaria.

7 Do prazo de vigência contratual: Ratifico os prazos de vigência estabelecidos nos documentos pertinentes, elaborados pela área técnica.



Rua Marcos Freire, n°305, Chácara do Sol, Bairro Primavera
CEP 68.515-000 – Parauapebas – PA, E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 02
Rubrica

8 Do valor estimado da contratação: O valor estimado para a presente contratação será de R$ 19.848.643,78 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços anexada, elaborada em consonância com o disposto no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como o Decreto Municipal nº 464, de 18 de março de 2024.

9 Da fundamentação legal e modalidade: A contratação será processada nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de Pregão, na forma Eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, em razão de tratar-se de serviço comum, observadas as demais normas aplicáveis.

10 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Exercício de 2026, conforme indicação do objeto e do respectivo recurso orçamentário a ser elaborada pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, em momento oportuno.

11 Da ratificação: Na qualidade de Autoridade Competente e Ordenador de Despesas deste Gabinete, ratifico a instrução processual promovida pela equipe técnica e autorizo o regular prosseguimento da contratação apresentada.

12 Dos documentos anexos: Integram este processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos, devidamente anexados:

a) Ofício Interno nº 035/2025/PMP/GP, e 011/2026;

b) Despacho Administrativo nº 025/2025, e 001/2026;

c) Documento de Formalização da Demanda – DFD;

d) Ofícios, Relatório de Cotação (Banco de Preços), Contratos e Ata de Registro de Preços firmados por outras municipalidades, bem como as respectivas respostas com propostas orçamentárias;

e) Declaração de Pesquisa de Preços;

f) Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Autorização.

13 Certos de sua atenção e celeridade no atendimento à presente solicitação, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220

Assinado de forma digital por GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220

GENESIO DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2026



Rua Marcos Freire, n°305, Chácara do Sol, Bairro Primavera
CEP 68.515-000 – Parauapebas – PA, E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 03
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

# RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 20250187

Processo Pregão Eletrônico nº 8.2023-015PMP.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de natureza continuada dos serviços de agenciamento de viagens aéreas, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes em âmbito de viagens nacional, interestadual e intermunicipal, por meio de atendimento remoto, (e-mail e ou telefone) para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Departamentos internos do Município de Parauapebas, Estado do Pará.
Valor do Contrato: R$ 432.692,01 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e um centavos).
Prazo de Vigência: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de agosto de 2025.
Valor Primeiro Termo Aditivo: R$ 229.865,21 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).
Prazo de Vigência após Primeiro Termo Aditivo: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

Eu, Érica de Souza Peçanha, Assessora Especial, Decreto nº 059/2025, CPF nº 898.859.531-91, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 20250187 celebrado entre o Gabinete do Chefe do Executivo e a empresa J. L. P. Santos & Cia Ltda, venho por meio deste, informar ao Gestor do referido contrato a necessidade de realizar levantamento das quantidades pertinentes a realização de um novo processo licitatório, caso necessário for.

A execução dos serviços vem sendo acompanhada de forma contínua por esta fiscalização, mediante análise das solicitações encaminhadas, comunicações formais e documentos pertinentes.

A contratada manteve-se regular quanto à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida, não havendo impedimentos para a liquidação das despesas correspondentes.

Diante da essencialidade dos serviços que vem sendo prestados, indispensáveis ao deslocamento de servidores para atendimento a convocações oficiais, participação em reuniões técnicas, ações de capacitação, conferências e demais atividades institucionais em outras localidades, e considerando a natureza contínua do objeto contratado, se faz necessário considerar como principais trechos, aqueles que serão elencados logo a seguir, diante das constantes demandas existentes ao longo do tratado contrato.

| | |
|---|---|
| 1 | Carajás/Belém |
| 2 | Belém/Carajás |
| 3 | Marabá/Belém |
| 4 | Belém/Marabá |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 04
Rubrica

| | |
|---|---|
| 5 | Carajás/Brasília |
| 6 | Brasília/Carajás |
| 7 | Marabá/Brasília |
| 8 | Brasília/Marabá |
| 9 | Carajás/São Paulo |
| 10 | São Paulo/Carajás |
| 11 | Marabá/São Paulo |
| 12 | São Paulo/Marabá |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá |
| 21 | Carajás/Curitiba |
| 22 | Curitiba/Carajás |
| 23 | Marabá/Curitiba |
| 24 | Curitiba/Marabá |
| 25 | Carajás/Manaus |
| 26 | Manaus/Carajás |
| 27 | Marabá/Manaus |
| 28 | Manaus/Marabá |
| 29 | Carajás/Porto Alegre |
| 30 | Porto Alegre/Carajás |
| 31 | Marabá/Porto Alegre |
| 32 | Porto Alegre/Marabá |
| 33 | Carajás/São Luís |
| 34 | São Luís/Carajás |
| 35 | Marabá/São Luís |
| 36 | São Luís/Marabá |
| 37 | Carajás/Fortaleza |
| 38 | Fortaleza/Carajás |
| 39 | Marabá/Fortaleza |
| 40 | Fortaleza/Marabá |
| 41 | Carajás/Salvador |
| 42 | Salvador/Carajás |
| 43 | Carajás/Florianópolis |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 05
Rubrica

| | |
|---|---|
| 44 | Florianópolis/Carajás |
| 45 | Marabá/Florianópolis |
| 46 | Florianópolis/Marabá |
| 47 | Carajás/Recife |
| 48 | Recife/Carajás |
| 49 | Marabá/Recife |
| 50 | Recife/Marabá |

Considerando a aproximação do prazo de vigência contratual, se faz necessário providencias cabíveis quanto ao levantamento de um novo processo ou renovação contratual, se for conveniente e oportuno, dentro da legislação vigente.

Ressalta-se que a presente comunicação tem por finalidade dar início ao levantamento de informações necessárias à elaboração de circular a ser encaminhada às demais Secretarias, se for conveniente e necessário a centralização desse objeto a todas as secretarias.

Remeta-se o presente relatório para conhecimento do Gestor e Ordenador de Despesas do contrato.

Parauapebas, 25 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Érica de Souza Peçanha

ÉRICA DE SOUZA PEÇANHA
Fiscal do Contrato nº 20250187

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 06
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

OFÍCIO CIRCULAR Nº 175/2025/PMP/GP

Parauapebas, 30 de setembro de 2025.

**Assunto: Solicitação de demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais, do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria.**

Prezados (as) Senhores (as)

1. Informamos a Vossas Senhorias que, o Gabinete do Prefeito iniciará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico: Contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria.** Ressaltamos que o objeto a ser contratado destina-se à locomoção dos servidores públicos (prefeito, vice-prefeito, chefe de gabinete, secretários, assessores, servidores concursados e contratados) em viagens para cumprimento de agenda oficial de governo, para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, a fim de captar recursos, recebimentos de prêmios, medalhas e honrarias aos gestores do executivo municipal, bem como para conduzir servidores para capacitações em conferências, congressos cursos e treinamentos, em localidades onde a mobilidade exige rapidez e celeridade nas viagens.

2. No ensejo, informamos que caso haja interesse em participar do certame, nos enviem no prazo de **03 (três) dias úteis**, a resposta deste Ofício, com as seguintes informações:

- Autorização para o referido órgão participar do processo licitatório;
- Indicação orçamentária sobre o recurso que será utilizado;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Demanda de utilização de cada item.

CONFERE COM ORIGINAL
Mat. 3159

a) Anexar Calendário (planejamento anual) das ações planejadas para o ano vigente;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 07
Rubrica

b) Detalhar as demandas considerando os serviços de agenciamento de viagens conforme mencionado no calendário de atividades/ações que necessitarão desses serviços;

c) Preencher o Documento de Formalização de Demanda - DFD de forma a justificar a necessidade de utilização do objeto a ser contratado.

3. Caso não haja manifestação por parte da interessada no prazo previsto, ensejará a não aceitação do certame. Para obter via digital do Documento de Formalização de Demanda – DFD e Planilha para quantificar os trechos, favor solicitar por meio do e-mail: **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**. Qualquer dúvida, entrar em contato com o servidor: Dorivan da Silva Nery (91) 99232-7393.

Atenciosamente,

JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

CONFERE COM ORIGINAL
Mat. 3154

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 08
Rubrica

PROTOCOLO: CIRCULAR Nº 0175/2025-PMP/GP

| ORD. | ÓRGÃO MUNICIPAL | DATA | HORA | ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Gabinete do Vice-Prefeito | 09/10/2025 | 08:58 | Patrícia Soares |
| 2 | PGM | 08-10-2025 | 11:58 | Odilene Lobão |
| 3 | SECULT | 08-10-25 | 12:39 | Gleice Santos |
| 4 | SEDEN | 08/10/25 | 10:50 | Igor Freitas Silva |
| 5 | SEFAZ | 08/10/25 | 10:56 | Kátia |
| 6 | SEGOV | 08/10/25 | 12:19 | Maurício Araújo |
| 7 | SEHAB | 08/10/25 | 11h46 | Lais |
| 8 | SEJUV | 08/10/25 | 11:35 | Ambrozia |
| 9 | SEMAD | 08/10/2025 | 11:11 | Emilly Carvalho |
| 10 | SEMAS | 08/10/2025 | 10:19 | Kayfane Vieira Gomes |
| 11 | SEMED | 08/10/25 | 14:40 | Hamila Vieira |
| 12 | SEMEL | 08/10/2025 | 23:10 | maria francisca |
| 13 | SEMMA | 08/10/25 | 12:07 | Adelina |
| 14 | SEMMECT | 08/10/2025 | 11:20 | Jorge Andrade |
| 15 | SEMMU | 08/10/2025 | 12:59 | Batista |
| 16 | SEMOB | 08/10/2025 | 13:03 | Leonora Lima |
| 17 | SEMPROR | 08/10/25 | 11:19 | Débora Rocha |
| 18 | SEMSA | 08/10/25 | 10:41 | |
| 19 | SEMSI | 08-10-25 | 12:13 | Cleoma Rodrigues |
| 20 | SEMTUR | 08/10/2025 | 10:35H | ADELSON CONCEIÇÃO CRUZ |
| 21 | SEMURB | 08/10/25 | 12:58 | Sarah Cena |
| 22 | CLC | 08.10.25 | 13:00 | Jessica Oliveira |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 09
Rubrica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 23 | DRC | 09/10/25 | 09:00 | Michael Aquino |
| 24 | COMPDI | 09/10/25 | 09:03 | Gisele Guajajara |
| 25 | OUVIDORIA MUNICIPAL | 08/10/25 | 11:05 | Marciene R. Santos |
| 26 | PROSAP | 08/10/25 | 12:46 | Eleuma Santos |
| 27 | COPEC | 08/10/25 | 12:46 | Eleuma Santos |
| 28 | ASCOM | 08/10/25 | 11:51 | Jucelite |
| 29 | CGM | 08/10/25 | 12:56 | GESSICA LORENA |

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

# Re: SOLICITAÇÃO PARA ENVIO VIA DIGITAL DE DFD E PLANILHA PARA QUANTIFICAR TRECHOS(REFERENTE AO OFÍCIO CIRCULAR N°175/2025/PMP/GP

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> qui., 09 de out. de 2025 08:35

2 anexos

**Assunto :** Re: SOLICITAÇÃO PARA ENVIO VIA DIGITAL DE DFD E PLANILHA PARA QUANTIFICAR TRECHOS(REFERENTE AO OFÍCIO CIRCULAR N°175/2025/PMP/GP

**Para :** Controladoria Geral <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>

Boa dia,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Dorivan da Silva Nery
Cood. Licitação – GABIN
Dc. 057/2025 Port. 002/2025
Gabinete do Prefeito

---

**De:** "Controladoria Geral" <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 8 de outubro de 2025 14:50:32
**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA ENVIO VIA DIGITAL DE DFD E PLANILHA PARA QUANTIFICAR TRECHOS(REFERENTE AO OFÍCIO CIRCULAR N°175/2025/PMP/GP

Boa tarde!

Prezados,

Solicitamos o envio digital do Documento de Formalização de Demanda-DFD e Planilha para quantificar os trechos, conforme preconiza o Ofício Circular n°175/2025/PMP/GP, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico: Contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria.
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

At,te,

Natália Coutinho
Aux. Administrativo
MT-5743

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 11
Rubrica

- **1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
  1 MB

- **PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
  47 KB

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 12
Rubrica

## Re: Solicita DFD e planilha para preenchimento - Locomoção de servidores

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> qui., 09 de out. de 2025 12:05

2 anexos

**Assunto :** Re: Solicita DFD e planilha para preenchimento - Locomoção de servidores

**Para :** Licitacao SEMMU <licitacao.semmu@parauapebas.pa.gov.br>

Boa dia,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação – GABIN

---

**De:** "Licitacao SEMMU" <licitacao.semmu@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Cc:** "Setor de Planejamento Semmu" <semmuplanejamento@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quinta-feira, 9 de outubro de 2025 11:43:01
**Assunto:** Solicita DFD e planilha para preenchimento - Locomoção de servidores

Bom dia!

Conforme o Ofício Circular Nº 175/2025/PMP/GP, solicito a via digital do DFD e da planilha para quantificar os trechos para preenchimento de demanda desta secreria de locomoção interestadual e nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Atenciosamente,

Bianca Nascimento
Coord. de Planejamento das Contratações
Secretaria da Mulher de Parauapebas

---

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 13
Rubrica

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 14
Rubrica

## Re: ELABORAÇÃO DE DFD

**De :** Sefaz <sefaz@parauapebas.pa.gov.br> qui., 09 de out. de 2025 13:51
**Assunto :** Re: ELABORAÇÃO DE DFD
**Para :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Recebido! Obrigada!

---

**De:** "Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Sefaz" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quinta-feira, 9 de outubro de 2025 13:12:33
**Assunto:** Re: ELABORAÇÃO DE DFD

Boa dia,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação – GABIN

---

**De:** "Sefaz" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quinta-feira, 9 de outubro de 2025 12:51:37
**Assunto:** ELABORAÇÃO DE DFD

Prezados,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos informações detalhadas sobre os procedimentos e o modelo a ser seguido no Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à contratação de solução interestadual e nacional voltada a deslocamentos de servidores públicos para compromissos institucionais.
Gostaríamos de compreender como deve ser discriminada, no DFD, a previsão de viagens ainda não planejadas, mas que podem ocorrer em situações emergenciais envolvendo o Secretário Municipal de Fazenda.
Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos. Caso seja necessário, coloco-me à disposição também pelo telefone (94) 98198-6381.

Atenciosamente,

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 15
Rubrica

## Re: ELABORAÇÃO DE DFD

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> qui., 09 de out. de 2025 13:12

2 anexos

**Assunto :** Re: ELABORAÇÃO DE DFD

**Para :** Sefaz <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 16
Rubrica

Boa dia,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação – GABIN

---

**De:** "Sefaz" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quinta-feira, 9 de outubro de 2025 12:51:37
**Assunto:** ELABORAÇÃO DE DFD

Prezados,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos informações detalhadas sobre os procedimentos e o modelo a ser seguido no Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à contratação de solução interestadual e nacional voltada a deslocamentos de servidores públicos para compromissos institucionais.
Gostaríamos de compreender como deve ser discriminada, no DFD, a previsão de viagens ainda não planejadas, mas que podem ocorrer em situações emergenciais envolvendo o Secretário Municipal de Fazenda.
Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos. Caso seja necessário, coloco-me à disposição também pelo telefone (94) 98198-6381.

Atenciosamente,

---

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

---

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 17
Rubrica

## Re: Solicitação de documentos

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> qui., 09 de out. de 2025 15:12

2 anexos

**Assunto :** Re: Solicitação de documentos

**Para :** Assessoria de Projetos e Contratos SEMSI <apcontratos.semsi@parauapebas.pa.gov.br>

Boa dia,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação – GABIN

----- Mensagem original -----
De: "Assessoria de Projetos e Contratos SEMSI" <apcontratos.semsi@parauapebas.pa.gov.br>
Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 9 de outubro de 2025 14:49:15
Assunto: Solicitação de documentos

Boa tarde,

Vimos por meio deste, solicitar via digital de DFD e de modelo de planilha, os quais trata o Oficio Circular 175/2025/PMP/GP que versa sobre contratação de solução para locomoção interistadual, nacional de servidores públicos, destinados a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordnadorias e Secretarias.
--
Atenciosamente,

Kaique Santos Camelo
Coord. de Administração,
Finanças, Planejamento e Capacitação
Dec. 503/2025

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 18
Rubrica

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 19
Rubrica

## Re: Resposta ao Ofício Circular nº 175/2025 – Manifestação de Interesse

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> qui., 09 de out. de 2025 15:30

3 anexos

**Assunto :** Re: Resposta ao Ofício Circular nº 175/2025 – Manifestação de Interesse

**Para :** Administrativo CLC <administrativo.clc@parauapebas.pa.gov.br>

Boa tarde,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação – GABIN

---

**De:** "Administrativo CLC" <administrativo.clc@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quinta-feira, 9 de outubro de 2025 15:26:21
**Assunto:** Resposta ao Ofício Circular nº 175/2025 – Manifestação de Interesse

Prezados(as),

Em atenção ao **Ofício Circular nº 175/2025 – PMP/GP**, vimos por meio deste **manifestar o interesse desta Central de Licitações e Contratos em participar do processo licitatório referente à locomoção estadual**.
Aproveitamos a oportunidade para **solicitar o envio da via digital do Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, bem como da **planilha utilizada para quantificação dos trechos**, a fim de subsidiar a elaboração da proposta e demais providências necessárias.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Um novo tempo, uma nova história

CLC
Central de Licitações e Contratos

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 20
Rubrica

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 21
Rubrica

## Fwd: Solicitação de Arquivos – Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GAB

**De :** Gabinete do Prefeito <gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
sex., 10 de out. de 2025 10:43
3 anexos

**Assunto :** Fwd: Solicitação de Arquivos – Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GAB

**Para :** licitacao gabinete <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | GABINETE

---

**De:** "Departamento de Informatica" <informatica@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Gabinete do Prefeito" <gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Cc:** "gustavo silva" <gustavo.silva@parauapebas.pa.gov.br>, "leonardo medeiros" <leonardo.medeiros@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Sexta-feira, 10 de outubro de 2025 10:24:53
**Assunto:** Solicitação de Arquivos – Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GAB

Prezados(as),

Em atenção ao **Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GAB**, que trata da **demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual e nacional de servidores públicos**, solicitamos o envio, em formato digital/word, dos seguintes documentos:

- **Documento de Formalização de Demanda (DFD);**
- **Planilha para quantificação dos trechos.**

O envio dos arquivos se faz necessário para que esta Secretaria possa proceder com o levantamento das informações e demandas solicitadas dentro do prazo estipulado.
Agradecemos pela atenção e colaboração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC**
Secretaria Especial de Governo - SEGOV
Prefeitura Municipal de Parauapebas - PMP
informatica@parauapebas.pa.gov.br

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS Um novo tempo, uma nova história | SEGOV Secretaria Especial de Governo

**ASSINATURAS_SECRETARIAS_-_OFICIAL__GABINETE__page-0003-removebg-preview.png**
46 KB

**CIRCULAR N°175.2025 -GABINETE - SOLICITAÇAO DE DEMANDA PARA FUTURA CONTRATAÇAO DE SOLUÇAO PARA LOCOMOÇAO INTERESTADUAL NACIONAL DE SERVIDORES PUBLICOS ..pdf**
929 KB

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 23
Rubrica

## Re: Demanda solicitada no Ofício Circular n° 175/2025/PMP/GP

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> sex., 10 de out. de 2025 13:12

2 anexos

**Assunto :** Re: Demanda solicitada no Ofício Circular n° 175/2025/PMP/GP

**Para :** Licitacao SEMEL <licitacao.semel@parauapebas.pa.gov.br>

Boa dia,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação – GABIN

---

**De:** "Licitacao SEMEL" <licitacao.semel@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Sexta-feira, 10 de outubro de 2025 13:04:05
**Assunto:** Demanda solicitada no Ofício Circular n° 175/2025/PMP/GP

Presados,

Solicitamos a via digital do documento de formalização de demanda - DFD e planilha para qualificar os trechos, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico: Contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do gabinete do prefeito, coordenadorias e secretarias.

---

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

---

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 24
Rubrica

## Re: Solicitação modelo DFD.

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> sex., 10 de out. de 2025 13:43

2 anexos

**Assunto :** Re: Solicitação modelo DFD.

**Para :** Secretaria Municipal de Habitacao <sehab@parauapebas.pa.gov.br>

Boa tarde,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação – GABIN

---

**De:** "Secretaria Municipal de Habitacao" <sehab@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Sexta-feira, 10 de outubro de 2025 13:41:42
**Assunto:** Solicitação modelo DFD.

Prezados,

Favor encaminhar Modelo de Planilhas pra quantificar trechos e Documento de Formalização de Demanda de acordo com o Oficio Circular nº 175/2025/PMP/GP.

Atensiosamente,

---

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

---

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 25
Rubrica

## SOLICITAÇÃO DE DFD E PLANILHA referente ao Ofício Circular n° 175/2025 PMP/GP

**De :** Seden SEDEN <seden@parauapebas.pa.gov.br> ter., 14 de out. de 2025 12:41

**Assunto :** SOLICITAÇÃO DE DFD E PLANILHA referente ao Ofício Circular n° 175/2025 PMP/GP 1 anexo

**Para :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Bom dia,

De acordo com o Ofício Circular n° 175/2025 PMP/GP, solicitamos o DFD e Planilha para quantificar os trexos.

Gratos,

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN

**CamScanner 14-10-2025 12.39.pdf**
833 KB

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 26
Rubrica

## Re: Manifestação de Interesse

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> ter., 14 de out. de 2025 10:14

2 anexos

**Assunto :** Re: Manifestação de Interesse

**Para :** LICITAÇÃO - SEMURB <licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>

oa dia,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação – GABIN

----- Mensagem original -----
De: "LICITAÇÃO - SEMURB" <licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>
Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 14 de outubro de 2025 9:37:06
Assunto: Manifestação de Interesse

Olá,

Em resposta ao ofício 175/2025/PMP/GP, manifestamos interesse na participação do Pregão eletrônico para futura contração de solução para locomoção. Contudo pedimos o envio da via digital do DFD e Planilha para quantificar os trechos, após isso estaremos enviando toda a documentação pedida no ofício.

Sem mais,

Alan Silva Soares
Auxiliar Administrativo
Matrícula 5372
Setor de Licitação

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 28
Rubrica

## Re: Solicitação DFD e Planilha de trechos

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> qua., 15 de out. de 2025 11:12

2 anexos

**Assunto :** Re: Solicitação DFD e Planilha de trechos

**Para :** financeiro semma <financeiro.semma@parauapebas.pa.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Boa dia,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação – GABIN

---

**De:** "financeiro semma" <financeiro.semma@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 15 de outubro de 2025 9:37:22
**Assunto:** Solicitação DFD e Planilha de trechos

Bom dia!
Conforme Circular nº 175/2025/PMP/GP, solicitamos que seja enviado documento de formalização de demanda - DFD e planilhas para quantificação de trechos para darmos continuidade à demanda solicitada.

At.te,

**Elton Fernandes**
*Gerente de Licitação e Contratos*
Setor Licitação | *SEMMA*

(94) 98416-1727
elton.luis@parauapebas.pa.gov.br
https://parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 29
Rubrica

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 30
Rubrica

# Re: Ofício Circular Nº 175/2025-PMP/GP

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> qua., 15 de out. de 2025 12:38

2 anexos

**Assunto :** Re: Ofício Circular Nº 175/2025-PMP/GP

**Para :** Adm Ascom <adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br>

Boa dia,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação - GABIN

---

**De:** "Adm Ascom" <adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 15 de outubro de 2025 12:29:06
**Assunto:** Ofício Circular Nº 175/2025-PMP/GP

Boa tarde!

Em atenção ao **Ofício Circular Nº 175/2025-PMP/GP**, que trata da identificação da demanda para futura contratação de solução de locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, dastiaa a compromissos institucionais, do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias. solicito, por gentileza, o envio do formulário do Documento de Formalização da Demanda (DFD), para que possamos realizar o devido preenchimento com os quantitativos e a justificativa da necessidade.

---

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

---

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 31
Rubrica

## Re: Solicitação de planilha de itens

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> qui., 16 de out. de 2025 10:40

2 anexos

**Assunto :** Re: Solicitação de planilha de itens

**Para :** Contratos Semtur <contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br>

Boa dia,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação – GABIN

---

**De:** "Contratos Semtur" <contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quinta-feira, 16 de outubro de 2025 10:30:49
**Assunto:** Fwd: Solicitação de planilha de itens

---

**De:** "Contratos Semtur" <contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Gabinete do Prefeito" <gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 15 de outubro de 2025 13:12:48
**Assunto:** Solicitação de planilha de itens

Boa Tarde,

Em resposta ao oficio circular nº 175/2025/PMP/GP, informamos que temos interesse em participar do Processo Licitatório na modalidade Pregão Electrônico, que tem como objeto: Contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Solicitamos a Planilha de itens para que possamos encaminhar nossa demanda.

Desde já, muito obrigada.

Luciana Carvalho

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 32
Rubrica

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 33
Rubrica

## Re: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA LOCOMOÇÃO INTERESTADUAL, NACIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS.

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> seg., 20 de out. de 2025 12:24

2 anexos

**Assunto :** Re: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA LOCOMOÇÃO INTERESTADUAL, NACIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS.

**Para :** SEMMECT ADM <semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br>

Bom dia,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação - GABIN

---

**De:** "SEMMECT ADM" <semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Segunda-feira, 20 de outubro de 2025 11:23:29
**Assunto:** PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA LOCOMOÇÃO INTERESTADUAL, NACIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS.

Solicitamos de vossa senhoria o modelo de DFD, juntamente com a planilha para a estimativa de demanda desta secretaria.

Atenciosamente;

Secretaria Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia

---

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 34
Rubrica

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 35
Rubrica

## Re: Solicitação de modelo de DFD processo de passagens aéreas

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> qui., 23 de out. de 2025 09:21

2 anexos

**Assunto :** Re: Solicitação de modelo de DFD processo de passagens aéreas

**Para :** Adm Copec <adm.copecpmp@gmail.com>

Boa dia,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação – GABIN

---

**De:** "Adm Copec" <adm.copecpmp@gmail.com>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quinta-feira, 23 de outubro de 2025 9:07:32
**Assunto:** Solicitação de modelo de DFD processo de passagens aéreas

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar modelo de DFD processo de passagens aéreas editável, conforme solicitado preenchimento via circular 0175-2025.

Desde já, agradecemos o envio.
Atenciosamente,
Tayná Santana

---

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 36
Rubrica

## Re: Solicitação de DFD e Planilha - OFICIO CIRCULAR 175/2025 PMG GP

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> qui., 23 de out. de 2025 11:38

2 anexos

**Assunto :** Re: Solicitação de DFD e Planilha - OFICIO CIRCULAR 175/2025 PMG GP

**Para :** Licitacao <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>

Boa dia,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação – GABIN

---

**De:** "Licitacao" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quinta-feira, 23 de outubro de 2025 11:29:52
**Assunto:** Solicitação de DFD e Planilha - OFICIO CIRCULAR 175/2025 PMG GP

Prezados,
Solicito a disponibilização dos arquivos digitais (DFD e Planilha para quantificar os trechos), conforme informado no OFICIO CIRCULAR 175/2025 PMG/GP.

--

**Coordenadoria de Finanças, Licitação, Contratos, Convênios e Parcerias**

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

---

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

---

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 37
Rubrica

## Re: SOLICITAÇÃO Ofício Circular n° 175/2025/PMP/GP

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> qua., 29 de out. de 2025 12:57

2 anexos

**Assunto :** Re: SOLICITAÇÃO Ofício Circular n° 175/2025/PMP/GP

**Para :** CONTRATOS SEMAD <contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>

Boa tarde,

Conforme vossa solicitação, segue anexo o modelo de Documento de Formalização de Demanda - DFD e Planilha para auxiliar na soma de quantitativos, referente ao processo para locomoção de servidores públicos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação - GABIN

---

**De:** "CONTRATOS SEMAD" <contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 29 de outubro de 2025 12:54:56
**Assunto:** SOLICITAÇÃO Ofício Circular n° 175/2025/PMP/GP

Prezados,

Considerando oficio circular nº 175/2025/PMP/GP, solicito a via digital para encaminhar em anexo, aos setores desta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Para que possa adotar as devidas providências para realizar o levantamento da demanda e posterior envio.

Favor acusar o recebimento.

Att: Compras/SEMAD

---

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

---

ESTADO DO PARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 38
Rubrica

Parauapebas/PA, 14 de Outubro de 2025.

**Oficio nº 1758/2025-SEFAZ**

**De: Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ**

**Para:** Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Sra. Joelma de Moura Leite

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria por meio do Ofício Circular nº 175/2025-PMP/GP, encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda, referente à necessidade de locomoção interestadual e nacional de servidores públicos. Segue ainda, como apêndice, a indicação orçamentária assinada, bem como a autorização para abertura do procedimento administrativo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**Glauton de Sousa Silva**
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº. 03/2025

RECEBI EM: 21 / 10 / 25
HORA: 11 : 20
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

ESTADO DO PARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 39
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** Secretaria Municipal de fazenda - SEFAZ | |
| **Setor Requisitante:** Setor de Compras - SEFAZ | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Lídia Ribeiro de Souza Sousa | **Matr.:** 6588 |
| **E-mail:** sefaz@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 3346-1005 |

## 1. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

### 1.1. Problema

A Secretaria Municipal de Fazenda necessita viabilizar a participação do Secretário e de seus servidores em compromissos institucionais de natureza estratégica, realizados em localidades interestaduais e nacionais, com foco no fortalecimento da gestão fiscal, tributária e financeira do Município de Parauapebas.

Esses deslocamentos ocorrem em virtude da participação em agendas oficiais de Governo, reuniões técnicas com órgãos estaduais e federais, celebração de parcerias e acordos de cooperação, além de congressos, conferências, seminários, cursos, capacitações e treinamentos que abordam temas essenciais à administração fazendária.

A presença do Secretário e de seus servidores em tais eventos é fundamental para a atualização normativa, o aperfeiçoamento das práticas de gestão pública, a modernização dos processos administrativos e o fortalecimento das relações institucionais com outras esferas governamentais, órgãos de controle e entidades representativas.

Além disso, a capacitação contínua dos servidores é indispensável para o aprimoramento da eficiência na execução orçamentária, financeira e contábil, bem como para o fortalecimento da governança fiscal, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública.

Considerando que muitos desses compromissos ocorrem em locais situados a grandes distâncias do município de origem (frequentemente superiores a 600 km, 1.000 km ou até mais de 3.000 km), evidencia-se a necessidade de um meio de deslocamento que assegure agilidade, segurança e conforto, preservando a integridade física e o bem-estar do Secretário e de seus servidores durante o cumprimento das atividades institucionais.

### 1.2. Finalidade Pública

A presente demanda visa atender às necessidades de deslocamento do Secretário Municipal de Fazenda e de seus servidores, sempre que solicitado, para o cumprimento de agendas oficiais de Governo voltadas à celebração de parcerias, formalização de acordos, participação em reuniões técnicas, conferências,

congressos, treinamentos, cursos e demais eventos relacionados à gestão fazendária e administrativa.

Essas participações têm por finalidade promover o aprimoramento técnico e estratégico dos servidores, incentivar a modernização dos processos internos, fortalecer a articulação institucional com outros entes federativos e fomentar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à eficiência da arrecadação e à melhoria da execução orçamentária, financeira e contábil do Município de Parauapebas.

A demanda encontra respaldo no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, alinhando-se às ações e metas dos programas de gestão administrativa e fazendária, que visam ampliar a capacidade institucional da SEFAZ e garantir a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

### 1.2.1. Natureza Continuada

A natureza continuada deste serviço decorre da necessidade permanente de deslocamentos institucionais do Secretário e dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, em razão das constantes agendas oficiais e compromissos administrativos realizados fora do município.

### 1.3. Fundamentação

A presente solicitação tem por objetivo atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente formalizada neste Documento de Formalização de Demanda (DFD), de modo que, nas etapas subsequentes do processo de planejamento da contratação, seja possível definir o objeto e avaliar as alternativas de solução mais adequadas, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tal medida visa assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência na condução dos atos administrativos, garantindo que o atendimento à necessidade de deslocamento ocorra de forma planejada, segura e compatível com as demandas institucionais da SEFAZ.

## 2. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:

2.1. A estimativa de quantitativos foi elaborada considerando as necessidades de todos os setores que compõem esta Secretaria, de modo a assegurar o atendimento das demandas que envolvem desde as atividades do Secretário até a participação de servidores em visitas técnicas, treinamentos, cursos, congressos e demais eventos relacionados às atribuições institucionais da pasta. Dessa forma, após a devida análise e levantamento das demandas, chegou-se ao quantitativo estimado necessário para o pleno atendimento das atividades administrativas e institucionais desta Secretaria.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 40
Rubrica

**2.3. Tabela de Trechos**

| ITE | TRECHO | QTDE OUT – 2025 OUT – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 24 |
| 2 | Belém/Carajás | 24 |
| 3 | Marabá/Belém | - |
| 4 | Belém/Marabá | - |
| 5 | Carajás/Brasília | 15 |
| 6 | Brasília/Carajás | 15 |
| 7 | Marabá/Brasília | - |
| 8 | Brasília/Marabá | - |
| 9 | Carajás/São Paulo | 12 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 12 |
| 11 | Marabá/São Paulo | - |
| 12 | São Paulo/Marabá | - |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 10 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 10 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 12 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 12 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 5 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 5 |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | - |
| 25 | Carajás/Manaus | - |
| 26 | Manaus/carajás | - |
| 27 | Marabá/Manaus | - |
| 28 | Manaus/Marabá | - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | - |
| 33 | Carajás/São Luís | 10 |
| 34 | São Luís/Carajás | 10 |
| 35 | Marabá/São Luís | - |
| 36 | São Luís/Marabá | - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | - |
| 38 | Fortaleza/Carajás | - |
| 39 | Marabá/Fortaleza | - |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 40.V
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 40 | Fortaleza/Marabá | - |
| 41 | Carajás/Salvador | - |
| 42 | Salvador/Carajás | - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | - |
| 44 | Florianópolis/Carajás | - |
| 45 | Marabá/Florianópolis | - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | - |
| 47 | Carajás/Recife | - |
| 48 | Recife/Carajás | - |
| 59 | Marabá/Recife | - |
| 50 | Recife/Marabá | - |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | 176 |

**3. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**4. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 14 de outubro de 2025

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| **Lídia Ribeiro de Souza Sousa**<br>Coord. Setor de Compras - SEFAZ<br>Mat. n.º 6588 - Port. n.º 027/2025 | **Glauton de Sousa Silva**<br>Secretário Municipal de Fazenda<br>Dec. 003/2025 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 41
Rubrica

## INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Pregão eletrônico para contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do gabinete do prefeito, coordenadorias e secretarias.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, declaro, que:

1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:

   Exercício: OUT-2025 / OUT-2026
   Classificação Institucional: 1001-Secretaria Municipal de Fazenda
   Classificação Funcional: 04 129 4007 2093- Manutenção de Secretaria Municipal de Fazenda
   Classificação econômica: 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.
   Subelemento: 3.3.90.33.01.00 Passagens para o país.

2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, pela Lei Orçamentária Anual.

**GLAUTON DE SOUSA SILVA**
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 003/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 42
Rubrica

# AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento a formalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, DECLARO estar ciente e de acordo com os documentos que instruíram o pedido inicial de contratação e AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo de pregão eletrônico: contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: Exercício 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 14 de outubro de 2025.

**GLAUTON DE SOUSA SILVA**
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 003/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 43
Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
# LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** GABINETE DO PREFEITO | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Érica de Souza Peçanha | **Dc:** 059/2025 |
| **E-mail:** erica.souza@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (61) 98479-958 |

## 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

## 2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

**2.1. Problema** – O Gabinete do Chefe do Poder Executivo necessita realizar o deslocamento do Prefeito e demais servidores, sempre que designados, para o cumprimento de agenda oficial de Governo, visando a celebração de parcerias, acordos institucionais, participação em reuniões, conferências, congressos, treinamentos, feiras temáticas e demais eventos correlatos, em âmbito interestadual, quando decorrentes do exercício das funções públicas e do atendimento às políticas governamentais.;

2.2. As atividades desempenhadas pelo Chefe de Gabinete, Diretoria e Prefeito, e demais servidores deste Gabinete, com frequência, deslocamentos para outras unidades da federação a fim de captação de recursos, troca de experiências, recebimento de prêmios ou reconhecimento institucional, bem como participação em ações estratégicas de interesse coletivo. Tais agendas são essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas e atendimento às demandas do Município de Parauapebas;

2.3. Além disso, para localidades situadas a grandes distâncias (superiores a 600km, 800km, 1.000km, 2.000km, 3.000km, etc.), torna-se imprescindível a utilização de meio de transporte que assegure celeridade, eficiência, segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos, em conformidade com princípios administrativos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

**2.4. Finalidade Pública:** A contratação tem por finalidade viabilizar o deslocamento institucional para o cumprimento de agendas oficiais, contribuindo para:

- Ampliação de parcerias e cooperações técnicas;
- Participação em fóruns de capacitação e tomada de decisões estratégicas;
- Aprimoramento de conhecimentos e gestão pública;
- Fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à população.

Tal demanda está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, no eixo de gestão administrativa do Gabinete do Prefeito, considerando as metas estabelecidas para melhoria contínua da administração pública municipal;

## 3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:

3.1. O quantitativo estimado de principais trechos necessários para a locomoção do Executivo Municipal e afins foi definido tomando-se por referência a execução dos contratos anteriores, especificamente os

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 44
Rubrica

Contratos: 20240667 – GABIN e 20250187 – GABIN;

3.2. Ressalta-se que as viagens oficiais ocorrem ao longo de todo o exercício, sendo frequentes solicitações com imediata necessidade de deslocamento, especialmente em razão de convocações por órgãos federais, estaduais, consórcios, associações e demais instituições das quais o Município de Parauapebas é signatário, o que reforça a indispensabilidade de planejamento e contratação prévia, em conformidade com o art. 11, inciso III, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade do serviço e o atendimento eficiente às demandas governamentais.

| Quantidade Gabinete | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | GABIN DO PREFEITO | COMPDI | OUVIDORIA | ASCOM | COPEC | QTDE |
| 1 | Carajás/Belém | 54 | 3 | 3 | 18 | 6 | 84 |
| 2 | Belém/Carajás | 54 | 3 | 3 | 18 | 6 | 84 |
| 3 | Marabá/Belém | 54 | 3 | 2 | 0 | 6 | 65 |
| 4 | Belém/Marabá | 54 | 3 | 2 | 0 | 6 | 65 |
| 5 | Carajás/Brasília | 54 | 3 | 2 | 18 | 32 | 109 |
| 6 | Brasília/Carajás | 54 | 3 | 2 | 18 | 32 | 109 |
| 7 | Marabá/Brasília | 54 | 3 | 2 | 0 | 25 | 84 |
| 8 | Brasília/Marabá | 54 | 3 | 2 | 0 | 25 | 84 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 12 | 3 | 4 | 15 | 2 | 36 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 12 | 3 | 4 | 15 | 2 | 36 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 12 | 3 | 2 | 0 | 2 | 19 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 12 | 3 | 2 | 0 | 2 | 19 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 16 | 3 | 4 | 3 | 4 | 30 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 16 | 3 | 4 | 3 | 4 | 30 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 12 | 3 | 2 | 0 | 4 | 21 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 12 | 3 | 2 | 0 | 4 | 21 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 16 | 3 | 3 | 3 | 4 | 29 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 16 | 3 | 3 | 3 | 4 | 29 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 12 | 3 | 2 | 0 | 4 | 21 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 12 | 3 | 2 | 0 | 4 | 21 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 8 | 4 | 3 | 3 | 6 | 24 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 8 | 4 | 3 | 3 | 6 | 24 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 8 | 4 | 2 | 0 | 4 | 18 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 8 | 4 | 2 | 0 | 4 | 18 |
| 25 | Carajás/Manaus | 6 | 5 | 0 | 0 | 0 | 11 |
| 26 | Manaus/Carajás | 6 | 5 | 0 | 0 | 0 | 11 |
| 27 | Marabá/Manaus | 6 | 5 | 0 | 0 | 0 | 11 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 45
Rubrica

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Manaus/Marabá | 6 | 5 | 0 | 0 | 0 | 11 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 8 | 2 | 0 | 3 | 6 | 19 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 8 | 2 | 0 | 3 | 6 | 19 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| 33 | Carajás/São Luís | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 10 |
| 34 | São Luís/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 10 |
| 35 | Marabá/São Luís | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 36 | São Luís/Marabá | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 6 | 0 | 0 | 0 | 12 | 18 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 12 | 18 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 41 | Carajás/Salvador | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | 12 |
| 42 | Salvador/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | 12 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 10 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 10 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 47 | Carajás/Recife | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 10 |
| 48 | Recife/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 10 |
| 49 | Marabá/Recife | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 50 | Recife/Marabá | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 788 | 100 | 62 | 126 | 270 | 1346 |

4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:
( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Parauapebas, 15 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL

Érica de Souza Peçanha

ÉRICA DE SOUZA PEÇANHA
Coord. Setor de Compras - GABIN
Dc. n.º 059/2025 - Port. n.º 004/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

**CONTRATO N° 20240667**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls. 46 Rubrica

O Município de PARAUAPEBAS, através do **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Marcos Freire Nº 305, Bairro Chácara do Sol - Primavera, Cidade de Parauapebas -PA, CEP. 68515.000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. JOÃO JOSÉ CORRÊA, Chefe do Gabinete do Poder Executivo e de outro lado a firma **J L P SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.810.965/0001-09, estabelecida na Rua N, N° 61, Quadra 083, Lote 027, Sala A, Bairro União, Cidade de Parauapebas -PA, CEP 68.515.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JORGE LUIZ PINTO SANTOS, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-015PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de natureza continuada dos serviços de agenciamento de viagens aéreas, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes em âmbito de viagens nacional, interestadual e intermunicipal, por meio de atendimento remoto, (e-mail e ou telefone) para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Departamentos internos do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 349115 | serviços de agenciamento de passagens aéreas, que co mpreende a reserva, emissão, (Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de natureza continuada dos serviços de agenciamento de viagens aéreas, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes em âmbito de viagens nacional, interestadual e intermunicipal, por meio de atendimento remoto, (e-mail e ou telefone) para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Departamentos internos, Município de Parauapebas, Estado do Pará.) | UNIDADE | 1,00 | 528.845,790 | 528.845,79 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 528.845,79 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REVISÃO

2.1. O valor deste contrato é de R$ 528.845,79(quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 47 Rubrica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-015PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Por serviço de agenciamento de passagens aéreas prestado, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico.

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 48 Rubrica

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para o Gabinete do Prefeito, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 horas as 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas no Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 49
Rubrica

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 50
Rubrica

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura de Parauapebas, solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 51
Rubrica

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 52
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 0201.041224001.2.011 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 528.845,79.

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA será calculada conforme o maior percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA ao total dos gastos incorridos com a emissão para cada passagem;

14.1.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura nominal por servidor requisitante a cada passagem emitida, bem como, ao final do mês deverá emitir mensalmente, no primeiro dia do mês seguinte ao das prestações dos serviços, uma medição detalhando do valor total dos serviços prestados no mês anterior;

14.1.3. Para efeito de relatório, a CONTRATADA deverá considerar o mês calendário, compreendendo 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) dias, dependendo do mês a ser faturado. Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os serviços prestados no período.

14.1.4. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 53 Rubrica

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

14.6.1. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.7.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão;

14.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.10. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.11.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

14.12. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

CERTIDÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 54 Rubrica

14.12.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do Gabinete do Chefe do Poder Executivo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1 - advertência;

17.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 55 Rubrica

17.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2 - não mantiver a proposta;

17.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4 - fizer declaração falsa;

17.2.5 - cometer fraude fiscal;

17.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.2.7 - não celebrar o contrato;

17.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

17.2.9 - apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

18.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 56
Rubrica

18.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

18.3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-015PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOÃO JOSÉ CORRÊA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 57 Rubrica

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, 14 de junho de 2024.

JOAO JOSE CORREA:42366305672 Assinado de forma digital por JOAO JOSE CORREA:42366305672

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
**GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

J. L. P. SANTOS & CIA LTDA:04810965000109 Assinado de forma digital por J. L. P. SANTOS & CIA LTDA:04810965000109 Dados: 2024.06.19 10:52:36 -03'00'

**J L P SANTOS & CIA LTDA**
CNPJ Nº 04.810.965/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117 Assinado de forma digital por JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117

2. ALEXANDRA VICENTE E SILVA:31101590823 Assinado de forma digital por ALEXANDRA VICENTE E SILVA:31101590823



*lcs*

**CONTRATO Nº 20250187**

MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS 22980990000115 Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS:22980990000115 Razão: Digitalmente Data: 2025.09.26 15:59:11-03'00'

O Município de PARAUAPEBAS, através do GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Marcos Freire Nº 305, Bairro Chácara do Sol - Primavera, Cidade de Parauapebas -PA, CEP. 68515.000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sra. JOELMA DE MOURA LEITE, Chefe do Gabinete do Poder Executivo e de outro lado a firma J L P SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.810.965/0001-09, estabelecida na Rua N, Nº 61, Quadra 083, Lote 027, Sala A, Bairro União, Cidade de Parauapebas -PA, CEP 68.515.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JORGE LUIZ PINTO SANTOS, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-015PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de natureza continuada dos serviços de agenciamento de viagens aéreas, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes em âmbito de viagens nacional, interestadual e intermunicipal, por meio de atendimento remoto, (e-mail e ou telefone) para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Departamentos internos do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 349115 | serviços de agenciamento de passagens aéreas, que compreende a reserva, emissão, (Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de natureza continuada dos serviços de agenciamento de viagens aéreas, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes em âmbito de viagens nacional, interestadual e intermunicipal, por meio de atendimento remoto, (e-mail e ou telefone) para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Departamentos internos, Municipio de Parauapebas, Estado do Pará.) | UNIDADE | 1,00 | 432.692,010 | 432.692,01 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 432.692,01 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REVISÃO

2.1. O valor deste contrato é de R$ 432.692,01(quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e um centavo).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-015PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Por serviço de agenciamento de passagens aéreas prestado, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico.

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 60
Rubrica

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para o Gabinete do Prefeito, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 horas as 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas no Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 61
Rubrica

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 62
Rubrica

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura de Parauapebas, solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 64
Rubrica

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025.

**Classificação Institucional: 0201**
**Classificação Funcional**: 04 122 4001 2.011 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
**Classificação Econômico**: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
**Subelemento**: 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.
**Valor Previsto**: R$ 432.692,01

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA será calculada conforme o maior percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA ao total dos gastos incorridos com a emissão para cada passagem;

14.1.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura nominal por servidor requisitante a cada passagem emitida, bem como, ao final do mês deverá emitir mensalmente, no primeiro dia do mês seguinte ao das prestações dos serviços, uma medição detalhando do valor total dos serviços prestados no mês anterior;

14.1.3. Para efeito de relatório, a CONTRATADA deverá considerar o mês calendário, compreendendo 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) dias, dependendo do mês a ser faturado. Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os serviços prestados no período.

14.1.4. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

14.6.1. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.7.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão;

14.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.10. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.11.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima

referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.12. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.12.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do Gabinete do Chefe do Poder Executivo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1 - advertência;

17.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 67
Rubrica

17.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2 - não mantiver a proposta;

17.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4 - fizer declaração falsa;

17.2.5 - cometer fraude fiscal;

17.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.2.7 - não celebrar o contrato;

17.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

17.2.9 - apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

18.3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-015PMP, cuja realização decorre da autorização do Sra. JOELMA DE MOURA LEITE, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, 12 de fevereiro de 2025.

JOELMA DE MOURA LEITE:82895015368
Assinado de forma digital por JOELMA DE MOURA LEITE:82895015368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140
Assinado de forma digital por AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140

J. L. P. SANTOS & CIA LTDA:04810965000109
Assinado de forma digital por J. L. P. SANTOS & CIA LTDA:04810965000109
Dados: 2025.02.24 14:31:53 -03'00'

J L P SANTOS & CIA LTDA
CNPJ Nº 04.810.965/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 70
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

OFÍCIO N° 1965/2025/SEMURB

Parauapebas, 15 de outubro de 2025.

Joelma Leite
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito

**Assunto: Manifestação de interesse**

Prezada,

Em resposta ao ofício 175/2025/PMP/GP, manifestamos interesse na participação do Pregão eletrônico para futura contração de solução para locomoção. Conforme solicitado via-e-mail, encaminhamos, pelo mesmo canal de comunicação, o DFD e as documentações pertinentes.

Permanecemos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

HERLON SOARES DA SILVA:56355866272 Assinado de forma digital por HERLON SOARES DA SILVA:56355866272

Herlon Soares da Silva
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 051/2025

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria de Serviços Urbanos - SEMURB

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 71
Rubrica

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Secretaria de Serviços Urbanos - SEMURB | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Ianny Cristiany de Oliveira Cruz | **Matrícula:** 6927 |
| **E-mail:** licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 99252-3489 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1. Problema –** A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB) necessita de soluções para a locomoção interestadual de seus gestores e servidores, visando o aprimoramento contínuo da gestão e da execução dos serviços públicos essenciais. O deslocamento é fundamental para o cumprimento de agendas técnicas e institucionais que envolvem a busca por novas tecnologias, modelos de gestão urbana, e soluções inovadoras em áreas como manejo de resíduos sólidos, manutenção de vias, iluminação pública e limpeza urbana.

**2.2. Justificativa e Finalidade Pública:** O serviço de locomoção se faz necessário para que os servidores da SEMURB possam participar de cursos, treinamentos, conferências, congressos e reuniões técnicas especializadas em outras unidades da federação. Tais eventos são cruciais para a capacitação profissional e para a absorção de conhecimento que será revertido em melhorias diretas na qualidade dos serviços urbanos prestados à população de Parauapebas.
A participação em fóruns interestaduais é essencial para: aprimorar a formulação e execução de políticas públicas na área de serviços urbanos; firmar parcerias e buscar recursos junto a órgãos federais e entidades de referência para a modernização da infraestrutura municipal.
Considerando as grandes distâncias entre Parauapebas e os centros de referência técnica no país, o meio de locomoção deve garantir rapidez, segurança e integridade física dos servidores. A natureza continuada da prestação de serviços urbanos exige que a capacitação e a articulação institucional sejam constantes.

**2.3. Fundamentação:** A presente solicitação fundamenta a necessidade da SEMURB para a contratação de solução de locomoção. O objeto que será alvo de estudos posteriores, visando encontrar a melhor solução de contratação, conforme preconizado pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n 14.133/2021).

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 72
Rubrica

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Quantidade foi levantada com base na programação de eventos e compromissos institucionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB) para o exercício de 2026, com foco na capacitação e aprimoramento técnico de seus servidores e gestores, conforme a seguinte distribuição:

FEICON (Feira Internacional da Indústria da Construção), em São Paulo/SP (abril): 4 servidores.

ECOEXPO (EcoFusion Expo), em São Paulo/SP (maio): 3 servidores.

Congresso de controle público e gestão de riscos nas aquisições (Estimativa), em São Paulo/SP (maio): 4 servidores.

Pregão Week (Pregoeiros Summit), em Florianópolis/SC (fevereiro): 4 servidores.

Marcha dos Prefeitos, em Brasília/DF (maio): 2 servidores.

SINAOP (Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas), em Brasília/DF (agosto - Estimado): 2 servidores.

SOEA (Semana Oficial da Engenharia e Agronomia), em Aracaju/SE (outubro – Estimado): 3 servidores.

A quantidade total refere-se ao número de trechos aéreos (passagens) necessários para a ida e volta de cada servidor para o respectivo compromisso.

**3.2. Tabela de Trechos**

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Brasília | 4 |
| 2 | Brasília/Carajás | 4 |
| 3 | Marabá/Brasília | 3 |
| 4 | Brasília/Marabá | 3 |
| 5 | Carajás/São Paulo | 6 |
| 6 | São Paulo/Carajás | 6 |
| 7 | Marabá/São Paulo | 5 |
| 8 | São Paulo/Marabá | 5 |
| 9 | Carajás/Florianópolis | 2 |
| 10 | Florianópolis/Carajás | 2 |
| 11 | Marabá/Florianópolis | 2 |
| 12 | Florianópolis/Marabá | 2 |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | 44 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 73
Rubrica

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**
**ALAN SILVA SOARES MATRÍCULA 5372**

Parauapebas – PA, 14 de outubro de 2025

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| gov.br Documento assinado digitalmente<br>IANNY CRISTIANY DE OLIVEIRA CRUZ<br>Data: 14/10/2025 14:55:27-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br<br><br>**IANNY CRISTIANY DE OLIVEIRA CRUZ**<br>Gerente de Planejamento - GPLAN<br>Matrícula 6927 - Port. n.º 015/2025 | HERLON SOARES DA SILVA:56355866272 Assinado de forma digital por HERLON SOARES DA SILVA:56355866272<br><br>**HERLON SOARES DA SILVA**<br>Secretário de Serviços Urbanos<br>Decreto nº 0051/2025 |

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | SEMURB Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 74 Rubrica

**INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA LOCOMOÇÃO INTERESTADUAL, NACIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS, DESTINADA A COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO, COORDENADORIAS E SECRETARIA**

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, declaro, que:

1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício; 2026 Classificação Institucional. 1201 Classificação Funcional; 115 122 4084 2.094 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos. Classificação econômica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção. Valor Orçado para 2026 R$ 50.000 (cinquenta mil reais)

2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, pela Lei Orçamentária Anual.

Parauapebas – PA, 14 de outubro de 2025.

HERLON SOARES DA SILVA:56355866272 Assinado de forma digital por HERLON SOARES DA SILVA:56355866272

**HERLON SOARES DA SILVA**
Secretário Municipal de Urbanismo
DEC.: 051/2025

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | SEMURB Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 75 Rubrica

**INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA LOCOMOÇÃO INTERESTADUAL, NACIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS, DESTINADA A COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO, COORDENADORIAS E SECRETARIA**

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, declaro, que:

1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício; 2026 Classificação Institucional. 1201 Classificação Funcional; 115 122 4084 2.094 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos. Classificação econômica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção. Valor Orçado para 2026 R$ 50.000 (cinquenta mil reais)

2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, pela Lei Orçamentária Anual.

Parauapebas – PA, 14 de outubro de 2025.

HERLON SOARES DA SILVA:56355866272 Assinado de forma digital por HERLON SOARES DA SILVA:56355866272

**HERLON SOARES DA SILVA**
Secretário Municipal de Urbanismo
DEC.: 051/2025

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | SEMURB
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 76
Rubrica

**AUTORIZAÇÃO**

Em cumprimento a formalidade previstas na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, DECLARO estar ciente e de acordo com os documentos que instruíram o pedido inicial de contratação e AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo de pregão eletrônico: contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: Exercício 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 14 de outubro de 2025.

HERLON SOARES DA SILVA:56355866272
Assinado de forma digital por HERLON SOARES DA SILVA:56355866272

**HERLON SOARES DA SILVA**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto n° 51/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 77
Rubrica

OFÍCIO Nº 0492/2025/CGM

Parauapebas,15 de outubro de 2025.

Á Senhora
Joelma de Moura Leite
Gabinete do chefe
Rua Marcos Freire,305,Bairro: Primavera,Chacára do Sol.
68515-000 Parauapebas-PA

**Assunto: Resposta à circular n° 175/2025-PMP/GP/Demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais, do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria.**

Senhora Chefe de gabinete,

A Controladoria Geral do Município, encaminha, anexo, em resposta à circular n°175/2025-PMP/GP-Demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinadas a compromissos institucionais, o DFD-Documento de formalização de demanda, a autorização e declaração de adequação orçamentária conforme solicitado, para as devidas providências.

Atenciosamente,

**Melina Pereira Caiado**
Controladora-Geral do Município
Decreto nº 019/2025

RECEBI EM: 16 / 10 / 25
HORA: 09 : 36
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

N.C

RECEBEMOS
EM 20 / 10 / 25
HORA 15 : 00
LICITAÇÃO - GABIN

**Endereço:** Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB - **Telefone:** (94) 3327-7414
CEP 68515-000, Parauapebas/PA - **E-mail:** controladoria@parauapebas.pa.gov.br
**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 14h

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS

CGM Controladoria Geral do Município

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 78 Rubrica

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO**

| | |
|---|---|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM | |
| **Servidor Responsável Demanda:** NATALIA CHRISTIAN LIMA COSTA COUTINHO | MT: 5743 |
| E-mail: natalia.coutinho@parauapebas.pa.gov.br | Telefone: (94)98128-0563 |

1. OBJETO:

1.1. Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

1.2. **Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

**2.1. Problema** – A Controladoria Geral do Município necessita conduzir a Controladora-Geral, Adjunto da Controladoria Geral, bem como os demais servidores que compõem o quadro, com a finalidade de firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, realizar visitas técnicas, conferências, participar de congressos e treinamentos, a fim de captar recursos, recebimentos de prêmios, medalhas e honrarias, em localidades interestaduais por relevante trabalho prestado em diversas pautas sociais atendendo aos munícipes de Parauapebas;

2.2. Ressalto ainda que, a Controladoria Geral do Município capacita seus servidores públicos os enviando para participar de cursos em localidades interestaduais e bem como ainda para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, realizar visitas técnicas, conferências, congressos, treinamentos;

2.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos;

**2.2. Finalidade Pública:** O serviço se faz necessário para atender as necessidades de deslocamentos da Controladora-Geral do Município, Adjunto da Controladoria Geral e de Servidores que compõem o quadro, quando solicitado, visando estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, bem como participar de conferências, reuniões e visitas técnicas, congressos, treinamentos, cursos e afins no âmbito da administração pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos;

2.2.1. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas viagens das autoridades desta Controladoria geral do Município e demais servidores;

**2.3. Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade da Controladoria Geral do Município, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de

estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:

3.1. A estimativa de quantidade foi levantada considerando a necessidade da Controladora-Geral, Adjunto da Controladoria Geral e servidores que compõem desta Controladoria, participarem de reuniões, visitas técnicas, treinamentos, cursos, congressos, conferências e afins ao longo do ano. Desse modo, após devida análise chegou-se à estimativa desse quantitativo.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 79
Rubrica

3.3. Tabela de Trechos

| ITEM | TRECHO | QTDE OUT – 2025 OUT – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 30 |
| 2 | Belém/Carajás | 30 |
| 3 | Marabá/Belém | 30 |
| 4 | Belém/Marabá | 30 |
| 5 | Carajás/Brasília | 30 |
| 6 | Brasília/Carajás | 30 |
| 7 | Marabá/Brasília | 30 |
| 8 | Brasília/Marabá | 30 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 30 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 30 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 30 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 30 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 15 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 15 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 15 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 15 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 10 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 10 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 10 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 10 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 12 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 12 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 12 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 12 |
| 25 | Carajás/Manaus | 05 |
| 26 | Manaus/carajás | 05 |
| 27 | Marabá/Manaus | 05 |
| 28 | Manaus/Marabá | 05 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 10 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 10 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 10 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| 33 | Carajás/São Luís | 05 |
| 34 | São Luís/Carajás | 05 |
| 35 | Marabá/São Luís | 05 |
| 36 | São Luís/Marabá | 05 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 07 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 07 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 07 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 07 |
| 41 | Carajás/Salvador | 08 |
| 42 | Salvador/Carajás | 08 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 08 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 08 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 08 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 08 |
| 47 | Carajás/Recife | 07 |
| 48 | Recife/Carajás | 07 |
| 59 | Marabá/Recife | 07 |
| 50 | Recife/Marabá | 07 |
| TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 692 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 80 Rubrica

4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Parauapebas – PA, 15 de outubro de 2025

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| Natália Christian Lima Costa Coutnho<br>Aux. Administrativo<br>MT-5743 | **Melina Pereira Caiado**<br>Controladora-Geral do Município<br>Decreto nº 019/2025 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 81
Rubrica

# AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento a formalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, DECLARO estar ciente e de acordo com os documentos que instruíram o pedido inicial de contratação e AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo de pregão eletrônico: contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: Exercício 2026.

**MELINA PEREIRA CAIADO**
Controladora-Geral do Município
Decreto nº 019/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 82
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

# DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Pregão eletrônico para contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do gabinete do prefeito, coordenadorias e secretaria.

Na qualidade de ordenador de despesas da Controladoria Geral do Município declaro, que:

1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:
Exercício: OUT-2025 / OUT-2026
Classificação Institucional:3131 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Classificação Funcional: 04.124.4011 2.260 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Classificação econômica: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.
Subitem: 3.3.90.33.01- Passagens para o país.

2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, pela Lei Orçamentária Anual.

**MELINA PEREIRA CAIADO**
Controladora-Geral do Município
Decreto nº 019/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 83
Rubrica

**OFICIO 225/2025 – SEMSI/ASSESSORIA DE PROJETOS E PROCESSOS**

Parauapebas/PA, 20 de outubro de 2025.

**PARA: Gabinete do Chefe do Executivo**
**Sra. Joelma de Moura Leite**

Prezada Senhora,

Em atenção à Circular nº 175/2025 – /PMP/GP, que trata da abertura de processo visando à contratação de solução para locomoção interestadual e nacional de servidores públicos, informamos que a Assessoria de Projetos e Processos elaborou o Documento de Formalização da Demanda (DFD) correspondente à referida necessidade.

Dessa forma, encaminhamos, em anexo, o DFD devidamente preenchido, contendo a descrição da demanda, justificativa, objetivos e demais informações necessárias para a continuidade do trâmite processual.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249

Assinado de forma digital por HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=15555884000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249
Dados: 2025.10.20 15:06:01 -03'00'

**HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES**
Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão
Decreto nº 008/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 84
Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
## LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Projetos e Processos | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Kaique Santos Camelo | **Dc:** 503/2025 |
| **E-mail:** apcontratos.semsi@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (98) 98168-2271 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:** A Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão necessita estabelecer, de forma contínua e padronizada, a logística de locomoção interestadual de servidores para atendimento a compromissos institucionais (reuniões com outros entes federativos, operações integradas, capacitações estratégicas, eventos oficiais e representações em fóruns técnicos), garantindo a presença oportuna das equipes onde houver demanda do interesse público. Essa necessidade decorre da obrigação de assegurar a continuidade e a efetividade das políticas públicas de segurança institucional, com deslocamentos planejados, economicamente vantajosos, rastreáveis e em conformidade com as normas de contratações públicas, viabilizando a aquisição de passagens, serviços correlatos e demais meios necessários ao deslocamento, com critérios de eficiência, transparência, segurança e governança. Busca-se, ainda, consolidar processos que permitam previsibilidade de custos, controle de frequência e resultados, atendimento a agendas emergenciais, e tratamento isonômico entre os servidores, alinhando a demanda ao planejamento institucional e ao princípio da economicidade, de modo a reduzir riscos operacionais, evitar descontinuidade de serviços e assegurar a adequada representação do Município em instâncias decisórias.

**2.1. Problema –** A SEMSI necessita conduzir seus servidores para cumprimento de agenda oficial para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos e treinamentos, a fim de captar recursos, recebimentos de prêmios, medalhas e honrarias, em localidades interestaduais por relevante trabalho prestado em diversas pautas sociais atendendo aos munícipes de Parauapebas;

2.2. Ressalto ainda que, a SEMSI capacita seus servidores públicos os enviando para participar de cursos em localidades interestaduais e bem como ainda para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos, treinamentos;

2.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 85
Rubrica

públicos;

**2.2. Finalidade Pública:** O serviço se faz necessário para atender as necessidades de deslocamentos de Secretários e de Servidores, quando solicitado, para o cumprimento de agenda oficial de Governo, visando estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, bem como participar de conferências, congressos, treinamentos, cursos e afins no âmbito da administração pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos e desenvolver as políticas públicas e os serviços prestados junto à população, conforme PPA 2022/2025 – ações e metas por programa da gestão administrativa do Gabinete do Prefeito;

2.2.1. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas constantes viagens das autoridades da SEMSI;

**2.3. Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade da SEMSI, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Quantidade foi levantada com base no histórico de deslocamentos, nas agendas institucionais previstas, nas demandas externas recorrentes, na estrutura de plantões/operações, na análise de sazonalidade e na inclusão de uma margem técnica para emergências, com validação pelas unidades demandantes e revisão periódica conforme a execução e o orçamento.

| Item | Trechos | Qtde |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 20 |
| 2 | Belém/Carajás | 20 |
| 3 | Marabá/Belém | 20 |
| 4 | Belém/Marabá | 20 |
| 5 | Carajás/Brasília | 10 |
| 6 | Brasília/Carajás | 10 |
| 7 | Marabá/Brasília | 10 |
| 8 | Brasília/Marabá | 10 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 10 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 10 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 10 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 10 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 4 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 4 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 86
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 4 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 4 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 4 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 4 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 5 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 5 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 4 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 4 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 4 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 4 |
| 25 | Carajás/Manaus | 4 |
| 26 | Manaus/Carajás | 4 |
| 27 | Marabá/Manaus | 4 |
| 28 | Manaus/Marabá | 4 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 4 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 4 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 4 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 4 |
| 33 | Carajás/São Luís | 4 |
| 34 | São Luís/Carajás | 4 |
| 35 | Marabá/São Luís | 4 |
| 36 | São Luís/Marabá | 4 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 4 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 4 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 4 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 4 |
| 41 | Carajás/Salvador | 3 |
| 42 | Salvador/Carajás | 3 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 3 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 87
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 44 | Florianópolis/Carajás | 3 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 3 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 3 |
| 47 | Carajás/Recife | 3 |
| 48 | Recife/Carajás | 3 |
| 49 | Marabá/Recife | 3 |
| 50 | Recife/Marabá | 3 |
| **QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS** | | **304** |

4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 88
Rubrica

| 5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:<br>KAIQUE SANTOS CAMELO<br><br>Parauapebas – PA, 20 de outubro de 2025 | |
|---|---|
| RESPONSÁVEL<br><br>KAIQUE SANTOS CAMELO:06168856366<br>Assinado de forma digital por KAIQUE SANTOS CAMELO:06168856366<br>Dados: 2025.10.20 12:01:39 -03'00'<br><br>**Kaique Santos Camelo**<br>Coord. Administração, Finanças, Planejamento e Capacitação<br>Dec. nº 503/2025 | ORDENADORA DE DESPESA<br><br>HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249<br>Assinado de forma digital por HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249<br>DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=15555884000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249<br>Dados: 2025.10.20 15:02:30 -03'00'<br><br>**HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES**<br>Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão<br>Decreto nº 008/2025 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 89
Rubrica

# AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento a formalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, DECLARO estar ciente e de acordo com os documentos que instruíram o pedido inicial de contratação e AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo de pregão eletrônico: contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: Exercício 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de outubro de 2025.

HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249
Assinado de forma digital por HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249
Dados: 2025.10.20 10:56:36 -03'00'

**HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES**
Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão
Decreto nº 008/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 90
Rubrica

**INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Pregão eletrônico para contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do gabinete do prefeito, coordenadorias e secretaria.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI, declaro, que:

1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:
Exercício: OUT-2025 / OUT-2026

**Classificação Institucional:** 3201 – SEC.MUN. DE SEG. INST. E DEF. DO CIDADÃO - SEMSI
**Classificação Funcional:** 06 122 4055 2.262 – Manutenção da Sec. Munic. De Segurança Institucional e Defesa do Cidadão
**Classificação econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

**Classificação Institucional:** 3201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI
**Classificação Funcional:** 06 122 4055 2.262 – Manutenção da Guarda Municipal de Parauapebas - GMP
**Classificação econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

**Classificação Institucional:** 3201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI
**Classificação Funcional:** 06 122 4055 2.262 – Manutenção do DMTT – Departamento Municipal de Trânsito
**Classificação econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

**Classificação Institucional:** 3201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI
**Classificação Funcional:** 06 122 4055 2.262 – Manutenção da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMPDEC
**Classificação econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

**Classificação Institucional:** 3201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI
**Classificação Funcional:** 06 122 4055 2.262 – Manutenção do Centro de Controle Operacional - CCO
**Classificação econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 91
Rubrica

**Classificação Institucional:** 3201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI
**Classificação Funcional:** 06 122 4055 2.262 – Manutenção do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC
**Classificação econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI, pela Lei Orçamentária Anual.

Parauapebas/PA, 20 de outubro de 2025.

HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249
Assinado de forma digital por HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249
Dados: 2025.10.20 11:02:04 -03'00'

**HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES**
Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão
Decreto nº 008/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 92
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 1361/2025/Gabinete

Parauapebas, 22 de outubro de 2025.

Ao Gabinete do Chefe do Executivo - GP
Chefe de Gabinete do Prefeito
Sra. Joelma Leite

Assunto: Resposta a Circular Nº 175/PMP/GP

Prezada Senhora,

Com meus cumprimentos iniciais, em resposta a Circular Nº 175/2025/PMP/GP, que faz a solicitação de demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias, segue em anexo documentos solicitados com a devida assinatura do ordenador de despesas desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA:03237698105
Assinado de forma digital por VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA:03237698105
Dados: 2025.10.22 12:03:35 -03'00'

**VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto n° 1510/2025

**Horário de atendimento ao público: 08h às 14h**
**Endereço: Rua Juruna, quadra Especial / Bairro: Parque dos Carajás I**
**Telefone: (94) 98141-5928 WhatsApp – Setor Protocolo**
**E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 93
Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
## LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE | |
| **Servidor Responsável Demanda:** VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA | **Dc:** 1510/2025 |
| **E-mail:** semma@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (00) 0000-0000 |

1. OBJETO:

1.1. Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

1.2. **Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

2.1. **Problema** – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente necessita realizar o deslocamento de sua equipe técnica, gestores e representantes institucionais para o cumprimento de agendas oficiais em localidades interestaduais. Essas agendas envolvem a participação em reuniões intergovernamentais, fóruns ambientais, conferências, congressos, treinamentos, visitas técnicas e eventos de cooperação voltados à preservação ambiental, sustentabilidade, gestão de resíduos, educação ambiental e políticas públicas voltadas ao meio ambiente.

Além disso, é essencial a presença da Secretaria em eventos que promovam a captação de recursos, celebração de convênios, recebimento de prêmios e reconhecimento por boas práticas ambientais desenvolvidas no município de Parauapebas.

A Secretaria também busca promover a capacitação contínua de seus servidores, enviando-os para cursos, seminários e treinamentos em outras unidades da federação. Essas ações visam o aprimoramento técnico, a troca de experiências com outros municípios e estados, e o fortalecimento das políticas ambientais locais por meio de parcerias e acordos institucionais.

Considerando que muitos desses compromissos ocorrem em localidades com distância superior a 600 km, 1000 km, 2000 km ou até 3000 km da cidade de origem, torna-se imprescindível a utilização de meios de transporte ágeis e seguros, que garantam a integridade física dos servidores e autoridades da Secretaria, bem como o cumprimento eficiente da agenda institucional.

2.2. **Finalidade Pública:** O serviço de transporte é necessário para atender às demandas de deslocamento da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, sempre que solicitado, com o objetivo de cumprir agendas oficiais que contribuam para o desenvolvimento de políticas públicas ambientais, fortalecimento da gestão ambiental municipal e melhoria dos serviços prestados à população. Tais ações estão alinhadas ao Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, conforme metas e programas da gestão ambiental municipal.

A natureza continuada do serviço justifica-se pela frequência das viagens técnicas e institucionais realizadas pela equipe da Secretaria, em função das demandas permanentes de articulação, capacitação e cooperação interinstitucional.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 94
Rubrica

**2.3. Fundamentação:** A presente solicitação, formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), visa subsidiar os estudos técnicos necessários para a definição da melhor solução de contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. No histórico de deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade nos últimos exercícios, considerando a frequência de participação em eventos técnicos, conferências, congressos, treinamentos e visitas institucionais em outras unidades da federação.

3.2. Na demanda prevista no Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, que contempla ações de capacitação, cooperação técnica e articulação interinstitucional para o fortalecimento das políticas públicas ambientais.

3.3. Na estimativa de agendas oficiais já programadas e em fase de planejamento, que envolvem deslocamentos interestaduais para cumprimento de compromissos institucionais e técnicos.

3.4. Na necessidade de garantir a disponibilidade de transporte adequado para atender às solicitações emergenciais e programadas da Secretaria, com foco na eficiência, segurança e economicidade.

3.5. A quantidade estimada visa atender de forma contínua e eficiente às demandas de deslocamento da equipe técnica e gestores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, considerando a natureza recorrente das atividades externas, a abrangência territorial dos compromissos e a necessidade de garantir a presença institucional em eventos estratégicos para o desenvolvimento das políticas ambientais do município.

3.3. Tabela de Trechos

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 10 |
| 2 | Belém/Carajás | 10 |
| 3 | Marabá/Belém | 10 |
| 4 | Belém/Marabá | 10 |
| 5 | Carajás/Brasília | 4 |
| 6 | Brasília/Carajás | 4 |
| 7 | Marabá/Brasília | 12 |
| 8 | Brasília/Marabá | 12 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 4 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 4 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 6 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 6 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 0 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 0 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 6 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 6 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 8 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 8 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 0 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 0 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 4 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 95 Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 24 | Curitiba/Marabá | 4 |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 |
| 26 | Manaus/carajás | 0 |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 2 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 2 |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 |
| 35 | Marabá/São Luís | 4 |
| 36 | São Luís/Marabá | 4 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 0 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 |
| 41 | Carajás/Salvador | 4 |
| 42 | Salvador/Carajás | 4 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 3 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 3 |
| 47 | Carajás/Recife | 0 |
| 48 | Recife/Carajás | 0 |
| 59 | Marabá/Recife | 0 |
| 50 | Recife/Marabá | 0 |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | 156 |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**
FRANCILMA MENDES DUTRA VIEIRA

Parauapebas – PA, 16 de outubro de 2025

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| **FRANCILMA MENDES DUTRA VIEIRA** | **VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA** |
| DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA | SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| Mat. Nº 0346 | Decreto nº 1510/2025 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 96
Rubrica

**PLANEJAMENTO ANUAL DE AÇÕES QUE NECESSITEM DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Parauapebas, alinhada à sua diretriz estratégica de fortalecimento da gestão ambiental, apresenta o cronograma preliminar de ações e eventos previstos para o exercício de 2026. Este planejamento contempla iniciativas voltadas à capacitação contínua dos servidores, à articulação institucional com órgãos ambientais de diferentes esferas e à ampliação da capacidade de investimento em ações locais de preservação e mitigação.

Entre os compromissos programados, destacam-se cursos de formação oferecidos por instituições de referência como AcadeBio, ICMBio e IBAMA, além da participação em fóruns, congressos e simpósios técnicos que promovem o intercâmbio de experiências e o acesso a práticas inovadoras na área ambiental.

Especial atenção é dedicada às visitas institucionais concentradas nas cidades de Belém (PA) e Brasília (DF), que representam pontos estratégicos para tratativas relacionadas à captação de recursos, à negociação de compensações ambientais e ao acompanhamento de projetos licenciados com impacto direto no município. Essas agendas demandam planejamento logístico e mobilidade adequada, sendo consideradas prioritárias para o alcance das metas institucionais.

Diante da flexibilidade natural do planejamento anual e da possibilidade de surgimento de demandas emergentes, a aquisição de meios de deslocamento configura-se como medida preventiva e essencial para garantir a efetividade das ações propostas.

A seguir, estão listadas as ações agendadas para o ano de 2026.

| MÊS | AÇÃO PLANEJADA | LOCALIDADE |
|---|---|---|
| JANEIRO | CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ACADEBIO - CENTRO DE FORMAÇÃO EM CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. | SÃO PAULO - SP |
| FEVEREIRO | VISITA INSTITUCIONAL AO BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL | SÃO LUIS - MA |
| | VISITA TÉCNICA AO INSTITUTO TECNOLOGICO VALE | BELÉM-PA |
| MARÇO | VIAGEM INSTITUCIONAL – COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL | BRASÍLIA - DF |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 97
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| ABRIL | 8º FÓRUM BRASILEIRO DE ÁREAS PROTEGIDAS | VIÇOSA - MG |
| | CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ACADEBIO - Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade | SÃO PAULO |
| MAIO | Maior evento internacional de economia verde e inovação da América Latina, o EcoFusion – EXPO; | SÃO PAULO-PA |
| | TREINAMENTO NO ITV – MONITORAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL | BELÉM-PA |
| JUNHO | CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ACADEBIO - Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade | SÃO PAULO |
| | VIAGEM INSTITUCIONAL | BRASÍLIA - DF |
| | VIAGEM INSTITUCIONAL | BELÉM-PA |
| | 2º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE SENSORIAMENTO REMOTO APLICADO À MENSURAÇÃO FLORESTAL | VITÓRIA-ES |
| JULHO | CAPACITAÇÃO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE MABIENTAL - ITV | BELÉM -PA |
| AGOSTO | V SIMPÓSIO NACIONAL SOBRE RESTAURAÇÃO FLORESTAL | SALVADOR-BA |
| | CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ACADEBIO - Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade | SÃO PAULO- SP |
| | II Conferência Brasileira de Biogeografia e Mudanças Climáticas (II CBB). | FLORIANÓPOLIS - SC |
| SETEMBRO | CAPACITAÇÃO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL | BRASÍLIA - DF |
| OUTUBRO | Direito ambiental *experience* | FLORIANÓPOLIS - SC |
| | CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ACADEBIO - Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade | SÃO PAULO- SP |
| NOVEMBRO | CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ACADEBIO - Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade | SÃO PAULO- SP |

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete do Secretário

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 98
Rubrica

# AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento a formalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, DECLARO estar ciente e de acordo com os documentos que instruíram o pedido inicial de contratação e AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo de pregão eletrônico: contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: Exercício 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 22 de outubro de 2025.

VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA:03237698105

Assinado de forma digital por VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA:03237698105
Dados: 2025.10.22 12:01:09 -03'00'

**VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto n° 1510/2025

**Horário de atendimento ao público: 08h às 14h**
**Endereço: Rua Juruna, quadra Especial / Bairro: Parque dos Carajás I**
**Telefone: (94) 98141-5928 WhatsApp – Setor Protocolo**
**E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 99
Rubrica

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Objeto:** Contratação de solução para locomoção interestadual e nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, declara, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a especificação acima especificada está em conformidade com a adequação orçamentária e financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

PARAUAPEBAS - PA, 20 de outubro de 2025.

VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA:03237698105
Assinado de forma digital por VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA:03237698105
Dados: 2025.10.20 12:58:36 -03'00'

**Victor Augusto Braga Pereira**
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto: 1510/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS. 100 Rubrica

# INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**INTERESSADO:** Gabinete do Chefe do Executivo - GP

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual e nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Informamos que o objeto do procedimento a ser realizado obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 1201 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA
**Classificação Funcional:** 18 122 4081 2.104 Manutenção da Sec. de Meio Ambiente
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Saldo Disponível: R$ 425.794,14** (Quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais, e quatorze centavos).

**Observações:** As despesas dos exercícios seguintes serão executadas no **exercício subsequente** à conta dos respectivos orçamentos previstos para atendimento desta finalidade, pela Lei Orçamentaria Anual - LOA de 2025 e demais.

Parauapebas, 20 de outubro de 2025.

VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA:03237698105 Assinado de forma digital por VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA:03237698105 Dados: 2025.10.20 12:57:59 -03'00'

VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto n° 1510/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 101
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR

OFÍCIO Nº0248 /2025 - SEMTUR

Parauapebas, 05 de novembro de 2025.

**De:** Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR
**sra. Francisângela Vicente Ferreira de Resende – Secretária**

**Ao**
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA
**sra. Joelma de Moura Leite - Chefe de Gabinete**

**Assunto:** Encaminhamento de documentos – resposta ao Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GP

Senhor(a) Chefe de Gabinete,

Em atenção ao **Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GP**, encaminhamos, em anexo, os documentos solicitados para as devidas providências, sendo eles:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Indicação Orçamentária;
- Autorização.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691

Assinado de forma digital por FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691
Dados: 2025.11.05 12:53:46 -03'00'

FRANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA RESENDE
Secretaria Municipal de Turismo
Decreto nº 4096/2025

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | SEMTUR

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 102 Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
# LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** GABINETE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Luciana Carvalho de Brito | **Matrícula:** 0450 |
| **E-mail:** semtur@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 984215524 |

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

2.1. Problema:

A Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR identifica a necessidade de viabilizar o deslocamento de servidores públicos, técnicos e gestores para o cumprimento de agendas oficiais de natureza institucional, em âmbito estadual e interestadual, voltadas à promoção e ao fortalecimento das políticas públicas de turismo do Município de Parauapebas.

Tais deslocamentos destinam-se à participação em feiras, eventos, seminários, capacitações, reuniões técnicas e visitas institucionais que contribuam para o desenvolvimento sustentável do turismo local, a divulgação das Rotas turísticas e o estabelecimento de parcerias estratégicas para fomento da atividade turística e fortalecimento da imagem institucional do Município.

2.2. Justificativa:

A ausência de solução logística adequada para o transporte de servidores e gestores da SEMTUR tem representado um obstáculo à efetiva participação do corpo técnico em compromissos oficiais de interesse público.

A presença institucional da Secretaria em eventos, encontros e reuniões de caráter técnico e promocional é imprescindível para assegurar a integração de Parauapebas aos circuitos regionais, estaduais e nacionais de turismo, possibilitando o intercâmbio de experiências, a captação de investimentos e o fortalecimento da governança do setor.

Dessa forma, a contratação de serviços de locomoção visa atender à necessidade contínua de deslocamentos administrativos e técnicos, garantindo a execução eficiente das ações previstas no Plano Plurianual – PPA 2022–2025, bem como a manutenção das atividades estratégicas de promoção, capacitação e gestão do turismo municipal.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 103
Rubrica

2.3. Finalidade Pública:

A presente demanda possui como finalidade assegurar a execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR, mediante a disponibilização de meio de transporte adequado e seguro para deslocamento de servidores e gestores em cumprimento de agendas oficiais.

A medida propicia a efetiva implementação das políticas públicas de turismo, fomenta a articulação interinstitucional entre entes federativos e entidades do setor, e amplia a representatividade de Parauapebas em eventos de relevância regional, nacional e internacional.

A contratação contribuirá, ainda, para a valorização do patrimônio natural, histórico e cultural do Município, o fomento ao empreendedorismo e à economia criativa local, e a ampliação do fluxo turístico, impactando positivamente o desenvolvimento econômico e social da região.

2.4. Fundamentação:

A presente solicitação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que concerne ao dever de planejamento prévio da contratação, materializado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, conforme disposto no art. 18, inciso I.

Dessa forma, a contratação do serviço de locomoção representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE: 62**

**3.1 Indicação Orçamentária — Compra de Passagens**

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo**

**Programa/Projeto/Atividade: 11.69.40.11.007 — Manutenção da Secretaria de Turismo**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 — Passagens e Despesas com Locomoção**

**Fonte de Recurso: 1.000000 — Recursos Não Vinculados de Impostos**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 104
Rubrica

| 3.3. Tabela de Trechos | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **TRECHO** | **QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026** |
| 1 | Carajás/Belém | 08 |
| 2 | Belém/Carajás | 08 |
| 3 | Marabá/Belém | |
| 4 | Belém/Marabá | |
| 5 | Carajás/Brasília | 08 |
| 6 | Brasília/Carajás | 08 |
| 7 | Marabá/Brasília | |
| 8 | Brasília/Marabá | |
| 9 | Carajás/São Paulo | 06 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 06 |
| 11 | Marabá/São Paulo | |
| 12 | São Paulo/Marabá | |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 02 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 02 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 04 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 04 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |
| 21 | Carajás/Curitiba | |
| 22 | Curitiba/Carajás | |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | |
| 34 | São Luís/Carajás | |
| 35 | Marabá/São Luís | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 105
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 36 | São Luís/Marabá | |
| 37 | Carajás/Fortaleza | |
| 38 | Fortaleza/Carajás | |
| 39 | Marabá/Fortaleza | |
| 40 | Fortaleza/Marabá | |
| 41 | Carajás/Salvador | |
| 42 | Salvador/Carajás | |
| 43 | Carajás/Florianópolis | |
| 44 | Florianópolis/Carajás | |
| 45 | Marabá/Florianópolis | |
| 46 | Florianópolis/Marabá | |
| 47 | Carajás/Recife | |
| 48 | Recife/Carajás | |
| 49 | Marabá/Recife | |
| 50 | Recife/Marabá | |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | 56 |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**
Pâmela Isley da Silva Freitas

Parauapebas – PA, 31 de outubro de 2025

RESPONSÁVEL

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA CARVALHO DE BRITO
Data: 04/11/2025 12:38:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Luciana Carvalho de Brito**
Coord. Setor de Compras - GABIN
Port. n.º 02/2025

ORDENADORA DE DESPESA

FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691
Assinado de forma digital por FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691
Dados: 2025.11.04 11:55:04 -03'00'

**Francisangela Vicente Ferreira de Resende**
Secretaria municipal de Turismo
Decreto nº 4096/2025

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | SEMTUR

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 106
Rubrica

## INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:**
Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, destinadas a atender as demandas de deslocamento de servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR) em compromissos oficiais e eventos institucionais.

Na qualidade de ordenador de despesas da **Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR**, declaro que:

1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**Exercício:** 2025
**Classificação Institucional:** 12.01 – Secretaria Municipal de Turismo
**Classificação Funcional Programática:** 27.812.0008.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção
**Fonte de Recursos:** 0100 – Recursos Ordinários

2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR** pela Lei Orçamentária Anual.

FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691
Assinado de forma digital por FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691
Dados: 2025.11.03 14:24:34 -03'00'

Francisangela Vicente Ferreira de Resende
Secretaria municipal de Turismo
Decreto nº 4096/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 107
Rubrica

# AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento a formalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, DECLARO estar ciente e de acordo com os documentos que instruíram o pedido inicial de contratação e AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo de pregão eletrônico: contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: Exercício 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 30 de outubro de 2025.

FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691

Assinado de forma digital por FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691
Dados: 2025.11.03 14:18:25 -03'00'

Francisangela Vicente Ferreira de Resende
Secretaria municipal de Turismo
Decreto nº 4096/2025

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações, Contratos e Convênios

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 108
Rubrica

OFÍCIO Nº 1225/2025/ SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS/SEMAD

Parauapebas, 05 de novembro de 2025.

À senhora
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinete
Rua Marcos Freire, nº 305, Chácara do Sol, Bairro Primavera
Parauapebas – PA

**Assunto: DFD – Solicitação de demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual, nacional, de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais, do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias.**

Prezada Senhora,

1 Em atenção ao **Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GP**, que trata da Solicitação de demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual, nacional, de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais, do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias da Prefeitura Municipal de Parauapebas, informamos que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD realizou o levantamento solicitado.

2 Dessa forma, encaminhamos, para ciência e providências, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo as informações pertinentes aos serviços demandados.

3 Informamos que a autoridade competente desta Secretaria autoriza a realização do referido processo licitatório, referente ao exercício 2025/2026, conforme as diretrizes estabelecidas no Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GP.

Atenciosamente,

AROLDO LEISER DE SENA
Secretário Municipal de Administração Adjunto
Decreto nº 3718/2025

RECEBI EM: 05/11/25
HORA: 13:30
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 109
Rubrica

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

| | |
|---|---|
| **Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD | |
| **Setor Requisitante:** GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Luciara Karine Pereira Batista | **Portaria:** 1018/2025 |
| **E-mail:** contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 3346-1005 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras.

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1.** A contratação tem por finalidade atender às demandas de deslocamento de servidores públicos municipais em viagens de caráter institucional, técnico e administrativo, visando à participação em eventos, reuniões, capacitações, congressos, visitas técnicas e outras atividades oficiais fora do município de Parauapebas, tanto em âmbito estadual quanto nacional.

**2.2.** Verifica-se a necessidade de dispor de uma solução formal e contínua que viabilize a locomoção dos servidores, assegurando agilidade, economicidade, transparência e regularidade processual na execução dos serviços. Ressalta-se que há contrato vigente com o mesmo objeto, destinado a garantir a locomoção de servidores para compromissos oficiais fora do município, **com vigência até 20/03/2026**. Contudo, torna-se imprescindível adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço, evitando a interrupção dos deslocamentos institucionais, o que poderia ocasionar dificuldades operacionais e comprometer o atendimento das demandas urgentes, impactando a eficiência das atividades administrativas.

**2.3.** Dessa forma, busca-se assegurar a eficiência e a continuidade das ações institucionais que demandam deslocamentos fora do município, promovendo melhor gestão dos recursos públicos, planejamento prévio das viagens oficiais e redução de custos decorrentes de contratações pontuais. Torna-se, portanto, necessária a centralização e formalização da contratação, em observância às determinações legais e aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e planejamento, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** Com a efetivação da contratação dos serviços de locomoção interestadual e nacional, espera-se alcançar maior organização, previsibilidade e eficiência na execução das atividades institucionais, atendendo com regularidade as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 110
Rubrica

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. A estimativa de quantidade foi elaborada com base no histórico de deslocamentos de servidores nos últimos exercícios, considerando as viagens mais frequentes realizadas a capitais e polos administrativos do país.

3.2. As informações a seguir representam a previsão anual de trechos de deslocamento, podendo sofrer variações conforme as demandas institucionais.

3.3. Tabela de Trechos

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 8 |
| 2 | Belém/Carajás | 8 |
| 3 | Marabá/Belém | 3 |
| 4 | Belém/Marabá | 3 |
| 5 | Carajás/Brasília | 4 |
| 6 | Brasília/Carajás | 4 |
| 7 | Marabá/Brasília | |
| 8 | Brasília/Marabá | |
| 9 | Carajás/São Paulo | 5 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 5 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 2 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 2 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 2 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 2 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 2 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 2 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |
| 21 | Carajás/Curitiba | 2 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 2 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 1 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 1 |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 111 Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 28 | Manaus/Marabá | |
| | 29 | Carajás/Porto Alegre | 2 |
| | 30 | Porto Alegre/Carajás | 2 |
| | 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| | 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| | 33 | Carajás/São Luís | 4 |
| | 34 | São Luís/Carajás | 4 |
| | 35 | Marabá/São Luís | |
| | 36 | São Luís/Marabá | |
| | 37 | Carajás/Fortaleza | |
| | 38 | Fortaleza/Carajás | |
| | 39 | Marabá/Fortaleza | |
| | 40 | Fortaleza/Marabá | |
| | 41 | Carajás/Salvador | |
| | 42 | Salvador/Carajás | |
| | 43 | Carajás/Florianópolis | |
| | 44 | Florianópolis/Carajás | |
| | 45 | Marabá/Florianópolis | |
| | 46 | Florianópolis/Marabá | |
| | 47 | Carajás/Recife | |
| | 48 | Recife/Carajás | |
| | 59 | Marabá/Recife | |
| | 50 | Recife/Marabá | |
| | TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 70 |

4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:

( ) Total/Global;
( X ) Parcelado.

5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Parauapebas – PA, 05 de novembro de 2025.

| RESPONSÁVEL | ORDENADOR DE DESPESA |
|---|---|
| Luciara Karine Pereira Batista<br>Coord. Setor de Compras - SEMAD<br>Portaria nº 1018/2025 | AROLDO LEISER DE SENA<br>Secretário Municipal de Administração Adjunto<br>Decreto nº 3718/2025 |

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações, Contratos e Convênios

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 112
Rubrica

**AUTORIZAÇÃO**

Em cumprimento a formalidades prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, DECLARO estar ciente e de acordo com os documentos que instruíram o pedido inicial de contratação, e AUTORIZO a abertura do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa a Contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: Exercício 2025/2026.

PARAUAPEBAS - PA, 04 de novembro de 2025.

GLAUTON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 2680/2025

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Administração

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 113
Rubrica

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Objeto: Composição do processo licitatório que visa à contratação, por Pregão Eletrônico, de empresa especializada em solução de locomoção intermunicipal e interestadual de servidores públicos, destinados a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias.**

Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas relativas à contratação mencionada, sob responsabilidade do Gabinete do Prefeito deste Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme Ofício nº 1214/2025/Setor de Licitações, Contratos e Convênios/SEMAD.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, declaro que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira, constando no Plano Plurianual 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025/2026, bem como nas posteriores atualizações.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação deverá ser informado à SEMAD tão logo seja definido após a cotação de preços.

**Classificação Institucional:** 0901 Secretaria Municipal de Administração
**Classificação Funcional:** 04 122 4009 2.075 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Parauapebas/PA, 04 de novembro de 2025.

GLAUTON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2680/2025

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | SEMEL

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 114
Rubrica

**OFICIO N° 722/2025 – SEMEL/LICITAÇÃO**

Parauapebas – PA, 24 de outubro de 2025.

**A Senhora**

Joelma de Moura Leite

Chefe de Gabinete

Gabinete do Chefe do Executivo

**Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GP**

Senhora Secretária,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar que a SEMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tem interesse e **autoriza** a participação no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico: Contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias,

Encaminhamos em anexo Documento de Formalização de Demanda – DFD com a demanda solicitada para esta secretaria, conforme solicitado.

Segue em anexo Declaração de Adequação Orçamentária e Calendário das ações planejadas desta secretaria.

Indicação da Dotação Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
FUNÇÃO: 04.122.4077.2.071 – MANUTENÇÃO AS SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Atenciosamente,

**CÉLIA ROCHA SILVA**
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 015/2025

RECEBI EM: 04/11/25
HORA: 12:03
Tarciane
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

**Horário de atendimento ao público**: Das 8h às 14h
**Endereço**: Rua Rio Grande, Lote especial, S/N Bairro Beira Rio I
**Telefone**: (94) 3346-7268
**E-mail:** semel@parauapebas.pa.gov.br

RECEBEMOS
EM 05/11/25
HORA 17:00
Fabiane
LICITAÇÃO - GABIN

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 115
Rubrica

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Objeto:** Contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias.

Na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, declara, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a especificação acima está em conformidade com a adequação orçamentária e financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

PARAUAPEBAS - PA, 22 de outubro de 2025.

***CÉLIA ROCHA SILVA***
*Secretária Municipal de Esporte e Lazer*
*Decreto nº 015/2025*

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | SEMEL

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 116 Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Coordenadoria de Compras-SEMEL | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Nilena Carla Santos Cunha | MT: 2244 |
| E-mail: licitação.semel@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 991186964 |

1. OBJETO:

1.1 Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

1.2. Natureza: ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

2.1. Problema – A Secretaria de Esporte e Lazer necessita conduzir sua secretária e adjunta, para cumprimento de agenda oficial da secretaria, para representar oficialmente o Poder Público Municipal, fortalecendo a imagem de Parauapebas junto ás delegações e entidades esportivas do município em competições estaduais e nacionais, além de participar de reuniões, conferências, congressos e treinamentos, buscar firmar parcerias e acordos, a fim de captar recursos em localidades interestaduais para atender a comunidade esportiva de Parauapebas;

2.2. Ressalto ainda que, a SEMEL capacita seus servidores públicos os enviando para participar de cursos em localidades interestaduais e bem como ainda para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos, treinamentos;

2.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos;

2.2. Finalidade Pública: O serviço se faz necessário para atender as necessidades de deslocamentos da Secretária e Adjunta e de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer, quando solicitado, para representar oficialmente o Poder Público Municipal, junto ás delegações e entidades esportivas do município em competições estaduais e nacionais, em como para cumprimento de agenda oficial da secretaria, visando estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, conferências, congressos, treinamentos, cursos e afins no âmbito da administração pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos e desenvolver as políticas públicas e os serviços prestados junto à população, conforme PPA 2022/2025 – ações e metas por programa da gestão administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer;

CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 117 Rubrica

2.2.1. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pela necessidade de viagens das autoridades e servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**2.3. Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer-SEMEL, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:

3.1. Quantidade foi levantada com base na necessidade de acompanhar as seleções municipais das diversas modalidades nos campeonatos estaduais e nacionais. Participar de reuniões, conferências, congressos e treinamentos, buscar firmar parcerias e acordos, e buscar captar recursos em localidades interestaduais para atender a comunidade esportiva de Parauapebas.

3.2. A capital do estado – Belém, é onde se concentra a maior parte dos campeonatos estaduais, e tendo em vista que nosso município tem fomentado os atletas locais, fazendo com que estes possam provavelmente chegar as finais dos campeonatos, havendo a necessidade de a Secretária ou a adjunta, e o diretor de esporte acompanhar, fortalecendo a imagem de Parauapebas junto ás delegações. Tendo em vista que temos as seleções masculinas e femininas de futebol, futsal e vôlei. Será necessária uma quantidade mínima de 12 locomoções para Belém.

3.3. O Distrito Federal vai novamente acolher um dos grandes eventos do calendário nacional esportivo: o Campeonato Brasileiro Loterias CAIXA de Ginástica Artística, em agosto de 2026. O evento faz parte da preparação do Brasil para o Mundial de Roterdã, nos Países Baixos. Essa competição, prevista para outubro do próximo ano, é um marco fundamental na disputa por vagas nos Jogos Olímpicos de Los Angeles-2028. Para este evento é importante que a secretária e/ou a adjunta e um instrutor/professor da modalidade estejam presentes, por se tratar de oportunidade de vivenciar de perto o esporte de excelência. Além disso Brasília é a capital política do País, fazendo com que frequentemente os gestores da secretaria se desloquem em busca de parcerias e acordos, buscando captar recursos.

3.4. Curitiba é um dos maiores centros esportivos do Brasil, especialmente em relação a infraestrutura para a prática de esportes, como o Arena da Baixada, um dos estádios mais modernos do país com teto retrátil, e a vasta oferta de espaços para esportes ao ar livre em parques e centros esportivos. A Secretária, adjunta, diretor de esporte, coordenador do Nep, coordenadora de planejamento, planejam fazer uma visita técnica, visando buscar com quem tem expertise parcerias e ideias inovadoras para trazer para a cidade de Parauapebas.

3.5. As principais empresas que oferecem cursos de aperfeiçoamento profissional, conferências, congressos e treinamentos escolhem realiza-los em grandes centros urbanos para alcançar um público maior e mais diversificado, usufruindo da infraestrutura e das vantagens que essas cidades proporcionam. A decisão de

GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 118 Rubrica

sediar cursos e eventos em locais de alta densidade populacional e de negócios é uma estratégia comum no mercado de capacitação e eventos, baseada em diversos fatores.

As principais razões para essa abordagem incluem:

Concentração de público: Grandes centros urbanos têm uma alta concentração de servidores públicos, gestores e outros profissionais que são o público-alvo da Negócios Públicos. A proximidade geográfica facilita a participação, eliminando as barreiras de longas viagens para muitos interessados.

Infraestrutura superior: Cidades maiores oferecem uma infraestrutura mais completa para a realização de eventos presenciais, como centros de convenções, hotéis e espaços de treinamento com a tecnologia necessária.

Networking e negócios: A realização de cursos em grandes cidades possibilita um maior e mais diversificado *networking* entre os participantes. Isso cria um ambiente propício para a troca de experiências, o estabelecimento de parcerias e a discussão de tendências relevantes para a gestão pública.

Acesso a serviços: Os participantes de outras regiões que se deslocam para os cursos encontram maior facilidade de acesso a transportes, hospedagem e outros serviços essenciais, o que torna a experiência mais conveniente.

Qualificação e atração de talentos: Em áreas de maior competitividade, a oferta de cursos presenciais em grandes centros urbanos pode atrair profissionais qualificados de diversas instituições públicas, fortalecendo o nível das discussões e da capacitação oferecida.

Diante disto é de interesse da gestão que pelo menos 2 servidores da secretaria sejam enviados para os melhores cursos, as principais conferências, congressos e treinamentos visando cada vez mais melhorar a gestão e os processos desta secretaria e do profissional.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 119
Rubrica

| 3.3. Tabela de Trechos | | |
|---|---|---|
| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
| 1 | Carajás/Belém | 12 |
| 2 | Belém/Carajás | 12 |
| 3 | Marabá/Belém | |
| 4 | Belém/Marabá | |
| 5 | Carajás/Brasília | 5 |
| 6 | Brasília/Carajás | 5 |
| 7 | Marabá/Brasília | |
| 8 | Brasília/Marabá | |
| 9 | Carajás/São Paulo | 2 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 2 |
| 11 | Marabá/São Paulo | |
| 12 | São Paulo/Marabá | |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 2 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 2 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 2 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 2 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |
| 21 | Carajás/Curitiba | 5 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 5 |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | 2 |
| 26 | Manaus/carajás | 2 |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 2 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 2 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | 2 |
| 34 | São Luís/Carajás | 2 |
| 35 | Marabá/São Luís | |
| 36 | São Luís/Marabá | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 120
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | |
| 40 | Fortaleza/Marabá | |
| 41 | Carajás/Salvador | 2 |
| 42 | Salvador/Carajás | 2 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 2 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 2 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | |
| 46 | Florianópolis/Marabá | |
| 47 | Carajás/Recife | 2 |
| 48 | Recife/Carajás | 2 |
| 59 | Marabá/Recife | |
| 50 | Recife/Marabá | |
| TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 84 |

4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:

( ) Total/Global;
( X ) Parcelado.

5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Edinara Ferreira Silva
Técnico Admintrativo
MT. 2244
E-mail: edinara.ferreira@parauapebas.pa.gov.br
Telefone: 94 992422372

Parauapebas – PA, 24 de outubro de 2025

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| NILENA CARLA SANTOS CUNHA<br>Coord. Setor de Compras- SEMEL<br>MT. n.º 6576- Port. interna n.º 06/2025 | CÉLIA ROCHA SILVA<br>Secretária Municipal de Esporte e Lazer<br>Decreto nº 015/2025 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 121
Rubrica

# RELAÇÃO DE EVENTOS PROGRAMADOS PARA 2026

JANEIRO

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** janeiro/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Corrida de são Sebastião
**LOCAL:** Ginásio Poliesportivo Islander Souza/Paróquia são Sebastião.
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** 3.000 corredores/atletas
**DETALHES DO EVENTO:**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** backdrop – 7x5 pro palco, 2,5x3 – com os nomes, backdrop da largada e chegada, faixas, banner, água, gelo e caixa térmica para os atletas; sistema de palco com telão, tendas, grade de proteção, equipe do SAMU e DMTT, Dj e Cerimonialista, mídia, staff, transporte para equipe, camisas da organização, camisa dos atletas, alimentação para a equipe de organização; alimentação para os atletas. PREMIAÇÃO:R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), troféus e medalhas.

FEVEREIRO

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** fevereiro/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Municipal de Voleibol
**LOCAL:** Ginásio Poliesportivo Islander Souza
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** atletas de Parauapebas
**DETALHES DO EVENTO:**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** bolas de voleibol; redes de voleibol; antenas e colunas; cones; placar e cronometragem; equipe de arbitragem; cadeira do árbitro; mesa da arbitragem; kit de primeiros socorros; água, gelo e caixa

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 121.V
Rubrica



térmica para os atletas; sistema de som com caixa e microfone, DJ; equipe de limpeza; saco de lixo; equipe do SAMU; seguranças na quadra; auxiliares na quadra; alimentação para a equipe de organização; alimentação para os atletas; decoração: balões e foguetinhos de fumaça. PREMIAÇÃO: R$ 8.000,00(oito mil reais)
Segundo lugar R$ 5.000,00(cinco mil reais), troféus e medalhas.

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** fevereiro/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Copa Empresarial de Futsal
**LOCAL:** Ginásio Poliesportivo Islander Souza
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** funcionários empresa privadas
**DETALHES DO EVENTO:**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** materiais esportivos: bolas de futsal; coletes de identificação; redes para as traves; kit de primeiros socorros; equipe de arbitragem mais assessores com apito, cartão, placar, bandeirinhas, mesários, sumula, mesas e cadeiras; estrutura: limpeza do ginásio; caixa de som com microfone e DJ; bebedouros; alimentação para a equipe de organização; água, gelo e caixa térmica; seguranças; food trucks no local; troféus e medalhas; banners, faixas; divulgação; decoração: balões. PREMIAÇÃO: R$ 15.000,00(quinze mil reais), troféus e medalhas.

MARÇO

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** março/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Copa Master 35+ de Futsal (1ª edição)
**LOCAL:** Ginásio Poliesportivo Islander Souza
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** times masculinos

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 122
Rubrica

**DETALHES DO EVENTO:**

**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** para a quadra e jogo: bolas de futsal; redes de gols; placar; equipe de arbitragem; súmula; cronometro; apito; kit de primeiros socorros; cones; mesa; para a equipe dos atletas: água potável, gelo, caixa térmica; uniformes, troféus e medalhas; para o ginásio: material de limpeza e equipe de limpeza; equipe de controladores de acesso/segurança; equipe do SAMU; material gráfico: cartazes, banners; flyers; divulgação digital; fotografia/filmagem; sistema de som: caixa de som com microfone, DJ; decoração: balões, fogos de artifícios para encerramento; troféu campeão, vice-campeão, artilheiro, craque, goleiro; medalhas; premiação campeão R$ 8.000,00(oito mil reais); premiação vice campeão R$ 5.000,00(cinco mil reais); premiação goleiro R$ 500,00(quinhentos reais); premiação artilheiro R$500,00(quinhentos reais); premiação craque R$500,00(quinhentos reais); pódios para premiação; papel A4.

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** março/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Campeonato de Futebol Society do Complexo VS10
**LOCAL:** polo VS10
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** atletas do complexo VS10
**DETALHES DO EVENTO:**

**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** bolas Society, bombas para encher as bolas; jogo de cartão; apito; placar de mesa; redes para as traves; cronometro digital; relógio digital de mesa com pilha; troféus; medalhas; mesa e cadeiras para arbitragem; equipe de arbitragem; calibrador de bolas; kit de primeiros socorros; premiação 1º lugar R$10.000,00(dez mil reais); premiação 2º lugar R$7.000,00(sete mil reais).

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 122.V
Rubrica



ABRIL

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** abril/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Copão Municipal de Futsal
**LOCAL:** Ginásio Poliesportivo Islander Souza
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** equipes masculina e feminina acesso para 1ª e 2ª divisão
**DETALHES DO EVENTO: 150 time másculo e 80 times feminino**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** materiais esportivos: bolas de futsal; redes para as traves; cones; coletes de identificação; equipe de arbitragem assistentes com: apitos, pranchetas; cartão; bomba de encher bola; mesários; mesa e cadeiras; placar; kit de primeiros socorros; bebedouros; alimentação para equipe de organização: água, gelo e caixa térmica; equipe do SAMU; banners, faixas, divulgação; segurança; caixa de som com microfone; DJ; decoração com balões; premiação: 1º lugar R$7.000,00(sete mil reais) e 2º lugar R$5.000,00(cinco mil reais).

MAIO

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** 07/05/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Campeonato Brasileiro de Voleibol (CBV) – Vagas cedidas da Tuna.
**LOCAL:** Natal/RN
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** Atletas da Seleção Masculina de Voleibol Sub-21
**DETALHES DO EVENTO:** A definir.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 123 Rubrica

**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** Alimentação e hospedagem para todos os atletas por seis dias.

JUNHO

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** 14 e 15/06/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Festival Paralímpico – Confederação CBDDV
**LOCAL:** Ginásio Poliesportivo Novo Brasil
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** PCD'S
**DETALHES DO EVENTO:**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** o festival é realizado pela Confederação CBDDV em parceria com a Semel: ônus para Semel: água, som, microfone, caixa de som, camisas, alimentação, transporte.

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** 21 e 22/06/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Copa de Futebol de 5
**LOCAL:** Ginásio Poliesportivo Novo Brasil
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** PCD'S
**DETALHES DO EVENTO:**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** esparadrapo; caixa de oftan (tapa olho); fita de demarcação; barbante; pastas para documentação; estiletes; placar de mesa; prancheta; troféus e medalhas; premiação: R$ 13.000,00(treze mil reais); caixa térmica com gelo; água em copos; bolo guizo de futebol de 5; bastão de chamada; equipe de arbitragem; mídia; estrutura de som e iluminação; banners; faixas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 123 V
Rubrica



**SECRETARIA:** SEMEL

**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA

**DATA DO EVENTO:** junho/2026

**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Campeonato Municipal de Futsal

**LOCAL:** Ginásio Poliesportivo Islander Souza

**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** equipes masculina e feminina da 1ª e 2ª divisão

**DETALHES DO EVENTO:**

**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** Materiais esportivos: bolas de futsal; redes para as traves; cones; coletes de identificação; equipe de arbitragem assistentes com: apitos, pranchetas; cartão; bomba de encher bola; mesários; mesa e cadeiras; placar; kit de primeiros socorros; bebedouros; alimentação para equipe de organização: água, gelo e caixa térmica; equipe do SAMU; banners, faixas, divulgação; segurança; caixa de som com microfone; DJ; decoração com balões; premiação total: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

JULHO

**SECRETARIA:** SEMEL

**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA

**DATA DO EVENTO:** julho/2026 (aos domingos)

**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Copa Palmares – Futebol de Campo

**LOCAL:** Palmares II

**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** Times locais e visitantes

**DETALHES DO EVENTO:**

**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** tinta para demarcar os campos; fitas de demarcação e cones; traves e redes; banco de reserva; mesas e cadeiras; equipe de arbitragem; mesários; 4 tendas 5x4; alimentação; placar, apito, bandeiras, cronômetros; bebedouros, galões de água; equipe de controladores de cesso; equipe de organização; kit de primeiros socorros; equipe do SAMU; equipe de marketing; equipe de limpeza; lixeiras e sacos de lixo; troféus campeão, vice-

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 124 Rubrica

campeão; 60 medalhas 1º e 2º lugar; caixa de som com microfone, carro de som; uniformes para os atletas (704 uniformes); premiação campeão R$20.000,00(vinte mil reais); premiação 2º lugar R$15.000,00(quinze mil reais), premiação 3º lugar R$7.000,00(sete mil reais), premiação goleiro R$ 500,00(quinhentos reais), premiação artilheiro R$500,00(quinhentos reais),, premiação craque R$ 500,00(quinhentos reais).

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** julho/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Copa Rural de Base
**LOCAL:** campos da zona rural
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** 30 times com atletas da zona rural
**DETALHES DO EVENTO:**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:**

Materiais esportivos: bolas de futebol; cones e pratos demarcatórios; fita de demarcação; coletes de identificação; redes para traves; kit de primeiros socorros; equipe de arbitragem e assessores com: apito, bandeirinhas, bomba para encher as bolas, placares, súmula; equipe do SAMU; infraestrutura dos campos: preparação do campo como: corte da grama, demarcação das linhas, tinta para demarcação, traves, vestuários limpos, tendas 5x4, água, gelo caixa térmica, caixa de com microfone, carro de som; seguranças; alimentação para a equipe organizadora; equipe da limpeza; sacos de lixo; premiação: troféus e medalhas; transporte para levar a equipe de organização e os atletas. Locutor e DJ. Mesas e cadeiras. troféu campeão, vice-campeão, artilheiro, craque, goleiro; medalhas; premiação campeão R$ 8.000,00(oito mil reais); premiação vice campeão R$ 5.000,00(cinco mil reais); premiação goleiro R$ 500,00(quinhentos reais); premiação artilheiro R$500,00(quinhentos reais); premiação craque R$500,00(quinhentos reais); pódios para premiação; papel A4.

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** agosto/2025
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Jogos Abertos do Pará (JOAPA)
**LOCAL:** Marabá, Canaã, Parauapebas, São Geraldo, Belém
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** seleções de futsal, voleibol, basquetebol, tênis de mesa, futebol de areia, handebol.
**DETALHES DO EVENTO:**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** ônibus para deslocar os atletas; uniformes; alimentação; troféus e medalhas; premiação.

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** agosto/2025
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Interbairros
**LOCAL:** Complexo Esportivo Rio Verde
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** Times locais
**DETALHES DO EVENTO:**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** 4 tendas 4x4; mesas e cadeiras; faixas e banners; bebedouros; faixas de demarcação; água para os atletas, caixa térmica e gelo; sacos de lixo; equipe de limpeza; alimentação para a equipe da organização e arbitragem; equipe de arbitragem; troféus e medalhas; uniformes. Caixa de som com microfone. troféu campeão, vice-campeão, artilheiro, craque, goleiro; medalhas; premiação campeão R$ 16.000,00(dezesseis mil reais); premiação vice campeão R$ 10.000,00(dez mil reais); premiação goleiro R$ 1.000,00(um mil reais); premiação artilheiro R$1.000,00(um mil reais); premiação craque R$1.000,00(um mil reais); pódios para premiação; papel A4.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 125
Rubrica

SETEMBRO

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** setembro/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Festival Paralímpico – Confederação CBDDV
**LOCAL:** Ginásio Poliesportivo Novo Brasil
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** PCD'S
**DETALHES DO EVENTO:**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** o festival é realizado pela Confederação CBDDV em parceria com a Semel: ônus pra Semel: água, som, microfone, caixa de som, camisas, alimentação, transporte.

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** agosto/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Parauapebas CUP
**LOCAL:** Estádio José Roseno (Rosenão)
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** Times locais
**DETALHES DO EVENTO:** Campeonato de futebol amador, disputado por 45 times local.
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** 4 tendas 4x4; mesas e cadeiras; faixas e banners; bebedouros; faixas de demarcação; água para os atletas, caixa térmica e gelo; sacos de lixo; equipe de limpeza; alimentação para a equipe da organização e arbitragem; equipe de arbitragem; troféus e medalhas; uniformes. Caixa de som com microfone. troféu campeão, vice-campeão, artilheiro, craque, goleiro; medalhas; premiação campeão R$ 20.000,00(vinte mil reais); premiação vice campeão R$ 12.000,00(dez mil reais); premiação goleiro R$ 1.000,00(um mil reais); premiação artilheiro R$1.000,00(um mil reais); premiação craque R$1.000,00(um mil reais); pódios para premiação; papel A4.

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** outubro/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Campeonato Rural
**LOCAL:** Polos da zona rural
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** Times locais
**DETALHES DO EVENTO:** Campeonato de futebol amador, disputado por 35 times local.
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** 4 tendas 4x4; mesas e cadeiras; faixas e banners; bebedouros; faixas de demarcação; água para os atletas, caixa térmica e gelo; sacos de lixo; equipe de limpeza; alimentação para a equipe da organização e arbitragem; equipe de arbitragem; troféus e medalhas; uniformes. Caixa de som com microfone. troféu campeão, vice-campeão, artilheiro, craque, goleiro; medalhas; premiação campeão R$ 20.000,00(vinte mil reais); premiação vice campeão R$ 12.000,00(dez mil reais); premiação goleiro R$ 1.000,00(um mil reais); premiação artilheiro R$1.000,00(um mil reais); premiação craque R$1.000,00(um mil reais); pódios para premiação; papel A4.

OUTUBRO

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** outubro/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Pebas Jamps
**LOCAL:** Praça dos Esportes Radicais
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** atletas da seleção de Parauapebas
**DETALHES DO EVENTO:**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** Rampas e obstáculos; redes de proteção para delimitar áreas e evitar acidentes com o público; equipe de segurança e primeiros socorros; equipe do SAMU; sonorização: caixa de som com microfone; carro

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 126
Rubrica

de som; DJ; extensão elétrica; hidratação: água, gelo e caixa térmica; alimentação para a equipe de organização; mesas e cadeiras; equipe de limpeza; divulgação; mídia; banners, faixas. Premiação: 30.000,00(trinta mil reais), troféus e medalhas.

NOVEMBRO

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** novembro/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Campeonato Municipal de Base Sub-14 das Escolinhas
**LOCAL:** Complexo Rio Verde
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** público em geral
**DETALHES DO EVENTO:**
O Copão de Base Sub-14 de Futebol de Campo será realizado para integração das Escolinhas esportivas públicas e privadas. Contará com a participação de **12 times, sendo 25 atletas cada time.**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:**
Inscrições: Sala para apresentar o projeto e realizar as inscrições, água em copo, som, microfone, retroprojetor, notebook, mesas, cadeiras. Abertura: bolas de futebol; uniformes para os times; arco de balão na entrada, luvas de goleiro; garrafas de água em campo para as equipes; cones de sinalização, carro de som com microfone, alimentação para a coordenação, alimentação food truncks para o público, água em copo, gelo, caixa térmica para a água, cartazes, banners, backdroop, fogos de fumaça. Arbitragem para os jogos: equipe de árbitros, mesas, cadeiras, cronometro digital, relógio de mesa; bandeirinhas, placa de substituição, placar de mesa, apitos, súmulas, prancheta, caneta, água e lanche; bomba de encher as bolas; redes para as traves; calibrador de bolas.
tinta para demarcar os campos, pincel para pintar, fita zebrada de isolamento, água, caixa térmica e gelo. Arbitragem. Kit de primeiros socorros. Premiação: troféus e medalhas; premiação 1º lugar R$10.000,00(dez mil reais) e 2º lugar R$7.000,00(sete mil reais). Encerramento: pódios, fogos de artifícios ou fumaça.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 126.V
Rubrica



DEZEMBRO

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** dezembro/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Campeonato Municipal de Handebol
**LOCAL:** Ginásio Poliesportivo Islander Souza
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** Atletas de Parauapebas
**DETALHES DO EVENTO:**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** bolas de handebol; travas e redes; kit de primeiro socorro; coletes; uniformes; bebedouros; mesas e cadeiras; cones; fita de demarcação; troféus e medalhas; banners, cartazes; faixas; equipe de árbitros federados juntamente com seus assistentes com apito, cartão, placar, súmula; equipe de limpeza; sacos de lixo; equipe do SAMU; água, gelo, caixa térmica; alimentação/lanches para a equipe de organização; sonorização: caixa de som com microfone; equipe de segurança da quadra; lanche dos atletas; transporte para os atletas. Decoração para abertura: balões. Premiação campeão R$ 8.000,00(oito mil reais); premiação vice campeão R$ 5.000,00(cinco mil reais).

**SECRETARIA:** SEMEL
**RESPONSÁVEL:** CÉLIA ROCHA
**DATA DO EVENTO:** dezembro/2026
**MOTIVO/TEMA DO EVENTO:** Copa Parauapebas de Basquete
**LOCAL:** Ginásio Poliesportivo Islander Souza
**PÚBLICO/QUANTIDADE DE PESSOAS:** aberto ao público
**DETALHES DO EVENTO:**
**MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IREMOS PRECISAR:** bolas de basquete; cestas com redes; placares e cronômetros; coletes de treino; kit de primeiro socorro; mesas e cadeiras; equipamento de som: caixa de som com microfone, DJ, músicas; bandeiras

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 127
Rubrica

e faixas decorativas; equipe de limpeza; premiação: troféus e medalhas; equipe de segurança na quadra; equipe de árbitros oficiais, qualificados e experientes; mesários; coordenador de quadra; equipe do SAMU; banners, faixas; equipe de mídia; alimentação/lanche para a equipe organizadora; água para os atletas e as equipes; premiação campeão R$ 8.000,00(oito mil reais); premiação vice campeão R$ 5.000,00(cinco mil reais).

***CÉLIA ROCHA SILVA***
*Secretária Municipal de Esporte e Lazer*
*Decreto nº 015/2025*

DG

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 128
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Habitação- SEHAB
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 732/2025/GABIN/SEHAB

Parauapebas, 31 de outubro de 2025.

À Senhora,
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Parauapebas- Gabinete do Prefeito

**Assunto: Encaminhamento de DFD em resposta a circular n° 175/2025/PMP/GP.**

Prezada Senhora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GP, que trata da solicitação de demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual e nacional de servidores públicos, encaminhamos, em anexo, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) desta Secretaria, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos complementares exigidos.

Atenciosamente,

WILSON ARAÚJO BARROS JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 016/2025

RECEBI EM: 04 / 11 / 25
HORA: 14 : 11
Tarcione
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

RECEBEMOS
EM 05 / 11 / 25
HORA 15 : 10
Tatiane
LICITAÇÃO - GABIN

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 129
Rubrica

# AUTORIZAÇÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GP, oriundo do Gabinete do Prefeito, que trata da solicitação de demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual e nacional de servidores públicos, autorizo a participação deste órgão no referido processo licitatório.

Declaro que há interesse institucional na utilização dos serviços de locomoção para compromissos oficiais, capacitações, conferências, congressos e demais deslocamentos necessários à execução das atividades desta Secretaria.

Parauapebas-PA, 31 de outubro de 2025.

**Wilson Araújo Barros Junior**
Secretário Municipal de Habitação
Dec. nº 016/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 130 Rubrica

## INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinados ao cumprimento de compromissos institucionais da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

**Informamos que o objeto do procedimento a ser realizado obedecerá a seguinte dotação orçamentária:**

**Classificação Institucional**: 2601 – Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social
**Classificação Funcional**: 16 122 4067 2.234 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social
**Classificação Econômica**: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
**Sub - elementos:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o país

Parauapebas, 29 de Outubro de 2025.

**WILSON ARAÚJO BARROS JUNIOR**
Secretário Municipal de Habitação
Decreto n° 016/2025

**FERNANDA AQUINO MARINHO**
Responsável Contabilidade - FMHIS
Portaria n° 04/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 131
Rubrica

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada ao cumprimento de compromissos institucionais da Secretaria Municipal de Habitação.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Habitação, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Parauapebas-Pará, 31 de outubro de 2025.

**Wilson Araújo Barros Junior**
Secretário Municipal de Habitação
Dec. nº 016/2025

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Habitação- SEHAB

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 132
Rubrica

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** Secretaria Municipal de Habitação- SEHAB | |
| **Setor Requisitante:** Planejamento de Contratações | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Ramison Silvestre Souza Pinto | CT-80372/2025 |
| **E-mail:** sehab@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 99264-8766 |

**1. OBJETO:**

**1.1. Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada ao cumprimento de compromissos institucionais da Secretaria Municipal de Habitação.**

1.2. **Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:** A Secretaria Municipal de Habitação necessita garantir o deslocamento de servidores para cumprimento de atividades institucionais externas, tais como realização de reuniões técnicas, acompanhamento de projetos, participação em capacitações, visitas de campo e tratativas administrativas vinculadas à execução das ações de Habitação e Regularização Fundiária Urbana – REURB. Tais deslocamentos são essenciais para assegurar a continuidade dos atendimentos ao público, o desenvolvimento de programas habitacionais e a efetividade das atividades realizadas pelo Setor de Cadastro e demais setores que compõem a estrutura da Secretaria, visando o atendimento adequado das famílias em situação de vulnerabilidade social e a promoção do direito à moradia digna no Município de Parauapebas.

**2.1. Problema** A Secretaria Municipal de Habitação necessita garantir a locomoção de servidores e gestores para o cumprimento de agendas oficiais fora do município, visando reuniões técnicas, visitas a empreendimento habitacionais, acompanhamento de projetos e programas habitacionais, bem como participação em capacitações, conferências e eventos relacionados às políticas públicas de habitação e urbanismo.
2.2. Ressalto ainda que, a SEHAB capacita seus servidores públicos os enviando para participar de cursos em localidades interestaduais e bem como ainda para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos, treinamentos;

2.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos;

**2.2. Finalidade Pública:** O serviço é essencial para assegurar o deslocamento adequado dos servidores e gestores da Secretaria, quando designados para tratar de assuntos institucionais e administrativos junto a órgãos estaduais e federais, tais como o Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e demais parceiros, visando à execução de convênios, acompanhamento de obras e fortalecimento das ações habitacionais.
A contratação contribui diretamente para o aprimoramento das políticas públicas habitacionais do município, conforme as metas e programas previstos no PPA 2022–2025, alinhados à gestão administrativa da Secretaria Municipal de Habitação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 133
Rubrica

2.2.1. A natureza continuada desse serviço decorre da necessidade constante de deslocamentos de servidores e gestores da Secretaria Municipal de Habitação para cumprimento de agendas institucionais, acompanhamento de obras, visitas técnicas, reuniões com órgãos parceiros e participação em eventos e capacitações voltados à área habitacional;

**2.3. Fundamentação:** A presente solicitação visa atender às demandas de deslocamento institucional da Secretaria Municipal de Habitação, devendo, nos documentos subsequentes, ser avaliada a melhor solução técnica e econômica para a execução do objeto, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:

3.1. A quantidade foi levantada com base na previsão de deslocamentos institucionais da Secretaria Municipal de Habitação, considerando a necessidade de viagens de servidores e gestores para cumprimento de agendas oficiais, companhamento de projetos e participação em reuniões e capacitações fora do município.

a) Quantidade de 36 viagens anuais:
Refere-se ao deslocamento médio de três servidores por mês, totalizando 36 viagens no exercício, necessárias para o atendimento contínuo de agendas oficiais, acompanhamento de atividades administrativas e cumprimento de demandas permanentes da Secretaria.

b) Quantidade de 24 viagens anuais:
Corresponde a deslocamentos bimestrais de dois servidores, totalizando 24 viagens no exercício, voltados a atividades programadas e de acompanhamento técnico periódico.

c) Quantidade de 12 viagens anuais:
Refere-se a deslocamentos bimestrais de dois servidores, totalizando 12 viagens no exercício, destinados a compromissos técnicos e administrativos previamente planejados.

d) Quantidade de 9 viagens anuais:
Corresponde a deslocamentos de três servidores a cada quatro meses, totalizando 9 viagens no exercício, voltados à participação em capacitações, oficinas e treinamentos específicos relacionados à área de habitação e regularização fundiária.

e) Quantidade de 6 viagens anuais:
Refere-se a deslocamentos de três servidores a cada seis meses, totalizando 6 viagens no exercício, para participação em atividades estratégicas e reuniões de alinhamento institucional.

f) Quantidade de 4 viagens anuais:
Corresponde a deslocamentos de dois servidores a cada seis meses, totalizando 4 viagens no exercício, voltados à execução de ações administrativas e técnicas de menor frequência.

g) Quantidade de 3 viagens anuais:
Refere-se a deslocamentos de um servidor a cada quatro meses, totalizando 3 viagens no exercício, destinados a atividades pontuais de representação ou acompanhamento técnico específico.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 134
Rubrica

| 3.3. Tabela de Trechos | | |
|---|---|---|
| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
| 1 | Carajás/Belém | 36 |
| 2 | Belém/Carajás | 36 |
| 3 | Marabá/Belém | 36 |
| 4 | Belém/Marabá | 36 |
| 5 | Carajás/Brasília | 24 |
| 6 | Brasília/Carajás | 24 |
| 7 | Marabá/Brasília | 24 |
| 8 | Brasília/Marabá | 24 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 12 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 12 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 12 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 12 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 12 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 12 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 12 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 12 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 9 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 9 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 9 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 9 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 9 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 9 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 9 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 9 |
| 25 | Carajás/Manaus | 3 |
| 26 | Manaus/carajás | 3 |
| 27 | Marabá/Manaus | 3 |
| 28 | Manaus/Marabá | 3 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 4 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 4 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 4 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 4 |
| 33 | Carajás/São Luís | 6 |
| 34 | São Luís/Carajás | 6 |
| 35 | Marabá/São Luís | 6 |
| 36 | São Luís/Marabá | 6 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 6 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 135
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 38 | Fortaleza/Carajás | 6 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 6 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 6 |
| 41 | Carajás/Salvador | 3 |
| 42 | Salvador/Carajás | 3 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 4 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 4 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 4 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 4 |
| 47 | Carajás/Recife | 3 |
| 48 | Recife/Carajás | 3 |
| 59 | Marabá/Recife | 3 |
| 50 | Recife/Marabá | 3 |
| TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 518 |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 15 de outubro de 2025

RESPONSÁVEL

RAMISON SILVESTRE SOUZA PINTO
Administrador
CT-80372/2025

ORDENADORA DE DESPESA

WILSON ARAÚJO BARROS JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 016/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 136
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

## Planilha de Quantitativos dos Trechos

| Item | Trechos | Qtde |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 36 |
| 2 | Belém/Carajás | 36 |
| 3 | Marabá/Belém | 36 |
| 4 | Belém/Marabá | 36 |
| 5 | Carajás/Brasília | 24 |
| 6 | Brasília/Carajás | 24 |
| 7 | Marabá/Brasília | 24 |
| 8 | Brasília/Marabá | 24 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 12 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 12 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 12 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 12 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 12 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 12 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 12 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 12 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 9 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 9 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 9 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 9 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 9 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 9 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 9 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 9 |
| 25 | Carajás/Manaus | 3 |
| 26 | Manaus/Carajás | 3 |
| 27 | Marabá/Manaus | 3 |
| 28 | Manaus/Marabá | 3 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 4 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 4 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 4 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 4 |
| 33 | Carajás/São Luís | 6 |
| 34 | São Luís/Carajás | 6 |
| 35 | Marabá/São Luís | 6 |
| 36 | São Luís/Marabá | 6 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 6 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 6 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 6 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 6 |

| | | |
|---|---|---|
| 41 | Carajás/Salvador | 3 |
| 42 | Salvador/Carajás | 3 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 4 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 4 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 4 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 4 |
| 47 | Carajás/Recife | 3 |
| 48 | Recife/Carajás | 3 |
| 49 | Marabá/Recife | 3 |
| 50 | Recife/Marabá | 3 |
| **QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS** | | **518** |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 137
Rubrica

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS PROSAP

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 138 Rubrica

Parauapebas, 31 de outubro de 2025.

**OFÍCIO Nº 358/2025**

**De:** Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP

**Para:** Gabinete do Chefe do Executivo
Sra. Joelma de Moura Leite

**ASSUNTO:** RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 175/2025/PMP/GP

Encaminhamento do DFD, documentação orçamentária e demandas do PROSAP para participação no processo licitatório de solução de locomoção interestadual e nacional de servidores públicos.

RECEBI EM: 31 / 10 / 25
HORA: 11 : 04
Júlio Cesar
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GP, datado de 30 de setembro de 2025, o Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, no âmbito da Unidade Executora do Programa, vem manifestar formalmente seu interesse em participar do certame destinado à contratação de solução especializada para locomoção interestadual e nacional de servidores públicos.

Após análise interna e consolidação das demandas institucionais que exigem deslocamentos para cumprimento da agenda programática, missões técnicas, reuniões oficiais, acompanhamentos junto ao BID, capacitações e atividades correlatas, encaminhamos toda a documentação exigida, conforme solicitado no referido ofício.

1. Documentos Encaminhados (Anexos)

a) Autorização institucional para participação do PROSAP no processo licitatório;

b) Indicação orçamentária contendo a dotação e o recurso que subsidiará as despesas previstas;

c) Declaração de adequação orçamentária, emitida pela área responsável;



RECEBEMOS
EM 31 / 10 / 25
HORA 08 : 46
Poliane
LICITAÇÃO - GABIN

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 139
Rubrica

d) Documento de Formalização da Demanda – DFD, devidamente preenchido, com a justificativa técnica e administrativa da necessidade do objeto;

e) Planilha detalhada de trechos e quantitativos estimados, conforme demanda anual do PROSAP;

f) Calendário (planejamento anual) de atividades programadas para 2026, que potencialmente demandarão deslocamentos;

g) Demanda pormenorizada de utilização, contemplando viagens técnicas, missões institucionais, compromissos estratégicos e demais situações que exigem mobilidade.

As ações executadas pelo PROSAP possuem natureza contínua, técnica e estratégica, envolvendo articulações com órgãos federais, estaduais e internacionais, reuniões com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, fiscalizações, visitas técnicas, inspeções de obras, acompanhamento de contratos e atividades essenciais ao pleno andamento do Programa.

Desse modo, a participação no processo licitatório ora instaurado é indispensável para garantir a continuidade das entregas do Programa, permitindo deslocamentos com eficiência, economicidade e segurança, em estrita conformidade com a política institucional de governança da mobilidade de servidores.

Reiteramos nossa inteira disposição para prestar quaisquer informações complementares que se façam necessárias, bem como para colaborar com o gabinete no alinhamento das etapas preparatórias do certame.

Para dirimir dúvidas adicionais, entrar em contato com a servidora Andréia Pires (94)981583000.

Atenciosamente,

THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272 Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272

**Thiago Oliveira Batista**
Coordenador Executivo do Projeto – UEP / PROSAP
Decreto nº 48/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 140
Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
## LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Andréia Souza Pires | **CT:** 74198 |
| **E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 981583000 |

1. OBJETO:

1.1. Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

1.2. **Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

### 2.1. Problema

O Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, no âmbito de suas atribuições institucionais e de apoio administrativo à gestão municipal, necessita garantir meios adequados de deslocamento interestadual para autoridades e servidores públicos que cumprem agenda oficial de Governo.

Tais deslocamentos incluem participação em reuniões, eventos técnicos, conferências, treinamentos, audiências, captação de recursos, celebração de parcerias, assinatura de acordos, visitas técnicas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, congressos e demais compromissos institucionais que envolvam o interesse do Programa.

### 2.2. Capacitação e Atividades Institucionais

É igualmente necessário assegurar a locomoção de servidores públicos para participação em cursos, capacitações, qualificações técnicas e demais atividades que contribuam para o aprimoramento dos serviços governamentais, especialmente quando ofertados em localidades interestaduais.

### 2.3. Justificativa Técnica

Deslocamentos para localidades acima de 600 km, 800 km, 1.000 km, 2.000 km ou mais da cidade de origem exigem meio de transporte célere, seguro e adequado, que preserve a integridade física do coordenador executivo e servidores do Programa, garantindo o cumprimento eficiente da agenda institucional.

### 2.4. Finalidade Pública

O serviço é essencial para garantir o deslocamento de autoridades e servidores públicos em agendas oficiais do Governo Municipal, possibilitando:

- celebração de parcerias e acordos institucionais;

- participação em reuniões técnicas, conferências, congressos, visitas técnicas, cursos e treinamentos;
- fortalecimento das políticas públicas e da governança municipal;
- aprimoramento contínuo da capacidade administrativa e técnica das subcoordenadorias do Prosap.

A demanda está alinhada às ações previstas no PPA 2022/2025, especialmente no capítulo referente à gestão administrativa, comunicação governamental e atendimento institucional das agendas do Executivo Municipal.

**2.4.1. Natureza continuada**

A necessidade possui caráter continuado, dada a frequência de deslocamentos oficiais das autoridades municipais e dos servidores que acompanham e executam atividades vinculadas ao Programa.

---

**2.5. Fundamentação**

A presente solicitação constitui o primeiro documento formal do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, servindo como base para os estudos técnico-preliminares (ETP), análise de soluções disponíveis no mercado, termo de referência e demais documentos necessários para definição da melhor solução a ser contratada pela Administração Municipal.

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

**3.1. Demanda Estimada**

A quantidade total estimada é de **80 (oitenta)** passagens aéreas para o exercício de 2026, considerando a demanda histórica das necessidades institucionais do PROSAP e a agenda de compromissos previstos no planejamento anual.

**3.1. Metodologia de Levantamento**

A estimativa foi construída com base em:

- registros de viagens realizadas em exercícios anteriores;
- previsão de compromissos oficiais do Programa e servidores vinculados;
- demandas de deslocamento para capacitações, reuniões técnicas, congressos e audiências;
- análise dos destinos mais recorrentes de prestação de serviço;
- previsibilidade dos eventos nacionais relacionados a saneamento, infraestrutura, ambiental, governança e captação de recursos.

**3.2. Critério de Distribuição**

A distribuição priorizou os destinos institucionalmente mais demandados:

- **Brasília (20 passagens)** – sede dos ministérios, órgãos federais, agências reguladoras e locus de captação de recursos e agendas com o Governo Federal;
- **Belém (20 passagens)** – capital do Estado, centro decisório regional, sede de órgãos estaduais e federais, e ponto frequente de conexões;
- **Demais destinos (40 passagens)** – distribuídos de forma proporcional entre os demais centros administrativos, locais de eventos nacionais e polos de capacitação técnica relevante ao PROSAP.

A distribuição poderá ser ajustada conforme necessidades extraordinárias durante o exercício.

CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 142 Rubrica

| 3.3. Tabela de Trechos | | |
|---|---|---|
| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
| 1 | Carajás/Belém | 10 |
| 2 | Belém/Carajás | 10 |
| 3 | Marabá/Belém | 2 |
| 4 | Belém/Marabá | 2 |
| 5 | Carajás/Brasília | 10 |
| 6 | Brasília/Carajás | 10 |
| 7 | Marabá/Brasília | 3 |
| 8 | Brasília/Marabá | 3 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 3 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 3 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 0 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 0 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 3 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 3 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 3 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 3 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 1 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 1 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 |
| 26 | Manaus/carajás | 0 |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 |
| 33 | Carajás/São Luís | 1 |
| 34 | São Luís/Carajás | 1 |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 |

| | | |
|---|---|---|
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 |
| 41 | Carajás/Salvador | 1 |
| 42 | Salvador/Carajás | 1 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 |
| 47 | Carajás/Recife | 1 |
| 48 | Recife/Carajás | 1 |
| 59 | Marabá/Recife | 0 |
| 50 | Recife/Marabá | 0 |
| TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 80 |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 29 de outubro de 2025

| RESPONSÁVEL | ORDENADOR DE DESPESA |
|---|---|
| ANDREIA SOUZA PIRES:82905142200 Assinado de forma digital por ANDREIA SOUZA PIRES:82905142200<br>**ANDRÉIA SOUZA PIRES**<br>Administradora<br>Contrato 74198 | THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272 Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272<br>**THIAGO OLIVEIRA BATISTA**<br>Coordenador Executivo do Prosap<br>Decreto nº 482025 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 144
Rubrica

| CALENDÁRIO PROSAP | | | |
|---|---|---|---|
| **Mês** | **Status de Utilização** | **Destinos Previstos (conforme Tabela 3.3 do DFD)** | **Justificativa Técnica / Institucional** |
| **Janeiro/2026** | Sem utilização | — | Planejamento interno, auditorias, relatórios e reorganização de cronogramas. |
| **Fevereiro/2026** | Sem utilização | — | Consolidação de metas, organização documental e preparação para início das agendas externas. |
| **Março/2026** | Início da utilização | **Belém / Brasília** | Viagens institucionais para abertura das agendas técnicas do ano junto ao BID, órgãos estaduais e ministérios. |
| **Abril/2026** | Utilização prevista | **São Paulo / Brasília** | Congressos e eventos técnicos nacionais; reuniões federais e tratativas de captação de recursos. |
| **Maio/2026** | Utilização prevista | **Belém / Brasília** | Entregas técnicas, revisões de metas, reuniões externas e tratativas institucionais estaduais e federais. |
| **Junho/2026** | Utilização prevista | **Rio de Janeiro / Brasília** | Congressos de engenharia e infraestrutura; tratativas federais; encontros com órgãos de controle. |
| **Julho/2026** | Utilização prevista | **Belém / Curitiba / Belo Horizonte** | Acompanhamentos de obras, reuniões técnicas e participação em capacitações especializadas. |
| **Agosto/2026** | Utilização prevista | **Brasília / São Luís / Fortaleza** | Seminários de gestão, fóruns regionais e reuniões de governança institucional. |
| **Setembro/2026** | Utilização prevista | **Belém / Brasília** | Ajustes contratuais, revisões técnicas e agendas de alinhamento institucional com órgãos estaduais e federais. |
| **Outubro/2026** | Utilização prevista | **Brasília / Salvador / Recife** | Congressos nacionais, revisões de relatórios e atividades finais do ciclo operacional anual. |
| **Novembro/2026** | Utilização prevista | **Belém / São Paulo / Rio de Janeiro** | Fechamento do exercício, alinhamentos finais, revisões técnicas e tratativas administrativas externas. |
| **Dezembro/2026** | Utilização prevista | **Brasília / Belém** | Prestação de contas do ano, relatórios finais e agendas conclusivas com órgãos federais e estaduais. |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 145
Rubrica

**AUTORIZAÇÃO**

Em cumprimento a formalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, DECLARO estar ciente e de acordo com os documentos que instruíram o pedido inicial de contratação e AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo de pregão eletrônico: contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: Exercício 2026.

Parauapebas - PA, 29 de outubro de 2025.

THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272
Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272

**Thiago Oliveira Batista**
Coordenador Executivo do Projeto – UEP / PROSAP
Decreto nº 48/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 146
Rubrica

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Objeto:** Atendimento da necessidade de contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais, da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Na qualidade de ordenador de despesas do **PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS/PA – PROSAP**, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025/2026) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Parauapebas - PA, 30 de outubro de 2025.

THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272 Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272

**Thiago Oliveira Batista**
Coordenador Executivo do Projeto – UEP / PROSAP
Decreto nº 48/2025

A.Pires

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 147
Rubrica

# INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Interessado**: Gabinete do Chefe do Executivo
**Origem:** Circular nº 175/2025-PMP/GP
**Assunto**: Participação no processo Licitatório de solução de Locomoção Interestadual e Nacional de servidores públicos.

Versam os autos sobre a indicação de dotação orçamentária destinada a participação do Pregão Eletrônico para contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do gabinete do prefeito, coordenadorias e secretarias.

Na qualidade de ordenador de despesas Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, declaro que:

1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:
   Exercício: OUT- 2025/ OUT- 2026
   Classificação Institucional.
   Classificação Funcional:
   Projeto Atividade: 04 512 4092 2.028- Manut. Unidade Executora do Projeto/UEP- PROSAP.
   Classificação Econômica: 3.3.90.33.00- Passagens e Despesas de Locomoção.

2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, pela Lei Orçamentária Anual.

Parauapebas, 30 de outubro de 2025.

THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272 Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272

Thiago Oliveira Batista
Coordenador Executivo da UEP do PROSAP

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 148
Rubrica

OFÍCIO INTERNO Nº 035/2025/PMP/GP

Parauapebas, 07 de novembro de 2025.

À Senhora
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinete do Prefeito
Gabinete do Prefeito - GP

**Assunto:** Solicitação de autorização para abertura do Processo Licitatório: Contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Considerando que, para abertura de processo administrativo licitatório, deverá conter a autorização do órgão demandante, conforme documentos previstos nas Leis Federal 14.133/2021 e Dec. Federal 10.024/19 (pregão), Dec. Federal 11.462/23 (SRP) e IN SEGES 73/2022 e Decreto Municipal 217/2024 (registro de preços) e Decreto Municipal 371/2024 (regulamentação ao menor preço e maior desconto) e Decreto Municipal 375/2024 (segregação de funções) e 464/2024 (pesquisa de preços).

2. Solicitamos a Vossa Senhoria, a realização dos procedimentos cabíveis para abertura de processo licitatório, objetivando futura contratação de empresa especializada em solução para **locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais**, a fim de atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, Coordenações e Secretaria que aceitem participar do certame.

Atenciosamente,

Érica de Souza Peçanha
ÉRICA DE SOUZA PEÇANHA
Coord. do Administrativo do Setor de Compras e Contratos/GP
Portaria nº 004/2025

RECEBEMOS
EM 07 / 11 / 25
HORA : 
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GABIN

RECEBEMOS
EM 10 / 11 / 25
HORA 
LICITAÇÃO - GABIN

Rua Marcos Freire, N.º 305, Chácara do Sol, Bairro Primavera
CEP: 68515-000 – Parauapebas/PA - gabinete@parauapebas.pa.gov.br

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 149
Rubrica

# DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

**Assunto: Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório.**

1. CONSIDERANDO a solicitação oriunda do Setor de Licitação, Compras e Contratos, por meio do OFÍCIO INTERNO Nº 035/2025-PMP/GP, para autorização de abertura de processo licitatório visando à futura contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias;
2. CONSIDERANDO a necessidade premente da contratação para atender às demandas deste Gabinete do Prefeito, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

RESOLVE:

3. AUTORIZO a abertura do competente procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente;
4. Encaminhe-se o presente despacho ao Setor de Licitação para as providências cabíveis, assegurando a regularidade e celeridade do processo.

Parauapebas, 10 de novembro de 2025.

JOELMA DE MOURA LEITE:82895015368

Assinado de forma digital por JOELMA DE MOURA LEITE:82895015368

JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

RECEBEMOS
EM 10/11/2025
HORA 17:
LICITAÇÃO - GABIN

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
282
Rubrica

## 3.7. Quantidade Total de Locomoção

| Item | Trechos | GABIN DO PREFEITO | SEFAZ | SEMURB | ASCOM | CGM | SEMSI | SEMMA | COPEC | SEMTUR | SEMAD | SEMEL | SEHAB | PROSAP | QTDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 54 | 24 | 0 | 18 | 30 | 20 | 10 | 6 | 8 | 8 | 12 | 36 | 10 | 236 |
| 2 | Belém/Carajás | 54 | 24 | 0 | 18 | 30 | 20 | 10 | 6 | 8 | 8 | 12 | 36 | 10 | 236 |
| 3 | Marabá/Belém | 54 | 0 | 0 | 0 | 30 | 20 | 10 | 6 | 0 | 3 | 0 | 36 | 2 | 161 |
| 4 | Belém/Marabá | 54 | 0 | 0 | 0 | 30 | 20 | 10 | 6 | 0 | 3 | 0 | 36 | 2 | 161 |
| 5 | Carajás/Brasília | 54 | 15 | 4 | 18 | 30 | 10 | 4 | 32 | 8 | 4 | 5 | 24 | 10 | 218 |
| 6 | Brasília/Carajás | 54 | 15 | 4 | 18 | 30 | 10 | 4 | 32 | 8 | 4 | 5 | 24 | 10 | 218 |
| 7 | Marabá/Brasília | 54 | 0 | 3 | 0 | 30 | 10 | 12 | 25 | 0 | 0 | 0 | 24 | 3 | 161 |
| 8 | Brasília/Marabá | 54 | 0 | 3 | 0 | 30 | 10 | 12 | 25 | 0 | 0 | 0 | 24 | 3 | 161 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 12 | 12 | 6 | 15 | 30 | 10 | 4 | 2 | 6 | 5 | 2 | 12 | 3 | 119 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 12 | 12 | 6 | 15 | 30 | 10 | 4 | 2 | 6 | 5 | 2 | 12 | 3 | 119 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 12 | 0 | 5 | 0 | 30 | 10 | 6 | 2 | 0 | 2 | 0 | 12 | 0 | 79 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 12 | 0 | 5 | 0 | 30 | 10 | 6 | 2 | 0 | 2 | 0 | 12 | 0 | 79 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 16 | 10 | 0 | 3 | 15 | 4 | 0 | 4 | 2 | 2 | 2 | 12 | 3 | 73 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 16 | 10 | 0 | 3 | 15 | 4 | 0 | 4 | 2 | 2 | 2 | 12 | 3 | 73 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 12 | 0 | 0 | 0 | 15 | 4 | 6 | 4 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 53 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 12 | 0 | 0 | 0 | 15 | 4 | 6 | 4 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 53 |
| [illegible] | Carajás/Belo Horizonte | 16 | 12 | 0 | 3 | 10 | 4 | 8 | 4 | 4 | 2 | 2 | 9 | 3 | 77 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 16 | 12 | 0 | 3 | 10 | 4 | 8 | 4 | 4 | 2 | 2 | 9 | 3 | 77 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 12 | 0 | 0 | 0 | 10 | 5 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 9 | 0 | 40 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 12 | 0 | 0 | 0 | 10 | 5 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 9 | 0 | 40 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 8 | 5 | 0 | 3 | 12 | 4 | 0 | 6 | 0 | 2 | 5 | 9 | 1 | 55 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 8 | 5 | 0 | 3 | 12 | 4 | 0 | 6 | 0 | 2 | 5 | 9 | 1 | 55 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 8 | 0 | 0 | 0 | 12 | 4 | 4 | 4 | 0 | 1 | 0 | 9 | 0 | 42 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 8 | 0 | 0 | 0 | 12 | 4 | 4 | 4 | 0 | 1 | 0 | 9 | 0 | 42 |
| 25 | Carajás/Manaus | 6 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 0 | 20 |
| 26 | Manaus/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 3 | 0 | 20 |
| 27 | Marabá/Manaus | 6 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 18 |
| 28 | Manaus/Marabá | 6 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 18 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 8 | 0 | 0 | 3 | 10 | 4 | 0 | 6 | 0 | 2 | 2 | 4 | 0 | 39 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 8 | 0 | 0 | 3 | 10 | 4 | 0 | 6 | 0 | 2 | 2 | 4 | 0 | 39 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 8 | 0 | 0 | 0 | 10 | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 28 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 8 | 0 | 0 | 0 | 10 | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 28 |
| 33 | Carajás/São Luís | 6 | 10 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 4 | 0 | 4 | 2 | 6 | 1 | 42 |
| 34 | São Luís/Carajás | 6 | 10 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 4 | 0 | 4 | 2 | 6 | 1 | 42 |
| [illegible] | Marabá/São Luís | 6 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 25 |
| 36 | São Luís/Marabá | 6 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 25 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 6 | 0 | 0 | 0 | 7 | 4 | 0 | 12 | 0 | 0 | 2 | 6 | 2 | 39 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 7 | 4 | 0 | 12 | 0 | 0 | 2 | 6 | 2 | 39 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 6 | 0 | 0 | 0 | 7 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 23 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 6 | 0 | 0 | 0 | 7 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 23 |
| 41 | Carajás/Salvador | 6 | 0 | 0 | 0 | 8 | 3 | 4 | 6 | 0 | 0 | 2 | 3 | 1 | 33 |
| 42 | Salvador/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 8 | 3 | 4 | 6 | 0 | 0 | 2 | 3 | 1 | 33 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 3 | 0 | 4 | 0 | 0 | 2 | 4 | 0 | 29 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 3 | 0 | 4 | 0 | 0 | 2 | 4 | 0 | 29 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 27 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 27 |
| 47 | Carajás/Recife | 6 | 0 | 0 | 0 | 7 | 3 | 0 | 4 | 0 | 0 | 2 | 3 | 1 | 26 |
| 48 | Recife/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 7 | 3 | 0 | 4 | 0 | 0 | 2 | 3 | 1 | 26 |
| 49 | Marabá/Recife | 6 | 0 | 0 | 0 | 7 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 19 |
| 50 | Recife/Marabá | 6 | 0 | 0 | 0 | 7 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 19 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 788 | 176 | 44 | 126 | 692 | 304 | 156 | 270 | 56 | 70 | 84 | 518 | 80 | 3364 |

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 283
Rubrica

OFÍCIO INTERNO Nº 011/2026/PMP/GP

Parauapebas, 12 de janeiro de 2026.

A Senhor
Genesio da Silva Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito
Gabinete do Prefeito - GP

**Assunto: Processo licitatório para fornecimento de passagens aéreas**.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Considerando que, para a abertura de processo administrativo licitatório, é indispensável a autorização do órgão demandante, especialmente diante da recente mudança da Autoridade Competente deste Gabinete, bem como em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão), do Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços), da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, e dos Decretos Municipais nº 217/2024 (Registro de Preços), nº 371/2024 (regulamentação do critério de menor preço e maior desconto), nº 375/2024 (segregação de funções) e nº 464/2024 (pesquisa de preços).

2. Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para dar continuidade à formalização dos demais documentos legais necessários à realização do processo de Sistema de Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, mediante atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), destinado ao atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Coordenadorias.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e deliberação.

Érica de Souza Peçanha
ÉRICA DE SOUZA PEÇANHA
Coord. do Administrativo do Setor de Compras e Contratos/GP
Portaria nº 004/2025

RECEBEMOS
EM 12 / 01 / 26
HORA ____ : ____
Jessica Danielle
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GABIN

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 284
Rubrica

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

**Assunto:** Autorização para Abertura de Processo Licitatório.

1. CONSIDERANDO a solicitação oriunda do Setor de Compras e Contratos deste Gabinete, por meio do OFÍCIO INTERNO Nº 035/2025-PMP/GP, para autorização de abertura de processo licitatório visando à futura contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e demais Secretarias;
2. CONSIDERANDO a necessidade premente da contratação para atender às demandas pertinentes a presente solicitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.
3. CONSIDERANDO a recente mudança de Gestor Municipal deste Gabinete, bem como os documentos que subsidiaram a instrução a partir da Circular nº 175/2025, torna-se imperativo realizar a devida análise e atualização das diretrizes administrativas e operacionais adotadas até a presente data, garantindo a continuidade dos serviços, a conformidade normativa e a adequada integração das novas diretrizes estratégicas.

**RESOLVE:**

4. AUTORIZO a continuidade dos trâmites legais pertinentes à presente solicitação e, por conseguinte, a abertura do competente procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
5. Encaminhe-se o presente despacho ao Setor de Licitação para as providências cabíveis, assegurando a regularidade e celeridade do processo.

Parauapebas, 12 de janeiro de 2026.

GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220
Assinado de forma digital por GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220
Dados: 2026.01.15 09:23:19 -03'00'

GENESIO DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2026

RECEBEMOS
EM 13/01/2026
HORA 11:10
LICITAÇÃO - GABIN

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 285
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/2026/PMP/GP

Parauapebas, 28 de janeiro de 2026.

Às Secretarias Municipais e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Parauapebas

**Assunto: Reiteração de manifestação de interesse – Processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.**

Prezados (as) Senhores (as)

1. Em atenção ao Ofício Circular nº 0175, de 30 de setembro de 2025, que tratou do levantamento de demanda para instrução do processo licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, informamos que, até o presente momento, apenas parte das Secretarias manifestou formalmente interesse em participar do referido certame.

2. Considerando a essencialidade do objeto, bem como a fase atual em que o procedimento se encontra, solicitamos que todas as Secretarias Municipais, especialmente aquelas que ainda não se manifestaram, encaminhem manifestação formal, informando:

a. a ratificação dos quantitativos já informados, caso tenha havido manifestação no exercício de 2025;

b. o interesse ou não em participar do processo, acompanhado da estimativa de demanda e respectiva justificativa, conforme modelo do Documento de Formalização de Demanda – DFD e planilha anexos.

3. Ressaltamos que a manifestação é indispensável para o adequado planejamento da contratação e para a correta instrução do processo licitatório.

4. No ensejo, solicitamos que as informações sejam encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br , ou presencialmente, nas dependências deste Gabinete, localizado na Rua Marcos Freire, nº 305, Bairro Primavera, direcionadas ao Setor de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220 Assinado de forma digital por GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220

GENESIO DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2026

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

## Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

**De :** Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> qua., 28 de jan. de 2026 17:01

3 anexos

**Assunto :** Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

**Para :** Procuradoria Administrativo <pgm.adm@parauapebas.pa.gov.br>, Licitacao <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>, Secretaria de Cultura <secult@parauapebas.pa.gov.br>, Seden SEDEN <seden@parauapebas.pa.gov.br>, Diretoria Seden <diretoria.seden@parauapebas.pa.gov.br>, Secretaria Municipal de Fazenda <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>, Diretoria Dtic <diretoria.dtic@parauapebas.pa.gov.br>, Gustavo da Silva Carvalho <gustavo.silva@parauapebas.pa.gov.br>, Secretaria Municipal de Habitacao <sehab@parauapebas.pa.gov.br>, Licitacao Sehab <licitacao.sehab@parauapebas.pa.gov.br>, Administrativo SEJUV <adm.sejuv@parauapebas.pa.gov.br>, Secretaria Municipal da Juventude <sejuv@parauapebas.pa.gov.br>, CONTRATOS SEMAD <contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>, DIR ADM SEMAD <dir.adm.semad@parauapebas.pa.gov.br>, Secretaria Municipal de Administracao <semad@parauapebas.pa.gov.br>, Licitacao SEMAS <licitacao.semas@parauapebas.pa.gov.br>, Secretaria Municipal de Assistencia Social <semas@parauapebas.pa.gov.br>, Diretoria Administrativa Semed <diretoriaadmsemed@parauapebas.pa.gov.br>, Gabinete Vice <gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br>, Gabinete Semed <gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br>, gabinete <gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br>, Licitacao SEMEL <licitacao.semel@parauapebas.pa.gov.br>, financeiro semma <financeiro.semma@parauapebas.pa.gov.br>, Secretaria Municipal de Meio Ambiente <semma@parauapebas.pa.gov.br>, Adm Ascom <adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br>, SEMTUR

Secretaria Municipal de Turismo <semtur@parauapebas.pa.gov.br>, Contratos Semtur <contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br>, SEMMECT ADM <semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br>, Licitacao SEMMU <licitacao.semmu@parauapebas.pa.gov.br>, Administracao SEMOB <adm.semob3@parauapebas.pa.gov.br>, Licitacao da Secretaria de Obras SEMOB <licitacao.semob@parauapebas.pa.gov.br>, Secretaria Municipal de Producao Rural <sempror@parauapebas.pa.gov.br>, Financeiro SEMPROR <financeiro.sempror@parauapebas.pa.gov.br>, Direcao Administrativa da SEMSA <dir.adm.semsa@parauapebas.pa.gov.br>, Diretoria de Assuntos Jurídicos - SEMSA <juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br>, Assessoria de Projetos e Contratos SEMSI <apcontratos.semsi@parauapebas.pa.gov.br>, LICITAÇÃO <licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>, Controladoria Geral <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>, Ouvidoria Municipal <ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br>, Adm Copec <adm.copecpmp@gmail.com>, Prosap Convenio <prosap@parauapebas.pa.gov.br>, Setor de Compras Prosap <compras.prosap@parauapebas.pa.gov.br>

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 287
Rubrica

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**, que trata da **reiteração de manifestação de interesse** para instrução do processo licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de **passagens aéreas**.

Solicitamos a gentileza de observar atentamente o conteúdo do referido Ofício e encaminhar a **manifestação formal**, com as informações solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição por meio deste e-mail.

Atenciosamente,

ELISMARA VIANA PEREIRA
Coord. do Departamento de Compras e Licitações/GP
Portaria nº 012/2026

---

**1 - DFD - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - Modelo.doc**
1 MB

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx**
47 KB

**OFÍCIO CIRCULAR 016-2026 - PASSAGENS AÉREA-reitera Circular 175-2025-assinado.pdf**
184 KB

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 288
Rubrica

Re: Encaminhamento Planejamento...

Fechar

Re: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

De: "Secretaria de Cultura" <secult@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 289 Rubrica

Recebido.

Atenciosamente,

Thiago Marinho
Mat. 5821

---

**De:** "Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Procuradoria Administrativo" <pgm.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria de Cultu <diretoria.seden@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Fazenda" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Dtic" <diretoria.dtic@para de Habitacao" <sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao Sehab" <licitacao.sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Administrativo SEJUV" <adm.sejuv@ SEMAD" <contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "DIR ADM SEMAD" <dir.adm.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Admi "Secretaria Municipal de Assistencia Social" <semas@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Administrativa Semed" <diretoriaadmsemed@parauapebas <gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br>, "GABINETE SECRETÁRIA" <gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMEL" <licitacao.s Municipal de Meio Ambiente" <semma@parauapebas.pa.gov.br>, "Adm Ascom" <adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMTUR Secretaria Munic <contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMMECT ADM" <semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMMU" <licitacao.semmu@p de Obras SEMOB" <licitacao.semob@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Producao Rural" <sempror@parauapebas.pa.gov.br>, "Finai <dir.adm.semsa@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria de Assuntos Jurídicos - SEMSA" <juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br>, "Assessoria de Pr icitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>, "Controladoria Geral" <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>, "Ouvidoria Municipal" <ouvid prosap@parauapebas.pa.gov.br>, "Setor de Compras Prosap" <compras.prosap@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 17:01:29
**Assunto:** Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**, que trata da **reiteração de manifestação de interesse** para instrução do proces

Solicitamos a gentileza de observar atentamente o conteúdo do referido Ofício e encaminhar a **manifestação formal**, com as informações solicitadas

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição por meio deste e-mail.

Atenciosamente,

ELISMARA VIANA PEREIRA
Coord. do Departamento de Compras e Licitações/GP
Portaria nº 012/2026

Fechar

# Re: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

De: "Ouvidoria Municipal" <ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
290
FLS
Rubrica

Bom dia!

Acuso o recebimento do documento.

At.te,
Gabriela

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS OUVIDORIA

**Ouvidoria Municipal de Parauapebas**
Horário de Atendimento: 08h00 às 14h00
Rua C, 593, Cidade Nova - Parauapebas
WhatsApp: (94) 99191-1787
E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

---

**De:** "Planejamento de Licita??es, Gabinete do Prefeito" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Procuradoria Administrativo" <pgm.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria de Cultura" <secult@
diretoria.seden@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Fazenda" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Dtic" <diretoria.dtic@parauapebas.pa.g
sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao Sehab" <licitacao.sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Administrativo SEJUV" <adm.sejuv@parauapebas.pa.gov.br>, "S
<contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "DIR ADM SEMAD" <dir.adm.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Administracao" <semad@pa
Social" <semas@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Administrativa Semed" <diretoriaadmsemed@parauapebas.pa.gov.br>, "Gabinete Vice" <gabinete.vice@para
<gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMEL" <licitacao.semel@parauapebas.pa.gov.br>, "financeiro semma" <financeiro.semma@parauapebas
<adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMTUR Secretaria Municipal de Turismo" <semtur@parauapebas.pa.gov.br>, "Contratos Semtur" <contratos.semtur@p
<licitacao.semmu@parauapebas.pa.gov.br>, "Administracao SEMOB" <adm.semob3@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao da Secretaria de Obras SEMOB" <licita
<financeiro.sempror@parauapebas.pa.gov.br>, "Direcao Administrativa da SEMSA" <dir.adm.semsa@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria de Assuntos Jur?dicos, S
<apcontratos.semsi@parauapebas.pa.gov.br>, "LICITAÇÃO" <licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>, "Controladoria Geral" <controladoria@paraua
"Prosap Convenio" <prosap@parauapebas.pa.gov.br>, "Setor de Compras Prosap" <compras.prosap@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 17:01:29
**Assunto:** Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**, que trata da **reiteração de manifestação de interesse** para instrução do proces

Solicitamos a gentileza de observar atentamente o conteúdo do referido Ofício e encaminhar a **manifestação formal**, com as informações solicitadas

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição por meio deste e-mail.

Atenciosamente,

ELISMARA VIANA PEREIRA

Re: Encaminhame Planejamento... F

Fechar

Re: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

De: "Licitacao SEMEL" <licitacao.semel@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Recebido

---

**De:** "Planejamento de Licita??es, Gabinete do Prefeito" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Procuradoria Administrativo" <pgm.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria de Cultu <diretoria.seden@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Fazenda" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Dtic" <diretoria.dtic@para de Habitacao" <sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao Sehab" <licitacao.sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Administrativo SEJUV" <adm.sejuv@ semad" <contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "DIR ADM SEMAD" <dir.adm.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Admin "Secretaria Municipal de Assistencia Social" <semas@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Administrativa Semed" <diretoriaadmsemed@parauapebas <gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br>, "gabinete" <gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMEL" <licitacao.semel@parauapet Ambiente" <semma@parauapebas.pa.gov.br>, "Adm Ascom" <adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMTUR Secretaria Municipal de Turismo" <s ADM" <semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMMU" <licitacao.semmu@parauapebas.pa.gov.br>, "Administracao SEMOB" <adm.se <licitacao.semob@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Producao Rural" <sempror@parauapebas.pa.gov.br>, "Financeiro SEMPROR" <dir.adm.semsa@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria de Assuntos Jurídicos - SEMSA" <juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br>, "Assessoria de Pr <licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>, "Controladoria Geral" <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>, "Ouvidoria Municipal" <ouvid <prosap@parauapebas.pa.gov.br>, "Setor de Compras Prosap" <compras.prosap@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 17:01:29
**Assunto:** Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

rezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**, que trata da **reiteração de manifestação de interesse** para instrução do proces

Solicitamos a gentileza de observar atentamente o conteúdo do referido Ofício e encaminhar a **manifestação formal**, com as informações solicitadas

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição por meio deste e-mail.

Atenciosamente,

ELISMARA VIANA PEREIRA
Coord. do Departamento de Compras e Licitações/GP
Portaria nº 012/2026

Re: Encaminhame Planejamento: F

Fechar

Re: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

De: "Administrativo SEJUV" <adm.sejuv@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Recebido!

---

**De:** "Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Procuradoria Administrativo" <pgm.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria de Cultu <diretoria.seden@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Fazenda" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Dtic" <diretoria.dtic@para de Habitacao" <sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao Sehab" <licitacao.sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Administrativo SEJUV" <adm.sejuv@ SEMAD" <contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "DIR ADM SEMAD" <dir.adm.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Admi "Secretaria Municipal de Assistencia Social" <semas@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Administrativa Semed" <diretoriaadmsemed@parauapebas <gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br>, "gabinete" <gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMEL" <licitacao.semel@parauapet Ambiente" <semma@parauapebas.pa.gov.br>, "Adm Ascom" <adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMTUR Secretaria Municipal de Turismo" <s ADM" <semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMMU" <licitacao.semmu@parauapebas.pa.gov.br>, "Administracao SEMOB" <adm.se <licitacao.semob@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Producao Rural" <sempror@parauapebas.pa.gov.br>, "Financeiro SEMPROR" <dir.adm.semsa@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria de Assuntos Jurídicos - SEMSA" <juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br>, "Assessoria de Pr <licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>, "Controladoria Geral" <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>, "Ouvidoria Municipal" <ouvid <prosap@parauapebas.pa.gov.br>, "Setor de Compras Prosap" <compras.prosap@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 17:01:29
**Assunto:** Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

rezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**, que trata da **reiteração de manifestação de interesse** para instrução do proces

Solicitamos a gentileza de observar atentamente o conteúdo do referido Ofício e encaminhar a **manifestação formal**, com as informações solicitadas

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição por meio deste e-mail.

Atenciosamente,

ELISMARA VIANA PEREIRA
Coord. do Departamento de Compras e Licitações/GP
Portaria nº 012/2026

Re: Encaminhame Planejamento - F

Fechar

# Re: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

De: "Adm Copec" <adm.copecpmp@gmail.com>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 293 Rubrica

Acuso recebimento.

Dayane S. V. Monteiro
Aux. Adm.
mat. 5916
COPEC

Em qua., 28 de jan. de 2026 às 17:01, Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**, que trata da **reiteração de manifestação de interesse** para instrução do proc

Solicitamos a gentileza de observar atentamente o conteúdo do referido Ofício e encaminhar a **manifestação formal**, com as informações solicitad

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição por meio deste e-mail.

Atenciosamente,

ELISMARA VIANA PEREIRA
Coord. do Departamento de Compras e Licitações/GP
Portaria nº 012/2026

Re: Encaminhame Planejamento... F

Fechar

Re: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

De: "Controladoria Geral" <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 294 Rubrica

ACUSO RECEBIMENTO!

---

**De:** "Planejamento de Licita??es, Gabinete do Prefeito" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Procuradoria Administrativo" <pgm.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria de Cultu <diretoria.seden@parauapebas.pa.gov.br>, "Sefaz" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Dtic" <diretoria.dtic@parauapebas.pa.gov.br>, "Gusta <sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao Sehab" <licitacao.sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "SEJUV" <adm.sejuv@parauapebas.pa.gov.br>, "Se <contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "DIR ADM SEMAD" <dir.adm.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Administracao Municipal de Assistencia Social" <semas@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Administrativa Semed" <diretoriaadmsemed@parauapebas.pa.gov.br>, <gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br>, "GABINETE SECRETÁRIO" <gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMEL" <licitacao.s Municipal de Meio Ambiente" <semma@parauapebas.pa.gov.br>, "Adm Ascom" <adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMTUR Secretaria Munic <contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMMECT ADM" <semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMMU" <licitacao.semmu@p de Obras SEMOB" <licitacao.semob@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Producao Rural" <sempror@parauapebas.pa.gov.br>, "Finai <dir.adm.semsa@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria de Assuntos Jurídicos, SEMSA" <juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br>, "Assessoria de Pro <licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>, "Controladoria Geral" <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>, "Ouvidoria Municipal" <ouvid <prosap@parauapebas.pa.gov.br>, "Setor de Compras Prosap" <compras.prosap@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 17:01:29
**Assunto:** Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

rezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**, que trata da **reiteração de manifestação de interesse** para instrução do proces

Solicitamos a gentileza de observar atentamente o conteúdo do referido Ofício e encaminhar a **manifestação formal**, com as informações solicitadas

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição por meio deste e-mail.

Atenciosamente,

ELISMARA VIANA PEREIRA
Coord. do Departamento de Compras e Licitações/GP
Portaria nº 012/2026

Re: Encaminhame Planejamento - E

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 295
Rubrica

Fechar

## Re: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

De: "GABINETE SECRETÁRIA" <gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Cc: "Procuradoria Administrativo" <pgm.adm@parauapebas.pa.gov.br> "Licitacao" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br> "Secretaria de Cultura" <secult@parauapebas.pa.gc "Sefaz" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br> "Diretoria Dtic" <diretoria.dtic@parauapebas.pa.gov.br> "Gustavo da Silva Carvalho" <gustavo.silva@parauapebas.pa.gov.br> "Se

Recebido.

Em qua., 28 de jan. de 2026 às 17:01, Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**, que trata da **reiteração de manifestação de interesse** para instrução do proc

Solicitamos a gentileza de observar atentamente o conteúdo do referido Ofício e encaminhar a **manifestação formal**, com as informações solicitad

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição por meio deste e-mail.

Atenciosamente,

ELISMARA VIANA PEREIRA
Coord. do Departamento de Compras e Licitações/GP
Portaria nº 012/2026

--
**Alzenir Dantas**
Mat 3454- Técnico Administrativo

Re: Encaminhame Planejamento... F

Fechar

# Re: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

De: "Procuradoria Geral" <procuradoria@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Recebido.

At. te,

Andréia Moura
Administrativo

---

**De:** "Planejamento de Licita??es, Gabinete do Prefeito" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Procuradoria Geral" <procuradoria@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 12:48:53
**Assunto:** Fwd: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

---

**De:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "procuradoria" <procuradoria@parauepbas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 12:37:20
**ssunto:** Fwd: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

Favor acusar o recebimento.

---

**De:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "licitacao" <licitacao@semed.parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 13:14:31
**Assunto:** Fwd: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

---

**De:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Procuradoria Administrativo" <pgm.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria de Cultu <diretoria.seden@parauapebas.pa.gov.br>, "Sefaz" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Dtic" <diretoria.dtic@parauapebas.pa.gov.br>, "Gust <sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao Sehab" <licitacao.sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Administrativo SEJUV" <adm.sejuv@parauapebas <contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "DIR ADM SEMAD" <dir.adm.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Administracao Municipal de Assistencia Social" <semas@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Administrativa Semed" <diretoriaadmsemed@parauapebas.pa.gov.br>, <gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br>, "gabinete" <gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMEL" <licitacao.semel@parauapeb Ambiente" <semma@parauapebas.pa.gov.br>, "Adm Ascom" <adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMTUR Secretaria Municipal de Turismo" <s ADM" <semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMMU" <licitacao.semmu@parauapebas.pa.gov.br>, "Administracao SEMOB" <adm.se

Resposta ao Ofi Planejamento... F

Fechar

## Resposta ao Ofício 016/2026/PMP/GP

De: "Prosap Convenio" <prosap@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Ofício nº 078 ...agens Gabinete.pdf (356,1 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover OFÍCIO 358-2025...ebido gabinete.pdf (4,5 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Fazer download de todos os anexos
Remover todos os anexos

Prezados,

Em atenção ao Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP, recebido via e-mail em 28 de janeiro de 2026, o PROSAP vem, por meio deste, **RATIFICAR,** fornecimento de passagens aéreas, conforme disposto no Ofício nº 358/2025-PROSAP, devidamente protocolado neste Gabinete em 31 de outubro c

Havendo a necessidade de demais esclarecimentos estaremos a disposição nos telefones (94) 98158-3000 com Andreia, ou (94) 99663-5464 com C

Acusar recebimento

*Atenciosamente,*

`ássia Mendes

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS

PROSAP

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 298
Rubrica

Parauapebas, 29 de janeiro de 2026

**OFÍCIO Nº 078/2026**

**De:** Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP

**Para:** Gabinete do Chefe do Executivo
Sr. Genésio da Silva Filho

**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício Circular Nº 016/2026/PMP/GP que reitera o Ofício Nº 175/2025/PMP/GP

Encaminhamento do DFD, documentação orçamentária e demandas do PROSAP para participação no processo licitatório de solução de locomoção interestadual e nacional de servidores públicos.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP, recebido via e-mail em 28 de janeiro de 2026, o PROSAP vem, por meio deste, **RATIFICAR,** de forma expressa, interesse em participar do certame destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, conforme disposto no Ofício nº 358/2025-PROSAP, devidamente protocolado neste Gabinete em 31 de outubro de 2025.

Cumpre acrescentar que, segue em anexo, para os devidos fins, cópia integral do Ofício nº 358/2025-PROSAP.

Para dirimir dúvidas adicionais, entrar em contato com a servidora Andréia Pires (94)981583000.

Atenciosamente,

THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272 Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272

**Thiago Oliveira Batista**
Coordenador Executivo do Projeto – UEP / PROSAP
Decreto nº 48/2025

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS PROSAP

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 299
Rubrica

Parauapebas, 31 de outubro de 2025.

**OFÍCIO Nº 358/2025**

**De:** Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP

**Para:** Gabinete do Chefe do Executivo
Sra. Joelma de Moura Leite

**ASSUNTO:** RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 175/2025/PMP/GP

Encaminhamento do DFD, documentação orçamentária e demandas do PROSAP para participação no processo licitatório de solução de locomoção interestadual e nacional de servidores públicos.

RECEBI EM: 31 / 10 / 25
HORA: 11 : 04
Júlia Cézar
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GP, datado de 30 de setembro de 2025, o Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, no âmbito da Unidade Executora do Programa, vem manifestar formalmente seu interesse em participar do certame destinado à contratação de solução especializada para locomoção interestadual e nacional de servidores públicos.

Após análise interna e consolidação das demandas institucionais que exigem deslocamentos para cumprimento da agenda programática, missões técnicas, reuniões oficiais, acompanhamentos junto ao BID, capacitações e atividades correlatas, encaminhamos toda a documentação exigida, conforme solicitado no referido ofício.

1. Documentos Encaminhados (Anexos)

a) Autorização institucional para participação do PROSAP no processo licitatório;

b) Indicação orçamentária contendo a dotação e o recurso que subsidiará as despesas previstas;

c) Declaração de adequação orçamentária, emitida pela área responsável;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 300 Rubrica

d) Documento de Formalização da Demanda – DFD, devidamente preenchido, com a justificativa técnica e administrativa da necessidade do objeto;

e) Planilha detalhada de trechos e quantitativos estimados, conforme demanda anual do PROSAP;

f) Calendário (planejamento anual) de atividades programadas para 2026, que potencialmente demandarão deslocamentos;

g) Demanda pormenorizada de utilização, contemplando viagens técnicas, missões institucionais, compromissos estratégicos e demais situações que exigem mobilidade.

As ações executadas pelo PROSAP possuem natureza contínua, técnica e estratégica, envolvendo articulações com órgãos federais, estaduais e internacionais, reuniões com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, fiscalizações, visitas técnicas, inspeções de obras, acompanhamento de contratos e atividades essenciais ao pleno andamento do Programa.

Desse modo, a participação no processo licitatório ora instaurado é indispensável para garantir a continuidade das entregas do Programa, permitindo deslocamentos com eficiência, economicidade e segurança, em estrita conformidade com a política institucional de governança da mobilidade de servidores.

Reiteramos nossa inteira disposição para prestar quaisquer informações complementares que se façam necessárias, bem como para colaborar com o gabinete no alinhamento das etapas preparatórias do certame.

Para dirimir dúvidas adicionais, entrar em contato com a servidora Andréia Pires (94)981583000.

Atenciosamente,

THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272 Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272

**Thiago Oliveira Batista**
Coordenador Executivo do Projeto – UEP / PROSAP
Decreto nº 48/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 301
Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
## LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Andréia Souza Pires | **CT:** 74198 |
| **E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 981583000 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1. Problema**

O Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, no âmbito de suas atribuições institucionais e de apoio administrativo à gestão municipal, necessita garantir meios adequados de deslocamento interestadual para autoridades e servidores públicos que cumprem agenda oficial de Governo.

Tais deslocamentos incluem participação em reuniões, eventos técnicos, conferências, treinamentos, audiências, captação de recursos, celebração de parcerias, assinatura de acordos, visitas técnicas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, congressos e demais compromissos institucionais que envolvam o interesse do Programa.

**2.2. Capacitação e Atividades Institucionais**

É igualmente necessário assegurar a locomoção de servidores públicos para participação em cursos, capacitações, qualificações técnicas e demais atividades que contribuam para o aprimoramento dos serviços governamentais, especialmente quando ofertados em localidades interestaduais.

**2.3. Justificativa Técnica**

Deslocamentos para localidades acima de 600 km, 800 km, 1.000 km, 2.000 km ou mais da cidade de origem exigem meio de transporte célere, seguro e adequado, que preserve a integridade física do coordenador executivo e servidores do Programa, garantindo o cumprimento eficiente da agenda institucional.

**2.4. Finalidade Pública**

O serviço é essencial para garantir o deslocamento de autoridades e servidores públicos em agendas oficiais do Governo Municipal, possibilitando:

- celebração de parcerias e acordos institucionais;

- participação em reuniões técnicas, conferências, congressos, visitas técnicas, cursos e treinamentos;
- fortalecimento das políticas públicas e da governança municipal;
- aprimoramento contínuo da capacidade administrativa e técnica das subcoordenadorias do Prosap.

A demanda está alinhada às ações previstas no PPA 2022/2025, especialmente no capítulo referente à gestão administrativa, comunicação governamental e atendimento institucional das agendas do Executivo Municipal.

**2.4.1. Natureza continuada**

A necessidade possui caráter continuado, dada a frequência de deslocamentos oficiais das autoridades municipais e dos servidores que acompanham e executam atividades vinculadas ao Programa.

**2.5. Fundamentação**

A presente solicitação constitui o primeiro documento formal do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, servindo como base para os estudos técnico-preliminares (ETP), análise de soluções disponíveis no mercado, termo de referência e demais documentos necessários para definição da melhor solução a ser contratada pela Administração Municipal.

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

**3.1. Demanda Estimada**

A quantidade total estimada é de **80 (oitenta)** passagens aéreas para o exercício de 2026, considerando a demanda histórica das necessidades institucionais do PROSAP e a agenda de compromissos previstos no planejamento anual.

**3.1. Metodologia de Levantamento**

A estimativa foi construída com base em:

- registros de viagens realizadas em exercícios anteriores;
- previsão de compromissos oficiais do Programa e servidores vinculados;
- demandas de deslocamento para capacitações, reuniões técnicas, congressos e audiências;
- análise dos destinos mais recorrentes de prestação de serviço;
- previsibilidade dos eventos nacionais relacionados a saneamento, infraestrutura, ambiental, governança e captação de recursos.

**3.2. Critério de Distribuição**

A distribuição priorizou os destinos institucionalmente mais demandados:

- **Brasília (20 passagens)** – sede dos ministérios, órgãos federais, agências reguladoras e locus de captação de recursos e agendas com o Governo Federal;
- **Belém (20 passagens)** – capital do Estado, centro decisório regional, sede de órgãos estaduais e federais, e ponto frequente de conexões;
- **Demais destinos (40 passagens)** – distribuídos de forma proporcional entre os demais centros administrativos, locais de eventos nacionais e polos de capacitação técnica relevante ao PROSAP.

A distribuição poderá ser ajustada conforme necessidades extraordinárias durante o exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 303 Rubrica

| 3.3. Tabela de Trechos | | |
|---|---|---|
| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
| 1 | Carajás/Belém | 10 |
| 2 | Belém/Carajás | 10 |
| 3 | Marabá/Belém | 2 |
| 4 | Belém/Marabá | 2 |
| 5 | Carajás/Brasília | 10 |
| 6 | Brasília/Carajás | 10 |
| 7 | Marabá/Brasília | 3 |
| 8 | Brasília/Marabá | 3 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 3 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 3 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 0 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 0 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 3 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 3 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 3 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 3 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 1 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 1 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 |
| 26 | Manaus/carajás | 0 |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 |
| 33 | Carajás/São Luís | 1 |
| 34 | São Luís/Carajás | 1 |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 304 Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 |
| 41 | Carajás/Salvador | 1 |
| 42 | Salvador/Carajás | 1 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 |
| 47 | Carajás/Recife | 1 |
| 48 | Recife/Carajás | 1 |
| 59 | Marabá/Recife | 0 |
| 50 | Recife/Marabá | 0 |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | **80** |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 29 de outubro de 2025

| RESPONSÁVEL | ORDENADOR DE DESPESA |
|---|---|
| ANDREIA SOUZA PIRES:82905142200 Assinado de forma digital por ANDREIA SOUZA PIRES:82905142200 | THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272 Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272 |
| **ANDRÉIA SOUZA PIRES**<br>Administradora<br>Contrato 74198 | **THIAGO OLIVEIRA BATISTA**<br>Coordenador Executivo do Prosap<br>Decreto nº 482025 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FL. 305
Rubrica

| CALENDÁRIO PROSAP | | | |
|---|---|---|---|
| **Mês** | **Status de Utilização** | **Destinos Previstos (conforme Tabela 3.3 do DFD)** | **Justificativa Técnica / Institucional** |
| **Janeiro/2026** | Sem utilização | — | Planejamento interno, auditorias, relatórios e reorganização de cronogramas. |
| **Fevereiro/2026** | Sem utilização | — | Consolidação de metas, organização documental e preparação para início das agendas externas. |
| **Março/2026** | Início da utilização | **Belém / Brasília** | Viagens institucionais para abertura das agendas técnicas do ano junto ao BID, órgãos estaduais e ministérios. |
| **Abril/2026** | Utilização prevista | **São Paulo / Brasília** | Congressos e eventos técnicos nacionais; reuniões federais e tratativas de captação de recursos. |
| **Maio/2026** | Utilização prevista | **Belém / Brasília** | Entregas técnicas, revisões de metas, reuniões externas e tratativas institucionais estaduais e federais. |
| **Junho/2026** | Utilização prevista | **Rio de Janeiro / Brasília** | Congressos de engenharia e infraestrutura; tratativas federais; encontros com órgãos de controle. |
| **Julho/2026** | Utilização prevista | **Belém / Curitiba / Belo Horizonte** | Acompanhamentos de obras, reuniões técnicas e participação em capacitações especializadas. |
| **Agosto/2026** | Utilização prevista | **Brasília / São Luís / Fortaleza** | Seminários de gestão, fóruns regionais e reuniões de governança institucional. |
| **Setembro/2026** | Utilização prevista | **Belém / Brasília** | Ajustes contratuais, revisões técnicas e agendas de alinhamento institucional com órgãos estaduais e federais. |
| **Outubro/2026** | Utilização prevista | **Brasília / Salvador / Recife** | Congressos nacionais, revisões de relatórios e atividades finais do ciclo operacional anual. |
| **Novembro/2026** | Utilização prevista | **Belém / São Paulo / Rio de Janeiro** | Fechamento do exercício, alinhamentos finais, revisões técnicas e tratativas administrativas externas. |
| **Dezembro/2026** | Utilização prevista | **Brasília / Belém** | Prestação de contas do ano, relatórios finais e agendas conclusivas com órgãos federais e estaduais. |

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS PROSAP

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 306
Rubrica

**AUTORIZAÇÃO**

Em cumprimento a formalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, DECLARO estar ciente e de acordo com os documentos que instruíram o pedido inicial de contratação e AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo de pregão eletrônico: contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: Exercício 2026.

Parauapebas - PA, 29 de outubro de 2025.

THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272

Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272

**Thiago Oliveira Batista**
Coordenador Executivo do Projeto – UEP / PROSAP
Decreto nº 48/2025

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS PROSAP

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
307
FLS
Rubrica

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Objeto:** Atendimento da necessidade de contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais, da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Na qualidade de ordenador de despesas do **PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS/PA – PROSAP**, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025/2026) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Parauapebas - PA, 30 de outubro de 2025.

THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272 Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272

**Thiago Oliveira Batista**
Coordenador Executivo do Projeto – UEP / PROSAP
Decreto nº 48/2025

A.Pires

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 308
Rubrica

**Planilha de Quantitativos dos Trechos Para Atendimento ao PROSAP.**

| Item | Trechos | Qtde |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 10 |
| 2 | Belém/Carajás | 10 |
| 3 | Marabá/Belém | 2 |
| 4 | Belém/Marabá | 2 |
| 5 | Carajás/Brasília | 10 |
| 6 | Brasília/Carajás | 10 |
| 7 | Marabá/Brasília | 3 |
| 8 | Brasília/Marabá | 3 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 3 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 3 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 0 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 0 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 3 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 3 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 3 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 3 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 1 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 1 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 |
| 33 | Carajás/São Luís | 1 |
| 34 | São Luís/Carajás | 1 |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 309
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 36 | São Luís/Marabá | 0 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 |
| 41 | Carajás/Salvador | 1 |
| 42 | Salvador/Carajás | 1 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 |
| 47 | Carajás/Recife | 1 |
| 48 | Recife/Carajás | 1 |
| 49 | Marabá/Recife | 0 |
| 50 | Recife/Marabá | 0 |
| **QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS** | | **80** |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 310
Rubrica

# INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Interessado**: Gabinete do Chefe do Executivo
**Origem:** Circular nº 175/2025-PMP/GP
**Assunto**: Participação no processo Licitatório de solução de Locomoção Interestadual e Nacional de servidores públicos.

Versam os autos sobre a indicação de dotação orçamentária destinada a participação do Pregão Eletrônico para contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do gabinete do prefeito, coordenadorias e secretarias.

Na qualidade de ordenador de despesas Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, declaro que:

1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:
   Exercício: OUT- 2025/ OUT- 2026
   Classificação Institucional.
   Classificação Funcional:
   Projeto Atividade: 04 512 4092 2.028- Manut. Unidade Executora do Projeto/UEP- PROSAP.
   Classificação Econômica: 3.3.90.33.00- Passagens e Despesas de Locomoção.

2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, pela Lei Orçamentária Anual.

Parauapebas, 30 de outubro de 2025.

THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272 Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272

Thiago Oliveira Batista
Coordenador Executivo da UEP do PROSAP

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 311 Rubrica

**CONTRATO Nº 20250189**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **PROSAP-PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, CNPJ (MF) nº 35.250.517/0001-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Coordenador Executivo da UEP/PROSAP, Sr. THIAGO OLIVEIRA BATISTA Rua, 120, S/N, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem::

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 64,00 | 1.829,370 | 117.079,68 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 117.079,68 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 117.079,68 (cento e dezessete mil, setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 312 Rubrica

estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8 .2023-O47PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 313
Rubrica

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 as 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
314
FLS
Rubrica

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 315 Rubrica

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 316 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do PROSAP-PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 4001 - UEP PROSAP – Unidade Executora do Programa
**Classificação Funcional:** 04 512 4092 2.028 - Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP-PROSAP
**Classificação econômica:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subitem:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o país
**Valor:** R$ 117.079,68

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 317 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) ao PROSAP-PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pelo PROSAP-PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização do PROSAP-PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. Ao PROSAP-PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. O PROSAP-PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 318 Rubrica

14.8. O PROSAP-PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo PROSAP-PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pelo PROSAP-PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos l e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 319
Rubrica

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Administração deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal; 17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 320 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. Sr. THIAGO OLIVEIRA BATISTA, e da proposta da CONTRATADA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 321 Rubrica

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272

Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272
Dados: 2025.03.14 14:22:01 -03'00'

PARAUAPEBAS - PA, 12 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROSAP-PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ(MF) 35.250.517/0001-13
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350

Assinado de forma digital por SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Reiteração de p Planejamento... F

Fechar

# Reiteração de participação no processo licitatório de passagens aéreas

De: "LICITAÇÃO" <licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

1_-_DFD_-_SERVI...odelo_assinado.pdf (231,8 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
3.INDICAÇÃO ORÇ...TÁRIA assinada.pdf (327,5 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
OFÍCIO_277_2026...resse ASSINADO.pdf (197,1 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
2 AUTORIZAÇÃO assinada.pdf (317,8 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remove
OFÍCIO 1965-202...gão eletrônico.pdf (187,9 KB) Fazer download | Porta-arquivos | R

Fazer download de todos os anexos
Remover todos os anexos

Bom dia

Em resposta ao ofício 16/2026/PMP/GP, encaminho o ofício reiterando a participação no processo licitatório de fornecimento de passagens aéreas e primeiro confirmando a participação do processo licitatório.

Por gentileza, acuse recebimento

Alan S Soares
Matrícula 5372
Coordenação de Licitação e Contratos

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 323
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

OFÍCIO N° 277/2026/SEMURB

Parauapebas, 29 de janeiro de 2026.

Ao Senhor
Genesio da Silva Filho
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito
Rua Marcos Freire, n° 305, Bairro Primavera, Parauapebas - PA

**Assunto: Reiteração na manifestação de interesse no processo de fornecimento de passagens aéreas**

Prezado senhor,

Em resposta ao Ofício 016/2026/PMP/GP REITERO O INTERESSE em participar do processo licitatório para contratação de empresa fornecimento de passagens aéreas. Informo que a demanda enviada no dia 14 de outubro de 2025, no e-mail licitação.gabinete@parauapebas.pa.gov.br, permanece inalterada. Ademais todos os documentos enviados anteriormente serão encaminhados novamente para evitar infortúnios.

Atenciosamente, HERLON SOARES DA SILVA:56355866272 Assinado de forma digital por HERLON SOARES DA SILVA:56355866272

HERLON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria de Serviços Urbanos - SEMURB

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 324
Rubrica

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Secretaria de Serviços Urbanos - SEMURB | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Ianny Cristiany de Oliveira Cruz | **Matrícula:** 6927 |
| **E-mail:** licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 99252-3489 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1. Problema –** A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB) necessita de soluções para a locomoção interestadual de seus gestores e servidores, visando o aprimoramento contínuo da gestão e da execução dos serviços públicos essenciais. O deslocamento é fundamental para o cumprimento de agendas técnicas e institucionais que envolvem a busca por novas tecnologias, modelos de gestão urbana, e soluções inovadoras em áreas como manejo de resíduos sólidos, manutenção de vias, iluminação pública e limpeza urbana.

**2.2. Justificativa e Finalidade Pública:** O serviço de locomoção se faz necessário para que os servidores da SEMURB possam participar de cursos, treinamentos, conferências, congressos e reuniões técnicas especializadas em outras unidades da federação. Tais eventos são cruciais para a capacitação profissional e para a absorção de conhecimento que será revertido em melhorias diretas na qualidade dos serviços urbanos prestados à população de Parauapebas.
A participação em fóruns interestaduais é essencial para: aprimorar a formulação e execução de políticas públicas na área de serviços urbanos; firmar parcerias e buscar recursos junto a órgãos federais e entidades de referência para a modernização da infraestrutura municipal.
Considerando as grandes distâncias entre Parauapebas e os centros de referência técnica no país, o meio de locomoção deve garantir rapidez, segurança e integridade física dos servidores. A natureza continuada da prestação de serviços urbanos exige que a capacitação e a articulação institucional sejam constantes.

**2.3. Fundamentação:** A presente solicitação fundamenta a necessidade da SEMURB para a contratação de solução de locomoção. O objeto que será alvo de estudos posteriores, visando encontrar a melhor solução de contratação, conforme preconizado pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n 14.133/2021).

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 325
Rubrica

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Quantidade foi levantada com base na programação de eventos e compromissos institucionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB) para o exercício de 2026, com foco na capacitação e aprimoramento técnico de seus servidores e gestores, conforme a seguinte distribuição:

FEICON (Feira Internacional da Indústria da Construção), em São Paulo/SP (abril): 4 servidores.

ECOEXPO (EcoFusion Expo), em São Paulo/SP (maio): 3 servidores.

Congresso de controle público e gestão de riscos nas aquisições (Estimativa), em São Paulo/SP (maio): 4 servidores.

Pregão Week (Pregoeiros Summit), em Florianópolis/SC (fevereiro): 4 servidores.

Marcha dos Prefeitos, em Brasília/DF (maio): 2 servidores.

SINAOP (Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas), em Brasília/DF (agosto - Estimado): 2 servidores.

SOEA (Semana Oficial da Engenharia e Agronomia), em Aracaju/SE (outubro – Estimado): 3 servidores.

A quantidade total refere-se ao número de trechos aéreos (passagens) necessários para a ida e volta de cada servidor para o respectivo compromisso.

**3.2. Tabela de Trechos**

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Brasília | 4 |
| 2 | Brasília/Carajás | 4 |
| 3 | Marabá/Brasília | 3 |
| 4 | Brasília/Marabá | 3 |
| 5 | Carajás/São Paulo | 6 |
| 6 | São Paulo/Carajás | 6 |
| 7 | Marabá/São Paulo | 5 |
| 8 | São Paulo/Marabá | 5 |
| 9 | Carajás/Florianópolis | 2 |
| 10 | Florianópolis/Carajás | 2 |
| 11 | Marabá/Florianópolis | 2 |
| 12 | Florianópolis/Marabá | 2 |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | 44 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 326
Rubrica

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**
**ALAN SILVA SOARES MATRÍCULA 5372**

Parauapebas – PA, 14 de outubro de 2025

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| gov.br Documento assinado digitalmente<br>IANNY CRISTIANY DE OLIVEIRA CRUZ<br>Data: 14/10/2025 14:55:27-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br<br><br>**IANNY CRISTIANY DE OLIVEIRA CRUZ**<br>Gerente de Planejamento - GPLAN<br>Matrícula 6927 - Port. n.º 015/2025 | HERLON SOARES DA SILVA:56355866272<br>Assinado de forma digital por HERLON SOARES DA SILVA:56355866272<br><br>**HERLON SOARES DA SILVA**<br>Secretário de Serviços Urbanos<br>Decreto nº 0051/2025 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 327
Rubrica

## INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA LOCOMOÇÃO INTERESTADUAL, NACIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS, DESTINADA A COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO, COORDENADORIAS E SECRETARIA**

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, declaro, que:

1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício; 2026 Classificação Institucional. 1201 Classificação Funcional; 115 122 4084 2.094 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos. Classificação econômica; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção. Valor Orçado para 2026 R$ 50.000 (cinquenta mil reais)

2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, pela Lei Orçamentária Anual.

Parauapebas – PA, 14 de outubro de 2025.

HERLON SOARES DA SILVA:56355866272 Assinado de forma digital por HERLON SOARES DA SILVA:56355866272

**HERLON SOARES DA SILVA**
Secretário Municipal de Urbanismo
DEC.: 051/2025

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 328
Rubrica

**AUTORIZAÇÃO**

Em cumprimento a formalidade previstas na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, DECLARO estar ciente e de acordo com os documentos que instruíram o pedido inicial de contratação e AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo de pregão eletrônico: contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: Exercício 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 14 de outubro de 2025.

HERLON SOARES DA SILVA:56355866272

Assinado de forma digital por HERLON SOARES DA SILVA:56355866272

**HERLON SOARES DA SILVA**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto n° 51/2025

**CONTRATO Nº 20250256**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, CNPJ (MF) sob o nº 48.890.764/0001-26, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr.(a) HERLON SOARES DA SILVA, Rua Rio Dourado, s/n, Quadra Especial, Beira Rio, Parauapebas – PA, CEP.: 68.515-000, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 27,00 | 1.829,370 | 49.392,99 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 49.392,99 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 49.392,99 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente

CLC Central de Contratos FLS 330 Rubrica

estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8 .2023-O47PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1 .1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 332
Rubrica

7. 1 .5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 1101 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB
**Classificação Funcional:** 15 122 4084 2.094 - Manutenção da Sec. Munic. de Serviços Urbanos
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 49.392,99

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 335
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 336
Rubrica

14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos l e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
337
FLS
Rubrica

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 338 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). HERLON SOARES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 339 Rubrica

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de Março de 2025

HERLON SOARES DA SILVA:56355866272
Assinado de forma digital por HERLON SOARES DA SILVA:56355866272
Dados: 2025.03.20 17:03:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CNPJ(MF) 48.890.764/0001-26
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Assinado de forma digital por WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Dados: 2025.03.20 15:52:28 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | Resposta ao Ofí ✕ | Planejamento... F

× Fechar

Resposta ao Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP-Reiterando de manifestação de interesse -Processo Licitatório para contrat

De: "Controladoria Geral" <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

CGM 032 - GABIN...SAGENS AÉREAS.pdf (255,1 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 340 Rubrica

Prezados,
Em resposta ao ofício circular nº016/2026, segue anexo, o ofício n°032/2026, reiterando o interesse no processo licitatório e ratificando os quantitativ
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

At.te,
Natália Coutinho
Aux. Administrativo
MT-5743

---

**De:** "Planejamento de Licita??es, Gabinete do Prefeito" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Procuradoria Administrativo" <pgm.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria de Cultu <diretoria.seden@parauapebas.pa.gov.br>, "Sefaz" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Dtic" <diretoria.dtic@parauapebas.pa.gov.br>, "Gust <sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao Sehab" <licitacao.sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "SEJUV" <adm.sejuv@parauapebas.pa.gov.br>, "S <contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "DIR ADM SEMAD" <dir.adm.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Administracao Municipal de Assistencia Social" <semas@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Administrativa Semed" <diretoriaadmsemed@parauapebas.pa.gov.br> <gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br>, "GABINETE SECRETÁRIO" <gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMEL" <licitacao.s Municipal de Meio Ambiente" <semma@parauapebas.pa.gov.br>, "Adm Ascom" <adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMTUR Secretaria Munic contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMMECT ADM" <semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMMU" <licitacao.semmu@p Secretaria de Obras SEMOB" <licitacao.semob@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Producao Rural" <sempror@parauapebas.pa.gov <dir.adm.semsa@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria de Assuntos Jurídicos, SEMSA" <juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br>, "Assessoria de Prc <licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>, "Controladoria Geral" <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>, "Ouvidoria Municipal" <ouvid <prosap@parauapebas.pa.gov.br>, "Setor de Compras Prosap" <compras.prosap@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 17:01:29
**Assunto:** Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**, que trata da **reiteração de manifestação de interesse** para instrução do proces

Solicitamos a gentileza de observar atentamente o conteúdo do referido Ofício e encaminhar a **manifestação formal**, com as informações solicitadas

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição por meio deste e-mail.

Atenciosamente,

ELISMARA VIANA PEREIRA
Coord. do Departamento de Compras e Licitações/GP
Portaria nº 012/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 341
Rubrica

OFÍCIO Nº 032/2026/CGM

Parauapebas,03 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Genésio da Silva Filho
Chefe de Gabinete
Rua Marcos Freire,305,Bairro: Primavera,Chacára do Sol.
68515-000 Parauapebas-PA

**Assunto: Resposta ao Ofício circular nº016/2026-PMP/GP-Reiteração de manifestação de interesse-Processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta ao Oficío circular n°016/2026-PMP/GP, referente a reiteração de manifestação de interesse-Processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, vimos por meio deste, ratificar os quantitativos já informados no **ofício n°492/2025/CGM.** Dessa forma, consideram-se válidos e confirmados os dados já informados para fins de continuidade dos procedimentos cabíveis.

No mais, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MELINA PEREIRA CAIADO:96981849291
Assinado de forma digital por MELINA PEREIRA CAIADO:96981849291

**MELINA PEREIRA CAIADO**
Controladora-Geral do Município
Decreto nº 019/2025

N.C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 342
Rubrica

OFÍCIO Nº 0492/2025/CGM

Parauapebas,15 de outubro de 2025.

Á Senhora
Joelma de Moura Leite
Gabinete do chefe
Rua Marcos Freire,305,Bairro: Primavera,Chacára do Sol.
68515-000 Parauapebas-PA

**Assunto: Resposta à circular n° 175/2025-PMP/GP/Demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais, do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria.**

Senhora Chefe de gabinete,

A Controladoria Geral do Município, encaminha, anexo, em resposta à circular n°175/2025-PMP/GP-Demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinadas a compromissos institucionais, o DFD-Documento de formalização de demanda, a autorização e declaração de adequação orçamentária conforme solicitado, para as devidas providências.

Atenciosamente,

**Melina Pereira Caiado**
Controladora-Geral do Município
Decreto nº 019/2025

RECEBI EM: 16 / 10 / 25
HORA: 09 : 36
Julia Perry
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

N.C

RECEBEMOS
EM 20 / 10 / 25
HORA 15 : 05
Poliane
LICITAÇÃO - GABIN

**Endereço:** Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB - **Telefone:** (94) 3327-7414
CEP 68515-000, Parauapebas/PA - **E-mail:** controladoria@parauapebas.pa.gov.br
**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 14h

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | CGM Controladoria Geral do Município

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS. 343 Rubrica

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM | |
| **Servidor Responsável Demanda:** NATALIA CHRISTIAN LIMA COSTA COUTINHO | **MT:** 5743 |
| **E-mail:** natalia.coutinho@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94)98128-0563 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1. Problema –** A Controladoria Geral do Município necessita conduzir a Controladora-Geral, Adjunto da Controladoria Geral, bem como os demais servidores que compõem o quadro, com a finalidade de firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, realizar visitas técnicas, conferências, participar de congressos e treinamentos, a fim de captar recursos, recebimentos de prêmios, medalhas e honrarias, em localidades interestaduais por relevante trabalho prestado em diversas pautas sociais atendendo aos munícipes de Parauapebas;

2.2. Ressalto ainda que, a Controladoria Geral do Município capacita seus servidores públicos os enviando para participar de cursos em localidades interestaduais e bem como ainda para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, realizar visitas técnicas, conferências, congressos, treinamentos;

2.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos;

**2.2. Finalidade Pública:** O serviço se faz necessário para atender as necessidades de deslocamentos da Controladora-Geral do Município, Adjunto da Controladoria Geral e de Servidores que compõem o quadro, quando solicitado, visando estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, bem como participar de conferências, reuniões e visitas técnicas, congressos, treinamentos, cursos e afins no âmbito da administração pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos;

2.2.1. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas viagens das autoridades desta Controladoria geral do Município e demais servidores;

**2.3. Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade da Controladoria Geral do Município, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de

estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. A estimativa de quantidade foi levantada considerando a necessidade da Controladora-Geral, Adjunto da Controladoria Geral e servidores que compõem desta Controladoria, participarem de reuniões, visitas técnicas, treinamentos, cursos, congressos, conferências e afins ao longo do ano. Desse modo, após devida análise chegou-se à estimativa desse quantitativo.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 344
Rubrica

**3.3. Tabela de Trechos**

| ITEM | TRECHO | QTDE OUT – 2025 OUT – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 30 |
| 2 | Belém/Carajás | 30 |
| 3 | Marabá/Belém | 30 |
| 4 | Belém/Marabá | 30 |
| 5 | Carajás/Brasília | 30 |
| 6 | Brasília/Carajás | 30 |
| 7 | Marabá/Brasília | 30 |
| 8 | Brasília/Marabá | 30 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 30 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 30 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 30 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 30 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 15 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 15 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 15 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 15 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 10 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 10 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 10 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 10 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 12 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 12 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 12 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 12 |
| 25 | Carajás/Manaus | 05 |
| 26 | Manaus/carajás | 05 |
| 27 | Marabá/Manaus | 05 |
| 28 | Manaus/Marabá | 05 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 10 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 10 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 10 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| 33 | Carajás/São Luís | 05 |
| 34 | São Luís/Carajás | 05 |
| 35 | Marabá/São Luís | 05 |
| 36 | São Luís/Marabá | 05 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 07 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 07 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 07 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 07 |
| 41 | Carajás/Salvador | 08 |
| 42 | Salvador/Carajás | 08 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 08 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 08 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 08 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 08 |
| 47 | Carajás/Recife | 07 |
| 48 | Recife/Carajás | 07 |
| 59 | Marabá/Recife | 07 |
| 50 | Recife/Marabá | 07 |
| TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 692 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 345 Rubrica

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 15 de outubro de 2025

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| Natália Christian Lima Costa Coutnho<br>**Natália Christian Lima Costa Coutnho**<br>Aux. Administrativo<br>MT-5743 | **Melina Pereira Caiado**<br>Controladora-Geral do Município<br>Decreto nº 019/2025 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 346
Rubrica

# AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento a formalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, DECLARO estar ciente e de acordo com os documentos que instruíram o pedido inicial de contratação e AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo de pregão eletrônico: contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: Exercício 2026.

**MELINA PEREIRA CAIADO**
Controladora-Geral do Município
Decreto nº 019/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 347
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

# DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Pregão eletrônico para contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do gabinete do prefeito, coordenadorias e secretaria.

Na qualidade de ordenador de despesas da Controladoria Geral do Município declaro, que:

1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:
Exercício: OUT-2025 / OUT-2026
Classificação Institucional:3131 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Classificação Funcional: 04.124.4011 2.260 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Classificação econômica: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.
Subitem: 3.3.90.33.01- Passagens para o país.

2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, pela Lei Orçamentária Anual.

**MELINA PEREIRA CAIADO**
Controladora-Geral do Município
Decreto nº 019/2025

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Central de Licitações e Contratos
Setor Administrativo

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 348
Rubrica

OFÍCIO Nº 036/2026/CLC

Parauapebas, 03 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Genésio da Silva Filho
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito

**Assunto: Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP – Encaminhamento de DFD**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, e em atenção ao Ofício Circular em epígrafe, encaminhamos a V.S.ª o Documento de Formalização de Demanda (DFD) desta Central de Licitações e Contratos (CLC), com o objetivo de compor o processo licitatório para contratação de empresa fornecedora de passagens aéreas.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ SILVA CONCEIÇÃO
Coordenador da Central de Licitações e Contratos
Decreto n.° 020/2025

RECEBI EM: 03/02/2026
HORA: 10:18
Michael Aquino
ATENDIMENTO ADM. GABINETE

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 349 Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC | |
| **Setor Requisitante:** Central de Licitações e Contratos | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Gabriel da Silva | **Dc:** CT-82470 |
| **E-mail:** administrativo.clc@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (99) 99141-4728 |

1. OBJETO:

1.1. Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

1.2. **Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

2.1. **Problema** – A Central de Licitações e Contratos necessita conduzir o coordenador e seus servidores para cumprimento de agenda oficial de Governo, para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos e treinamentos, a fim de captar recursos, recebimentos de prêmios, medalhas e honrarias, em localidades interestaduais por relevante trabalho prestado em diversas pautas sociais atendendo aos munícipes de Parauapebas;

2.2. Ressalto ainda que, a Central de Licitações e Contratos capacita seus servidores públicos os enviando para participar de cursos em localidades interestaduais e bem como ainda para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos, treinamentos;

2.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos;

2.2. **Finalidade Pública:** O serviço se faz necessário para atender as necessidades de deslocamentos do Coordenador e de Servidores, quando solicitado, para o cumprimento de agenda oficial de Governo, visando estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, bem como participar de conferências, congressos, treinamentos, cursos e afins no âmbito da administração pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos e desenvolver as políticas públicas e os serviços prestados junto à população, conforme PPA 2026/2029 – ações e metas por programa da gestão administrativa da Central de Licitações e Contratos;

2.2.1. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas constantes viagens das autoridades do gabinete do executivo municipal;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 350
Rubrica

2.3. **Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade da Central de Licitações e Contratos, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:

3.1. Quantidade foi levantada com base no histórico de consumo do órgão e na previsão das demandas futuras da Central de Licitações e Contratos, assegurando que o volume solicitado seja estritamente necessário para atender à finalidade pública, conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021).

3.2.

3.3. Tabela de Trechos

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 10 |
| 2 | Belém/Carajás | 10 |
| 3 | Marabá/Belém | 20 |
| 4 | Belém/Marabá | 20 |
| 5 | Carajás/Brasília | 30 |
| 6 | Brasília/Carajás | 30 |
| 7 | Marabá/Brasília | 30 |
| 8 | Brasília/Marabá | 30 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 10 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 10 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 10 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 10 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 10 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 10 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 10 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 10 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 10 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 10 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 10 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 10 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 15 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 15 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 10 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 10 |
| 25 | Carajás/Manaus | 2 |
| 26 | Manaus/carajás | 2 |
| 27 | Marabá/Manaus | 2 |
| 28 | Manaus/Marabá | 2 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 351 Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 30 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 30 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 30 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 30 |
| 33 | Carajás/São Luís | 20 |
| 34 | São Luís/Carajás | 20 |
| 35 | Marabá/São Luís | 20 |
| 36 | São Luís/Marabá | 20 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 10 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 10 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 10 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 10 |
| 41 | Carajás/Salvador | 30 |
| 42 | Salvador/Carajás | 30 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 30 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 30 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 10 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 10 |
| 47 | Carajás/Recife | 10 |
| 48 | Recife/Carajás | 10 |
| 59 | Marabá/Recife | 10 |
| 50 | Recife/Marabá | 10 |
| TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 778 |

4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:

( ) Total/Global;
( X ) Parcelado.

5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Parauapebas – PA, 02 de fevereiro de 2026

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| Gabriel da Silva<br>Administrador-CLC<br>CT-82470<br><br>Gabriel da Silva<br>Administrador - CLC<br>CT nº 82470 | André Luiz Silva Conceição<br>Coordenador da Central de Licitações e Contratos<br>Decreto nº 020/2025 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 352
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/2026/PMP/GP

Parauapebas, 28 de janeiro de 2026.

Às Secretarias Municipais e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Parauapebas

**Assunto: Reiteração de manifestação de interesse – Processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.**

Prezados (as) Senhores (as)

1. Em atenção ao Ofício Circular nº 0175, de 30 de setembro de 2025, que tratou do levantamento de demanda para instrução do processo licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, informamos que, até o presente momento, apenas parte das Secretarias manifestou formalmente interesse em participar do referido certame.

2. Considerando a essencialidade do objeto, bem como a fase atual em que o procedimento se encontra, solicitamos que todas as Secretarias Municipais, especialmente aquelas que ainda não se manifestaram, encaminhem manifestação formal, informando:

a. a ratificação dos quantitativos já informados, caso tenha havido manifestação no exercício de 2025;

b. o interesse ou não em participar do processo, acompanhado da estimativa de demanda e respectiva justificativa, conforme modelo do Documento de Formalização de Demanda – DFD e planilha anexos.

3. Ressaltamos que a manifestação é indispensável para o adequado planejamento da contratação e para a correta instrução do processo licitatório.

4. No ensejo, solicitamos que as informações sejam encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br , ou presencialmente, nas dependências deste Gabinete, localizado na Rua Marcos Freire, nº 305, Bairro Primavera, direcionadas ao Setor de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220
Assinado de forma digital por GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220

GENESIO DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2026

Fechar

# OFÍCIO Nº 376/2026-PGM/ADM

De: "Procuradoria Geral" <procuradoria@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Of_cio_n__376-2...ens_a_reas__2_.pdf (2 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover  1_-_DFD_-_SERVI...O_PGM_assinado.pdf (2 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Fazer download de todos os anexos
Remover todos os anexos

Sr. Secretário,

De ordem do Dr. Hylder Menezes, Procurador-Geral, segue Oficio nº 376-2026-PGM/ADM, no qual, encaminhamos Documento de Formalização de Demanda-DFD nacionais para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

Favor acusar recebimento,

At. te,
Marilene Madeira
Mat. 2717

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 354
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

OFÍCIO Nº 376/2026/PGM/ADM

Parauapebas, 4 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Genésio da Silva Filho
Chefe de Gabinete do Executivo
Rua Marcos Freire nº 305, Chácara do Sol, Bairro Primavera
CEP: 68515-000 Parauapebas/PA

**Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.**
Referência: Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP, E-protocolo nº 2026003707-PGM.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminhamos Documento de Formalização de Demanda-DFD, que informa demanda para futura contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

Esclarecemos que as demandas relacionadas a este objeto ocorrem de forma eventual e imprevisível, não sendo possível antecipar sua ocorrência com prazo suficiente para inclusão em cronogramas ou agendas formais. Assim, a demanda apresentada foi elaborada com base nas viagens institucionais realizadas no exercício de 2025, em consonância com a execução contratual vigente à época.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Assinado de forma digital por HYLDER MENEZES DE ANDRADE:94657904272

HYLDER MENEZES DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 004/2025

PAULO ROBERTO BARBOSA CAMPOS
Procurador-Geral Adjunto
Decreto nº 024/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 355
Rubrica

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Procuradoria Geral do Município | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Débora Saraiva da Silva | **Mat.:** 3458 |
| **E-mail:** procuradoria@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 98114-3539 |

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa o fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município em conformidade com as condições estabelecidas neste documento e na legislação vigente.

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

Considerando a necessidade de realização de deslocamentos de servidores e representantes do Município para outras localidades a fim de atender compromissos institucionais e demais atividades relacionadas ao interesse público, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais. A futura contratação atenderá as demandas de deslocamento dos servidores da Procuradoria Geral do Município em compromissos institucionais, capacitações, cursos, congressos, treinamentos e demais atividades de interesse da Administração Municipal.

O serviço, objeto desta contratação, reveste-se de caráter essencial, uma vez que os deslocamentos aéreos são indispensáveis para assegurar a continuidade das ações administrativas e de representação institucional, especialmente quando as atividades demandam rapidez, segurança e cumprimento de prazos incompatíveis com outros meios de transporte. A ausência desse serviço comprometeria o regular funcionamento das atividades finalísticas e de apoio desta Procuradoria geral e da Administração em geral.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e agilidade na gestão de reservas, emissões, remarcações, cancelamentos e reembolsos, atividades que exigem conhecimento técnico específico, acesso a sistemas próprios do setor aéreo e acompanhamento permanente das variações tarifárias praticadas pelo mercado, o que inviabiliza sua execução direta pela Administração.

Ademais, a pretensa contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento, estando devidamente prevista no Plano Plurianual (PPA), em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como amparada por dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, não implicando criação de despesa sem prévia

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 356
Rubrica

autorização orçamentária.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, a essencialidade e a viabilidade orçamentária da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, atendendo ao interesse público e às exigências legais, orçamentárias e de planejamento previstas na legislação vigente.

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Os trechos informados, no quadro abaixo, tiveram por parâmetro, as viagens institucionais realizadas no exercício de 2025.

| Planilha de Quantitativos dos Trechos | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Trechos** | **Qtde** |
| 1 | Carajás/Belém | 15 |
| 2 | Belém/Carajás | 15 |
| 3 | Marabá/Belém | 1 |
| 4 | Belém/Marabá | 1 |
| 5 | Carajás/Brasília | 10 |
| 6 | Brasília/Carajás | 10 |
| 7 | Marabá/Brasília | 1 |
| 8 | Brasília/Marabá | 1 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 1 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 1 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 1 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 1 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 1 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 1 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 1 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 1 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 1 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 1 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 1 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 1 |
| **QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS** | | **66** |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**



Rua 132, Quadra 67, Lote 03, Bairro Beira Rio II
CEP: 68515-000 Parauapebas/PA – procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 357 Rubrica

| **5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:** | |
|---|---|
| Parauapebas – PA, 4 de fevereiro de 2026. | |
| RESPONSÁVEL | ORDENADOR DE DESPESA |
| gov.br Documento assinado digitalmente DEBORA SARAIVA DA SILVA Data: 04/02/2026 16:49:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br<br>**DÉBORA SARAIVA DA SILVA**<br>Técnico Administrativo<br>Mat. 3458 | PREFEITURA DE PARAUAPEBAS Assinado de forma digital por HYLDER MENEZES DE ANDRADE:94657904272<br>**HYLDER MENEZES DE ANDRADE**<br>Procurador-Geral do Município<br>Decreto nº 004/2025 |



Rua 132, Quadra 67, Lote 03, Bairro Beira Rio II
CEP: 68515-000 Parauapebas/PA – procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 358
Rubrica

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO**
**RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** GABINETE DO PREFEITO | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Dave Macleany Santos Gomes | Ato de Nomeação: Portaria nº 001/2026 |
| **E-mail:** gabinete@parauapebas.pa.gov.br | |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1. Problema –** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo necessita realizar o deslocamento do Prefeito e demais servidores, sempre que designados, para o cumprimento de agenda oficial de Governo, visando a celebração de parcerias, acordos institucionais, participação em reuniões, conferências, congressos, treinamentos, feiras temáticas e demais eventos correlatos, em âmbito interestadual, quando decorrentes do exercício das funções públicas e do atendimento às políticas governamentais.;

2.2. As atividades desempenhadas pelo Chefe de Gabinete, Diretoria e Prefeito, e demais servidores deste Gabinete, com frequência, deslocamentos para outras unidades da federação a fim de captação de recursos, troca de experiências, recebimento de prêmios ou reconhecimento institucional, bem como participação em ações estratégicas de interesse coletivo. Tais agendas são essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas e atendimento às demandas do Município de Parauapebas;

2.3. Além disso, para localidades situadas a grandes distâncias (superiores a 600km, 800km, 1.000km, 2.000km, 3.000km, etc.), torna-se imprescindível a utilização de meio de transporte que assegure celeridade, eficiência, segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos, em conformidade com princípios administrativos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

**2.4. Finalidade Pública:** A contratação tem por finalidade viabilizar o deslocamento institucional para o cumprimento de agendas oficiais, contribuindo para:

- Ampliação de parcerias e cooperações técnicas;
- Participação em fóruns de capacitação e tomada de decisões estratégicas;
- Aprimoramento de conhecimentos e gestão pública;
- Fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à população.

Tal demanda está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, no eixo de gestão administrativa do Gabinete do Prefeito, considerando as metas estabelecidas para melhoria contínua da administração pública municipal;

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. O quantitativo estimado de principais trechos necessários para a locomoção do Executivo Municipal e afins foi definido tomando-se por referência a execução dos contratos anteriores, especificamente os

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 359
Rubrica

Contratos: 20240667 – GABIN e 20250187 – GABIN;

3.2. Ressalta-se que as viagens oficiais ocorrem ao longo de todo o exercício, sendo frequentes solicitações com imediata necessidade de deslocamento, especialmente em razão de convocações por órgãos federais, estaduais, consórcios, associações e demais instituições das quais o Município de Parauapebas é signatário, o que reforça a indispensabilidade de planejamento e contratação prévia, em conformidade com o art. 11, inciso III, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade do serviço e o atendimento eficiente às demandas governamentais.

| Quantidade Gabinete | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | GABIN DO PREFEITO | COMPDI | OUVIDORIA | ASCOM | COPEC | QTDE |
| 1 | Carajás/Belém | 54 | 3 | 3 | 18 | 6 | 84 |
| 2 | Belém/Carajás | 54 | 3 | 3 | 18 | 6 | 84 |
| 3 | Marabá/Belém | 54 | 3 | 2 | 0 | 6 | 65 |
| 4 | Belém/Marabá | 54 | 3 | 2 | 0 | 6 | 65 |
| 5 | Carajás/Brasília | 54 | 3 | 2 | 18 | 32 | 109 |
| 6 | Brasília/Carajás | 54 | 3 | 2 | 18 | 32 | 109 |
| 7 | Marabá/Brasília | 54 | 3 | 2 | 0 | 25 | 84 |
| 8 | Brasília/Marabá | 54 | 3 | 2 | 0 | 25 | 84 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 12 | 3 | 4 | 15 | 2 | 36 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 12 | 3 | 4 | 15 | 2 | 36 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 12 | 3 | 2 | 0 | 2 | 19 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 12 | 3 | 2 | 0 | 2 | 19 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 16 | 3 | 4 | 3 | 4 | 30 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 16 | 3 | 4 | 3 | 4 | 30 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 12 | 3 | 2 | 0 | 4 | 21 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 12 | 3 | 2 | 0 | 4 | 21 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 16 | 3 | 3 | 3 | 4 | 29 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 16 | 3 | 3 | 3 | 4 | 29 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 12 | 3 | 2 | 0 | 4 | 21 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 12 | 3 | 2 | 0 | 4 | 21 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 8 | 4 | 3 | 3 | 6 | 24 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 8 | 4 | 3 | 3 | 6 | 24 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 8 | 4 | 2 | 0 | 4 | 18 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 8 | 4 | 2 | 0 | 4 | 18 |
| 25 | Carajás/Manaus | 6 | 5 | 0 | 0 | 0 | 11 |
| 26 | Manaus/Carajás | 6 | 5 | 0 | 0 | 0 | 11 |
| 27 | Marabá/Manaus | 6 | 5 | 0 | 0 | 0 | 11 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 360
Rubrica

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Manaus/Marabá | 6 | 5 | 0 | 0 | 0 | 11 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 8 | 2 | 0 | 3 | 6 | 19 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 8 | 2 | 0 | 3 | 6 | 19 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| 33 | Carajás/São Luís | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 10 |
| 34 | São Luís/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 10 |
| 35 | Marabá/São Luís | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 36 | São Luís/Marabá | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 6 | 0 | 0 | 0 | 12 | 18 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 12 | 18 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 41 | Carajás/Salvador | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | 12 |
| 42 | Salvador/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | 12 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 10 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 10 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 47 | Carajás/Recife | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 10 |
| 48 | Recife/Carajás | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 10 |
| 49 | Marabá/Recife | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 50 | Recife/Marabá | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| **QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS** | | **788** | **100** | **62** | **126** | **270** | **1346** |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;

**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas, 04 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL

DAVE MACLEANY SANTOS GOMES
Diretor Administrativo – Gabinete
Portaria nº 001/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 361
Rubrica

OFÍCIO Nº 61/2026/COPEC

Parauapebas, 2 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
**Genésio da Silva Filho**
Chefe de Gabinete

**ASSUNTO: Resposta ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/2026/PMP/GP.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta ao ofício circular em epígrafe, encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e planilha anexa, referente à locomoção de servidores públicos desta Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios – COPEC, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARKSAN GOMES DA SILVA
Coord. Munc. de Proj. Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios
Decreto n°. 313/2025

RECEBI EM: 04 / 02 / 2026
HORA: 08 : 19
Michael Aguiar
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

Recebido
Queiroz
04/2/26
08:31

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 361.v
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios - COPEC | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Maria Tayná R. da S. Santana | **Dc:** 1.061/2025 |
| **E-mail:** adm.copecpmp@gmail.com | **Telefone:** (94) 99282-3101 |

1. OBJETO:

1.1. Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

1.2. **Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

2.1. **Problema**: A COPEC e suas subdivisões — Divisão de Projetos de Captação de Recursos, Divisão de Gestão de Convênios e Contratos, Divisão de Monitoramento e Prestação de Contas, Planejamento, Comitê de Aplicação e a equipe de suporte administrativo — demandam deslocamentos interestaduais frequentes para o cumprimento de agendas oficiais de trabalho. Esses deslocamentos são essenciais para viabilizar a participação de suas equipes em reuniões, conferências, congressos, treinamentos e cursos, além de possibilitar a celebração de parcerias e acordos estratégicos voltados à captação de recursos e fortalecimento institucional. Tais ações impactam diretamente na melhoria da gestão pública e na ampliação dos serviços prestados aos munícipes de Parauapebas.

2.2. **Justificativa:** A COPEC tem como diretriz permanente o investimento na qualificação técnica de seus servidores, bem como na ampliação de sua rede de articulação interinstitucional. Para isso, torna-se imprescindível garantir condições adequadas de locomoção, especialmente para localidades situadas a distâncias superiores a 600 km da sede do município. A contratação de solução para transporte interestadual assegura deslocamentos realizados com agilidade, segurança, confiabilidade e eficiência, mitigando riscos à integridade física dos servidores e otimizando o tempo dedicado às atividades-fim.

Além disso, a viabilização desse serviço contribui para o cumprimento de metas e programas previstos no PPA 2022/2025, potencializando ações que fortalecem a captação de recursos, o monitoramento de convênios e contratos, bem como a prestação de contas à sociedade.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 362
Rubrica

2.3. Finalidade Pública: A prestação deste serviço atenderá diretamente a necessidade de locomoção de servidores da COPEC e de suas subdivisões, sempre que houver compromissos oficiais, reuniões técnicas, negociações de acordos e articulações estratégicas, contribuindo para:

- O fortalecimento da gestão administrativa;
- A expansão de parcerias e redes de cooperação;
- O aprimoramento técnico e institucional;
- O desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às demandas da população.

2.3.1. Natureza continuada do serviço: A contratação apresenta caráter continuado, tendo em vista a constância de viagens institucionais realizadas pelas equipes técnicas, cujos deslocamentos são indispensáveis para assegurar a execução de atividades previstas nos planos de trabalho da COPEC.

2.4. Fundamentação Legal: Esta solicitação, formalizada por meio deste Documento de Formalização de Demanda (DFD), visa garantir o embasamento necessário para a instrução do processo licitatório ou de contratação direta, respeitando os princípios e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A iniciativa reforça o compromisso com a busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando economicidade, eficiência e segurança jurídica.

3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:

3.1. Fundamentação: A quantidade estimada foi definida considerando o Calendário Oficial de Atividades desta Coordenadoria, o qual estabelece as agendas previstas para reuniões, viagens institucionais, participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências e demais compromissos oficiais ao longo do exercício.

3.2. Adequação à Demanda: Essa estimativa busca atender de forma proporcional e realista a necessidade anual de deslocamentos de servidores, garantindo o cumprimento das ações e metas institucionais programadas, em consonância com os objetivos estratégicos da COPEC.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 362.V
Rubrica



| 3.3. Tabela de Trechos | | |
|---|---|---|
| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
| 1 | Carajás/Belém | 06 |
| 2 | Belém/Carajás | 06 |
| 3 | Marabá/Belém | 06 |
| 4 | Belém/Marabá | 06 |
| 5 | Carajás/Brasília | 32 |
| 6 | Brasília/Carajás | 32 |
| 7 | Marabá/Brasília | 25 |
| 8 | Brasília/Marabá | 25 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 02 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 02 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 02 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 02 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 04 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 04 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 04 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 04 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 04 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 04 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 04 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 04 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 06 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 06 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 04 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 04 |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 06 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 06 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | 04 |
| 34 | São Luís/Carajás | 04 |
| 35 | Marabá/São Luís | |
| 36 | São Luís/Marabá | |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 12 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 363 Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 38 | Fortaleza/Carajás | 12 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | |
| 40 | Fortaleza/Marabá | |
| 41 | Carajás/Salvador | 06 |
| 42 | Salvador/Carajás | 06 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 04 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 04 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | |
| 46 | Florianópolis/Marabá | |
| 47 | Carajás/Recife | 04 |
| 48 | Recife/Carajás | 04 |
| 59 | Marabá/Recife | |
| 50 | Recife/Marabá | |
| TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 270 |

4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:

( ) Total/Global;
( X ) Parcelado.

5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Maria Tayná R. da S. Santana
Assessor Especial II

Parauapebas – PA, 02 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL

Maria Tayná R. da Silva Santana
Assessor Especial II
Decreto PMP nº 1.061/2025

ORDENADORA DE DESPESA

Marksan Gomes da Silva
Coordenador Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios
Dec. nº 313/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 364
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/2026/PMP/GP

Parauapebas, 28 de janeiro de 2026.

Às Secretarias Municipais e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Parauapebas

**Assunto: Reiteração de manifestação de interesse – Processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.**

Prezados (as) Senhores (as)

1. Em atenção ao Ofício Circular nº 0175, de 30 de setembro de 2025, que tratou do levantamento de demanda para instrução do processo licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, informamos que, até o presente momento, apenas parte das Secretarias manifestou formalmente interesse em participar do referido certame.

2. Considerando a essencialidade do objeto, bem como a fase atual em que o procedimento se encontra, solicitamos que todas as Secretarias Municipais, especialmente aquelas que ainda não se manifestaram, encaminhem manifestação formal, informando:

a. a ratificação dos quantitativos já informados, caso tenha havido manifestação no exercício de 2025;

b. o interesse ou não em participar do processo, acompanhado da estimativa de demanda e respectiva justificativa, conforme modelo do Documento de Formalização de Demanda – DFD e planilha anexos.

3. Ressaltamos que a manifestação é indispensável para o adequado planejamento da contratação e para a correta instrução do processo licitatório.

4. No ensejo, solicitamos que as informações sejam encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br , ou presencialmente, nas dependências deste Gabinete, localizado na Rua Marcos Freire, nº 305, Bairro Primavera, direcionadas ao Setor de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220 Assinado de forma digital por GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220

GENESIO DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 365
Rubrica

OFÍCIO Nº 014/2026/Ascom

Parauapebas, 03 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Genésio da Silva Filho
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito
Rua Marcos Freire, nº 305, Chácara do Sol
Parauapebas. PA

**Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao disposto no Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP, que solicita a manifestação de interesse em participar do processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de passagens áreas, manifestar formalmente o interesse desta Assessoria de Comunicação em integrar o referido certame.

Na oportunidade, informo que o quantitativo estimado de passagens aéreas a ser demandado por esta unidade administrativa permanece inalterado, razão pela qual ratifico integralmente os dados anteriormente apresentados no Documento de Formalização de Demanda, o qual foi devidamente encaminhado no exercício de 2025, por meio do Ofício nº 269/2025/ASCOM, datado de 15 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Bariloche Teixeira da Silva Oliveira
Assessor de Comunicação
Dec. 044/2025

Recebido
Documento
03/02/26
11:11 hrs

RECEBI EM: 03 / 02 / 2026
HORA: 10 : 59
Jorge Saraiva
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 366
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM**

OFÍCIO Nº 269/2025/Ascom

Parauapebas, 15 de outubro de 2025.

À Senhora
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinte
Gabinete do Prefeito
Rua Marcos Freire, nº 305 Chácara do Sol
Parauapebas. PA

**Assunto: Resposta ao Memo Circular nº 175/2025-PMP/GP.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Memo Circular nº 175/2025-PMP/GP, o qual solicita demanda para futura contratação de solução para locomoção de servidores públicos interestadual, destinado a compromissos institucionais, encaminhamos, conforme solicitado, a demanda pertinente desta Assessoria de Comunicação.

Atenciosamente,

BARILOCHE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA:00595774288
Assinado de forma digital por BARILOCHE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA:00595774288

Bariloche Teixeira da Silva Oliveira
Assessor de Comunicação
Dec. 044/2025

RECEBI EM: 15/10/25
HORA: 13:40
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS

ASCOM

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 367 Rubrica

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Assessoria de Comunicação - Ascom | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Bariloche Teixeira da Silva Oliveira | **DC:** 044/2025 |
| **E-mail:** adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 99117-7236 |

1. **OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção de servidores públicos interestadual, destinado a compromissos institucionais.

**1.2.** **Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; (**X) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

2. **NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1.** **Problema –** A Assessoria de Comunicação- Ascom da Prefeitura Municipal de Parauapebas desempenha função estratégica na promoção, articulação e divulgação das ações da gestão pública, garantindo também a transparência e o diálogo com a população. Para que essa atuação institucional ocorra de forma eficaz, é necessário que a equipe de comunicação esteja presente em eventos, coberturas externas, reuniões técnicas e outras agendas institucionais realizadas fora do município.

**2.1.1.** Ressalto ainda que, a Ascom realiza, ao longo do ano, a cobertura institucional de eventos de interesse da Prefeitura em outras cidades e capitais, além de promover a qualificação técnica de seus servidores por meio da participação em capacitações específicas nas áreas de comunicação pública, gestão da imagem, audiovisual, marketing governamental, publicidade oficial e redes sociais. Muitas dessas agendas ocorrem em cidades distantes, como Belém, Brasília, São Paulo, Porto Alegre e Recife, o que exige o uso de transporte aéreo para garantir agilidade, segurança da equipe e economia de tempo.

**2.2.** **Finalidade Pública:** A presente solicitação visa atender às necessidades de deslocamento dos servidores da Ascom em agendas oficiais de interesse institucional, promovendo a participação em oficinas, congressos e fóruns de atualização em marketing público, audiovisual, publicidade oficial, transparência e gestão da comunicação. Também contempla eventos nacionais de comunicação, missões técnicas, a participação institucional na COP30, reuniões estratégicas e coberturas externas que fortalecem a imagem da gestão e garantem o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população

**2.2.1.** A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas constantes viagens das autoridades do

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 368
Rubrica

gabinete do executivo municipal;

**2.3. Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade da Assessoria de comunicação, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021).

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

**3.1.** A quantidade necessária foi definida com base no planejamento anual de atividades da Assessoria de Comunicação (Ascom) da Prefeitura Municipal de Parauapebas para os próximos 12 (doze) meses. Considerou-se a participação média de **até 3 (três) servidores por deslocamento,** sendo 1 (um) assessor e 2 (dois) técnicos, em **eventos, capacitações, missões técnicas e coberturas institucionais** realizadas fora do município.

**3.2.** Com base nos eventos listados no Anexo I, e considerando os trechos de ida e volta, estima-se um total de 126 passagens a serem demandadas.

**3.3.** Ressalta-se que, nas cidades de **Belém e Brasília**, além da participação em eventos técnicos de comunicação, há previsões recorrentes de deslocamento para acompanhamento de agendas do **Chefe do Executivo Municipal,** o que amplia a frequência de viagens para essas localidades em virtude do seu caráter institucional estratégico.

**3.4.** Abaixo planilha com quantidades por trechos:

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 18 |
| 2 | Belém/Carajás | 18 |
| 3 | Marabá/Belém | |
| 4 | Belém/Marabá | |
| 5 | Carajás/Brasília | 18 |
| 6 | Brasília/Carajás | 18 |
| 7 | Marabá/Brasília | |
| 8 | Brasília/Marabá | |
| 9 | Carajás/São Paulo | 15 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 15 |
| 11 | Marabá/São Paulo | |
| 12 | São Paulo/Marabá | |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 3 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 369
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 3 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 3 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 3 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |
| 21 | Carajás/Curitiba | 3 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 3 |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 3 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 3 |
| **TOTAL DE VIAGENS** | | **126** |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

**( ) Total/Global.** **(X) Parcelado.**

**5. SERVIDORA RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 15 de outubro de 2025

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| BARILOCHE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA:00595774288<br>Assinado de forma digital por BARILOCHE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA:00595774288<br>**Bariloche Teixeira da Silva Oliveira**<br>Assessor de Comunicação<br>Decreto nº 044/2025 | **Joelma de Moura Leite**<br>Chefe de Gabinete<br>Decreto nº 002/2025 |

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | ASCOM

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS. 370 Rubrica

**ANEXO I**

**QUADRO DE EVENTOS PREVISTOS (2026)**

Planejamento de participação institucional da Ascom da Prefeitura Municipal de Parauapebas em eventos de Comunicação.

Este planejamento contempla a participação da equipe técnica da Ascom em eventos estratégicos nacionais, com o objetivo de:

- Atualização em **inovação tecnológica** aplicada à comunicação pública (incluindo Inteligência Artificial);
- Captação de **boas práticas em comunicação digital e institucional**;
- Fortalecimento do **networking** com profissionais da área, representantes de órgãos públicos e especialistas do setor;
- Identificação de **oportunidades de benchmarking** e **parcerias institucionais** que contribuam para o aprimoramento dos serviços de comunicação prestados à população.

| Mês/Ano | Evento | Destino | Tema |
|---|---|---|---|
| Jan/2026 | Imersão de Planejamento de Comunicação 2026 | São Paulo | (capacitação e alinhamento estratégico da equipe, visitas técnicas a veículos/agências |
| Fev/2026 | Encontro Nacional de Comunicação Digital | São Paulo | Redes sociais, mídias digitais e inovação |
| Mar/2026 | Fórum Nacional de Comunicação Pública | Brasília | Política pública de comunicação |
| Abr/2026 | Missão Técnica em Comunicação | Curitiba | Experiências municipais em comunicação institucional |
| Mai/2026 | Congresso Intercom Regional Norte | Belém | Pesquisa e práticas em comunicação regional |
| Jun/2026 | Minas Summit | Belo Horizonte | Painéis sobre políticas públicas digitais, smart cities, IA, transformação digital e integração entre setor público e tecnologia. |
| | Oficina sobre Acessibilidade na Comunicação | São Paulo | Comunicação acessível e inclusiva |
| | Conexão Social Media/SÃO PAULO | São Paulo | Social media, estratégia, networking |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 371
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| Jul/2026 | Missão Técnica em Porto Alegre | Porto Alegre | Integração de ações públicas e comunicação institucional |
| | Oficina de Avaliação e Planejamento | Brasília | Avaliação de campanhas e planejamento anual |
| Ago/2026 | Oficina de Comunicação Pública | Belém | Comunicação pública institucional |
| Set/2026 | Congresso Abrapcorp | São Paulo | Comunicação organizacional e pesquisa |
| Out/2026 | Encontro de Comunicação Pública | Brasília | Gestão de comunicação governamental |
| Nov/2026 | III Congresso de Comunicação Científica, | Rio de Janeiro | Empreendedorismo e Inovação na comunicação |

BARILOCHE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA:00595774288

Assinado de forma digital por BARILOCHE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA:00595774288

MEMO: **013/2026 – GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Parauapebas/PA, 04 de fevereiro de 2026

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 372 Rubrica

Ao Senhor
Genésio da Silva Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO: Autorização para participação no Processo Licitatório de Agenciamento de Viagens.**

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao **OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/2026/PMP/GP**, referente à intenção de contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para atender às demandas de deslocamento do Vice-prefeito e servidores no cumprimento de agendas oficiais, autorizamos a participação deste Gabinete no referido certame.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOSÉ AUGUSTO LOPES FERREIRA**
**CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**
**Port. 001/2025- GABIN-VICE**

RECEBEMOS
EM 04/02/2026
HORA ___:___
LICITAÇÃO - GABIN

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 373
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| Setor Requisitante: GABINETE DO VICE-PREFEITO | |
| Servidor Responsável Demanda: PATRÍCIA SOARES DE SOUSA | Dc: 1161/2025 |
| E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br | Telefone: (94) 991701988 |

1. OBJETO:

1.1. Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

1.2. Natureza: ( ) Fornecimento de bens; ( X ) Prestação de serviços; ( ) Obras;

2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

2.1. Problema – O Gabinete do vice-prefeito necessita garantir o deslocamento do vice-prefeito, assessores e equipe técnica para o cumprimento de agenda oficial de Governo, tanto em âmbito estadual quanto interestadual. Tais deslocamentos têm como objetivo principal firmar parcerias institucionais, participar de reuniões, conferências, congressos, treinamentos e eventos oficiais voltados ao desenvolvimento de políticas públicas e à captação de recursos para o município de Parauapebas. As viagens também envolvem representações oficiais em premiações, solenidade e eventos de reconhecimento nacional, relacionados ao trabalho social prestado pelo município.

2.2. O Gabinete do Vice-prefeito realiza ações de capacitação e qualificação dos seus servidores, por meio da participação em cursos, oficinas, congressos e encontros técnicos em diferentes localidades do território nacional, visando o aperfeiçoamento da atuação institucional. As distâncias envolvidas, frequentemente superiores a 600 km, 1.000 km ou até mesmo 3.000 km da cidade de origem, demandam meios de transporte adequados, que garantam a segurança, agilidade e integridade física dos servidores e das autoridades municipais.

2.3. Finalidade Púbica: A contratação do serviço de transporte visa atender às necessidades do Gbinete do Vice-prefeito para a execução de atividades externas que envolvam a agenda institucional e administrativa, especialmente no que diz respeito às metas e programas voltados á modernização da gestão pública, ao fortalecimento institucional e à implementação de políticas públicas eficientes e participativas. A mobilidade adequada e segura das autoridades permite ampliar o diálogo federativo, garantir a efetividade da gestão pública e trazer benefícios à população de Parauapebas.

2.3.1 A necessidade desse serviço é de natureza continuada, considerando a frequência com que as autoridades do Gabinete do Vice-prefeito participam de compromissos externos, em diferentes regiões do país, ao longo de todo o exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 374
Rubrica

2.4. **Fundamentação:** Esta solicitação fundamenta-se na identificação formal de demanda por meio do Documento de formalização da Demanda (DFD), conforme estabelece a Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e contratos). A partir deste documente, serão realizados os estudos técnicos preliminares e demais procedimentos necessários para a definição da melhor solução para contratação do serviço, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade da administração pública.

3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:

3.1. Quantidade foi levantada com base nos anos anteriores.

3.2. Período: DE fevereiro/2026 a dezembro/2026

**Finalidade:** Execução da agenda oficial do Vice-prefeito em eventos, capacitações, articulações e compromisso administrativo em diversas regiões do Brasil, conforme demanda institucional.

3.3. Tabela de Trechos

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 20 |
| 2 | Belém/Carajás | 20 |
| 3 | Marabá/Belém | 10 |
| 4 | Belém/Marabá | 10 |
| 5 | Carajás/Brasília | 25 |
| 6 | Brasília/Carajás | 25 |
| 7 | Marabá/Brasília | 10 |
| 8 | Brasília/Marabá | 10 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 10 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 10 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 10 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 10 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 15 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 15 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 10 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 10 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 10 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 10 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 10 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 10 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 10 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 10 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 10 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 10 |
| 25 | Carajás/Manaus | 5 |
| 26 | Manaus/carajás | 5 |
| 27 | Marabá/Manaus | 5 |
| 28 | Manaus/Marabá | 5 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 5 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 375
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 5 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 5 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 5 |
| 33 | Carajás/São Luís | 10 |
| 34 | São Luís/Carajás | 10 |
| 35 | Marabá/São Luís | 10 |
| 36 | São Luís/Marabá | 10 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 5 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 5 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 5 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 5 |
| 41 | Carajás/Salvador | 5 |
| 42 | Salvador/Carajás | 5 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 5 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 5 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 5 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 5 |
| 47 | Carajás/Recife | 5 |
| 48 | Recife/Carajás | 5 |
| 59 | Marabá/Recife | 5 |
| 50 | Recife/Marabá | 5 |
| TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 450 |

4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:

( ) Total/Global;
( X ) Parcelado.

5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:
Patrícia Soares de Sousa – Telefone (94) 991701988

Parauapebas – PA, 04 de fevereiro de 2026

| RESPONSÁVEL | ORDENADOR DE DESPESA |
|---|---|
| Patrícia Soares<br>Patrícia Soares de Sousa<br>Dc. n.º 1161/2025 | José Augusto Lopes Ferreira<br>Chefe de Gabinete<br>Decreto nº 061/2025 |

Fechar

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 376 Rubrica

Fwd: Encaminha RESPOSTA DE OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/2026GABINETE enviado A CLC .

De: "Gabinete do Prefeito" <gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

OFICIO Nº 1758-... CIRCULAR 175-.pdf (1,7 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover OFICIO Nº 366.2... 0175-2025 (1).pdf (2,1 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remove

Fazer download de todos os anexos
Remover todos os anexos

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | GABINETE

---

**De:** "Licitacao CPL" <licitacao@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Gabinete do Prefeito" <gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 13:27:08
**Assunto:** Encaminha RESPOSTA DE OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/2026GABINETE enviado A CLC .

Acredito que esse e-mail foi direcionado errado .

---

**De:** "Secretaria Municipal de Fazenda" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Licitacao CPL" <licitacao@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 12:43:29
**Assunto:** RESPOSTA DE OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/2026

Com nossos cordeais cumprimentos encaminhamos resposta de Ofício circular Nº 016-2026

No aguardo de confirmação de recebimento

Att: ADM-SEFAZ Núbia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
ADMINISTRATIVO

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 377
Rubrica

Parauapebas/PA, 02 fevereiro de 2026.

**OFÍCIO Nº 366/2026-SEFAZ/ADM**

A
**Sr. Genésio da Silva Filho**
Chefe de Gabinete do poder executivo
Rua Marcos Freire , nº 305, Bairro Primavera, Chácara do Sol
Cep: 68.515-000- Parauapebas/PA
E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

**Assunto: Resposta de Ofício circular Nº 016-2026 Gabinete do executivo**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício Circular nº 016/2026, ratifico os termos enviados por meio do Ofício nº 1.758/2025, encaminhado a este Gabinete, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

GLAUTON DE SOUSA SILVA:02299538240

Assinado de forma digital por GLAUTON DE SOUSA SILVA:02299538240 Dados: 2026.02.02 14:19:49 -03'00'

**GLAUTON DE SOUSA SILVA**
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. 003/2025

ESTADO DO PARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 378
Rubrica

Parauapebas/PA, 14 de Outubro de 2025.

**Oficio nº 1758/2025-SEFAZ**

**De: Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ**

**Para:** Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Sra. Joelma de Moura Leite

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria por meio do Oficio Circular nº 175/2025-PMP/GP, encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda, referente à necessidade de locomoção interestadual e nacional de servidores públicos. Segue ainda, como apêndice, a indicação orçamentária assinada, bem como a autorização para abertura do procedimento administrativo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**Glauton de Sousa Silva**
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº. 03/2025

RECEBI EM: 14/10/25
HORA: 11 : 28
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 379
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

OFÍCIO CIRCULAR Nº 175/2025/PMP/GP

Parauapebas, 30 de setembro de 2025.

**Assunto: Solicitação de demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais, do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria.**

Prezados (as) Senhores (as)

1. Informamos a Vossas Senhorias que, o Gabinete do Prefeito iniciará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico: Contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretaria.** Ressaltamos que o objeto a ser contratado destina-se à locomoção dos servidores públicos (prefeito, vice-prefeito, chefe de gabinete, secretários, assessores, servidores concursados e contratados) em viagens para cumprimento de agenda oficial de governo, para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, a fim de captar recursos, recebimentos de prêmios, medalhas e honrarias aos gestores do executivo municipal, bem como para conduzir servidores para capacitações em conferências, congressos cursos e treinamentos, em localidades onde a mobilidade exige rapidez e celeridade nas viagens.

2. No ensejo, informamos que caso haja interesse em participar do certame, nos enviem no prazo de **03 (três) dias úteis**, a resposta deste Ofício, com as seguintes informações:

- Autorização para o referido órgão participar do processo licitatório;
- Indicação orçamentária sobre o recurso que será utilizado;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Demanda de utilização de cada item.

Recebemos
Em 08/10/25 Às 15:56 Hs
SEFAZ

a) Anexar Calendário (planejamento anual) das ações planejadas para o ano vigente;

Luzirene dos Santos Silva
Coordenadora Administrativa
Portaria 0021/25

03/12/25

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 380
Rubrica

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 381
Rubrica

b) Detalhar as demandas considerando os serviços de agenciamento de viagens conforme mencionado no calendário de atividades/ações que necessitarão desses serviços;

c) Preencher o Documento de Formalização de Demanda - DFD de forma a justificar a necessidade de utilização do objeto a ser contratado.

3. Caso não haja manifestação por parte da interessada no prazo previsto, ensejará a não aceitação do certame. Para obter via digital do Documento de Formalização de Demanda – DFD e Planilha para quantificar os trechos, favor solicitar por meio do e-mail: **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**. Qualquer dúvida, entrar em contato com o servidor: Dorivan da Silva Nery (91) 99232-7393.

Atenciosamente,

JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 382
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** Secretaria Municipal de fazenda - SEFAZ | |
| **Setor Requisitante:** Setor de Compras - SEFAZ | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Lídia Ribeiro de Souza Sousa | **Matr.:** 6588 |
| **E-mail:** sefaz@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 3346-1005 |

## 1. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

### 1.1. Problema

A Secretaria Municipal de Fazenda necessita viabilizar a participação do Secretário e de seus servidores em compromissos institucionais de natureza estratégica, realizados em localidades interestaduais e nacionais, com foco no fortalecimento da gestão fiscal, tributária e financeira do Município de Parauapebas.

Esses deslocamentos ocorrem em virtude da participação em agendas oficiais de Governo, reuniões técnicas com órgãos estaduais e federais, celebração de parcerias e acordos de cooperação, além de congressos, conferências, seminários, cursos, capacitações e treinamentos que abordam temas essenciais à administração fazendária.

A presença do Secretário e de seus servidores em tais eventos é fundamental para a atualização normativa, o aperfeiçoamento das práticas de gestão pública, a modernização dos processos administrativos e o fortalecimento das relações institucionais com outras esferas governamentais, órgãos de controle e entidades representativas.

Além disso, a capacitação contínua dos servidores é indispensável para o aprimoramento da eficiência na execução orçamentária, financeira e contábil, bem como para o fortalecimento da governança fiscal, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública.

Considerando que muitos desses compromissos ocorrem em locais situados a grandes distâncias do município de origem (frequentemente superiores a 600 km, 1.000 km ou até mais de 3.000 km), evidencia-se a necessidade de um meio de deslocamento que assegure agilidade, segurança e conforto, preservando a integridade física e o bem-estar do Secretário e de seus servidores durante o cumprimento das atividades institucionais.

### 1.2. Finalidade Pública

A presente demanda visa atender às necessidades de deslocamento do Secretário Municipal de Fazenda e de seus servidores, sempre que solicitado, para o cumprimento de agendas oficiais de Governo voltadas à celebração de parcerias, formalização de acordos, participação em reuniões técnicas, conferências,

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 383
Rubrica

congressos, treinamentos, cursos e demais eventos relacionados à gestão fazendária e administrativa.

Essas participações têm por finalidade promover o aprimoramento técnico e estratégico dos servidores, incentivar a modernização dos processos internos, fortalecer a articulação institucional com outros entes federativos e fomentar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à eficiência da arrecadação e à melhoria da execução orçamentária, financeira e contábil do Município de Parauapebas.

A demanda encontra respaldo no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, alinhando-se às ações e metas dos programas de gestão administrativa e fazendária, que visam ampliar a capacidade institucional da SEFAZ e garantir a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

**1.2.1. Natureza Continuada**

A natureza continuada deste serviço decorre da necessidade permanente de deslocamentos institucionais do Secretário e dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, em razão das constantes agendas oficiais e compromissos administrativos realizados fora do município.

**1.3. Fundamentação**

A presente solicitação tem por objetivo atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente formalizada neste Documento de Formalização de Demanda (DFD), de modo que, nas etapas subsequentes do processo de planejamento da contratação, seja possível definir o objeto e avaliar as alternativas de solução mais adequadas, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tal medida visa assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência na condução dos atos administrativos, garantindo que o atendimento à necessidade de deslocamento ocorra de forma planejada, segura e compatível com as demandas institucionais da SEFAZ.

**2. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

2.1. A estimativa de quantitativos foi elaborada considerando as necessidades de todos os setores que compõem esta Secretaria, de modo a assegurar o atendimento das demandas que envolvem desde as atividades do Secretário até a participação de servidores em visitas técnicas, treinamentos, cursos, congressos e demais eventos relacionados às atribuições institucionais da pasta. Dessa forma, após a devida análise e levantamento das demandas, chegou-se ao quantitativo estimado necessário para o pleno atendimento das atividades administrativas e institucionais desta Secretaria.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 384
Rubrica

| 2.3. Tabela de Trechos | | |
|---|---|---|
| **ITE** | **TRECHO** | **QTDE OUT – 2025 OUT – 2026** |
| 1 | Carajás/Belém | 24 |
| 2 | Belém/Carajás | 24 |
| 3 | Marabá/Belém | - |
| 4 | Belém/Marabá | - |
| 5 | Carajás/Brasília | 15 |
| 6 | Brasília/Carajás | 15 |
| 7 | Marabá/Brasília | - |
| 8 | Brasília/Marabá | - |
| 9 | Carajás/São Paulo | 12 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 12 |
| 11 | Marabá/São Paulo | - |
| 12 | São Paulo/Marabá | - |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 10 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 10 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 12 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 12 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 5 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 5 |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | - |
| 25 | Carajás/Manaus | - |
| 26 | Manaus/carajás | - |
| 27 | Marabá/Manaus | - |
| 28 | Manaus/Marabá | - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | - |
| 33 | Carajás/São Luís | 10 |
| 34 | São Luís/Carajás | 10 |
| 35 | Marabá/São Luís | - |
| 36 | São Luís/Marabá | - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | - |
| 38 | Fortaleza/Carajás | - |
| 39 | Marabá/Fortaleza | - |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 385
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 40 | Fortaleza/Marabá | - |
| 41 | Carajás/Salvador | - |
| 42 | Salvador/Carajás | - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | - |
| 44 | Florianópolis/Carajás | - |
| 45 | Marabá/Florianópolis | - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | - |
| 47 | Carajás/Recife | - |
| 48 | Recife/Carajás | - |
| 59 | Marabá/Recife | - |
| 50 | Recife/Marabá | - |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | 176 |

**3. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**4. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 14 de outubro de 2025

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| **Lídia Ribeiro de Souza Sousa**<br>Coord. Setor de Compras - SEFAZ<br>Mat. n.º 6588 - Port. n.º 027/2025 | **Glauton de Sousa Silva**<br>Secretário Municipal de Fazenda<br>Dec. 003/2025 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 386
Rubrica

## INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Pregão eletrônico para contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do gabinete do prefeito, coordenadorias e secretarias.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, declaro, que:

1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:

   Exercício: OUT-2025 / OUT-2026
   Classificação Institucional: 1001-Secretaria Municipal de Fazenda
   Classificação Funcional: 04 129 4007 2093- Manutenção de Secretaria Municipal de Fazenda
   Classificação econômica: 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.
   Subelemento: 3.3.90.33.01.00 Passagens para o país.

2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, pela Lei Orçamentária Anual.

**GLAUTON DE SOUSA SILVA**
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 003/2025

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 387
Rubrica

**CONTRATO Nº 20250242**

O Município de PARAUAPEBAS, através do GABINETE DO VICE PREFEITO, CNPJ nº 22.980.999/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Vice Prefeito Sr.(a) **FRANCISCO ALVES DE SOUZA**, Rua Marcos Freire, nº 305, Chácara do Sol, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.184 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 1.00,00 | 1.420,1 | 526.858,56 |
| | | | | VALOR GLOBAL DO CONTRATO | |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 526.858,56 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 388 Rubrica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8 .2023-047PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
389
FLS
Rubrica

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 as 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS. 390 Rubrica

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 391
Rubrica

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 392 Rubrida

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 0301 - Gabinete do Vice Prefeito
**Classificação Funcional:** 04 122 4006 2.029 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subitem:** 3.3.90.33.01 - Passagens para o país
Valor: **R$ 157.325,82**

**Classificação Institucional:** 0701 - Procuradoria Geral do Município
**Classificação Funcional:** 04 092 4010 2.068 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subitem:** 3.3.90.33.01 - Passagens para o país
Valor: **R$ 120.738,42**

**Classificação Institucional:** 1001 - Secretaria Municipal de Fazenda

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 393
Rubrica

**Classificação Funcional:** 04 129 4007 2.093 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subitem:** 3.3.90.33.01 - Passagens para o país
Valor: **R$ 137.202,75**

**Classificação Institucional:** 1001 - Controladoria Geral do Município
**Classificação Funcional:** 04 129 4007 2.093 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subitem:** 3.3.90.33.01 - Passagens para o país
Valor: **R$ 56.710,47**

**Classificação Institucional:** 1001 - Central de Licitações e Contratos
**Classificação Funcional:** 04 129 4007 2.093 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subitem:** 3.3.90.33.01 - Passagens para o país
Valor: **R$ 54.881,10**

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
394
FLS
Rubrica

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 395 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos I e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Administração deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 396
Rubrica

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 397 Rubrica

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO ALVES DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

José Augusto Lopes Ferreira
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito
Port. 001/2025-Gabin-Vice

PARAUAPEBAS - PA, 12 de Março de 2025

GABINETE DO VICE PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Maria Nazaré Silva Santos
C.P.F. 797.400.651-04

Testemunhas:

1. Gabriella R. da S. Lima
Gabriella Rodrigues da S. Lima
C.P.F. 028.268.242-28

2. Maria Nazaré S. Santos

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | SEMEL

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 398
Rubrica

**OFICIO N° 102/2026 – SEMEL/LICITAÇÃO**

Parauapebas – PA, 03 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Genésio Silva
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito -GABIN

**Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar que a SEMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tem interesse e **autoriza** a participação no processo licitatório que visa a Contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias,

Informamos que houve alteração da demanda anteriormente encaminhada em resposta ao Ofício Circular nº 0175, de 30 de setembro de 2025. Diante disto encaminhamos em anexo Documento de Formalização de Demanda – DFD com a nova demanda solicitada para esta secretaria.

Segue em anexo Declaração de Adequação Orçamentária.

Indicação da Dotação Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
FUNÇÃO: 04.122.4077.2.071 – MANUTENÇÃO AS SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Atenciosamente,

ISRAEL PEREIRA BARROS:60817216200
Assinado de forma digital por ISRAEL PEREIRA BARROS:60817216200

*ISRAEL PEREIRA BARROS*
*Secretário Municipal de Esporte e Lazer*
*Decreto nº 017/2026*

RECEBI EM: 04 / 02 / 2026
HORA: 10 : 28
Jony Saraiva
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

**Horário de atendimento ao público**: Das 8h às 14h
**Endereço**: Rua Rio Grande, Lote especial, S/N Bairro Beira Rio I
**Telefone**: (94) 3346-7268
**E-mail:** semel@parauapebas.pa.gov.br

Recebido Municipal 04/02/26 10:51

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 399
Rubrica

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Objeto:** Contratação de solução para locomoção interestadual, nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias.

Na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, declara, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a especificação acima está em conformidade com a adequação orçamentária e financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

PARAUAPEBAS - PA, 03 de fevereiro de 2026.

ISRAEL PEREIRA BARROS:60817216200

Assinado de forma digital por ISRAEL PEREIRA BARROS:60817216200

***ISRAEL PEREIRA BARROS***
*Secretário Municipal de Esporte e Lazer*
*Decreto nº 017/2026*

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 400
Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
# LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Coordenadoria de Compras-SEMEL | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Edinara Ferreira Silva | **MT:** 2244 |
| **E-mail:** licitação.semel@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 992422372 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1. Problema –** A Secretaria de Esporte e Lazer necessita conduzir seu secretário e adjunto, para cumprimento de agenda oficial da secretaria, para representar oficialmente o Poder Público Municipal, fortalecendo a imagem de Parauapebas junto ás delegações e entidades esportivas do município em competições estaduais e nacionais, além de participar de reuniões, conferências, congressos e treinamentos, buscar firmar parcerias e acordos, a fim de captar recursos em localidades interestaduais para atender a comunidade esportiva de Parauapebas;

2.2. Ressalto ainda que, a SEMEL capacita seus servidores públicos os enviando para participar de cursos em localidades interestaduais e bem como ainda para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos, treinamentos;

2.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos;

**2.2. Finalidade Pública:** O serviço se faz necessário para atender as necessidades de deslocamentos do Secretário, Adjunto e de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer, quando solicitado, para representar oficialmente o Poder Público Municipal, junto ás delegações e entidades esportivas do município em competições estaduais e nacionais, em como para cumprimento de agenda oficial da secretaria, visando estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, conferências, congressos, treinamentos, cursos e afins no âmbito da administração pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos e desenvolver as políticas públicas e os serviços prestados junto à população, conforme PPA 2026/2030 – ações e metas por programa da gestão administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 401
Rubrica

2.2.1. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pela necessidade de viagens das autoridades e servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**2.3. Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer-SEMEL, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Quantidade foi levantada com base na necessidade de acompanhar as seleções municipais das diversas modalidades nos campeonatos estaduais e nacionais. Participar de reuniões, conferências, congressos e treinamentos, buscar firmar parcerias e acordos, e buscar captar recursos em localidades interestaduais para atender a comunidade esportiva de Parauapebas.

3.2. A capital do estado – Belém, é onde se concentra a maior parte dos campeonatos estaduais, e tendo em vista que nosso município tem fomentado os atletas locais, fazendo com que estes possam provavelmente chegar as finais dos campeonatos, havendo a necessidade de o Secretário e/ou adjunto, e o diretor de esporte acompanhar, fortalecendo a imagem de Parauapebas junto ás delegações. Tendo em vista que temos as seleções masculinas e femininas de futebol, futsal e vôlei. Belém também é a capital do Estado, fazendo com que frequentemente os gestores da secretaria se desloquem em busca de parcerias e acordos, buscando captar recursos para o Esporte do Município.

3.3. O Distrito Federal vai novamente acolher um dos grandes eventos do calendário nacional esportivo: o Campeonato Brasileiro Loterias CAIXA de Ginástica Artística, em agosto de 2026. O evento faz parte da preparação do Brasil para o Mundial de Roterdã, nos Países Baixos. Essa competição, prevista para outubro do próximo ano, é um marco fundamental na disputa por vagas nos Jogos Olímpicos de Los Angeles-2028. Para este evento é importante que a secretária e/ou a adjunta e um instrutor/professor da modalidade estejam presentes, por se tratar de oportunidade de vivenciar de perto o esporte de excelência. Além disso Brasília é a capital política do País, fazendo com que frequentemente os gestores da secretaria se desloquem busca de parcerias e acordos, buscando captar recursos.

3.4. As principais empresas que oferecem cursos de aperfeiçoamento profissional, conferências, congressos e treinamentos escolhem realiza-los em grandes centros urbanos para alcançar um público maior e mais diversificado, usufruindo da infraestrutura e das vantagens que essas cidades proporcionam. A decisão de sediar cursos e eventos em locais de alta densidade populacional e de negócios é uma estratégia comum no mercado de capacitação e eventos, baseada em diversos fatores.

As principais razões para essa abordagem incluem:

Concentração de público: Grandes centros urbanos têm uma alta concentração de servidores públicos, gestores e outros profissionais que são o público-alvo da Negócios Públicos. A proximidade geográfica facilita a participação, eliminando as barreiras de longas viagens para muitos interessados.

Infraestrutura superior: Cidades maiores oferecem uma infraestrutura mais completa para a realização de eventos presenciais, como centros de convenções, hotéis e espaços de treinamento com a tecnologia necessária.

Networking e negócios: A realização de cursos em grandes cidades possibilita um maior e mais diversificado *networking* entre os participantes. Isso cria um ambiente propício para a troca de experiências, o estabelecimento de parcerias e a discussão de tendências relevantes para a gestão pública.

Acesso a serviços: Os participantes de outras regiões que se deslocam para os cursos encontram maior facilidade de acesso a transportes, hospedagem e outros serviços essenciais, o que torna a experiência mais conveniente.

ılificação e atração de talentos: Em áreas de maior competitividade, a oferta de cursos presenciais em grandes centros urbanos pode atrair profissionais qualificados de diversas instituições públicas, fortalecendo o nível das discussões e da capacitação oferecida.

Diante disto é de interesse da gestão que pelo menos 2 servidores da secretaria sejam enviados para os melhores cursos, as principais conferências, congressos e treinamentos visando cada vez mais melhorar a gestão e os processos desta secretaria e do profissional.

**3.3. Tabela de Trechos**

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 5 |
| 2 | Belém/Carajás | 5 |
| 3 | Marabá/Belém | 5 |
| 4 | Belém/Marabá | 5 |
| 5 | Carajás/Brasília | 5 |
| 6 | Brasília/Carajás | 5 |
| 7 | Marabá/Brasília | 5 |
| 8 | Brasília/Marabá | 5 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 5 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 5 |
| 11 | Marabá/São Paulo | |
| 12 | São Paulo/Marabá | |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 1 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 1 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 403
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 2 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 2 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |
| 21 | Carajás/Curitiba | 1 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 1 |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/Carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | |
| 34 | São Luís/Carajás | |
| 35 | Marabá/São Luís | |
| 36 | São Luís/Marabá | |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 1 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 1 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | |
| 40 | Fortaleza/Marabá | |
| 41 | Carajás/Salvador | 1 |
| 42 | Salvador/Carajás | 1 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 1 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 1 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | |
| 46 | Florianópolis/Marabá | |
| 47 | Carajás/Recife | 1 |
| 48 | Recife/Carajás | 1 |
| 59 | Marabá/Recife | |
| 50 | Recife/Marabá | |
| TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 66 |

4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 404
Rubrica

5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Edinara Ferreira Silva
Técnico Admintrativo
MT. 2244
E-mail: edinara.ferreira@parauapebas.pa.gov.br
Telefone: 94 992422372

Parauapebas – PA, 03 de fevereiro de 2026

| RESPONSÁVEL | ORDENADOR DE DESPESA |
|---|---|
| gov.br Documento assinado digitalmente EDINARA FERREIRA SILVA Data: 03/02/2026 13:41:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br<br>**EDINARA FERREIRA SILVA**<br>Técnico Administrativo<br>MT. n.º 2244 | ISRAEL PEREIRA BARROS:60817216200 Assinado de forma digital por ISRAEL PEREIRA BARROS:60817216200<br>**ISRAEL PEREIRA BARROS**<br>Secretário Municipal de Esporte e Lazer<br>Decreto nº 017/2026 |

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 405 Rubrica

**CONTRATO Nº 20250257**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, CNPJ (MF) sob o nº 49.403.737/0001-44, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sr.(a) CÉLIA ROCHA SILVA, Rua Rio Grande, lote especial, s/n, Bairro Beira Rio, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 53,00 | 1.829,370 | 96.956,61 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 96.956,61 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato, é de **R$ 96.956,61** (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
406
FLS
Rubrica

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8 .2023-O47PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 407 Rubrica

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1 .1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7. 1 .5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 408 Rubrica

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

FLS 409
Rubrica

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 410 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
**Classificação Funcional:** 04 122 4077 2.071 - Manutenção da Sec. Munic. de Esporte e Lazer
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 96.956,61

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
411
Rubrica

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 412
Rubrica

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos I e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 413
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 414
Rubrica

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n° 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). CÉLIA ROCHA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 415 Rubrica

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de Março de 2025

CELIA ROCHA SILVA:58102655291

Assinado de forma digital por CELIA ROCHA SILVA:58102655291
Dados: 2025.03.20 08:51:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ(MF) 49.403.737/0001-44
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104

Assinado de forma digital por WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Dados: 2025.03.20 15:53:00 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Juventude

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 416
Rubrica

OFÍCIO Nº 92/2026/SEJUV

Parauapebas, 03 de fevereiro de 2026.

**De:** Secretaria Municipal de Juventude
**Para:** Gabinete do Chefe do Executivo
**Ao Sr.** Aurelio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito de Parauapebas.

**Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP – Processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.**

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção ao Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP, que trata da reiteração de manifestação de interesse para instrução do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, vimos, por meio deste, manifestar formalmente o interesse desta Secretaria em participar do referido processo licitatório.

Informamos que a participação se justifica pela necessidade de atendimento às demandas institucionais, tais como deslocamentos de servidores para compromissos oficiais, participação em reuniões, capacitações, congressos, conferências, treinamentos e demais atividades de interesse da Administração Pública, inclusive aquelas voltadas à captação de recursos e ao fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas por esta Secretaria.

Nesse sentido, encaminhamos, a estimativa da demanda, bem como a respectiva justificativa, devidamente formalizadas por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD e planilha correspondente, conforme modelo encaminhado por esse Gabinete.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LAYLA DANIELLY COSTA PINHEIRO:02101597233
Assinado de forma digital por LAYLA DANIELLY COSTA PINHEIRO:02101597233
Dados: 2026.02.03 12:02:59 -03'00'

**LAYLA DANIELLY COSTA PINHEIRO**
Secretária Municipal de Juventude
Decreto nº 19/2026

RECEBI EM: 04 / 02 / 2026
HORA: 08 : 55
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

Recebi
04/02/26

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h
**Endereço:** Rua Rio Macaé nº 05 Bairro: Habitar Feliz
**E-mail:** sejuv@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 417
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Juventude

**Documento de Formalização de Demanda – DFD**

| | |
|---|---|
| Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE/SEJUV | |
| Responsável pela Demanda: Francisca Cleide Freitas de Araujo | DC: 3665/2025 |
| E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br | |

## I- DA CARACTERISTICA DO OBJETO:

Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, por meio do fornecimento de passagens aéreas, incluindo serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento, quando necessário, destinada ao atendimento de compromissos institucionais, tais como participação em reuniões, conferências, congressos, capacitações, treinamentos, cursos e demais atividades de interesse da Secretaria Municipal de Juventude-SEJUV.

Natureza: ( ) Fornecimento de Bens; **( X ) Prestação de Serviços;** ( ) Obras;

## II- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Juventude – SEJUV manifesta interesse na contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, com a finalidade de atender às necessidades de locomoção interestadual de servidores públicos no exercício de suas atribuições institucionais.

Considerando a distância geográfica entre o Município de Parauapebas e os demais estados da Federação onde se realizam compromissos institucionais, o transporte aéreo é o meio mais adequado, eficiente e célere para o deslocamento, além de assegurar melhores condições de segurança, conforto e preservação da integridade física dos servidores.

A referida contratação mostra-se imprescindível para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e finalísticas da Secretaria, considerando que a SEJUV atua diretamente na formulação, implementação e aprimoramento de políticas públicas voltadas à juventude do Município de Parauapebas-PA, demandando constante articulação com outros entes federativos, instituições públicas e privadas, bem como organismos nacionais.

Tais deslocamentos viabilizam a captação de recursos, a formalização de parcerias, a celebração de convênios, termos de cooperação e acordos institucionais, ampliando a capacidade da SEJUV de desenvolver projetos, programas e ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de juventude no âmbito municipal.

GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS. 418 Rubrica

Ademais, o deslocamento aéreo de servidores é necessário para a participação em reuniões técnicas, conferências, congressos, capacitações, treinamentos, cursos e eventos institucionais realizados em outros estados, os quais são fundamentais para o aperfeiçoamento profissional, atualização normativa, e aquisição de conhecimentos estratégicos que impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Vale mencionar que os servidores ao participarem dessas capacitações, não apenas ampliam seus conhecimentos técnicos, como também representam o Município e a gestão pública, levando consigo o nome, a imagem e os valores do gestor municipal. Dessa forma, a atuação qualificada do servidor reflete diretamente na credibilidade institucional da Administração Pública, fortalecendo a imagem do governo perante outros entes federativos, instituições e organismos parceiros.

É notório que governos que investem na capacitação e no desenvolvimento técnico de seus servidores desempenham um papel institucional de excelência, uma vez que servidores qualificados atuam com maior segurança jurídica, responsabilidade e compromisso com o interesse público.

## III- QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE

Ressalta-se que o quantitativo de 6 (seis) servidores considerados para fins de estimativa corresponde à média de servidores que, em razão das atribuições e das especificações técnicas dos cargos que exercem, encontram-se aptos a participar de cursos, treinamentos, capacitações, reuniões e demais eventos institucionais de caráter presencial.

Tal critério observa a compatibilidade entre o conteúdo técnico dos eventos e as atividades desempenhadas pelos servidores, assegurando a adequada aplicação do conhecimento adquirido no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude – SEJUV.

Dessa forma, a estimativa de até 120 (cento e vinte) passagens aéreas anuais mostra-se proporcional, razoável e alinhada ao planejamento institucional, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

| ITEM | TRECHO | Quantidade JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 6 |
| 2 | Belém/Carajás | 6 |
| 3 | Carajás/Brasília | 6 |
| 4 | Brasília/Carajás | 6 |
| 5 | Carajás/São Paulo | 6 |
| 6 | São Paulo/Carajás | 6 |

| | | |
|---|---|---|
| 7 | Carajás/Curitiba | 6 |
| 8 | Curitiba/Carajás | 6 |
| 9 | Carajás/Porto Alegre | 6 |
| 10 | Porto Alegre/Carajás | 6 |
| 11 | Carajás/Belo Horizonte | 6 |
| 12 | Belo Horizonte/Carajás | 6 |
| 13 | Carajás/Florianópolis | 6 |
| 14 | Florianópolis/Carajás | 6 |
| 15 | Carajás/Recife | 6 |
| 16 | Recife/Carajás | 6 |
| 17 | Carajás/Fortaleza | 6 |
| 18 | Fortaleza/Carajás | 6 |
| 19 | Carajás/Rio de Janeiro | 6 |
| 20 | Rio de Janeiro/Carajás | 6 |
| TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 120 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 419
Rubrica

## IV- PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA

( ) Total/Global;

(X) Parcelado.

## V- SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

FRANCISCA CLEIDE FREITAS DE ARAUJO

Parauapebas, 03 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCA CLEIDE FREITAS DE ARAUJO
Data: 03/02/2026 10:12:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**FRANCISCA CLEIDE FREITAS DE ARAUJO**
Diretor de Relações Institucionais/SEJUV
Decreto nº 3665/2025

LAYLA DANIELLY COSTA PINHEIRO:02101597233
Assinado de forma digital por LAYLA DANIELLY COSTA PINHEIRO:02101597233
Dados: 2026.02.03 10:00:55 -03'00'

**LAYLA DANIELLY COSTA PINHEIRO**
Secretária Municipal de Juventude/SEJUV
Decreto nº 19/2026

MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS: 22980999000115

FLS 420 Rubrica

**CONTRATO Nº 20250259**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**, CNPJ (MF) sob o nº 48.914.596/0001-61, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Juventude, Sr.(a) HALLISON RAFAEL GOMES PINHEIRO, Rua M, nº 180, Bairro União, Parauapebas - PA, 68515-000, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 23,00 | 1.829,370 | 42.075,51 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 42.075,51 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 42.075,51 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 421
Rubrica

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8 .2023-O47PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 422
Rubrica

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1 .1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7. 1 .5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 423
Rubrica

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 424 Rubrica

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 425
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 4301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEMMECT
**Classificação Funcional:** 04 122 4079 2.019 - Manutenção da Sec. Munic. da Juventude
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 42.075,51

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
426
Rubrica

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. Poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

FLS 427 Rubrica

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos l e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 428 Rubrica

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 429 Rubrica

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). HALLISON RAFAEL GOMES PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 430 Rubrica

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de Março de 2025

HALLISON RAFAEL GOMES PINHEIRO:01775517209
Assinado de forma digital por HALLISON RAFAEL GOMES PINHEIRO:01775517209
Dados: 2025.03.20 16:36:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CNPJ(MF) 48.914.596/0001-61
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Assinado de forma digital por WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Dados: 2025.03.20 15:54:09 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Habitação
Diretoria Administrativa

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 431
Rubrica

OFÍCIO Nº 051/2026/GABIN/SEHAB

Parauapebas, 03 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor,
Genésio da Silva Filho
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Parauapebas-Gabinete do Prefeito

**Assunto: Encaminhamento de DFD em resposta a circular n° 016/2026/PMP/GP.**

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP, que trata da solicitação de demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual e nacional de servidores públicos, encaminhamos, em anexo, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) desta Secretaria, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos complementares exigidos.

Atenciosamente,

**AROLDO LEISER DE SENA**
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 015/2026

Recebido
04/02/26
11:53

RECEBI EM: 04 / 02 / 2026
HORA: 11 : 15
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 432
Rubrica

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada ao cumprimento de compromissos institucionais da Secretaria Municipal de Habitação.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Habitação, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Parauapebas-PA, 03 de fevereiro de 2025.

ÁROLDO LEISER DE SENA
Secretário Municipal de Habitação
Dec. nº 015/2026

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 433
Rubrica

# AUTORIZAÇÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP, oriundo do Gabinete do Prefeito, que trata da solicitação de demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual e nacional de servidores públicos, autorizo a participação deste órgão no referido processo licitatório.

Declaro que há interesse institucional na utilização dos serviços de locomoção para compromissos oficiais, capacitações, conferências, congressos e demais deslocamentos necessários à execução das atividades desta Secretaria.

Parauapebas-PA, 03 de fevereiro de 2026.

**AROLDO LEISER DE SENA**
Secretário Municipal de Habitação
Dec. nº 015/2026

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 434 Rubrica

## INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinados ao cumprimento de compromissos institucionais da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

**Informamos que o objeto do procedimento a ser realizado obedecerá a seguinte dotação orçamentária:**

**Classificação Institucional**: 2601 – Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social
**Classificação Funcional**: 16 122 4067 2.234 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social
**Classificação Econômica**: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
**Sub - elementos:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o país
**Saldo Orçamentário Disponível R$:** 475.742,55 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Parauapebas, 03 de Fevereiro de 2026.

**AROLDO LEISER DE SENA**
Secretário Municipal de Habitação
Decreto n° 015/2026

**FERNANDA AQUINO MARINHO**
Responsável Contabilidade - FMHIS
Portaria n° 04/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS. 435 Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
# LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB | |
| **Setor Requisitante:** Diretoria Administrativa | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Carlos Felipe Sassin Francês | Portaria: 001/2026 |
| **E-mail:** licitacao.sehab@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 99300-6506 |

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada ao cumprimento de compromissos institucionais da Secretaria Municipal de Habitação.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

## 2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA

2.1. A Secretaria Municipal de Habitação necessita garantir o deslocamento de servidores para cumprimento de atividades institucionais externas, tais como realização de reuniões técnicas, acompanhamento de projetos, participação em capacitações, visitas de campo e tratativas administrativas vinculadas à execução das ações de Habitação e Regularização Fundiária Urbana – REURB. Tais deslocamentos são essenciais para assegurar a continuidade dos atendimentos ao público, o desenvolvimento de programas habitacionais e a efetividade das atividades realizadas pelo Setor de Cadastro e demais setores que compõem a estrutura da Secretaria, visando o atendimento adequado das famílias em situação de vulnerabilidade social e a promoção do direito à moradia digna no Município de Parauapebas.

**2.2.** A Secretaria Municipal de Habitação necessita garantir a locomoção de servidores e gestores para o cumprimento de agendas oficiais fora do município, assegurando agilidade, economicidade, transparência e regularidade processual na execução dos serviços visando reuniões técnicas, visitas a empreendimento habitacionais, acompanhamento de projetos e programas habitacionais, bem como participação em capacitações, conferências e eventos relacionados às políticas públicas de habitação e urbanismo. Importa esclarecer que há contrato vigente com o mesmo objeto, destinado a garantir a locomoção dos servidores para compromissos oficiais, **com vigência até fevereiro de 2026.** Contudo, torna-se imprescindível adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço, evitando a interrupção dos deslocamentos institucionais, o que poderia ocasionar dificuldades operacionais e comprometer o atendimento das demandas urgentes, impactando a eficiência das atividades administrativas.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 436
Rubrica

2.3. Ressalta-se, ainda, que a SEHAB promove a capacitação de seus servidores públicos, mediante participação em cursos, reuniões, conferências, congressos e treinamentos em localidades interestaduais, bem como para a formalização de parcerias e acordos institucionais.

2.4. Ademais, os deslocamentos de longa distância requerem meios de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, prezando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos;

2.5. **Finalidade Pública**

2.5.1. O serviço é essencial para assegurar o deslocamento adequado dos servidores e gestores da Secretaria, quando designados para tratar de assuntos institucionais e administrativos junto a órgãos estaduais e federais, tais como o Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e demais parceiros, visando à execução de convênios, acompanhamento de obras e fortalecimento das ações habitacionais.
A contratação contribui diretamente para o aprimoramento das políticas públicas habitacionais do município, conforme as metas e programas previstos no PPA 2022–2025, alinhados à gestão administrativa da Secretaria Municipal de Habitação.

2.5.2. A natureza continuada desse serviço decorre da necessidade constante de deslocamentos de servidores e gestores da Secretaria Municipal de Habitação para cumprimento de agendas institucionais, acompanhamento de obras, visitas técnicas, reuniões com órgãos parceiros e participação em eventos e capacitações voltados à área habitacional;

**2.6. Fundamentação**

2.6.1. A presente solicitação visa atender às demandas de deslocamento interestadual da Secretaria Municipal de Habitação, devendo, nos documentos subsequentes, ser avaliada a melhor solução técnica e econômica para a execução do objeto, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

## 3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE

3.1. A estimativa levantada foi elaborada com base no histórico de deslocamentos interestaduais de servidores e gestores para o cumprimento de agendas oficiais, acompanhamento de projetos e participação em reuniões e capacitações fora do município.

3.2. As informações a seguir representam a previsão anual de trechos de deslocamento, podendo sofrer variações conforme necessidades da Secretaria e demandas institucionais.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 437
Rubrica

| 3.3. Tabela de Trechos | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **TRECHO** | **QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026** |
| 1 | Carajás/Belém | 24 |
| 2 | Belém/Carajás | 24 |
| 3 | Marabá/Belém | 12 |
| 4 | Belém/Marabá | 12 |
| 5 | Carajás/Brasília | 12 |
| 6 | Brasília/Carajás | 12 |
| 7 | Marabá/Brasília | 12 |
| 8 | Brasília/Marabá | 12 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 8 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 8 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 6 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 6 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 6 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 6 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 6 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 6 |
| 17 | Carajás/Manaus | 3 |
| 18 | Manaus/carajás | 3 |
| 19 | Marabá/Manaus | 3 |
| 20 | Manaus/Marabá | 3 |
| 21 | Carajás/Porto Alegre | 4 |
| 22 | Porto Alegre/Carajás | 4 |
| 23 | Marabá/Porto Alegre | 4 |
| 24 | Porto Alegre/Marabá | 4 |
| 25 | Carajás/São Luís | 6 |
| 26 | São Luís/Carajás | 6 |
| 27 | Marabá/São Luís | 6 |
| 28 | São Luís/Marabá | 6 |
| 29 | Carajás/Fortaleza | 6 |
| 30 | Fortaleza/Carajás | 6 |
| 31 | Marabá/Fortaleza | 6 |
| 32 | Fortaleza/Marabá | 6 |
| 33 | Carajás/Florianópolis | 4 |
| 34 | Florianópolis/Carajás | 4 |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | **256** |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 438
Rubrica

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 03 de fevereiro de 2026

RESPONSÁVEL

CARLOS FELIPE SASSIN FRANCÊS
Diretor Administrativo
Portaria: 001/2026

CARLOS FELIPE SASSIN FRANCÊS
Diretor Administrativo-SEHAB
Portaria nº001/2026

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 439 Rubrica

**CONTRATO Nº 20250193**

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 120, S/N, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 35.250.517/0001-13, representado pelo(a) Sr.(a) WILSON ARAÚJO JUNIOR, Secretário Municipal de Habitação, portadora do CPF nº 786.903.402-97, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 125,00 | 1.829,370 | 228.671,25 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 228.671,25 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de 228.671,25 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 8.2023-047PMP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de ordem de compra, expedida pela Secretaria Solicitante, nos prazos previstos no referido edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 8.2023-047PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297 Assinado de forma digital por WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297 Dados: 2025.03.06 12:39:09 -03'00'

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 440 Rubrica

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Fevereiro de 2025 extinguindo-se em 12 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

2. Contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297 Assinado de forma digital por WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297 Dados: 2025.03.06 12:39:39 -03'00'

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 441
Rubrica

1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 8.2023-047PMP.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297
Assinado de forma digital por WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297
Dados: 2025.03.06 12:39:55 -03'00'

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
442
FLS
Rubrica

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 2601 – Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social
**Classificação Funcional:** 16 122 4067 2.234 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social
**Classificação econômica:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subitem:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o país
**Valor:** R$ 228.671,25

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297
Assinado de forma digital por WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297 Dados: 2025.03.06 12:40:10 -03'00'

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
443
Rubrica

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297 40297
Assinado de forma digital por WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297 Dados: 2025.03.06 12:40:23 -03'00'

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 444 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

2.4. Fizer declaração falsa;

2.5. Cometer fraude fiscal;

2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. Não celebrar o contrato;

2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340217 Assinado de forma digital por WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340217 Dados: 2025.03.06 12:40:38 -03'00'
0297

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 445 Rubrica

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) ;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1. Devolução de garantia;

3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297 Assinado de forma digital por WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297 Dados: 2025.03.06 12:40:52 -03'00'

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PLS 446 Rubrica

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. WILSON ARAÚJO BARROS JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de Fevereiro de 2025

WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297
Assinado de forma digital por WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR:78690340297 Dados: 2025.03.06 12:41:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CNPJ(MF) 21.270.167/0001-42
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350
Assinado de forma digital por SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 447
Rubrica

Fechar

# Re: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

De: "Assessoria de Projetos e Contratos SEMSI" <apcontratos.semsi@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

1 - DFD - SERVI...EMSI assinado1.pdf (319,5 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover  Of_cio_n__053_-..-2026_Gabinete.pdf (211,8 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remo

Fazer download de todos os anexos
Remover todos os anexos

Prezados, bom dia. Em resposta, segue em anexo ratificação dos quantitativos enviados anteriormente.

----- Mensagem original -----
De: "Planejamento de Licita??es, Gabinete do Prefeito" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
Para: "Procuradoria Administrativo" <pgm.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria d
Seden" <diretoria.seden@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Fazenda" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Dtic" <diret
"Secretaria Municipal de Habitacao" <sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao Sehab" <licitacao.sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Administr
<sejuv@parauapebas.pa.gov.br>, "contratos semad" <contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "DIR ADM SEMAD" <dir.adm.semad@parauapebas.pa.
<licitacao.semas@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Assistencia Social" <semas@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Administ
<gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br>, "Gabinete Semed" <gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br>, "gabinete" <gabinete@semed.parauapebas.p
<financeiro.semma@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Meio Ambiente" <semma@parauapebas.pa.gov.br>, "Adm Ascom" <adm.ascom@
"Contratos Semtur" <contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMMECT ADM" <semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMMU" <licit
da Secretaria de Obras SEMOB" <licitacao.semob@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Producao Rural" <sempror@parauapebas.pa.
SEMSA" <dir.adm.semsa@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria de Assuntos Jurídicos - SEMSA" <juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br>, "Assesso
<licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>, "Controladoria Geral" <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>, "Ouvidoria Municipal" <
<prosap@parauapebas.pa.gov.br>, "Setor de Compras Prosap" <compras.prosap@parauapebas.pa.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 17:01:29
Assunto: Encaminhamento - Oficio Circular nº 016/2026/PMP/GP

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP , que trata da reiteração de manifestação de interesse para instrução do pr

Solicitamos a gentileza de observar atentamente o conteúdo do referido Ofício e encaminhar a manifestação formal , com as informações so

Em caso de dúvidas , permanecemos à disposição por meio deste e-mail.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 448
Rubrica

**OFICIO 053/2026 – SEMSI/ASSESSORIA DE PROJETOS E PROCESSOS**

Parauapebas/PA, 03 de fevereiro de 2026.

**PARA: Gabinete do Chefe do Executivo**
**Sr. Genésio da Silva Filho**

Prezada Senhora,

Em atenção à Circular nº 016/2026 – /PMP/GP, que trata da abertura de processo visando à contratação de solução para locomoção interestadual e nacional de servidores públicos, informamos que ratificamos a demanda e manifestamos interesse em participar do processo.

Dessa forma, encaminhamos, em anexo, o DFD devidamente preenchido, contendo a descrição da demanda, justificativa, objetivos e demais informações necessárias para a continuidade do trâmite processual.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249

Assinado de forma digital por HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=15555884000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249
Dados: 2026.02.04 09:08:00 -03'00'

**HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES**
Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão
Decreto nº 008/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 449
Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
## LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Projetos e Processos | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Kaique Santos Camelo | **Dc:** 503/2025 |
| **E-mail:** apcontratos.semsi@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (98) 98168-2271 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:** A Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão necessita estabelecer, de forma contínua e padronizada, a logística de locomoção interestadual de servidores para atendimento a compromissos institucionais (reuniões com outros entes federativos, operações integradas, capacitações estratégicas, eventos oficiais e representações em fóruns técnicos), garantindo a presença oportuna das equipes onde houver demanda do interesse público. Essa necessidade decorre da obrigação de assegurar a continuidade e a efetividade das políticas públicas de segurança institucional, com deslocamentos planejados, economicamente vantajosos, rastreáveis e em conformidade com as normas de contratações públicas, viabilizando a aquisição de passagens, serviços correlatos e demais meios necessários ao deslocamento, com critérios de eficiência, transparência, segurança e governança. Busca-se, ainda, consolidar processos que permitam previsibilidade de custos, controle de frequência e resultados, atendimento a agendas emergenciais, e tratamento isonômico entre os servidores, alinhando a demanda ao planejamento institucional e ao princípio da economicidade, de modo a reduzir riscos operacionais, evitar descontinuidade de serviços e assegurar a adequada representação do Município em instâncias decisórias.

**2.1. Problema –** A SEMSI necessita conduzir seus servidores para cumprimento de agenda oficial para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos e treinamentos, a fim de captar recursos, recebimentos de prêmios, medalhas e honrarias, em localidades interestaduais por relevante trabalho prestado em diversas pautas sociais atendendo aos munícipes de Parauapebas;

2.2. Ressalto ainda que, a SEMSI capacita seus servidores públicos os enviando para participar de cursos em localidades interestaduais e bem como ainda para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos, treinamentos;

2.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 450
Rubrica

públicos;

**2.2. Finalidade Pública:** O serviço se faz necessário para atender as necessidades de deslocamentos de Secretários e de Servidores, quando solicitado, para o cumprimento de agenda oficial de Governo, visando estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, bem como participar de conferências, congressos, treinamentos, cursos e afins no âmbito da administração pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos e desenvolver as políticas públicas e os serviços prestados junto à população, conforme PPA 2022/2025 – ações e metas por programa da gestão administrativa do Gabinete do Prefeito;

2.2.1. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas constantes viagens das autoridades da SEMSI;

**2.3. Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade da SEMSI, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Quantidade foi levantada com base no histórico de deslocamentos, nas agendas institucionais previstas, nas demandas externas recorrentes, na estrutura de plantões/operações, na análise de sazonalidade e na inclusão de uma margem técnica para emergências, com validação pelas unidades demandantes e revisão periódica conforme a execução e o orçamento.

| Item | Trechos | Qtde |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 20 |
| 2 | Belém/Carajás | 20 |
| 3 | Marabá/Belém | 20 |
| 4 | Belém/Marabá | 20 |
| 5 | Carajás/Brasília | 10 |
| 6 | Brasília/Carajás | 10 |
| 7 | Marabá/Brasília | 10 |
| 8 | Brasília/Marabá | 10 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 10 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 10 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 10 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 10 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 4 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 4 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 451
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 4 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 4 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 4 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 4 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 5 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 5 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 4 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 4 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 4 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 4 |
| 25 | Carajás/Manaus | 4 |
| 26 | Manaus/Carajás | 4 |
| 27 | Marabá/Manaus | 4 |
| 28 | Manaus/Marabá | 4 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 4 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 4 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 4 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 4 |
| 33 | Carajás/São Luís | 4 |
| 34 | São Luís/Carajás | 4 |
| 35 | Marabá/São Luís | 4 |
| 36 | São Luís/Marabá | 4 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 4 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 4 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 4 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 4 |
| 41 | Carajás/Salvador | 3 |
| 42 | Salvador/Carajás | 3 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 3 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 452
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 44 | Florianópolis/Carajás | 3 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 3 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 3 |
| 47 | Carajás/Recife | 3 |
| 48 | Recife/Carajás | 3 |
| 49 | Marabá/Recife | 3 |
| 50 | Recife/Marabá | 3 |
| **QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS** | | **304** |

4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 453
Rubrica

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**
KAIQUE SANTOS CAMELO

Parauapebas – PA, 03 de fevereiro de 2026

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| KAIQUE SANTOS CAMELO:06168856366<br>Assinado de forma digital por KAIQUE SANTOS CAMELO:06168856366<br>Dados: 2026.02.03 12:01:39 -03'00'<br>**Kaique Santos Camelo**<br>Coord. Administração, Finanças, Planejamento e Capacitação<br>Dec. nº 503/2025 | HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249<br>Assinado de forma digital por HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249<br>DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=15555884000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249<br>Dados: 2026.02.03 15:02:30 -03'00'<br>**HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES**<br>Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão<br>Decreto nº 008/2025 |

454 FLS Rubrica

**CONTRATO Nº 20250260**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO**, CNPJ (MF) sob o nº 49.196.412/0001-38, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Seg Instit, e Def. do Cidadão, Sr.(a) HIPÓLITO DO NASCIMENTO GOMES, Rua Karajás, Qd. 70, Lt. 1 a 8, Bairro: Residencial Parque dos Carajás II, Parauapebas - PA, 68515-000, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 288,00 | 1.829,370 | 526.858,56 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 526.858,56 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 526.858,56 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente

estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 455
Rubrica

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8 .2023-O47PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 456 Rubrica

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1 .1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7. 1 .5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 457 Rubrica

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
458
FLS
Rubrica

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 459 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 3201 - SEC.MUN.DE SEG. INST. E DEF. DO CIDADÃO - SEMSI
**Classificação Funcional:** 06 122 4055 2.262 - Manutenção da Sec. Munic. de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 179.278,26

**Classificação Institucional:** 3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI

**Classificação Funcional:** 06 122 4055 2.262 - Manutenção da Guarda Municipal de Parauapebas - GMP
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 73.174,80

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 460 Rubrica

**Classificação Institucional:** 3201 - SEC.MUN.DE SEG. INST. E DEF. DO CIDADÃO - SEMSI
**Classificação Funcional:** 06 122 4055 2.262 - Manutenção do DMTT - Departamento Municipal de Trânsito
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 73.174,80

**Classificação Institucional:** 3201 - SEC.MUN.DE SEG. INST. E DEF. DO CIDADÃO - SEMSI
**Classificação Funcional:** 06 122 4055 2.262 - Manutenção da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMPDEC
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 109.762,20

**Classificação Institucional:** 3201 - SEC.MUN.DE SEG. INST. E DEF. DO CIDADÃO - SEMSI
**Classificação Funcional:** 06 122 4055 2.262 - Manutenção do Centro de Controle Operacional - CCO
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 36.587,40

**Classificação Institucional:** 3201 - SEC.MUN.DE SEG. INST. E DEF. DO CIDADÃO - SEMSI
**Classificação Funcional:** 06 122 4055 2.262 – Manut. do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 54.881,10

**Valor Total:** R$ 526.858,56

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO em data posterior à indicada no

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 461
Rubrica

item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. Poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 462 Rubrica

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos l e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
463
Rubrica

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 464 Rubrica

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n° 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). HIPÓLITO DO NASCIMENTO GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de Março de 2025

HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249
Assinado de forma digital por HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES:69643237249
Dados: 2025.03.20 16:17:16 -03'00'

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS. 465 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO
CNPJ(MF) 49.196.412/0001-38
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Assinado de forma digital por WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Dados: 2025.03.20 15:54:57 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Gabinete do Secretário

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 466
Rubrica

OFÍCIO Nº 0448/2026/SEMOB

Parauapebas, 04 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Genésio da Silva Filho
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito
Rua Marcos Freire, nº 305, Chácara do Sol

**Assunto: Resposta à Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP, que trata da solicitação de demanda para futura contratação de solução destinada à **locomoção interestadual e nacional de servidores públicos**, voltada ao atendimento de compromissos institucionais do **Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias**, A secretaria Municipal de Obras vem, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos.

Informamos que o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, referente à locomoção de servidores públicos, bem como a **planilha de quantitativos seguem em anexo**, conforme solicitado, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**ROGINALDO REBOUÇAS ROCHA**
Secretário Municipal de Obras
**Dec. nº 010/2025**

Recebi
07:42
05/02/26

RECEBI EM: 05/02/2026
HORA: 08:34
Michael Aquino
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816
E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | SEMOB Secretaria Municipal de Obras

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS. 467 Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
## LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras | |
| **Servidor Responsável Demanda:** ROGINALDO REBOUÇAS ROCHA | **Dc: 010/2025** |
| **E-mail:** semob@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 3356-18000 |

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, internacionais, seguro viagem e assentos especiais nacionais e internacionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1. Problema** – A Secretaria Municipal de Obras em razão da necessidade de conduzir o secretário, o adjunto e seus servidores para cumprimento de agenda oficial de Governo, para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos e treinamentos, a fim de captar recursos, capacitar servidores, em localidades interestaduais por relevante trabalho prestado em diversas pautas sociais atendendo aos munícipes de Parauapebas;

2.2. Ressalto ainda que, a Secretaria Municipal de Obras capacita seus servidores públicos os enviando para participar de cursos em localidades interestaduais e bem como ainda para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos, treinamentos entre outros;

2.3 Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc.) Da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos.

**2.2. Finalidade Pública:** O serviço se faz necessário para atender as necessidades de deslocamentos do secretário e de seu servidores, quando solicitado, para o cumprimento de agenda oficial de Governo, visando estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, bem como participar de conferências, congressos, treinamentos, cursos e afins no âmbito da administração pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos e desenvolver as políticas públicas e os serviços prestados junto à população,

2.2.1. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas constantes viagens dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras.

**2.3. Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Quantidade foi levantada com base ao contrato 202500254SEMOB.

3.2 fornecimento de 84 passagens aéreas na categoria econômica, compreende o fornecimento de passagens aéreas na categoria econômica, serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico.

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;

( ) **Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 03 de fevereiro de 2026

| RESPONSÁVEL | ORDENADOR DE DESPESA |
|---|---|
| ANA PAULA PORTELA DOS SANTOS<br>Coord. Setor de Compras- SEMOB<br>Dc. n.º 1507/2025- Port. n.º 0146/2025 | ROGINALDO REBOUÇAS ROCHA<br>Secretário Municipal de Obras<br>Decreto nº 010/2025 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
469
FLS
Rubrica

| Planilha de Quantitativos dos Principais Trechos - SEMOB | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Trechos** | **Qtde** |
| 1 | Carajás/Belém | 05 |
| 2 | Belém/Carajás | 05 |
| 3 | Marabá/Belém | 10 |
| 4 | Belém/Marabá | 10 |
| 5 | Carajás/Brasília | 05 |
| 6 | Brasília/Carajás | 05 |
| 7 | Marabá/Brasília | 05 |
| 8 | Brasília/Marabá | 05 |
| 9 | Carajás/São Paulo | |
| 10 | São Paulo/Carajás | |
| 11 | Marabá/São Paulo | 03 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 03 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 02 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 02 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 05 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 05 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 05 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 05 |
| 21 | Carajás/Curitiba | |
| 22 | Curitiba/Carajás | |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/Carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | |
| 34 | São Luís/Carajás | |
| 35 | Marabá/São Luís | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 470
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 36 | São Luís/Marabá | |
| 37 | Carajás/Fortaleza | |
| 38 | Fortaleza/Carajás | |
| 39 | Marabá/Fortaleza | |
| 40 | Fortaleza/Marabá | |
| 41 | Carajás/Salvador | |
| 42 | Salvador/Carajás | |
| 43 | Carajás/Florianópolis | |
| 44 | Florianópolis/Carajás | |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 02 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 02 |
| 47 | Carajás/Recife | |
| 48 | Recife/Carajás | |
| 49 | Marabá/Recife | |
| 50 | Recife/Marabá | |
| **QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS** | | **84** |

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS

SEMOB
Secretaria Municipal de Obras

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 471
Rubrica

## Planilha de Quantitativos

| Item | Trechos | Qtde |
|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDE SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | 84 |
| **QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS** | | **84** |

FLS 472
Rubrica

**CONTRATO Nº 202500254**

O Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, CNPJ-MF, n°48.969.478/0001-50, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Obras, Sr.(a) **ROGINALDO REBOUÇAS ROCHA**, Rua Rio Dourado, s/n, Quadra Especial, Bairro Beira Rio, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, e de outro lado a firma, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n°3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 104,00 | 1.829,370 | 190.254,48 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 190.254,48 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 190.254,48 (cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 473 Rubrica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8 .2023-O47PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
474
FLS
Rubrica

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
475
FLS
Rubrica

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 476
Rubrica

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 477 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
**Classificação Funcional:** 04 122 4016 2.110 - Manutenção da Sec. Munic. de Obras
**Classificação econômica:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subitem:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o país
**Valor:** R$ 190.254,48

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 478
Rubrica

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
479
FLS
Rubrica

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos l e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Obras poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 480 Rubrica

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Obras deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Secretaria Municipal de Obras;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 481
Rubrica

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n° 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. ROGINALDO REBOUÇAS ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 482
Rubrica

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de Março de 2025

ROGINALDO REBOUCAS ROCHA:39520170278

Assinado de forma digital por ROGINALDO REBOUCAS ROCHA:39520170278
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=10534987000188, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ROGINALDO REBOUCAS ROCHA:39520170278
Dados: 2025.03.20 16:35:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ(MF) 48.969.478/0001-50
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104

Assinado de forma digital por WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Dados: 2025.03.20 15:51:08 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Fechar

## Re: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 483
Rubrica

De: "Secretaria Municipal de Producao Rural" <sempror@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Cc: "Eder Ramiro da Silva" <eder.silva@parauapebas.pa.gov.br>

Oficio 142- Gabinete.pdf (2 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
1 - DFD - SERVI...ÃO E PASSAGENS.pdf (3,8 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf (2 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
Manifestação.pdf (2,1 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
PLANILHA DE QUA...PROR PASSAGENS.pdf (2 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Re

Fazer download de todos os anexos
Remover todos os anexos

Prezado (a),

Encaminhamos em anexo o Ofício nº 142/2026 – SEMPROR, que trata da manifestação formal de participar do certame da **contratação de e**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretaria Municipal de Produção Rural – SEMPROR
Prefeitura Municipal de Parauapebas

---

**De:** "Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Procuradoria Administrativo" <pgm.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria de Cultu <diretoria.seden@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Fazenda" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Dtic" <diretoria.dtic@para de Habitacao" <sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao Sehab" <licitacao.sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Administrativo SEJUV" <adm.sejuv@ SEMAD" <contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "DIR ADM SEMAD" <dir.adm.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Adm "Secretaria Municipal de Assistencia Social" <semas@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Administrativa Semed" <diretoriaadmsemed@parauapebas <gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br>, "gabinete" <gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMEL" <licitacao.semel@parauapet Ambiente" <semma@parauapebas.pa.gov.br>, "Adm Ascom" <adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMTUR Secretaria Municipal de Turismo" <s ADM" <semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMMU" <licitacao.semmu@parauapebas.pa.gov.br>, "Administracao SEMOB" <adm.se <licitacao.semob@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Producao Rural" <sempror@parauapebas.pa.gov.br>, "financeiro sempror" <fin <dir.adm.semsa@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria de Assuntos Jur?dicos, SEMSA" <juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br>, "Assessoria de Pr <licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>, "Controladoria" <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>, "Ouvidoria Municipal de Parauapeb <prosap@parauapebas.pa.gov.br>, "Setor de Compras Prosap" <compras.prosap@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 17:01:29
**Assunto:** Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**, que trata da **reiteração de manifestação de interesse** para instrução do proces

Solicitamos a gentileza de observar atentamente o conteúdo do referido Ofício e encaminhar a **manifestação formal**, com as informações solicitadas

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Produção Rural

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 484
Rubrica

OFÍCIO Nº 142/2026/SEMPROR

Parauapebas, 05 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Genesio da Silva Filho
Chefe de Gabinete/PMP - GP
Rua Marcos Freire, Nº 305, Bairro Primavera, Chácara do Sol, Parauapebas/PA.

**Assunto: Manifestação de interesse – contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas. Ref. Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP, manifestamos formalmente o interesse em participar do certame destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas.

Na oportunidade, encaminhamos, para fins de instrução do processo, a manifestação de interesse para participar do processo licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Planilha do Quantitativo e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, devidamente assinados.

Informamos que a demanda decorre da necessidade de atendimento às atividades técnicas, administrativas e institucionais desenvolvidas por esta Secretaria, especialmente aquelas vinculadas à execução de programas, projetos e ações de apoio à produção rural no Município de Parauapebas.

Atenciosamente,

EDER RAMIRO DA SILVA:96426012149
Assinado de forma digital por EDER RAMIRO DA SILVA:96426012149

**ÉDER RAMIRO DA SILVA**
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec. 022/2026

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 485
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Produção Rural

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Diretoria Administrativa | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Lucas Feitosa Ferreira | **Dc:** 135/2026 |
| **E-mail:** lucas.feitosa@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (91) 99397-9636 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

Justificamos a necessidade de contratação do objeto supracitado em função da Secretaria Municipal de Produção Rural possuir atribuições que exigem articulação permanente com órgãos estaduais e federais, visando à formulação, execução e fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à agricultura familiar, à segurança alimentar e à inovação tecnológica no campo.

Para o cumprimento dessas atribuições, torna-se imprescindível o deslocamento interestadual de secretários, diretores, servidores efetivos (concursados) e servidores contratados, em agendas institucionais previamente planejadas e alinhadas às diretrizes estratégicas da Administração Pública.

Tais agendas têm como finalidade a celebração de termos de cooperação técnica, busca por acordos de cooperação interinstitucional, captação de recursos estaduais e federais e alinhamento de programas governamentais, participação em reuniões técnicas especializadas, capacitação e atualização de servidores com previsão de desenvolvimento de estudos técnicos e publicações científicas em parceria com universidades e centros de pesquisa e formalização e acompanhamento de convênios.

A contratação pretendida atende diretamente ao interesse público, possibilitando maior eficiência na execução das políticas públicas rurais, a ampliação do acesso a recursos financeiros e técnicos, além do fortalecimento das parcerias institucionais, bem como no investimento em qualificação continuada dos servidores, e consequentemente a melhoria dos serviços prestados à população, especialmente a rural.

**2.1. Problema –** A secretaria necessita conduzir secretários, diretores, assessores, servidores efetivos (concursados) e servidores contratados para cumprimento de agenda institucional, para firmar parcerias, acordos, termos de cooperação técnica, participar de reuniões, conferências, congressos e treinamentos, afim de captar recursos e/ou parcerias em diversas pautas sociais atendendo aos munícipes de

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 486
Rubrica

Parauapebas;

2.1.2. Ressalto ainda que, Secretaria capacita seus servidores públicos os enviando para participar de cursos em localidades interestaduais e bem como ainda para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões técnicas, e treinamentos;

2.1.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como em todos os casos citados no presente DFD, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos;

**2.2. Finalidade Pública:** O serviço é necessário para viabilizar o deslocamento de servidores da Secretaria de Produção Rural para o cumprimento de agendas institucionais previamente definidas, destinadas à formalização de parcerias e acordos, participação em reuniões técnicas, capacitações e treinamentos, com vistas ao aprimoramento da atuação administrativa, ao fortalecimento das políticas públicas rurais e à melhoria dos serviços prestados à população, em conformidade com o PPA 2026–2029.

2.2.1. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas constantes viagens dos servidores dessa secretaria;

**2.3. Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade da Secretaria de Produção Rural - SEMPROR, por meio desta formalização de demanda, para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. A quantidade foi levantada com base em destinos importantes inerentes as atribuições de Secretaria que exigem articulação permanente com órgãos estaduais e federais, tais como:

Orgãos Estaduais: EMBRAPA- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Empresa pública federal responsável por pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação voltados à agropecuária e ao desenvolvimento rural sustentável.

ALEPA - Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Órgão do Poder Legislativo estadual, responsável pela elaboração de leis, apreciação do orçamento e articulação institucional com o Poder Executivo.

ITERPA - Instituto de Terras do Pará
Autarquia estadual responsável pela regularização fundiária, ordenamento territorial e políticas de acesso à terra no Estado do Pará.

SEMAS - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Órgão estadual responsável pela formulação e execução das políticas ambientais, licenciamento,

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 487
Rubrica

fiscalização e promoção do desenvolvimento sustentável.

SEDAP - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
Órgão estadual responsável pelas políticas públicas voltadas à agropecuária, pesca, aquicultura e fortalecimento da produção rural.

UEPA - Universidade do Estado do Pará
Instituição pública estadual de ensino superior, dedicada à formação acadêmica, pesquisa científica e extensão.

UFRA - Universidade Federal Rural da Amazônia
Instituição federal de ensino superior especializada em ciências agrárias, ambientais e áreas correlatas, com forte atuação em pesquisa e extensão rural.

Palácio do Governo do Pará - Sede do Poder Executivo do Estado do Pará
Local onde se concentram as atividades institucionais do Governador do Estado, incluindo despachos, reuniões estratégicas e celebração de atos oficiais

Orgãos Federais: MAPA - Ministério da Agricultura e Pecuária
Órgão da administração pública federal responsável pela formulação e execução das políticas públicas voltadas à agropecuária, à produção rural, à defesa agropecuária, ao abastecimento e ao desenvolvimento do agronegócio.

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Órgão federal responsável pela formulação de políticas públicas destinadas à agricultura familiar, reforma agrária, desenvolvimento territorial rural e fortalecimento da produção de base familiar.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Casa do Poder Legislativo federal responsável pela elaboração das leis, apreciação do orçamento público, fiscalização dos atos do Poder Executivo e articulação política para viabilização de recursos, inclusive por meio de emendas parlamentares.

CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
Empresa pública federal vinculada ao MAPA, responsável pela execução das políticas de abastecimento, segurança alimentar, formação de estoques públicos e apoio à agricultura familiar.

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Autarquia federal responsável pela execução da política de reforma agrária, regularização fundiária, ordenamento territorial e apoio ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos rurais.

CEPLAC - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Órgão federal historicamente vinculado às políticas de desenvolvimento da cacauicultura brasileira, com atuação em pesquisa, assistência técnica, extensão rural e fomento agrícola, especialmente nas regiões

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 488
Rubrica

produtoras da Amazônia e do Nordeste.

CURSOS, CAPACITAÇÕES E DIVULGAÇÕES CIENTÍFICAS:
- SIAVS 2026 de 03 a 07 de agosto de 2026 – Salão Internacional de Avicultura e Suinocultura em São Paulo;
- XV Encontro Latino Americano de Hidroponia, de 23 a 26 de setembro de 2026, em Florianópolis;
- Expo Cacau 2026, de 24 a 28 de agosto de 2026, em Ilhéus- BA;
- International Fish Consgress, de 01 a 05 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu.

3.2. Os parâmetros quantitativos foram previstos considerando a quantidade de um até dois servidores por viagem, com duas opções de embarque, por Carajás e por Marabá.

3.3. Para os trabalhos de captação de recursos e reuniões técnicas que envolvem as principais funções desta Secretaria, foram previstos até dois servidores por destino, considerando ida e volta.

3.4. Para os cursos e capacitações, foram previstos a quantidade de um servidor por destino, considerando ida e volta.

**3.3. Tabela de Trechos**

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 04 |
| 2 | Belém/Carajás | 04 |
| 3 | Marabá/Belém | 04 |
| 4 | Belém/Marabá | 04 |
| 5 | Carajás/Brasília | 04 |
| 6 | Brasília/Carajás | 04 |
| 7 | Marabá/Brasília | 04 |
| 8 | Brasília/Marabá | 04 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 01 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 01 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 01 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 01 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 489
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 21 | Carajás/Curitiba | 01 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 01 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 01 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 01 |
| 25 | Carajás/Manaus | 01 |
| 26 | Manaus/carajás | 01 |
| 27 | Marabá/Manaus | 01 |
| 28 | Manaus/Marabá | 01 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | |
| 34 | São Luís/Carajás | |
| 35 | Marabá/São Luís | |
| 36 | São Luís/Marabá | |
| 37 | Carajás/Fortaleza | |
| 38 | Fortaleza/Carajás | |
| 39 | Marabá/Fortaleza | |
| 40 | Fortaleza/Marabá | |
| 41 | Carajás/Salvador | |
| 42 | Salvador/Carajás | |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 01 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 01 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 01 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 01 |
| 47 | Carajás/Recife | |
| 48 | Recife/Carajás | |
| 59 | Marabá/Recife | |
| 50 | Recife/Marabá | |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | 48 |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**
**NOME: JOSÉ CLÁUDIO DE SOUSA TAVARES MAT. N.º 2594**
**LUCAS FEITOSA FERREIRA DC. N.º 135/2026**

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Produção Rural

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 490
Rubrica

Parauapebas – PA, 05 de fevereiro de 2026

RESPONSÁVEL

LUCAS FEITOSA FERREIRA:01897658281 Assinado de forma digital por LUCAS FEITOSA FERREIRA:01897658281 Dados: 2026.02.05 14:16:03 -03'00'

**LUCAS FEITOSA FERREIRA**
Planejamento das contratações- SEMPROR
Dc. n.º 135/2026 - Port. n.º 001/2026

RESPONSÁVEL

JOSE CLAUDIO DE SOUSA TAVARES:00102232318 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO DE SOUSA TAVARES:00102232318

**JOSÉ CLÁUDIO DE SOUSA TAVARES**
Planejamento das contratações- SEMPROR
Mat. n.º 2594 - Port. n.º 001/2026

ORDENADOR DE DESPESA

EDER RAMIRO DA SILVA:96426012149 Assinado de forma digital por EDER RAMIRO DA SILVA:96426012149

**ÉDER RAMIRO DA SILVA**
Secretário Municipal de Produção Rural - SEMPROR
Decreto nº 022/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 491
Rubrica

## Planilha de Quantitativos dos Trechos

| Item | Trechos | Qtde |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 4 |
| 2 | Belém/Carajás | 4 |
| 3 | Marabá/Belém | 4 |
| 4 | Belém/Marabá | 4 |
| 5 | Carajás/Brasília | 4 |
| 6 | Brasília/Carajás | 4 |
| 7 | Marabá/Brasília | 4 |
| 8 | Brasília/Marabá | 4 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 1 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 1 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 1 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 1 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 0 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 0 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 0 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 0 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 1 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 1 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 1 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 1 |
| 25 | Carajás/Manaus | 1 |
| 26 | Manaus/Carajás | 1 |
| 27 | Marabá/Manaus | 1 |
| 28 | Manaus/Marabá | 1 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 0 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 |

| | | |
|---|---|---|
| 42 | Salvador/Carajás | 0 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 1 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 1 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 1 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 1 |
| 47 | Carajás/Recife | 0 |
| 48 | Recife/Carajás | 0 |
| 49 | Marabá/Recife | 0 |
| 50 | Recife/Marabá | 0 |
| **QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS** | | **48** |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 492
Rubrica

EDER RAMIRO DA SILVA:96426012149

Assinado de forma digital por EDER RAMIRO DA SILVA:96426012149

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 493
Rubrica

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
**(Inciso II, Art.16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPROR, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parauapebas/PA, 05 de fevereiro de 2026

EDER RAMIRO DA SILVA:96426012149

Assinado de forma digital por EDER RAMIRO DA SILVA:96426012149

**ÉDER RAMIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Produção Rural

Dec. n. 022/ 2026

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 494
Rubrica

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PARCICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Produção Rural – SEMPROR venho manifestar formalmente o interesse na participação do processo licitatório a ser instaurado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas.

Para fins de regular instrução do procedimento, seguem anexos a esta manifestação o Documento de Formalização da Demanda – DFD e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, devidamente preenchidos e assinados, nos termos exigidos no Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP.

Parauapebas/PA, 05 de fevereiro de 2026

EDER RAMIRO DA SILVA:96426012149 Assinado de forma digital por EDER RAMIRO DA SILVA:96426012149

**ÉDER RAMIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Produção Rural

Dec. n. 022/ 2026

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 495
Rubrica

**CONTRATO Nº 20250255**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **SECRETRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**, CNPJ (MF) sob o nº 49.347.090/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Produção Rural, Sr.(a) GENÉSIO DA SILVA FILHO, Rod. Faruk Salmen, Qd. I, Lt. 3-8 - Loteamento Porto Seguro, Parauapebas - PA, CEP.: 68.515-000, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 53,00 | 1.829,370 | 96.956,61 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 96.956,61 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 96.956,61 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente

estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 496 Rubrica

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8 .2023-O47PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 497 Rubrica

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1 .1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7. 1 .5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS. 498 Rubrica

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 499 Rubrica

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 500 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Produção Rural ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 1401 - Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPROR
**Classificação Funcional:** 04 122 4021 2.113 - Manutenção da Sec. Munic. de Produção Rural
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 96.956,61

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 501 Pública

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

CLC CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 502 Rubrica

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos l e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS. 503 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Produção Rural poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Produção Rural deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Secretaria Municipal de Produção Rural;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 504
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n° 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). GENÉSIO DA SILVA FILHO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 505 Rubrica

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de Março de 2025

GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220
Assinado de forma digital por GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220
Dados: 2025.03.20 16:32:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
CNPJ(MF) 49.347.090/0001-80
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Assinado de forma digital por WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Dados: 2025.03.20 15:51:52 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Coordenação de Licitação, Compras e Contratos

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 506
Rubrica

**OFÍCIO Nº 094/2026/COORD. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS/SEDEN**

Parauapebas/PA, 04 de fevereiro de 2026.

**Para**: Gabinete do Chefe do Executivo
**Att**: Genésio da Silva Filho - Chefe de Gabinete

**Assunto**: Resposta ao Ofício Circular n° 016/2026/PMP/GP.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao Ofício nº 016/2016/GP, que solicitou o levantamento da demanda com vistas à instrução do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, esta Secretaria de Desenvolvimento vem, respeitosamente, manifestar seu interesse em participar do referido certame.

Informa-se que a participação desta Secretaria justifica-se pelos motivos devidamente elencados no Documento de Formalização de Demanda - DFD, o qual segue anexo, contendo as fundamentações que evidenciam a necessidade da contratação pretendida.

Ressalta-se, ainda, que as quantidades estimadas necessárias para atendimento das demandas encontram-se igualmente anexas, conforme planilha específica, elaborada em consonância com as necessidades institucionais e com vistas ao adequado planejamento do processo licitatório.

Diante do exposto, encaminham-se os documentos mencionados para as providências cabíveis, colocando-se esta Secretaria à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento 05/02/26 13:57

***Linei Fernandes Guimarães***
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Decreto n° ~~051~~/2026

RECEBI EM: 05/02/2026
HORA: 13:20
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

Horário de Atendimento ao Público: 08h às 17h
Endereço: Rua E, n° 427, Bairro Cidade Nova
*E-mail*: licitacao.seden@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 507
Rubrica

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA

**Setor Requisitante**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEN

**Servidor Responsável Demanda:** Ronnie Von Coelho de Oliveira

**Portaria - Diretor Administrativo** 06/2025

**E-mail:** licitacao.seden@parauapebas.pa.gov.br

**Telefone:** (94) 9 9192-7742

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2.** Natureza: Fornecimento de bens **( X ) Prestação de serviços** Obras

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA**

A presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar o deslocamento de servidores e gestores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento para o cumprimento de suas atribuições institucionais, que exigem participação em reuniões técnicas, eventos, capacitações, seminários, visitas técnicas e articulações interinstitucionais em âmbito estadual e federal.

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento promover a elaboração, execução e avaliação de planos, programas e políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Município, bem como identificar e captar recursos, elaborar projetos, acompanhar convênios e contratos, incentivar atividades produtivas, fomentar o turismo, promover estudos de viabilidade econômica e articular-se com órgãos públicos e privados, torna-se imprescindível a presença de seus representantes em agendas externas estratégicas.

Ademais, a participação da Secretaria em encontros técnicos, fóruns de desenvolvimento, capacitações e tratativas para celebração de convênios e parcerias contribui diretamente para a captação de recursos, a

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 508
Rubrica

difusão de novas tecnologias, o fortalecimento das atividades econômicas locais e a implementação de políticas públicas voltadas ao crescimento sustentável do Município.

Dessa forma, o deslocamento revela-se necessário, adequado e alinhado ao interesse público, sendo instrumento essencial para o pleno desempenho das competências legais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e para o alcance dos objetivos estratégicos do Governo Municipal.

**Fundamentação:** A presente solicitação visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a fim de subsidiar a elaboração dos documentos posteriores, nos quais o objeto será analisado e estudado para a identificação da solução mais adequada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE**

3.1. Informamos que o quantitativo de passagens previsto para o ano corrente foi estimado com base no Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Parauapebas, bem como nos documentos e demandas encaminhados pelos setores correspondentes desta secretaria.

Ressaltamos que o referido calendário encontra-se em fase de elaboração e planejamento, podendo sofrer ajustes e alterações ao longo do ano, de acordo com as oportunidades que venham a surgir. Tais adequações visam possibilitar a participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento em agendas estratégicas, eventos técnicos, capacitações e intercâmbios institucionais em outros estados, sempre com o objetivo de buscar melhorias, inovações e boas práticas que contribuam para o fortalecimento das políticas públicas e o desenvolvimento econômico e sustentável do município de Parauapebas.

Dessa forma, o planejamento apresentado reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Parauapebas com a eficiência administrativa, o planejamento responsável e a promoção do desenvolvimento local, mantendo-se alinhado às necessidades institucionais e às oportunidades que agreguem valor à gestão pública.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 509
Rubrica

| 3.3. Tabela de Trechos | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **TRECHO** | **QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026** |
| 1 | Carajás/Belém | 15 |
| 2 | Belém/Carajás | 15 |
| 3 | Marabá/Belém | |
| 4 | Belém/Marabá | |
| 5 | Carajás/Brasília | 12 |
| 6 | Brasília/Carajás | 12 |
| 7 | Marabá/Brasília | |
| 8 | Brasília/Marabá | |
| 9 | Carajás/São Paulo | 12 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 12 |
| 11 | Marabá/São Paulo | |
| 12 | São Paulo/Marabá | |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 2 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 2 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |
| 21 | Carajás/Curitiba | |
| 22 | Curitiba/Carajás | |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/Carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | |
| 34 | São Luís/Carajás | |
| 35 | Marabá/São Luís | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 510
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 36 | São Luís/Marabá | |
| 37 | Carajás/Fortaleza | |
| 38 | Fortaleza/Carajás | |
| 39 | Marabá/Fortaleza | |
| 40 | Fortaleza/Marabá | |
| 41 | Carajás/Salvador | |
| 42 | Salvador/Carajás | |
| 43 | Carajás/Florianópolis | |
| 44 | Florianópolis/Carajás | |
| 45 | Marabá/Florianópolis | |
| 46 | Florianópolis/Marabá | |
| 47 | Carajás/Recife | 5 |
| 48 | Recife/Carajás | 5 |
| 59 | Marabá/Recife | |
| 50 | Recife/Marabá | |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | **92** |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;

**( X ) Parcelado**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Ronnie Von Coelho de Oliveira

Parauapebas – PA, 03 de fevereiro de 2026

| **RESPONSÁVEL** | **ORDENADORA DE DESPESA** |
|---|---|
| ***Ronnie Von Coelho de Oliveira*** | ***Linei Fernandes Guimarães*** |
| Diretor Administrativo - SEDEN | Secretário Municipal de Desenvolvimento |
| Portaria n° 006/2025 | Decreto n° 051/2026 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 511
Rubrica

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN

| 3.3. Tabela de Trechos | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **TRECHO** | **QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026** |
| 1 | Carajás/Belém | 15 |
| 2 | Belém/Carajás | 15 |
| 3 | Marabá/Belém | |
| 4 | Belém/Marabá | |
| 5 | Carajás/Brasília | 12 |
| 6 | Brasília/Carajás | 12 |
| 7 | Marabá/Brasília | |
| 8 | Brasília/Marabá | |
| 9 | Carajás/São Paulo | 12 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 12 |
| 11 | Marabá/São Paulo | |
| 12 | São Paulo/Marabá | |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 2 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 2 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |
| 21 | Carajás/Curitiba | |
| 22 | Curitiba/Carajás | |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/Carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | |
| 34 | São Luís/Carajás | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 512
Rubrica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 35 | Marabá/São Luís | | |
| | 36 | São Luís/Marabá | | |
| | 37 | Carajás/Fortaleza | | |
| | 38 | Fortaleza/Carajás | | |
| | 39 | Marabá/Fortaleza | | |
| | 40 | Fortaleza/Marabá | | |
| | 41 | Carajás/Salvador | | |
| | 42 | Salvador/Carajás | | |
| | 43 | Carajás/Florianópolis | | |
| | 44 | Florianópolis/Carajás | | |
| | 45 | Marabá/Florianópolis | | |
| | 46 | Florianópolis/Marabá | | |
| | 47 | Carajás/Recife | 5 | |
| | 48 | Recife/Carajás | 5 | |
| | 59 | Marabá/Recife | | |
| | 50 | Recife/Marabá | | |
| | **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | **92** | |

| | |
|---|---|
| **RESPONSÁVEL**<br>***Ronnie Von Coelho de Oliveira***<br>Diretor Administrativo - SEDEN<br>Portaria n° 006/2025 | **ORDENADORA DE DESPESA**<br>***Linei Fernandes Guimarães***<br>Secretário Municipal de Desenvolvimento<br>Decreto n° 051/2026 |

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | SEDEN Secretaria Municipal de Desenvolvimento

**CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS SEDEN 2026**

| Item | Data Prevista | DESCRIÇÃO DO EVENTO (texto breve) | Setor | Tipo de Evento | Local | Público alvo | Quant. De servidores | Quant. Dias do Evento | Quant. Estimada de Participantes no Evento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Janeiro | Reunião mensal de alinhamento | Todas as diretorias | Reunião | Auditório Seden | Servidores | 90 | 1 | 90 |
| 2 | Janeiro | Realização de Business Café com empreendedores do setor de biojoias, destinado à integração, compartilhamento de boas práticas e estímulo à atividade econômica. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico | Reunião | Auditório Seden | Empreendedores | 3 | 1 | 20 |
| 3 | Fevereiro | Encontro bimestral institucional (Café) entre empresas e o SINE para alinhamento de demandas de mão de obra e fortalecimento das ações de empregabilidade. | SINE/CETER | Reunião | Auditório Seden | Empresas e Servidores | 6 | 1 | 40 |
| 4 | Fevereiro | Realização de Business Café com empresários do Polo Moveleiro, com foco na apresentação das ações institucionais previstas para o ano. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo Moveleiro) | Reunião | Polo Moveleiro | Moveleiros e servidores | 5 | 1 | 50 |
| 5 | Fevereiro | Business Café com empresários do Distrito Industrial e do Polo de Oportunidades para apresentação de projetos previstos para o ano de 2026. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Distrito Industrial) | Reunião | Auditório Seden | Empreendedores dos polos e servidores | 5 | 1 | 25 |
| 6 | Fevereiro | Capacitação da equipe de licitação em contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando ao fortalecimento da segurança jurídica dos processos. | Diretoria Administrativa (Gerência de Licitação e Contratos) | Curso | Goiânia - GO | Servidores | 5 | 4 | - |
| 7 | Fevereiro | Visita técnica à empresa Virtu GNL e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico | visita técnica | São Paulo | Servidores da SEDEN | 5 | 4 | - |
| 8 | Fevereiro | Formalização e estruturação cooperativista, em parceria com a UFRA, o SEBRAE e o SENAI. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico | Ação | A definir | Empreendedores dos polos de desenvolvimento | 3 | 1 | 40 |
| 9 | Fevereiro | Realização da Semana da Regularização, voltada à orientação e à regularização de empreendedores. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo Moveleiro) | Ação | Polo Moveleiro | Moveleiros | 8 | 5 | 120 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rubrica
Fls. 513

PARAUAPEBAS | SEDEN Secretaria Municipal de Desenvolvimento

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 513
Rubrica

## CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS SEDEN 2026

| Item | Data Prevista | DESCRIÇÃO DO EVENTO (texto breve) | Setor | Tipo de Evento | Local | Público alvo | Quant. De servidores | Quant. Dias do Evento | Quant. Estimada de Participantes no Evento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Fevereiro | Visita técnica para intercâmbio institucional com instituições de fomento, no Estado de São Paulo, visando à troca de experiências e ao | Banco do Povo | visita técnica | São Paulo | Servidores | 5 | 5 | 3 |
| 11 | Março | Lançamento da Linha de Crédito "Feira na Praça", destinada ao fomento de empreendedores e feirantes locais. | Banco do Povo | Ação | Auditório Seden | Feirantes | 7 | 1 | 52 |
| 12 | Março | Visita técnica para articulação de ações voltadas ao acesso a mercado e à captação de recursos, em Brasília. | Banco do Povo | visita técnica | Brasília | Servidores | 3 | 5 | 3 |
| 13 | Março | Realização de capacitação técnica interna, em parceria com o BASA e o Banco do Brasil, visando ao fortalecimento técnico da equipe institucional. | Banco do Povo | Treinamento | Auditório Seden | Servidores Banco do Povo | 7 | 3 | 7 |
| 14 | Março | Palestra de orientação destinada aos clientes do Banco do Povo. | Banco do Povo | palestra | Auditório Seden | Clientes | 7 | 1 | 50 |
| 15 | Março | Inauguração da Casa do Trabalhador. | SINE/CETER | cerimônia | Casa do Trabalhador | População | 25 | 1 | 300 |
| 16 | Março | Curso de capacitação - Compras Governamentais | Sala do Empreendedor | curso | Auditório Seden | Empreendedores | 5 | 2 | 30 |
| 17 | Março | Palestra sobre Administração para não contadores, em parceria com a Sala do Empreendedor, com foco no fortalecimento da gestão dos negócios. | Diretoria de Desenvolvimento e Sala do Empreendedor | palestra | Auditório Seden | Empreendedores | 3 | 2 | 100 |
| 18 | Março | Encontro bimestral institucional (Café) entre empresas e o SINE para alinhamento de demandas de mão de obra e fortalecimento das ações de empregabilidade. | SINE/CETER | Reunião | Auditório Seden | Empresas e Servidores | 6 | 1 | 40 |
| 19 | Março | Capacitação técnica com foco no fortalecimento do setor joalheiro e na agregação de valor à produção. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo Joalheiro) | Capacitação | Polo Joalheiro | Profissionais do setor joalheiro | 4 | 5 | 30 |
| 20 | Março | Curso de capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para servidores, com foco na promoção da acessibilidade e inclusão. | Todas as diretorias | Curso | Auditório Seden | Servidores | 30 | 1 | 30 |

PARAUAPEBAS | Secretaria Municipal de Desenvolvimento

**CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS SEDEN 2026**

| Item | Data Prevista | DESCRIÇÃO DO EVENTO (texto breve) | Setor | Tipo de Evento | Local | Público alvo | Quant. De servidores | Quant. Dias do Evento | Quant. Estimada de Participantes no Evento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Abril | Entrega cheques simbólicos do Banco do Povo, voltada ao fortalecimento da economia local e do empreendedorismo. | Banco do Povo | cerimonia | Auditório Seden | clientes e autoridades | 7 | 1 | 100 |
| 22 | Abril | Capacitação de servidores voltada à orientação comportamental integral. | SINE/CETER | Curso | Auditório Seden | Servidores | 2 | 1 | 2 |
| 23 | Abril | Encontro bimestral institucional (Café) entre empresas e o SINE para alinhamento de demandas de mão de obra e fortalecimento das ações de empregabilidade. | SINE/CETER | Reunião | Auditório Seden | Empresas e Servidores | 6 | 1 | 40 |
| 24 | Abril | Ação itinerante "Banco do Povo na Comunidade", com foco na inclusão financeira e no atendimento descentralizado à população. | Banco do Povo | Ação | A definir | comunidade | 7 | 1 | 100 |
| 25 | Abril | Curso de capacitação em almoxarifado, com certificação. | SINE/CETER | Curso | Casa do Trabalhador | Trabalhadores | 7 | 90 | 40 |
| 26 | Abril | Realização de ação institucional em alusão ao Dia do Trabalhador. | SINE/CETER | Evento | Praça de eventos | Público em Geral | 25 | 1 | 500 |
| 27 | Abril | Inauguração do Centro de Lapidação, voltado ao fortalecimento da cadeia produtiva e ao desenvolvimento econômico local. | Secretário | Evento | Centro de Lapidação | Público em Geral | 90 | 1 | 200 |
| 28 | Maio | Treinamento em precificação de produtos, em parceria com o SEBRAE. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo Moveleiro) | Treinamento | Auditório Seden | Empreendedores | 3 | 2 | 100 |
| 29 | Maio | Curso de marchetaria, voltado à qualificação técnica e artesanal. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo de biotecnologia) | Curso | Polo Moveleiro | Moveleiros | 2 | 20 | 30 |
| 30 | Maio | Realização de curso de lapidação, visando à qualificação profissional e ao fortalecimento da cadeia produtiva. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo Joalheiro) | Curso | Polo Joalheiro | Profissionais do setor joalheiro | 3 | 5 | 30 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 514
Rubrica

PARAUAPEBAS | SEDEN Secretaria Municipal de Desenvolvimento

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 514
Rubrica

**CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS SEDEN 2026**

| Item | Data Prevista | DESCRIÇÃO DO EVENTO (texto breve) | Setor | Tipo de Evento | Local | Público alvo | Quant. De servidores | Quant. Dias do Evento | Quant. Estimada de Participantes no Evento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Maio | Curso de desenvolvimento produtivo e plano de negócios, em parceria com o SEBRAE. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo Joalheiro) | Curso | Polo Joalheiro | Profissionais do setor joalheiro | 3 | 5 | 30 |
| 32 | Maio | Realização da Semana do MEI, com ações voltadas à orientação, capacitação e fortalecimento do Microempreendedor Individual. Incluindo as seguintes oficinas: gestão financeira, vendas on-line e fluxo de caixa. | Sala do empreendedor | Capacitação | Auditório Seden | Empreendedores | 5 | 4 | 160 |
| 33 | Junho | Encontro bimestral institucional (Café) entre empresas e o SINE para alinhamento de demandas de mão de obra e fortalecimento das ações de empregabilidade. | SINE/CETER | Reunião | Auditório Seden | Empresas e Servidores | 6 | 1 | 40 |
| 34 | Junho | Realização do INOVABIOS, evento institucional voltado à promoção da inovação, da biotecnologia e do desenvolvimento sustentável. | Todas as diretorias | Evento | A definir | População | 90 | 5 | 3000 |
| 35 | Junho | Capacitação dos servidores com atuação no Sistema IMO (Intermediação de Mão de Obra) e no Seguro-Desemprego, voltada ao aprimoramento do atendimento ao público. | SINE/CETER | Curso | Belém | Servidores | 10 | 1 | 10 |
| 36 | Junho | Visita técnica em Belém para implementação do novo Sistema de Empregos e Intermediação. | SINE/CETER | Treinamento | Recife | Servidores | 5 | 3 | 5 |
| 37 | Junho | Realização de ação itinerante do SINE na zona rural, visando à descentralização e à ampliação do atendimento. | SINE/CETER | Evento | Zona Rural | Servidores e trabalhadores | 10 | 1 | 150 |
| 38 | Junho | Treinamento sobre proteção e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC). | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo Moveleiro) | Treinamento | Polo Moveleiro | Moveleiros | 3 | 2 | 100 |
| 39 | Junho | Curso avançado para fabricação de biojoias. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo de biotecnologia) | Curso | Auditório Seden | Profissionais do setor joalheiro | 2 | 5 | 30 |

PARAUAPEBAS | SEDEN Secretaria Municipal de Desenvolvimento

**CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS SEDEN 2026**

| Item | Data Prevista | DESCRIÇÃO DO EVENTO (texto breve) | Setor | Tipo de Evento | Local | Público alvo | Quant. De servidores | Quant. Dias do Evento | Quant. Estimada de Participantes no Evento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | Junho | Realização do Curso Jovem Marceneiro, visando à qualificação profissional e à inserção de jovens no mercado de trabalho. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo Moveleiro) | Curso | Polo Moveleiro | Alunos | 3 | 10 | 25 |
| 41 | Junho | Participação institucional em Feira de Negócios e Inovação, voltada à articulação de parcerias e à divulgação de ações e projetos. | Banco do Povo | Feira | São Paulo | servidores | 2 | 5 | 2 |
| 42 | Junho | Palestra de orientação destinada a clientes do Banco do Povo. | Banco do Povo | Palestra | Auditório Seden | clientes | 7 | 1 | 50 |
| 43 | Junho | Entrega cheques simbólicos do Banco do Povo, voltada ao fortalecimento da economia local e do empreendedorismo. | Banco do Povo | Cerimonia | Auditório Seden | clientes e autoridades | 7 | 1 | 100 |
| 44 | Julho | Realização do EMPRETEC, programa de formação empreendedora voltado ao fortalecimento do empreendedorismo e do desenvolvimento econômico, reconhecido internacionalmente. | Sala do empreendedor | Curso | SEBRAE | Empreendedores | 5 | 5 | 20 |
| 45 | Julho | Encontro bimestral institucional (Café) entre empresas e o SINE para alinhamento de demandas de mão de obra e fortalecimento das | SINE/CETER | Reunião | Auditório Seden | Empresas e Servidores | 6 | 1 | 40 |
| 46 | Agosto | Curso de cravação e design de joias. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo Joalheiro) | Curso | Polo Joalheiro | Profissionais do setor joalheiro | 3 | 5 | 30 |
| 47 | Agosto | Realização do Curso Jovem Marceneiro, visando à qualificação profissional e à inserção de jovens no mercado de trabalho. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo Moveleiro) | Curso | Polo Moveleiro | Alunos | 3 | 10 | 25 |
| 48 | Agosto | Palestra de contabilidade para não contadores, em parceria com a Sala do Empreendedor. | Diretoria de Desenvolvimento e Sala do Empreendedor | palestra | Auditório Seden | Empreendedores | 3 | 2 | 100 |
| 49 | Agosto | Oficina de capacitação em fluxo de caixa, com foco em educação financeira e sustentabilidade dos negócios. | Sala do empreendedor | Oficina | Auditório Seden | Empreendedores | 5 | 1 | 30 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rubrica
Fls. 515

PARAUAPEBAS | SEDEN

**CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS SEDEN 2026**

| Item | Data Prevista | DESCRIÇÃO DO EVENTO (texto breve) | Setor | Tipo de Evento | Local | Público alvo | Quant. De servidores | Quant. Dias do Evento | Quant. Estimada de Participantes no Evento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | Agosto | Oficina de oratória para empreendedores, com foco no desenvolvimento de habilidades de comunicação para o ambiente de negócios. | Sala do empreendedor | Oficina | Auditório Seden | empreendedores | 5 | 1 | 30 |
| 51 | Agosto | Encontro bimestral institucional (Café) entre empresas e o SINE para alinhamento de demandas de mão de obra e fortalecimento das ações de empregabilidade. | SINE/CETER | Reunião | Auditório Seden | Empresas e Servidores | 6 | 1 | 40 |
| 52 | Agosto | Treinamento em precificação de produtos, em parceria com o SEBRAE e SENAI. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo Joalheiro) | Treinamento | Polo Joalheiro | Profissionais do setor joalheiro | 3 | 1 | 30 |
| 53 | Setembro | Treinamento em empreendedorismo, em parceria com a Sala do Empreendedor, voltado ao desenvolvimento de competências empreendedoras. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico | Treinamento | Auditório Seden | Empreendedores dos polos | 3 | 2 | 100 |
| 54 | Setembro | Exposição para apresentação do catálogo de biojoias e joias, voltada à divulgação e ao fortalecimento da identidade dos produtos. | Desenvolvimento (Polo Joalheiro) | Exposição | Partage Shopping | Profissionais do setor joalheiro e população | 10 | 2 | 1000 |
| 55 | Setembro | Realização da Sala do Empreendedor Itinerante, com participação em eventos promovidos pela Prefeitura, visando à ampliação do atendimento ao empreendedor. | Sala do empreendedor | Ação externa | A definir | empreendedores | 5 | 1 | 30 |
| 56 | Setembro | Oficina de capacitação em atendimento ao cliente. | sala do empreendedor | Oficina | Auditório Seden | empreendedores | 5 | 1 | 20 |
| 57 | Outubro | Encontro bimestral institucional (Café) entre empresas e o SINE para alinhamento de demandas de mão de obra e fortalecimento das ações de empregabilidade. | SINE/CETER | Reunião | Auditório Seden | Empresas e Servidores | 6 | 1 | 40 |
| 58 | Outubro | Capacitação em Inteligência Artificial aplicada a negócios, visando ao fortalecimento da inovação e da produtividade. | Sala do empreendedor | Palestra | Auditório Seden | empreendedores | 5 | 1 | 30 |

PARAUAPEBAS | SEDEN Secretaria Municipal de Desenvolvimento

**CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS SEDEN 2026**

| Item | Data Prevista | DESCRIÇÃO DO EVENTO (texto breve) | Setor | Tipo de Evento | Local | Público alvo | Quant. De servidores | Quant. Dias do Evento | Quant. Estimada de Participantes no Evento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | Outubro | Ação institucional em alusão ao Dia do Empresário, voltada ao fortalecimento do empreendedorismo e do desenvolvimento econômico. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico | CDC | Evento | Empresários dos Polos | 15 | 1 | 300 |
| 60 | Outubro | Palestra de marketing em mídias sociais, em parceria com o SEBRAE, voltada à promoção e ao fortalecimento dos empreendimentos do Polo Moveleiro. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo Moveleiro) | Auditório SEDEN | Palestra | Emprendedores | 3 | 2 | 100 |
| 61 | Outubro | Realização de encontro institucional de fechamento do ano e apresentação das perspectivas para o novo Polo Moveleiro, com balanço e prestação de contas das ações desenvolvidas. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo Moveleiro) | CDC | Reunião | Emprendedores | 6 | 1 | 100 |
| 62 | Novembro | Realização de encontro institucional de fechamento do ano e apresentação das perspectivas para o novo ano, com balanço e prestação de contas das ações desenvolvidas. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Distrito Industrial) | CDC | Reunião | Empreendedores | 6 | 1 | 40 |
| 63 | Novembro | Realização de encontro institucional de fechamento do ano e apresentação das perspectivas para o novo ano, com balanço e prestação de contas das ações desenvolvidas. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico (Polo de biotecnologial) | CDC | Reunião | Empreendedores | 6 | 1 | 40 |
| 64 | Novembro | Realização de encontro institucional com empresários dos polos de desenvolvimento, visando à integração e ao fortalecimento das parcerias. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico | CDC | Evento | Empresários | 15 | 1 | 200 |
| 65 | Novembro | Desfile de joias e biojoias produzidas pelos polos de Biotecnologia e Joalheiro, voltado à valorização da produção local. | Diretoria de Desenvolvimento Econômico | Partage Shopping | Desfile (servidores, autoridades) | População | 90 | 3 | 1500 |
| 66 | Dezembro | Feira de joias, com foco no fortalecimento da cadeia produtiva e no acesso a mercado. | Desenvolvimento (Polo Joalheiro) | Polo joalheiro | Feira | Vila Paulo Fonteles | 5 | 1 | 300 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 516
Rubrica

PARAUAPEBAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 516
Rubrica

**CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS SEDEN 2026**

| Item | Data Prevista | DESCRIÇÃO DO EVENTO (texto breve) | Setor | Tipo de Evento | Local | Público alvo | Quant. De servidores | Quant. Dias do Evento | Quant. Estimada de Participantes no Evento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | Dezembro | Participação na premiação estadual Prêmio Prefeitura Empreendedora, promovida pelo SEBRAE. | Sala do Empreendedor | Premiação | Belém - PA | Servidores e autoridades | 5 | 5 | - |
| 68 | Dezembro | Capacitação técnica dos servidores da Sala do Empreendedor, promovida por órgãos de fomento e instituições parceiras nacionais. | Sala do Empreendedor | Capacitação | Brasília - DF | Servidores | 3 | 5 | - |
| 69 | Dezembro | Participação na premiação Nacional Prefeitura Empreendedora, promovida pelo SEBRAE. | Sala do Empreendedor | Premiação | Brasília - DF | Servidores e autoridades | 3 | 5 | - |
| 70 | Dezembro | Participação na Feira do Empreendedor, maior evento de empreendedorismo da América Latina, proporcionando a troca de experiências, acesso a novas práticas de atendimento e gestão, além de contato com tecnologias e soluções inovadoras. | Sala do Empreendedor | Feira | Brasília - DF | Servidores | 3 | 5 | - |
| 71 | Dezembro | Natal Amazônia Iluminada | Gabinete | Evento | A definir | População | 5 | 1 | 300 |

**CONTRATO Nº 20250252**

O Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, CNPJ-MF, n° 49.381.260/0001-43, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Desenvolvimento, Sr.(a) **MAX ALVES DE SOUZA**, Rua E, nº 427, Cidade Nova, Zona Central, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, e de outro lado a firma, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n° 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n°3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 104,00 | 1.829,370 | 190.254,48 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 190.254,48 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 190.254,48 (cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8 .2023-O47PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CLC 519
Rubrica

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CLC 521 Rubrica

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 0601 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN
**Classificação Funcional:** 04 122 4018 2.063 - Manutenção da Sec. Munic. de Desenvolvimento
**Classificação econômica:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subitem:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o país
**Valor:** R$ 190.254,48

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 524
Rubrica

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos I e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n° 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. MAX ALVES DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
CNPJ(MF) 49.381.260/0001-43
CONTRATANTE

MAX ALVES DE SOUZA SILVA:00359588204
Assinado de forma digital por MAX ALVES DE SOUZA SILVA:00359588204
Dados: 2025.03.20 13:09:35 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Assinado de forma digital por WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Dados: 2025.03.20 15:50:03 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 528
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Secretaria Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia

**OFICIO Nº 117/2026 -SEMMECT**

Parauapebas, 05 de fevereiro de 2026

**Ao GABINETE DO PREFEITO**
Ilmo. Sr. Genésio da Silva Filho

**Assunto:** Manifestação de interesse – Processo Licitatório para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.

Prezado senhor,

Em atenção ao Ofício circular nº 016/2026/PMP/GP, vimos por meio deste manifestar o interesse desta Secretaria em participar do processo licitatório que será instaurado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas.

A participação no referido processo mostra-se necessária para atender às demandas institucionais desta Secretaria, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores para participação em reuniões, capacitações, eventos técnicos, cursos, bem como demais atividades de interesse da Administração Pública que contribuam para o aprimoramento dos serviços prestados à população.

**Em anexo:**
**Planilha de Quantitativo**
**Documento de Formalização de Demanda - DFD**

Diante do exposto, reiteramos o interesse desta Secretaria no processo licitatório, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.

Valdemir Nogueira da Silva
Secretário Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia
Decreto: Nº 220/2026 - SEMMECT

Recebi
11:17
05/02/26

Atenciosamente,

**Valdemir Nogueira da Silva**
Secretário Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia.
Decreto Nº 220/2026

RECEBI EM: 05/02/2026
HORA: 10:59
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 529
Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
# LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Secretária Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia-SEMMECT | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Hilse Lana de Carvalho Brito | Mat. 6313 |
| **E-mail:** semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** |

1. OBJETO:

1.1. Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

1.2. Natureza: ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

2.1. **Problema** – As atividades desenvolvidas pela Secretaria demandam, de forma recorrente, deslocamentos aéreos de seus agentes públicos para participação em reuniões institucionais, capacitações, eventos oficiais, articulações intergovernamentais, acompanhamentos técnicos e demais compromissos de interesse da Administração Pública.

2.1.1. A inexistência de contrato específico e previamente estruturado para aquisição de passagens aéreas dificulta o planejamento antecipado dessas viagens, podendo resultar em aquisições pontuais, sem padronização e sem o adequado controle administrativo, o que impacta a eficiência do planejamento e da gestão dos recursos públicos.

2.1.2. Dessa forma, torna-se necessário formalizar a demanda por meio de procedimento próprio, visando a contratação planejada e contínua desse serviço, em conformidade com as normas vigentes.

2.2. **Finalidade Pública:** Diante da necessidade de assegurar o adequado suporte logístico às atividades institucionais da Secretaria, evidencia-se o interesse público na realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao atendimento dos deslocamentos do Secretário, servidores técnicos, assessores e coordenadores.

2.2.1. A contratação permitirá maior previsibilidade, economicidade, transparência e eficiência na gestão das viagens oficiais, assegurando que os agentes públicos possam cumprir suas atribuições de forma tempestiva e adequada, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. O serviço se faz necessário para atender as necessidades de deslocamentos do Chefe do Executivo e de Servidores, quando solicitado, para o cumprimento de agenda oficial de Governo, visando estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, bem como participar de conferências, congressos, treinamentos, cursos e afins no âmbito da administração pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos e desenvolver as políticas públicas e os serviços prestados junto à população;

2.3. **Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade do gabinete da Secretaria Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia - SEMMECT, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 530
Rubrica

3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:

3.1. Quantidade foi levantada com base na previsão de viagens previstas e agendadas para esse ano

3.3. Tabela de Trechos

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 13 |
| 2 | Belém/Carajás | 13 |
| 3 | Marabá/Belém | |
| 4 | Belém/Marabá | |
| 5 | Carajás/Brasília | 10 |
| 6 | Brasília/Carajás | 10 |
| 7 | Marabá/Brasília | |
| 8 | Brasília/Marabá | |
| 9 | Carajás/São Paulo | 3 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 3 |
| 11 | Marabá/São Paulo | |
| 12 | São Paulo/Marabá | |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 3 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 3 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 5 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 5 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |
| 21 | Carajás/Curitiba | 2 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 2 |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |

| | | |
|---|---|---|
| 33 | Carajás/São Luís | |
| 34 | São Luís/Carajás | |
| 35 | Marabá/São Luís | |
| 36 | São Luís/Marabá | |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | |
| 40 | Fortaleza/Marabá | |
| 41 | Carajás/Salvador | |
| 42 | Salvador/Carajás | |
| 43 | Carajás/Florianópolis | |
| 44 | Florianópolis/Carajás | |
| 45 | Marabá/Florianópolis | |
| 46 | Florianópolis/Marabá | |
| 47 | Carajás/Recife | |
| 48 | Recife/Carajás | |
| 59 | Marabá/Recife | |
| 50 | Recife/Marabá | |
| TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 76 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 531
Rubrica

4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:

( ) Total/Global;
( X ) Parcelado.

5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Parauapebas – PA, 04 de fevereiro de 2026

RESPONSÁVEL

Hilse Lana de C. Brito
Aux. Administrativo
MAT. 6313

HILSE LANA DE CARVALHO BRITO
Setor de Compras
Mat. n.º 6313

ORDENADORA DE DESPESA

Valdemir Nogueira da Silva
Secretário Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia
Decreto: Nº 220/2026 - SEMMECT

VALDEMIR NOGUEIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Mineração, energia, ciência e Tecnologia
Decreto nº 220/2026

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 532
Rubrica

## Planilha de Quantitativos dos Trechos

| Item | Trechos | Qtde |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 13 |
| 2 | Belém/Carajás | 13 |
| 3 | Marabá/Belém | 0 |
| 4 | Belém/Marabá | 0 |
| 5 | Carajás/Brasília | 10 |
| 6 | Brasília/Carajás | 10 |
| 7 | Marabá/Brasília | 0 |
| 8 | Brasília/Marabá | 0 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 3 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 3 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 0 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 0 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 3 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 3 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 5 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 5 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 2 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 2 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 |

| | | |
|---|---|---|
| 42 | Salvador/Carajás | 0 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 |
| 47 | Carajás/Recife | 0 |
| 48 | Recife/Carajás | 0 |
| 49 | Marabá/Recife | 0 |
| 50 | Recife/Marabá | 0 |
| **QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS** | | **76** |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 533
Rubrica

Valdemir Nogueira da Silva
Secretário Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia
Decreto Nº 2202026 - SEMMECT

**CONTRATO Nº 20250258**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, CNPJ (MF) sob o nº 49.000.085/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia, Sr.(a) WALLAS MARQUES DA SILVA, Rua Amsterdã, 1110, Altamira, Parauapebas - PA, 68515-000, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 41,00 | 1.829,370 | 75.004,17 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 75.004,17 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 75.004,17 (setenta e cinco mil e quatro reais e dezessete centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente

estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8 .2023-O47PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1 .1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7. 1 .5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 2901 - SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT
**Classificação Funcional:** 04 122 4025 2.253 - Manutenção da Sec. Munic. de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 75.004,17

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) a SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. Poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. A SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos I e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). WALLAS MARQUES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 01 de Abril de 2025

Wallas Marques da Silva
Secretário Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia
Decreto Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SEC. MUN. DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ(MF) 49.000.085/0001-05
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Resposta ao ofi

Pl

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 545
Rubrica

Fechar

# Resposta ao oficio circular 016/2026

De: 'Contratos Semtur' <contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br>

Para: 'licitacao gabinete' <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

OFICIO 035- GAB...GENS AEREA ASS.pdf (2,1 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

DFD_locomocao_a...81%29_assinado.pdf (2,1 MB) Fazer download | Porta-arquivos | R

Fazer download de todos os anexos
Remover todos os anexos

Segue anexo resposta a Circular 016/2026 - PMP / GP

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | SEMTUR

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 546
Rubrica

Oficio n°035- 2026 – Licitação e Contratos

Parauapebas-PA, 03 de fevereiro de 2026

Para: Gabinete do Prefeito – Setor de Licitações e Contratos
Att: Genesio da Silva Filho

**Assunto: Resposta a Circular 016/2026/PMP/GP**

Prezado Senhor,

Em atendimento à Circular nº 016/2026/PMP/GP, que versa sobre o levantamento de demanda para subsidiar a instrução do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, vimos, por meio deste, informar que a Secretaria Municipal de Turismo possui interesse em integrar o referido processo licitatório.

Para tanto, encaminhamos em anexo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como a planilha de quantitativos devidamente retificada e assinada, para análise e adoção das providências cabíveis.

Renovamos votos de elevada estima e consideração.

**Atenciosamente,**

FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691

Assinado de forma digital por FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691
Dados: 2026.02.05 12:17:10 -03'00'

**FRANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE**
**Secretária Municipal de Turismo**
**DC 4096 / 2025**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 547
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| Setor Requisitante: GABINETE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | |
| Servidor Responsável Demanda: Luciana Carvalho de Brito | Matrícula: 0450 |
| E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br | Telefone: (94) 984215524 |

1. OBJETO:

1.1. Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

1.2. Natureza: ( ) Fornecimento de bens; ( X ) Prestação de serviços; ( ) Obras;

2.1. Problema:

A Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR identifica a necessidade de viabilizar o deslocamento de servidores públicos, técnicos e gestores para o cumprimento de agendas oficiais de natureza institucional, em âmbito estadual e interestadual, voltadas à promoção e ao fortalecimento das políticas públicas de turismo do Município de Parauapebas.

Tais deslocamentos destinam-se à participação em feiras, eventos, seminários, capacitações, reuniões técnicas e visitas institucionais que contribuam para o desenvolvimento sustentável do turismo local, a divulgação das Rotas turísticas e o estabelecimento de parcerias estratégicas para fomento da atividade turística e fortalecimento da imagem institucional do Município.

2.2. Justificativa:

A carência de solução logística adequada para o transporte de servidores e gestores da SEMTUR tem representado um obstáculo à efetiva participação do corpo técnico em compromissos oficiais de interesse público.

A presença institucional da Secretaria em eventos, encontros e reuniões de caráter técnico e promocional é imprescindível para assegurar a integração de Parauapebas aos circuitos regionais, estaduais e nacionais de turismo, possibilitando o intercâmbio de experiências, a captação de investimentos e o fortalecimento da governança do setor.

Dessa forma, a contratação de serviços de locomoção visa atender à necessidade contínua de deslocamentos administrativos e técnicos, garantindo a execução eficiente das ações previstas no Plano Plurianual – PPA 2025–2029, bem como a manutenção das atividades estratégicas de promoção, capacitação e gestão do turismo municipal.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 548
Rubrica

2.3. Finalidade Pública:

A presente demanda possui como finalidade assegurar a execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR, mediante a disponibilização de meio de transporte adequado e seguro para deslocamento de servidores e gestores em cumprimento de agendas oficiais.

A medida propicia a efetiva implementação das políticas públicas de turismo, fomenta a articulação interinstitucional entre entes federativos e entidades do setor, e amplia a representatividade de Parauapebas em eventos de relevância regional, nacional e internacional.

A contratação contribuirá, ainda, para a valorização do patrimônio natural, histórico e cultural do Município, o fomento ao empreendedorismo e à economia criativa local, e a ampliação do fluxo turístico, impactando positivamente o desenvolvimento econômico e social da região.

2.4. Fundamentação:

A presente solicitação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que concerne ao dever de planejamento prévio da contratação, materializado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, conforme disposto no art. 18, inciso I.

Dessa forma, a contratação do serviço de locomoção representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE: 153

3.1 Indicação Orçamentária — Compra de Passagens

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo

Programa/Projeto/Atividade: 11.69.40.11.007 — Manutenção da Secretaria de Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 — Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 1.000000 — Recursos Não Vinculados de Impostos

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 549
Rubrica

3.3. Tabela de Trechos

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 12 |
| 2 | Belém/Carajás | 12 |
| 3 | Marabá/Belém | 06 |
| 4 | Belém/Marabá | 06 |
| 5 | Carajás/Brasília | 12 |
| 6 | Brasília/Carajás | 12 |
| 7 | Marabá/Brasília | 06 |
| 8 | Brasília/Marabá | 06 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 10 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 10 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 5 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 5 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 06 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 06 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 03 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 08 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 08 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 04 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 04 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 02 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 02 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 02 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 02 |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | |
| 34 | São Luís/Carajás | |
| 35 | Marabá/São Luís | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 550
Rubrica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 36 | São Luís/Marabá | | |
| | 37 | Carajás/Fortaleza | | |
| | 38 | Fortaleza/Carajás | 2 | |
| | 39 | Marabá/Fortaleza | 2 | |
| | 40 | Fortaleza/Marabá | | |
| | 41 | Carajás/Salvador | | |
| | 42 | Salvador/Carajás | | |
| | 43 | Carajás/Florianópolis | | |
| | 44 | Florianópolis/Carajás | | |
| | 45 | Marabá/Florianópolis | | |
| | 46 | Florianópolis/Marabá | | |
| | 47 | Carajás/Recife | | |
| | 48 | Recife/Carajás | | |
| | 49 | Marabá/Recife | | |
| | 50 | Recife/Marabá | | |
| | TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 153 | |

4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:

( ) Total/Global;
( X ) Parcelado.

5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:
Pâmela Isley da Silva Freitas

Parauapebas – PA, 03 de fevereiro de 2026

RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIANA CARVALHO DE BRITO
Data: 03/02/2026 15:21:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciana Carvalho de Brito
Coord. Setor de Compras - GABIN
Port. n.º 02/2025

ORDENADORA DE DESPESA

FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691
Assinado de forma digital por FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691
Dados: 2026.02.03 14:41:20 -03'00'

Francisangela Vicente Ferreira de Resende
Secretaria municipal de Turismo
Decreto nº 4096/2025

**CONTRATO Nº 20250261**

O Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Turismo, Sr.(a) FRANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE, Rua E, nº 713, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, 68515-000, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 182,00 | 1.829,370 | R$ 332.945,34 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | R$332.945,34 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 332.945,34 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 552
CLC
Comissão Geral de Licitações e Contratos
Rubrica

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8.2023-047PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1 .1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7. 1 .5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 4401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
**Classificação Funcional:** 23 695 4023 2.007 - Manutenção do SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 332.945,34

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) o SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. Poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos I e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n° 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). FRANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 561
Rubrica

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CNPJ(MF) 13.480.254/0001-04
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

**Zimbra** **licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

**Re: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 562
Rubrica

**De :** Licitacao Sec. de Cultura - SECULT <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>

qui., 05 de fev. de 2026 09:45

3 anexos

**Assunto :** Re: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

**Para :** licitacao gabinete <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Prezada,
Encaminhamos, em anexo, as informações solicitadas.

À disposição!

---

**De:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Procuradoria Administrativo" <pgm.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria de Cultura" <secult@parauapebas.pa.gov.br>, "Seden SEDEN" <seden@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Seden" <diretoria.seden@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Fazenda" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Dtic" <diretoria.dtic@parauapebas.pa.gov.br>, "Gustavo da Silva Carvalho" <gustavo.silva@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Habitacao" <sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao Sehab" <licitacao.sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Administrativo SEJUV" <adm.sejuv@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal da Juventude" <sejuv@parauapebas.pa.gov.br>, "CONTRATOS SEMAD" <contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "DIR ADM SEMAD" <dir.adm.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Administracao" <semad@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMAS" <licitacao.semas@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Assistencia Social" <semas@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Administrativa Semed" <diretoriaadmsemed@parauapebas.pa.gov.br>, "Gabinete Vice" <gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br>, "Gabinete Semed" <gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br>, "gabinete" <gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMEL" <licitacao.semel@parauapebas.pa.gov.br>, "financeiro semma" <financeiro.semma@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Meio Ambiente" <semma@parauapebas.pa.gov.br>, "Adm Ascom" <adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMTUR Secretaria Municipal de Turismo" <semtur@parauapebas.pa.gov.br>, "Contratos Semtur" <contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMMECT ADM" <semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMMU" <licitacao.semmu@parauapebas.pa.gov.br>, "Administracao SEMOB" <adm.semob3@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao da Secretaria de Obras SEMOB" <licitacao.semob@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Producao Rural" <sempror@parauapebas.pa.gov.br>, "Financeiro SEMPROR" <financeiro.sempror@parauapebas.pa.gov.br>, "Direcao Administrativa da SEMSA" <dir.adm.semsa@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria de Assuntos Jurídicos - SEMSA" <juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br>, "Assessoria de Projetos e Contratos SEMSI" <apcontratos.semsi@parauapebas.pa.gov.br>, "LICITAÇÃO"

<licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>, "Controladoria Geral" <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>, "Ouvidoria Municipal" <ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br>, "Adm Copec" <adm.copecpmp@gmail.com>, "Prosap Convenio" <prosap@parauapebas.pa.gov.br>, "Setor de Compras Prosap" <compras.prosap@parauapebas.pa.gov.br>

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 563
Rubrica

**Enviadas:** Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 17:01:29
**Assunto:** Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**, que trata da **reiteração de manifestação de interesse** para instrução do processo licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de **passagens aéreas**.

Solicitamos a gentileza de observar atentamente o conteúdo do referido Ofício e encaminhar a **manifestação formal**, com as informações solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição por meio deste e-mail.

Atenciosamente,

ELISMARA VIANA PEREIRA
Coord. do Departamento de Compras e Licitações/GP
Portaria nº 012/2026

---

- **1_-_DFD_-_SERVICOS_DE_LOCOMOCAO_-_SECULT_assinado_assinado.pdf**
  216 KB
- **DEMANDA PASSAGENS AEREA _assinado.pdf**
  222 KB
- **OFICIO 094 - ENVIO DE DFD PASSAGEM AEREA - GABINETE_assinado.pdf**
  147 KB

---

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Cultura
Coordenadoria de Finanças, Licitação, Contratos, Convênios e Parcerias

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 564
Rubrica

OFÍCIO Nº 094/2026 - SECULT

Parauapebas, 04 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Genésio da Silva Filho
Chefe de Gabinete
Gabinete do Chefe do Executivo

**Assunto: Resposta a circular nº 16/2026-GABINETE**

Prezado Senhor,

Em resposta a circular nº 16/2026 – GABINETE, encaminhamos a vossa senhoria, o Documento de Formalização de Demanda, que versa sobre a necessidade de deslocamento intermunicipal e interestadual dos servidores desta secretaria/Secult.

Ressaltamos que a demanda foi definida com base no planejamento de execução das metas estabelecidas para o exercício 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por:
birdID
JHONATAS DE SOUZA DOS SANTOS
835.035.442-91
2026-02-05T09:12:02.008336

JHÔNATAS DE SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 023/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 565
Rubrica

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Adriana Valentim da Silva | **Mat:** 2006 |
| **E-mail:** licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (00) 0000-0000 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

2.1. Problema. O deslocamento e o transporte dos servidores públicos da Secretaria de Cultura (SECULT) são necessários para a realização de atividades externas essenciais ao cumprimento das atribuições institucionais do órgão, tais como: acompanhamento e apoio técnico a eventos culturais; visitas técnicas a equipamentos culturais (teatros, museus, bibliotecas, centros culturais e espaços de memória); fiscalização e monitoramento da execução de projetos culturais financiados com recursos públicos; reuniões com gestores municipais, agentes culturais e comunidades locais; ações de formação, capacitação e orientação a proponentes de projetos; além de vistorias técnicas e levantamentos necessários à elaboração de relatórios, pareceres e prestação de contas.

2.2 Tais deslocamentos garantem a efetividade das políticas públicas de cultura, a correta aplicação dos recursos, a descentralização das ações culturais e o atendimento às demandas dos diversos territórios, sendo, portanto, indispensáveis para o regular funcionamento das atividades da SECULT.

2.3 Ressalta-se que esta SECULT, tem como meta para o ano de 2026 e subsequentes a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores no desempenho de atividades de coordenação, gestão e técnicos, por meio da participação em cursos, encontros técnicos e formações, fóruns, congressos realizados em outros municípios e estados.

2.4. Finalidade Pública: Evidencia-se que o deslocamento e o transporte dos servidores da Secretaria de Cultura são indispensáveis para o adequado desempenho das atividades institucionais, incluindo a execução, o acompanhamento e a gestão das políticas públicas culturais, bem como a capacitação técnica dos servidores em funções de coordenação e gestão. Tais ações contribuem para o fortalecimento da atuação administrativa, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos objetivos estratégicos da SECULT, justificando plenamente a necessidade de apoio logístico para a realização dessas atividades em outros municípios e estados.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 566
Rubrica

2.2.1. No contexto da Administração Pública, esse serviço é de natureza continuada. Trata-se de uma necessidade permanente e rotineira para a manutenção das atividades institucionais, cuja interrupção pode comprometer as atividades e missão desta Secult.

**2.3. Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade do Gabinete do Prefeito, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Quantidade foi levantada com base no planejamento e metas estabelecidas pelo gestor da pasta como prioridade de execução para o exercício de 2026. (anexo)

**3.3. Tabela de Trechos**

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 11 |
| 2 | Belém/Carajás | 11 |
| 3 | Marabá/Belém | 20 |
| 4 | Belém/Marabá | 20 |
| 5 | Carajás/Brasília | 15 |
| 6 | Brasília/Carajás | 15 |
| 7 | Marabá/Brasília | 6 |
| 8 | Brasília/Marabá | 6 |
| 9 | Carajás/São Paulo | |
| 10 | São Paulo/Carajás | |
| 11 | Marabá/São Paulo | |
| 12 | São Paulo/Marabá | |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |
| 21 | Carajás/Curitiba | |
| 22 | Curitiba/Carajás | |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/carajás | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 567
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 27 | Marabá/Manaus | |
| | 28 | Manaus/Marabá | |
| | 29 | Carajás/Porto Alegre | 3 |
| | 30 | Porto Alegre/Carajás | 3 |
| | 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| | 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| | 33 | Carajás/São Luís | |
| | 34 | São Luís/Carajás | |
| | 35 | Marabá/São Luís | |
| | 36 | São Luís/Marabá | |
| | 37 | Carajás/Fortaleza | |
| | 38 | Fortaleza/Carajás | |
| | 39 | Marabá/Fortaleza | |
| | 40 | Fortaleza/Marabá | |
| | 41 | Carajás/Salvador | |
| | 42 | Salvador/Carajás | |
| | 43 | Carajás/Florianópolis | |
| | 44 | Florianópolis/Carajás | |
| | 45 | Marabá/Florianópolis | |
| | 46 | Florianópolis/Marabá | |
| | 47 | Carajás/Recife | |
| | 48 | Recife/Carajás | |
| | 59 | Marabá/Recife | |
| | 50 | Recife/Marabá | |
| | 51 | Marabá/Pernambuco | 3 |
| | 52 | Pernambuco/Marabá | 3 |
| | **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 04 de fevereiro de 2026.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 568
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| gov.br Documento assinado digitalmente ADRIANA VALENTIM DA SILVA Data: 04/02/2026 14:48:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br | birdID Documento assinado digitalmente por: JHONATAS DE SOUZA DOS SANTOS 835.035.442-91 2026-02-05T09:10:33.864234 |
| **ADRIANA VALENTIM DA SILVA** | **JHÔNATAS DE SOUZA DOS SANTOS** |
| Coord. Setor de Compras - SECULT | Secretário Municipal de Cultura |
| Port. n.º 15/2025 | Decreto Nº 023/2025 |

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Um novo tempo, uma nova história

SECULT
Secretaria Municipal de Cultura

# PLANEJAMENTO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DE SERVIRODES -2026

| EQUIPAMENTO CULTURAL | QT DE SERVIDORES | EVENTO | DATA PREVISTA | LOCAL | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|
| ESCOLA DE MUSICA MAESTRO VALDEMAR HENRIQUE | 5 | CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES | AGOSTO/2026 | BELEM/PA | A formação continuada do corpo docente é o pilar que sustenta a excelência pedagógica em nossa instituição. Em consonância com a fase de expansão da escola de musica, que elevará a capacidade para aproximadamente 600 alunos em 2026, esta gestão estabelecu como meta o compromisso com o aperfeiçoamento constante dos nossos profissionais. Este investimento garante que o crescimento quantitativo venha acompanhado de uma formação de musicistas de alta qualidade. |
| ESCOLA DE BALLET | 1 | CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES | JULHO/2026 | BELEM/PA | A formação continuada para docente tem profunda ligação com a qualidade do trabalho desenvolvida pelos profissionais. As turmas de ballet foram ampliadas e temos aproximadamente 500 alunos regulamente matriculados. esta gestão estabelecu como meta o compromisso com o aperfeiçoamento constante dos nossos profissionais. |
| MUSEU HILMAR HARRY KLUCK | 3 | CAPACITAÇÃO COORDENADOR | OUTUBRO/2026 | GRAMADO/RS | O museu está passando por ampliação das atividades e acervos a capacitação em gestão e coordenação por meio de formações técnicas e educacionais para atuar na preservação, gestão e mediação de acervos culturais. |
| CENTRO CULTURAL DE PARAUAPEBAS | 2 | CAPACITAÇÃO DE SINDÍCO | NOVEMBRO/2026 | BELEM/PA | A capacitação de síndico profissional para prédios públicos exige uma abordagem diferenciada, unindo a gestão condominial clássica com normas rígidas de administração pública, licitações, transparência e responsabilidade fiscal. |

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rubrica
Fls 569

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORDENADOR DE DESPESA, ADJUNTO E ASSESSOR | 3 | ARTICULAÇÃO POLITICA PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS | JULHO/2026 | BRASÍLIA/DF | A articulação política é um pilar estratégico fundamental na captação de recursos públicos, atuando como o elo entre as necessidades dos entes locais (municípios e estados) e as fontes de financiamento (União, bancos de fomento, emendas parlamentares). Sua importância reside na superação da burocracia, no aumento da visibilidade de projetos e na garantia de sustentabilidade financeira para políticas públicas. |
| BIBLIOTECA | 2 | CAPACITAÇÃO SOBRE CONSERVAÇÃO DE ACERVO | SETEMBRO/2026 | BELÉM/PA | A capacitação dos servidores da biblioteca na área de conservação de acervo é fundamental para garantir a preservaçaão, integridade e longevidade do patrimonio bibliográfico sob responsabilidade da instituição. |
| MUSEU HILMAR HARRY KLUCK | 3 | VISITA TÉCNICA | NOVEMBRO/2026 | BELÉM/PA | A realização de visita técnica a museus justifica-se pela necessidade de ampliar conhecimentos, trocar experiencias e buscar referencias práticas que contribuam para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Museu Municipal Hilmar Harry Kluck. |
| COORDENAÇÃO DE FINANÇAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVENIOS E PARCERIAS | 5 | CAPACITAÇÃO TÉCNICA | AGOSTO/2026 | BRASÍLIA | A Capacitação dos agentes públicos é essencial para servidores efetivos atuarem conforme a Lei nº 14.133/2021, focando em licitações e contratos |
| SETOR DE EVENTOS | 4 | Planejamento do Festival de Caruaru/capacitação de servidores. | MAIO/2026 | CARUARU/PE | Considerado um dos maiores festivais de quadrilhas do Brasil, o festival de Caruaru é uma referencia de organização e impacto turístico e cultural, fazendo se necessário a imersão de servidores deste setor na sua fase de planejamento estratégico, enriquecendo e formando os servidores com vivencias praticas de organização, planejamento, representatividade institucional, acompanhamento técnico, capacitação e atualização. |

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rubrica
570

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SETOR DE EVENTOS | 4 | Articulação Politica para capacitação de recursos estratégicos junto aos Ministérios. | AGOSTO/2026 | BRASÍLIA/DF | A articulação política é um processo fundamental para o funcionamento da democracia e a tomada de decisões governamentais. Neste sentido, justifica – se, a importância dessa prática e o diálogo estratégicos entre as esferas institucionais fazendo se necessário, reuniões presenciais de agentes públicos. |
| SETOR DE EVENTOS | 3 | Capacitação servidores | set/26 | BELEM/PA | A capacitação de servidores é essencial para o desenvolvimento profissional e a melhoria na qualidade dos serviços ofertados, nesse sentido faz necessário capacitações externas, garantido formação continuada, atualização e imersão destes profissionais. |

birdID
Documento assinado digitalmente por:
JHONATAS DE SOUZA DOS SANTOS
835.035.442-91
2026-02-05T09:11:04.861663

Jhônatas de Souza dos Santos
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 023/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rubrica
Fls 571

**CONTRATO Nº 20250251**

O Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ-MF, n° 24.021.336/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Cultura, Sr.(a) **JHONATAS DE SOUZA DOS SANTOS**, Rua F, Quadra Especial, S/N, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, e de outro lado a firma, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n° 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n°3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 27,00 | 1.829,370 | 49.392,99 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 49.392,99 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 49.392,99 (quarenta e nove mil reais, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá sei' aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8 .2023-O47PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CLC
Central de Licitações e Contratos
FLS 576
Rubrica

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMOB
**Classificação Funcional:** 13 122 4074 2.043 - Manutenção da Sec. Munic. de Cultura
**Classificação econômica:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subitem:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o país
**Valor:** R$ 49.392,99

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Fls 579
Rubrica

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos l e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CLC 581
Rubrica

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. JHONATAS DE SOUZA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CLC
Fls. 582
Rubrica

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de Março de 2025

JHONATAS DE SOUZA DOS SANTOS:83503544291

Assinado de forma digital por JHONATAS DE SOUZA DOS SANTOS:83503544291
Dados: 2025.03.20 16:53:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ(MF) 24.021.336/0001-07
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104

Assinado de forma digital por WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Dados: 2025.03.20 15:49:32 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Re: Encaminhame

Pl... Licita...

Fechar

# Re: Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

De: "LICITAÇÃO E CONTRATOS SEMED" <licitacao@semed.parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Ofício 86 - RE...FABINETE - ass.pdf (2,1 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
PLANILHA DE QUANTITATIVOS.xlsx (47,1 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
DECLARACAO ORCAMENTARIA -ASS.pdf (2 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.pdf (343,1 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remo
INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA.pdf (76,8 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Fazer download de todos os anexos
Remover todos os anexos

Prezados (as), boa tarde.

Segue ofício em resposta.

Atenciosamente.

Em qui., 29 de jan. de 2026 às 13:14, Planejamento de Licita??es - Gabinete do Prefeito <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br> escreveu:

---

**De:** "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>
**Para:** "Procuradoria Administrativo" <pgm.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria de Cu
<diretoria.seden@parauapebas.pa.gov.br>, "Sefaz" <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Dtic" <diretoria.dtic@parauapebas.pa.gov.br>, "Gu
<sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao Sehab" <licitacao.sehab@parauapebas.pa.gov.br>, "Administrativo SEJUV" <adm.sejuv@parauapeba
<contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "DIR ADM SEMAD" <dir.adm.semad@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Administraca
Municipal de Assistencia Social" <semas@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria Administrativa Semed" <diretoriaadmsemed@parauapebas.pa.gov.br
<gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br>, "gabinete" <gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMEL" <licitacao.semel@parauap
Ambiente" <semma@parauapebas.pa.gov.br>, "Adm Ascom" <adm.ascom@parauapebas.pa.gov.br>, "SEMTUR Secretaria Municipal de Turismo"
ADM" <semmect.adm@parauapebas.pa.gov.br>, "Licitacao SEMMU" <licitacao.semmu@parauapebas.pa.gov.br>, "Administracao SEMOB" <adm.
<licitacao.semob@parauapebas.pa.gov.br>, "Secretaria Municipal de Producao Rural" <sempror@parauapebas.pa.gov.br>, "Financeiro SEMPROR
<dir.adm.semsa@parauapebas.pa.gov.br>, "Diretoria de Assuntos Jurídicos, SEMSA" <juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br>, "Assessoria de P
<licitacaoecontratos.semurb@parauapebas.pa.gov.br>, "Controladoria Geral" <controladoria@parauapebas.pa.gov.br>, "Ouvidoria Municipal" <ouv
<prosap@parauapebas.pa.gov.br>, "Setor de Compras Prosap" <compras.prosap@parauapebas.pa.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 17:01:29
**Assunto:** Encaminhamento – Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP**, que trata da **reiteração de manifestação de interesse** para instrução do proc

Solicitamos a gentileza de observar atentamente o conteúdo do referido Ofício e encaminhar a **manifestação formal**, com as informações solicitad

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição por meio deste e-mail.

Atenciosamente

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 583
Rubrica

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | SEMED

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 584
Rubrica

**OFICIO Nº 86 /2026**

Parauapebas, 05 de fevereiro de 2026

Ao Gabinete do Chefe do Executivo

Sr. Genésio da Silva Filho

Chefe de Gabinete

**Assunto:** Resposta ao Oficio Circular número 016/2026/PMP/GP

Prezado Sr.

Em resposta ao Oficio supra citado, o qual cobra atenção ao Ofício Circular nº 0175, de 30 de setembro de 2025, que tratou do levantamento de demanda para instrução do processo licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas. Vimos por meio deste, manifestar nosso interesse em participarmos do referido processo licitatório e para tanto, encaminhamos documentos conforme solicitados.

Sem mais, nos colocamos á disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente:

MAURA REGINA PAULINO FERREIRA:21688638814

Assinado de forma digital por MAURA REGINA PAULINO FERREIRA:21688638814
Dados: 2026.02.05 12:50:30 -03'00'

MAURA REGINA PAULINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 007/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 585
Rubrica

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
**(inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas.

Na qualidade de ordenador de despesas do (a) Fundo Municipal de Educação, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16 da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com as Diretrizes Orçamentárias (LDO).

MAURA REGINA PAULINO FERREIRA:21688638814

Assinado de forma digital por MAURA REGINA PAULINO FERREIRA:21688638814
Dados: 2026.02.05 12:45:52 -03'00'

Parauapebas/PA 05/02/2026

MAURA REGINA PAULINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 007/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 586
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria de Educação - SEMED

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| Setor Requisitante: Secretaria Mun. de Educação - SEMED | |
| Servidor Responsável Demanda: Maura Regina Paulino | Dc: 007/2025 |
| E-mail: gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br | Telefone: (94) 98114-5695 |

1. OBJETO:

1.1. Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, destinada ao cumprimento de compromissos institucionais.

1.2. Natureza: ( ) Fornecimento de bens, ( X ) Prestação de serviços; ( ) Obras;

2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

**2.1. Problema** – A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) necessita conduzir o Secretário Municipal de Educação, subsecretários, diretores escolares e técnicos pedagógicos para cumprimento de agenda oficial da pasta, visando firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos e treinamentos. Essas atividades têm como finalidade captar recursos, receber prêmios, medalhas e honrarias, em localidades interestaduais, pelo relevante trabalho prestado em diversas pautas educacionais que atendem diretamente aos munícipes de Parauapebas.

**2.2. Ressalto ainda que** a SEMED promove a capacitação contínua de seus servidores públicos, enviando-os para participar de cursos, seminários e formações em localidades interestaduais, além de possibilitar a participação em reuniões, conferências, congressos e treinamentos voltados ao aprimoramento da educação municipal.

**2.3. Ademais,** em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc.) da cidade de origem, como nos exemplos citados, essa distância requer meios de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, prezando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos da educação.

**2.2. Finalidade Pública** – O serviço se faz necessário para atender às necessidades de deslocamento do Secretário Municipal de Educação e dos servidores da SEMED, quando solicitado, para o cumprimento de agenda oficial da pasta. O objetivo é estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, conferências, congressos, treinamentos, cursos e demais compromissos institucionais no âmbito da administração pública educacional. Tais ações visam aprimorar os conhecimentos, desenvolver políticas públicas e melhorar os serviços educacionais prestados à população, conforme o PPA 2022/2025 – ações e metas por programa da gestão administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.1. A natureza continuada** desse serviço decorre das constantes viagens das autoridades e servidores da SEMED, em razão da dinâmica das políticas públicas educacionais e da necessidade de atualização permanente.

**2.3. Fundamentação** – A presente solicitação apresenta a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto seja alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 587
Rubrica



3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:

3.1 A quantidade foi levantada com base nas demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), considerando o histórico de deslocamentos realizados em anos anteriores, a previsão de agendas oficiais já programadas e a necessidade de participação de autoridades e servidores em compromissos educacionais de caráter interestadual.

**3.2.** O dimensionamento leva em conta a frequência das viagens, a quantidade de servidores envolvidos, a distância das localidades de destino e a natureza dos eventos (reuniões, cursos, conferências, congressos e treinamentos). Dessa forma, busca-se assegurar que os deslocamentos sejam realizados de maneira eficiente, garantindo a presença da SEMED em atividades estratégicas para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para o aprimoramento dos serviços prestados à população.

e

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 17 |
| 2 | Belém/Carajás | 17 |
| 3 | Marabá/Belém | 17 |
| 4 | Belém/Marabá | 17 |
| 5 | Carajás/Brasília | 9 |
| 6 | Brasília/Carajás | 9 |
| 7 | Marabá/Brasília | 9 |
| 8 | Brasília/Marabá | 9 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 3 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 3 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 3 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 3 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 3 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 3 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 3 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 3 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 2 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 2 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 2 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 2 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 2 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 2 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 2 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 2 |
| 25 | Carajás/Manaus | 2 |
| 26 | Manaus/carajás | 2 |
| 27 | Marabá/Manaus | 2 |
| 28 | Manaus/Marabá | 2 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 2 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 2 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 588
Rubrica



| | | |
|---|---|---|
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 2 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 2 |
| 33 | Carajás/São Luis | 2 |
| 34 | São Luis/Carajás | 2 |
| 35 | Marabá/São Luis | 2 |
| 36 | São Luis/Marabá | 2 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 2 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 2 |
| 41 | Carajás/Salvador | 2 |
| 42 | Salvador/Carajás | 2 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 2 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 2 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 2 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 2 |
| 47 | Carajás/Recife | 2 |
| 48 | Recife/Carajás | 2 |
| 59 | Marabá/Recife | 2 |
| 50 | Recife/Marabá | 2 |
| TOTAL GERAL DOS TRECHOS | | 196 |

4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:

( ) Total/Global.
( X ) Parcelado.

5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Parauapebas – PA, de Janeiro de 2026

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| Wedson Pereira de Azevedo<br>Diretor Administrativo<br>Dc. n.º 088/2025 | Maura Paulino<br>Secretaria de Educação<br>Decreto nº 007/2025 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 589
Rubrica

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2026

INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO

**INTERESSADO:** Central de Licitações e contratos

**OBJETO** Indicação orçamentária para compor, processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas .

**Classificação Institucional: 1601 - Fundo Municipal de Educação- FME**
**Atividade:** 12 122 6020 2.138- Manut. Das Atividades Operacionais e Administrativas do Ensino Básico
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
**Sub-Elemento:** 33.90.33.01 – Passagens para o país
**Saldo Orçamentário:** R$ 92.917,70 (noventa e dois mil novecentos e dezessete reais e setenta centavos)

Parauapebas/PA, 05 de fevereiro de 2026

Reobe Lima Fernandes
Contabilidade - SEMED
Port./ 3401

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 590
Rubrica
Rubrica

**CONTRATO Nº 2024734**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua D, nº 132, Quadra:67 Lote:03, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, CNPJ Nº 22.575.249/0001-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação Sr. José Leal Nunes, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida na Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia -MA, CEP: 65930-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª Sid Cleia Carvalho Gonçalves, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **8.2023-047PMP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 194,00 | 1.829,370 | 354.897,78 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 354.897,78 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REVISÃO

2.1. O valor deste contrato é de R$ 354.897,78 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

21.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

21.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 591
Rubrica

21.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 592
Rubrica

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 as 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 593 Rubrica

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 594
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 594
Rubrica

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agencia;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Parauapebas solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 595
Rubrica

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária 2024 Atividade 1601.12.122.4027.2.138 Manutenção das Atividades Operacionais e Administrativas do Ensino Básico, Classificação econômica 3.3.90.33.00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Passagens e despesas com locação, Subelemento 3.3.90.33.01, Passagens para o país, totalizando valor de R$ 354.897,78.

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 596 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 597
Rubrica

14.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

14.8. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.12. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.13. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 598
Rubrica

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Educação deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.° 8.666/93;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 599
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

18.3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

18.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 600 Rubrica

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. José Leal Nunes, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, 03 de julho de 2024.

DARCI JOSE LERMEN: 44175523049 Assinado digitalmente por DARCI JOSE LERMEN: 44175523049

JOSE LEAL NUNES:81134509391 Assinado de forma digital por JOSE LEAL NUNES:81134509391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CNPJ Nº 22.575.249/0001-68
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350 Assinado de forma digital por SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350 Dados: 2024.07.08 12:13:51 -03'00'

**WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**
CNPJ Nº 13.480.254/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117 Assinado de forma digital por JANIO LUCENA DE AZEVEDO:01807793117

2. ANGELICA CRISTINA ROSA GARCIA:35938443890 Assinado de forma digital por ANGELICA CRISTINA ROSA GARCIA:35938443890



*lcs*

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Assistência Social

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 601
Rubrica

**OFICIO Nº 255 /2026 – GABINETE SEMAS**

Parauapebas/PA, 04 de fevereiro de 2026.

**De:** Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Para:** PMP/GP

**A Sr.** Genésio da Silva Filho

**Assunto:** Resposta ao Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP

Com os devidos cumprimentos, em resposta Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, vem por meio deste, encaminhar DFD – Documento Formalização de Demanda, para prosseguimento do feito.

- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- ✓ Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDPIP
- ✓ Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPD

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de estima consideração e apreço.

Recebi
Emanuele
10:13
06/02/26

Atenciosamente,

**NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES**
Secretário Mun. de Assist. Social
Decreto N° 014/2025

RECEBI EM: 06/02/2026
HORA: 09:55
Michael Aquino
ATENDIMENTO ADM. GABINETE

Horário de Atendimento ao Público: 8h às 14h
Endereço: Rua E, 669 - Bairro Cidade Nova
Contatos: (94) 3346-6225 | 3346-8224 | 3346-8232
E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 602
Rubrica

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parauapebas/PA, 05 de fevereiro de 2026.

**NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES**
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 014/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 603
Rubrica

## INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO

**INTERESSADO**: Gabinete

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Informamos que o objeto do procedimento a ser utilizado obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Institucional**: 1901 FMAS
**Classificação Funcional**: 08 122 6035 2.185 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País

Parauapebas-PA, 05 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Liane Lustosa Pinheiro
Coord. do Setor de Tesouraria
dos Recursos Orçamentários do
Fundo Mun. de Assis. Social - FMAS
Portaria nº 013/2025

Contabilidade SEMAS / FMAS

Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 604
Rubrica

## INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO

**INTERESSADO**: Gabinete

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Informamos que o objeto do procedimento a ser utilizado obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Institucional**: 1901 FMAS
**Classificação Funcional**: 08 244 6036 2.190 Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica.
**Classificação Econômica**: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País

Parauapebas-PA, 05 de fevereiro 2026.

Atenciosamente,

Elaine Lustosa Pimenta
Coord. do Setor de Tesouraria
dos Recursos Orçamentários do
Fundo Mun. de Assis. Social - FMAS
Portaria n°013/2026

Contabilidade SEMAS / FMAS

Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 605
Rubrica

## INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO

**INTERESSADO**: Gabinete

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Informamos que o objeto do procedimento a ser utilizado obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Institucional**: 1901 FMAS
**Classificação Funcional**: 08 244 6037 2.194 Manutenção dos Programas de Proteção Especial de Média Complexidade.
**Classificação Econômica**: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País

Parauapebas-PA, 05 de fevereiro 2026.

Atenciosamente,

Contabilidade SEMAS / FMAS

Secretário Municipal de Assistência Social

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 606
Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
# LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| **Setor Requisitante:** Planejamento e Orçamento - SEMAS | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Jaudean Amorim | **Portaria:** 35/2025 |
| **E-mail:** po.semas@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 99248-2238 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1. Problema** – A necessidade de passagens aéreas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/PA, tem por fundamento o deslocamento de servidores para outras localidades do país para execução de atividades e capacitações, seminários congressos, treinamentos e afins no âmbito da Administração Pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos e desenvolver de políticas públicas assistenciais. Visando aperfeiçoamento de suas atividades e a ampla oferta de serviços públicos prestados as populações vulneráveis do município de Parauapebas.

2.2. Este serviço é essencial para garantir a eficiência e agilidade na participação em eventos, reuniões e compromissos interinstitucionais, seja no âmbito estadual ou federal, além de outros compromissos administrativos essenciais à execução das funções públicas. A demanda também visa o cumprimento de agenda de gestão por parte do secretário, em estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, bem como, captar recursos, recebimentos de prêmios, dentre outros.

2.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos; portanto se tornando essencial o presente objeto para a gestão desta secretaria.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 607
Rubrica

**2.2. Finalidade Pública:** O serviço se faz necessário para atender as necessidades de deslocamentos da gestão da semas e de Servidores, quando solicitados, para o cumprimento de agenda oficial de Governo, visando estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, bem como participar de conferências, congressos, treinamentos, cursos e afins no âmbito da administração pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos e desenvolver as políticas públicas assistenciais e os serviços prestados junto à população do município de Parauapebas.

2.2.1. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas constantes viagens das autoridades, servidores e secretário da Secretaria Municipal Assistência Social;

**2.3. Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade, por meio deste documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Quantidade foi levantada com base....

**3.3. Tabela de Trechos**

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 10 |
| 2 | Belém/Carajás | 10 |
| 3 | Marabá/Belém | 04 |
| 4 | Belém/Marabá | 04 |
| 5 | Carajás/Brasília | 06 |
| 6 | Brasília/Carajás | 06 |
| 7 | Marabá/Brasília | 10 |
| 8 | Brasília/Marabá | 10 |
| 9 | Carajás/São Paulo | |
| 10 | São Paulo/Carajás | |
| 11 | Marabá/São Paulo | 06 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 06 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 608
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 04 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 04 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 06 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 06 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 04 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 04 |
| 21 | Carajás/Curitiba | |
| 22 | Curitiba/Carajás | |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | 04 |
| 34 | São Luís/Carajás | 04 |
| 35 | Marabá/São Luís | 04 |
| 36 | São Luís/Marabá | 04 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | |
| 38 | Fortaleza/Carajás | |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 04 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 04 |
| 41 | Carajás/Salvador | |
| 42 | Salvador/Carajás | |
| 43 | Carajás/Florianópolis | |
| 44 | Florianópolis/Carajás | |
| 45 | Marabá/Florianópolis | |
| 46 | Florianópolis/Marabá | |
| 47 | Carajás/Recife | |
| 48 | Recife/Carajás | |
| 59 | Marabá/Recife | 04 |
| 50 | Recife/Marabá | 04 |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | **132** |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
609
Rubrica

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;

**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 04 de fevereiro 2026

| RESPONSÁVEL | ORDENADORA DE DESPESA |
|---|---|
| **JAUDEAN AMORIM**<br>Coord. Setor de P. Orçamento - SEMAS<br>Port. n.º 35/2025 | **NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES**<br>Secretário Municipal de Assistência Social<br>Decreto 014/2025 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 610
Rubrica

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Na qualidade de ordenador de despesa do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parauapebas/PA, 05 de fevereiro de 2026.

**NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES**
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 014/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 611
Rubrica

## INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO

**INTERESSADO**: Gabinete

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Informamos que o objeto do procedimento a ser utilizado obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Institucional**: 3701 Fundo Municipal da Pessoa Idosa
**Classificação Funcional**: 08 241 6042 2.290 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País

Parauapebas-PA, 05 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Elaine Lustosa Pinheiro
Coord. do Setor de Tesouraria
dos Recursos Orçamentários do
Fundo Mun. de Assis. Social - FMAS
Portaria nº 013/2026

Contabilidade SEMAS / FMDPIP

Secretário Municipal de Assistência Social

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 612
Rubrica

| | |
|---|---|
| **Órgão:** Fundo Municipal da Pessoa Idosa | |
| **Setor Requisitante:** Conselho | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Wendell Pereira Magalhães | **Dt:** 2827/2025 |
| **E-mail:** cmdpip@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual do presidente, conselheiros e servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1. Problema –** O Conselho necessita conduzir presidente, conselheiros e servidores, para cumprimento de agenda como visitas técnicas, capacitação, representatividades para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos e treinamentos, a fim de captar recursos, recebimentos de prêmios, medalhas e honrarias, em localidades interestaduais por relevante trabalho prestado em diversas pautas sociais atendendo aos munícipes de Parauapebas;

2.2. Ressalto ainda que, o CMDPIP capacita seus conselheiros e servidores públicos os enviando para participar de cursos em localidades interestaduais e bem como ainda para firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos, treinamentos;

2.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física dos conselheiros e servidores públicos;

**2.2. Finalidade Pública:** O serviço se faz necessário para atender as necessidades de deslocamentos do presidente, conselheiros e de Servidores, quando solicitado, para o cumprimento de agenda, visando estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, bem como participar de conferências, congressos, treinamentos, cursos e afins no âmbito da administração pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos e desenvolver as políticas públicas e os serviços prestados junto à população, conforme PPA 2026/2028 – ações e metas por programa da gestão administrativa do Gabinete do Prefeito;

2.2.1. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas constantes viagens do presidente e dos conselheiros e servidores;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 613
Rubrica

**2.3. Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade do Conselho do idoso, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Quantidade foi levantada com base em participação em capacitações voltadas ao aprimoramento das políticas públicas e serviços destinados à pessoa idosa.

Realização de visitas técnicas para conhecer boas práticas em outros municípios ou instituições, visando replicar experiências positivas.

3.2. A quantidade foi definida considerando o número de representantes necessários para garantir a participação efetiva do Conselho em atividades externas. assegurar que pelo menos três conselheiros participem das atividades, garantindo diversidade de opiniões e retorno qualificado. Periodicidade das ações: previsão de deslocamentos ao longo do ano, em função de convites e oportunidades de capacitação.

Custo-benefício: otimização dos recursos, evitando excesso de passagens e garantindo que cada viagem tenha impacto direto na melhoria das políticas voltadas à pessoa idosa.

**3.3. Tabela de Trechos**

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 8 |
| 2 | Belém/Carajás | 8 |
| 3 | Marabá/Belém | 5 |
| 4 | Belém/Marabá | 5 |
| 5 | Carajás/Brasília | 5 |
| 6 | Brasília/Carajás | 5 |
| 7 | Marabá/Brasília | 13 |
| 8 | Brasília/Marabá | 13 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 3 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 3 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 5 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 5 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 3 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 3 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
614
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 5 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 5 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 0 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 0 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 3 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 3 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 5 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 5 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 5 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 5 |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 |
| 26 | Manaus/carajás | 0 |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 0 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 615
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 |
| 47 | Carajás/Recife | 0 |
| 48 | Recife/Carajás | 2 |
| 59 | Marabá/Recife | 0 |
| 50 | Recife/Marabá | 0 |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | 122 |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 04 de fevereiro de 2026

RESPONSÁVEL

WENDELL PEREIRA MAGALHAES

Assinado de forma digital por WENDELL PEREIRA MAGALHAES
Dados: 2026.02.04 12:51:55 -03'00'

**Wendell Pereira Magalhães**
**Presidente do CMDPIP**
**Decreto n. 2827/2025**

ORDENADORA DE DESPESA

**Neil Armstrong da Silva Soares**
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 014/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 616
Rubrica

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Na qualidade de ordenador de despesa do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parauapebas/PA, 05 de fevereiro de 2026.

**NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES**
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 014/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 617
Rubrica

## INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO

**INTERESSADO**: Gabinete

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Informamos que o objeto do procedimento a ser utilizado obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Institucional**: 3030 Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência
**Classificação Funcional**: 08 242 6041 2.259 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País

Parauapebas-PA, 05 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Elaine Lustosa Pinheiro
Coord. do Setor de Tesouraria dos Recursos Orçamentário Fundo Mun. de Assis. Social - FMDPDP
Portaria nº 013/2026

Contabilidade SEMAS / FMDPDP

Secretário Municipal de Assistência Social

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
## LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** Fundo Municipal da Pessoa Com Deficiência | |
| **Setor Requisitante:** CMDPDP | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Rosely Gomes Ferreira | **MT:** 3341 |
| **E-mail:** cmdpdp.parauapebas@gmail.com | **Telefone:** (94) 98433-8603- |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1. Problema** – O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com deficiência necessita conduzir o presidente, vice-presidente, conselheiros e servidores para participarem de reuniões, fóruns, palestras e ações de capacitação. Essas atividades são fundamentais para fortalecer a atuação do conselho, garantindo, planejamento, participação social e qualificação continua dos seus membros e servidores.

2.2. Ressalto ainda que por meio dessas atividades, o conselho poderá acompanhar, propor e promover de forma eficaz as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assegurando a defesa de direitos, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida desse público. O conselho atua na capacitação dos servidores por meio do envio para participação em cursos realizados em localidades interestaduais. ssas participações contribuem para a atualização de conhecimentos, troca de experiências e aprimoramento das práticas profissionais.

2.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos;

**2.2. Finalidade Pública:** O serviço se faz necessário para atender as necessidades de deslocamentos da diretoria do CMDPDP, conselheiros e servidores quando solicitado, para o cumprimento das ações anuais, participarem de reuniões, fóruns, palestras e ações de capacitação, visando fortalecer a implementação e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

2.2.1. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas constantes demandas de viagens da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPDP e ademais membros.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 619
Rubrica

**2.3. Fundamentação:** A pretensa solicitação apresenta a necessidade do CMDPDP, por meio do primeiro documento (DFD), para que em documentos posteriores o objeto que será alvo de estudos, a fim de encontrar a melhor solução conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos, (Lei nº 14.133/2021);

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Quantidade foi levantada com base....

3.2.

3.3. Tabela de Trechos

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 03 |
| 2 | Belém/Carajás | 03 |
| 3 | Marabá/Belém | 03 |
| 4 | Belém/Marabá | 03 |
| 5 | Carajás/Brasília | 03 |
| 6 | Brasília/Carajás | 03 |
| 7 | Marabá/Brasília | 03 |
| 8 | Brasília/Marabá | 03 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 03 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 03 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 03 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 03 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 03 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 03 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 03 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 03 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 03 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 03 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 03 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |
| 21 | Carajás/Curitiba | |
| 22 | Curitiba/Carajás | |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | 03 |
| 28 | Manaus/Marabá | 03 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | |

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 620
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | 03 |
| 34 | São Luís/Carajás | 03 |
| 35 | Marabá/São Luís | 03 |
| 36 | São Luís/Marabá | 03 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 03 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 03 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | |
| 41 | Carajás/Salvador | |
| 42 | Salvador/Carajás | |
| 43 | Carajás/Florianópolis | |
| 44 | Florianópolis/Carajás | |
| 45 | Marabá/Florianópolis | |
| 46 | Florianópolis/Marabá | |
| 47 | Carajás/Recife | 03 |
| 48 | Recife/Carajás | 04 |
| 59 | Marabá/Recife | 04 |
| 50 | Recife/Marabá | 03 |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | 31 |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 03 de fevereiro de 2026

| RESPONSÁVEL | ORDENADOR DE DESPESA |
|---|---|
| **Rosely Gomes Ferreira**<br>Auxiliar ADM do CMDPDP<br>Matricula: 3341 | Neil Armstrong da Silva Soares<br>Secretário da SEMAS<br>DC014/25 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls. 621 Rubrica

**CONTRATO Nº 20240739**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Rua E, nº 669, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, CNPJ Nº 14.562.056/0001-44, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Celso Valério Nascimento Pereira, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida na Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia -MA, CEP: 65930-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª Sid Cleia Carvalho Gonçalves, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **8.2023-047PMP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 103,00 | 1.829,370 | 188.425,11 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 188.425,11 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REVISÃO

2.1. O valor deste contrato é de R$ 188.425,11 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

21.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

21.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

21.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 622
Rubrica

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 623
Rubrica

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 as 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo contrato e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls. 624 Rubrica

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls. 625 Rubrica

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agencia;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Parauapebas solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 626 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária 2024 Atividade 1901.081224049.2.179 Manutenção dos Conselhos tutelares, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 36.587,40, Exercício 2024 Atividade 1901.081224050.2.180 Manut. do Conselho Munic. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 9.146,85, Exercício 2024 Atividade 1901.081224050.2.182 Manutenção do COMDCAP, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 9.146,85, Exercício 2024 Atividade 1901.081224044.2.185 Manutenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

do Fundo Munic.de Assistencia Social-FMAS, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 78.662,91, Exercício 2024 Atividade 1901.082444045.2.190 Manutenção dos Programas Proteção Básica, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 14.634,96, Exercício 2024 Atividade 1901.082444046.2.194 Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 9.146,85, Exercício 2024 Atividade 1901.082444046.2.195 Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 9.146,85, Exercício 2024 Atividade 1901.082444047.2.196 Programa Cadastro Único/Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 7.317,48, Exercício 2024 Atividade 1901.082424043.2.326 Manut.da Coord.dos Direitos da Pessoa c/ Deficiência, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 14.634,96, totalizando valor de R$ 188.425,11.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 627
Rubrica

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições, caso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

CPL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
628
Fls
Rubrica

14.5.1. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

14.8. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.12. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.13. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 629
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 630
Rubrica

17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

18.3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 631 Rubrica

18.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. Celso Valério Nascimento Pereira, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, 04 de julho de 2024.

CELSO VALERIO NASCIMENTO PEREIRA:91070058300 Assinado de forma digital por CELSO VALERIO NASCIMENTO PEREIRA:91070058300 Dados: 2024.07.16 12:00:53 -03'00'

DARCI JOSE LERMEN: 44175523049 Assinado digitalmente por DARCI JOSE LERMEN: 44175523049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CNPJ N° 14.562.056/0001-44
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350 Assinado de forma digital por SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350

**WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**
CNPJ N° 13.480.254/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. DANIELLA NASCIMENTO TORRES:01324827386 Assinado de forma digital por DANIELLA NASCIMENTO TORRES:01324827386 Dados: 2024.07.18 13:14:24 -03'00'

2. FRANCISCA BRUNA SANTANA BASTOS:02232579239 Assinado de forma digital por FRANCISCA BRUNA SANTANA BASTOS:02232579239 Dados: 2024.07.18 13:27:52 -03'00'



*lcs*

MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS: 22980999000115

**CONTRATO Nº 20250290**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 632
Rubrica

O Município de PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, CNPJ (MF) sob o nº 30.157.494/0001-83, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr.(a) NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES, Rua E, nº 669, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, 68515-000, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 21,00 | 1.829,370 | 38.416,77 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 38.416,77 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 38.416,77 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 633 Rubrica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8.2023-047PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
634
Rubrica

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1 .1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7. 1 .5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 636 Rubrica

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 637
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 3030 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEMAS
**Classificação Funcional:** 08 242 4053 2.259 - Manutenção do FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 38.416,77

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 638
Rubrica

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) o FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pelo FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização do FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. O FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. Poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. O FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 639
Rubrica

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pelo FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos I e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 640 Rubrica

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelO Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 641
Rubrica

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 642
Rubrica

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 10 de Abril de 2025

NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES:67330061204
Assinado de forma digital por NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES:67330061204
Dados: 2025.04.30 10:45:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ(MF) 30.157.494/0001-83
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Assinado de forma digital por WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Dados: 2025.04.29 16:46:37 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS 2298099 9000115

FLS 643 Rubrica

**CONTRATO Nº 20250291**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**, CNPJ (MF) sob o nº 30.157.385/0001-66, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr.(a) NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES, Rua E, nº 669, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, 68515-000, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 18,00 | 1.829,370 | 32.928,66 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 32.928,66 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 32.928,66 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 644 Rubrica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8.2023-047PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 645 Rubrica

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1 .1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7. 1 .5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 647
Rubrica

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 648 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 3701 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - SEMAS
**Classificação Funcional:** 08 241 4054 2.290 - Manutenção do FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 32.928,66

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 649
Rubrica

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) o FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pelo FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. Poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 650 Rubrica

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pelo FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos l e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 651
Rubrica

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 652 Rubrica

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 653 Rubrica

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 10 de Abril de 2025

NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES:67330061204
Assinado de forma digital por NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES:67330061204
Dados: 2025.04.30 10:44:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
CNPJ(MF) 30.157.385/0001-66
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Assinado de forma digital por WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104
Dados: 2025.04.29 16:46:55 -03'00'

WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS

contratação de ×

Planejamento... F

× Fechar

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 654
Rubrica

## contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.

De: "Secretaria Especial de Governo" <segov@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Cc: "Gustavo da Silva Carvalho" <gustavo.silva@parauapebas.pa.gov.br>

OFÍCIO CIRCULA...-2025-assinado.pdf (183,6 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
SEGOV.TRECHOS_assinado.pdf (183,3 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
1_-_DFD_-_SERVI...SEGOV_assinado.pdf (217,9 KB) Fazer download | Porta-arquivos | R
DECLARACAO_DE_A...SEGOV_assinado.pdf (155,1 KB) Fazer download | Porta-arquivos

Fazer download de todos os anexos
× Remover todos os anexos

Prezados(as),

Em atenção à solicitação, informamos que seguem em anexo o **Documento de Formalização de Demanda (DFD) – Serviços de Locomoção**, Tre
administrativo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

EGOV

Prefeitura Municipal de Parauapebas

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 655
Rubrica

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO | |
| **Servidor Responsável Demanda:** LEONARDO DE MEDEIROS | Diretor |
| **E-mail:** segov@parauapebas.pa.gov.br | |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1.** A Secretaria Especial de Governo necessita conduzir servidores, quando necessário for objetivando firmar parcerias, participar de reuniões e treinamentos, em capacitação e aperfeiçoamento em localidades interestaduais por relevante trabalho prestado em diversas pautas atendendo as diretrizes institucional dessa Secretaria, conforme as competências e atribuições desta Secretaria;

2.2. Ressalto ainda que, atualmente a Secretaria conta com o contrato nº 20250268 para o atendimento da demanda. Contudo, se faz necessário o levantamento de uma nova demanda para atender essa Secretaria durante o período de 12 meses, conforme PPA 2026/2029.

2.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos;

2.4. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas constantes viagens das autoridades da SEGOV;

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Quantidade foi levantada com base no contrato nº 20250268.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 656
Rubrica

| Quantidade Total de Locomoção - SEGOV | | |
|---|---|---|
| Item | Principais Trechos | Qtde |
| 1 | Carajás/Belém | 6 |
| 2 | Belém/Carajás | 6 |
| 3 | Marabá/Belém | 3 |
| 4 | Belém/Marabá | 2 |
| 5 | Carajás/Brasília | 2 |
| 6 | Brasília/Carajás | 2 |
| 7 | Marabá/Brasília | 2 |
| 8 | Brasília/Marabá | 2 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 2 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 2 |
| 11 | Marabá/São Paulo | |
| 12 | São Paulo/Marabá | |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 2 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 2 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 4 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 4 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |
| 21 | Carajás/Curitiba | 3 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 3 |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/Carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 3 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 3 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | |
| 34 | São Luís/Carajás | |
| 35 | Marabá/São Luís | |
| 36 | São Luís/Marabá | |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 657
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 40 | Fortaleza/Marabá | |
| 41 | Carajás/Salvador | |
| 42 | Salvador/Carajás | |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 4 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 4 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | |
| 46 | Florianópolis/Marabá | |
| 47 | Carajás/Recife | 4 |
| 48 | Recife/Carajás | 4 |
| 49 | Marabá/Recife | 4 |
| 50 | Recife/Marabá | 4 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 81 |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 02 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE MEDEIROS
Data: 09/02/2026 16:47:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO DE MEDEIROS
Diretor DTIC/SEGOV
Portaria nº 001/2025/SEGOV

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
658
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Especial de Governo

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais da SEGOV.

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Especial de Governo, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Parauapebas, 02 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE MEDEIROS
Data: 09/02/2026 16:47:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO DE MEDEIROS
Diretor DTIC/SEGOV
Portaria nº 001/2025/SEGOV

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 659
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/2026/PMP/GP

Parauapebas, 28 de janeiro de 2026.

Às Secretarias Municipais e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Parauapebas

**Assunto: Reiteração de manifestação de interesse – Processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.**

Prezados (as) Senhores (as)

1. Em atenção ao Ofício Circular nº 0175, de 30 de setembro de 2025, que tratou do levantamento de demanda para instrução do processo licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, informamos que, até o presente momento, apenas parte das Secretarias manifestou formalmente interesse em participar do referido certame.

2. Considerando a essencialidade do objeto, bem como a fase atual em que o procedimento se encontra, solicitamos que todas as Secretarias Municipais, especialmente aquelas que ainda não se manifestaram, encaminhem manifestação formal, informando:

a. a ratificação dos quantitativos já informados, caso tenha havido manifestação no exercício de 2025;

b. o interesse ou não em participar do processo, acompanhado da estimativa de demanda e respectiva justificativa, conforme modelo do Documento de Formalização de Demanda – DFD e planilha anexos.

3. Ressaltamos que a manifestação é indispensável para o adequado planejamento da contratação e para a correta instrução do processo licitatório.

4. No ensejo, solicitamos que as informações sejam encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br , ou presencialmente, nas dependências deste Gabinete, localizado na Rua Marcos Freire, nº 305, Bairro Primavera, direcionadas ao Setor de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220
Assinado de forma digital por GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220

GENESIO DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2026

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 660
Rubrica

| Quantidade Total de Locomoção - SEGOV | | |
|---|---|---|
| Item | Principais Trechos | Qtde |
| 1 | Carajás/Belém | 6 |
| 2 | Belém/Carajás | 6 |
| 3 | Marabá/Belém | 3 |
| 4 | Belém/Marabá | 2 |
| 5 | Carajás/Brasília | 2 |
| 6 | Brasília/Carajás | 2 |
| 7 | Marabá/Brasília | 2 |
| 8 | Brasília/Marabá | 2 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 2 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 2 |
| 11 | Marabá/São Paulo | |
| 12 | São Paulo/Marabá | |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 2 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 2 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 4 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 4 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |
| 21 | Carajás/Curitiba | 3 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 3 |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/Carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 3 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 3 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | |
| 34 | São Luís/Carajás | |
| 35 | Marabá/São Luís | |
| 36 | São Luís/Marabá | |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 661
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 40 | Fortaleza/Marabá | |
| 41 | Carajás/Salvador | |
| 42 | Salvador/Carajás | |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 4 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 4 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | |
| 46 | Florianópolis/Marabá | |
| 47 | Carajás/Recife | 4 |
| 48 | Recife/Carajás | 4 |
| 49 | Marabá/Recife | 4 |
| 50 | Recife/Marabá | 4 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 81 |

LEONARDO DE MEDEIROS
Diretor DTIC/SEGOV
Portaria nº 001/2025/SEGOV

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE MEDEIROS
Data: 09/02/2026 16:47:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 662
Rubrica

**CONTRATO Nº 20250268**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**, CNPJ (MF) sob o nº 49.194.478/0001-99, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretária Especial de Governo, Sr.(a) NATÁLIA SANTOS OLIVEIRA, Rua Juruna, Quadra Especial, Parque dos Carajás, Parauapebas - PA, 68515-000, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 961743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 81,00 | 1.829,870 | 148.178,97 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 148.178,97 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 148.178,97 (cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 663
Rubrica

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8 .2023-O47PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
664
Rubrica

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1 .1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7. 1 .5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 665
Rubrica

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 666
Rubrica

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 667 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 4101 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV
**Classificação Funcional:** 04 122 4013 2.033 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo
**Classificação Econômica:** 33.90.33.00 - Passagem e despesa com locomoção
**Valor:** R$ 148.178,97

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 668 Rubrica

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) a SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. Poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 669 Rubrica

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos I e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 670 Rubrica

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 671
Rubrica

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). NATÁLIA SANTOS OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 672 Rubrica

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 26 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CNPJ(MF) 49.194.478/0001-99
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS | Documentação pa ✕ | Planejamento... F

× Fechar

↑ Documentação para contrato de passagens

Foi enviada uma comprovação de leitura para esta mensagem.

De: "Licitação e Contratos SEMMA" <licitacao.semma@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

DECLARACAO DE A...inete_Assinado.pdf (2 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover  Passagens_Gabinete_assinado.pdf (1,9 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Fazer download de todos os anexos

× Remover todos os anexos

As imagens externas não são exibidas. Exibir imagens
Sempre exibir imagens enviadas de parauapebas.pa.gov.br or licitacao.semma@parauapebas.pa.gov.br

Bom dia!
Segue anexo documentos solicitados quanto à ratificação de demanda, de futura contratação de passagens para esta Secretaria Municipal de Meio A

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 673
Rubrica

**Elton Fernandes**
*Gerente de Licitações e Contratos*
Setor Licitação | *SEMMA*

(94) 98416-1727
elton.luis@parauapebas.pa.gov.br
https://parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 674
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

OFÍCIO Nº 221/2026/PMP/SEMMA

Ao Senhor
Genesio da Silva Filho
Chefe de Gabinete
Gabinete do Chefe do Executivo
Rua Marcos Freire, Nº 305, Bairro Primavera, Chácara do Sol
CEP: 68515-000 Parauapebas/PA

Prezado Senhor,

Em atenção à Circular nº 016/2026, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem, por meio do presente, manifestar-se quanto à demanda encaminhada no exercício de 2025.

Após análise, informamos que ratificamos integralmente a demanda anteriormente apresentada, não havendo, até o momento, necessidade de retificação dos termos, quantitativos ou especificações então informadas através do Ofício nº 1361/2025SEMMA.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CELIO FERNANDES DA SILVA:64513122153
Assinado de forma digital por CELIO FERNANDES DA SILVA:64513122153

Celio Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto nº 217/2026

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 675
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

# INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**INTERESSADO:** Gabinete do Chefe do Executivo - GP

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual e nacional de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Informamos que o objeto do procedimento a ser realizado obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 1201 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA
**Classificação Funcional:** 18 122 6073 2.104 – Manutenção da Sec. de Meio Ambiente.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 2201 – Fundo Municipal do Meio Ambiente.
**Classificação Funcional:** 18 122 6075 2.103 – Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM).
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

Parauapebas, 09 de fevereiro de 2026.

CELIO FERNANDES DA SILVA:64513122153
Assinado de forma digital por CELIO FERNANDES DA SILVA:64513122153

Celio Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto nº 217/2026

Francilma Mendes Dutra Vieira
Diretoria Adm-Financeira
Portaria 20/2025
SEMMA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
676
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais da SEMMA.

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Parauapebas, 09 de fevereiro de 2026.

CELIO FERNANDES DA SILVA:64513122153
Assinado de forma digital por CELIO FERNANDES DA SILVA:64513122153

Celio Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto nº 217/2026

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 677
Rubrica

**CONTRATO Nº 20250197**

O Município de PARAUAPEI3AS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, CNPJ-MF, n °49.146.649/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr.(a) **VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA**, Juruna, Quadra Especial, Parque dos Carajás, e de outro lado a firma, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n° 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n°3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 117,00 | 1.829,370 | 214.036,29 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 214.036,29 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 214.036,29 (duzentos e quatorze mil, trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá sei' aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 678 Rubrica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8 .2023-O47PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 679
Rubrica

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 680 Rubrica

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 681 Rubrica

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls 682 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 1201 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA
**Classificação Funcional:** 18 122 4081 2.104 - Manutenção da Sec. De Meio Ambiente
**Classificação econômica:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subitem:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o país
**Valor:** R$ 214.036,29

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 683 Rubrica

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

FLS 684 Rubrica

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos l e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 685 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Administração deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 686
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 687 Rubrica

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 27 de Fevereiro de 2025

VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA:03237698105
Assinado de forma digital por VICTOR AUGUSTO BRAGA PEREIRA:03237698105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CNPJ(MF) 49.146.649/0001-04
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350
Assinado de forma digital por SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS

RESPOSTA AO OFI ×

Planejamento... F

× Fechar

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 688
Rubrica

# RESPOSTA AO OFICIO CIRCULAR Nº 016/2026/PMP/GP

De: "Administração Semsa" <admsemsa2023@gmail.com>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

DECLARACAO DE A...(1) - ASSINADO.pdf (1,9 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
1 - DFD - SERVI...SES ASSINADO -.pdf (10,8 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
SEMSA.TRECHOS (...S - ASSINADO -.pdf (7,2 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Re
OFÍCIO Nº 0458 ...IC DE PASSAGEN.pdf (2 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Rem

Fazer download de todos os anexos
× Remover todos os anexos

Bom dia!

Prezados,

Em atenção ao Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP, informamos que esta Secretaria manifesta interesse em participar do processo licitatório para contratação de empres
Encaminhamos, em anexo, os documentos necessários para a instrução da demanda, a saber: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Planilha de Quantitativos e

Atenciosamente,
Diretoria Administrativa/SEMSA
Gerência de Contratos e Compras

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 689
Rubrica

**OFÍCIO Nº 0458/2026 – SEMSA**

Parauapebas/PA, 02 de fevereiro de 2026.

Ao senhor
Genesio da Silva Filho
Chefe de Gabinete

Prezado,

1. Em atenção ao Ofício Circular nº 016/2026/PMP/GP, informamos que esta Secretaria **manifestou interesse em participar** do processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas.

2. Encaminhamos, em anexo, os documentos necessários para a instrução da demanda, a saber: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Planilha de Quantitativos e Declaração de Adequação Orçamentária, conforme solicitado.

3. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287
Dados: 2026.02.02 11:34:35 -03'00'

**LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO**
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 2652/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 690
Rubrica

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Moisés Villas Boas Hage | Diretor Administrativo/SEMSA |
| **E-mail:** admsemsa2023@gmail.com | (94) 9 9212 2444 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde necessita conduzir servidores e afins, quando necessário for objetivando firmar parcerias, participar de reuniões e treinamentos, em capacitação e aperfeiçoamento em localidades interestaduais por relevante trabalho prestado em diversas pautas atendendo as diretrizes institucional dessa Secretaria, conforme as competências e atribuições desta Secretaria;

**2.2.** Considerando também demandas referente ao TFD (tratamento fora do domicílio), que estes serviços são imprescindíveis para atender aos pacientes que realizam atendimento e/ou acompanhamento pelo Programa de TFD (tratamento fora do domicílio), para garantir que pacientes do SUS recebam atendimento em outros municípios ou estados quando não houver condições técnicas na cidade de origem, sendo um direito legal que viabiliza o tratamento e o transporte de pacientes e, quando necessário, acompanhantes;

**2.3.** Ressalto ainda que, atualmente a Secretaria conta com o contrato nº 20250080 para o atendimento da demanda. Contudo, se faz necessário o levantamento de uma nova demanda para atender essa Secretaria durante o período de 12 meses, conforme PPA 2026/2029.

**2.4.** Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos;

**2.5.** A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas constantes viagens das autoridades e demais servidores da SEMSA e principalmente as demandas do TFD (tratamento fora do domicílio);

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Quantidade foi levantada com base no contrato nº 20250080.

MOISES VILLAS BOAS HAGE:79296726549 Assinado de forma digital por MOISES VILLAS BOAS HAGE:79296726549 Dados: 2026.02.02 10:18:09 -03'00'

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287 Dados: 2026.02.02 11:30:06 -03'00'



Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA CEP. 68515.000
Fone: (94) 346-1020 Fone/fax: 346-1310 e-mail: admsemsa2023@gmail.com

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 691
Rubrica

| Quantidade Total de Locomoção - SEMSA | | |
|---|---|---|
| Item | Principais Trechos | Qtde |
| 1 | Carajás/Belém | 100 |
| 2 | Belém/Carajás | 100 |
| 3 | Marabá/Belém | 70 |
| 4 | Belém/Marabá | 70 |
| 5 | Carajás/Brasília | 40 |
| 6 | Brasília/Carajás | 40 |
| 7 | Marabá/Brasília | 40 |
| 8 | Brasília/Marabá | 40 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 30 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 30 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 30 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 30 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 10 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 10 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 10 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 10 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 20 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 20 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 20 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 20 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 10 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 10 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 10 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 10 |
| 25 | Carajás/Manaus | 10 |
| 26 | Manaus/Carajás | 10 |
| 27 | Marabá/Manaus | 10 |
| 28 | Manaus/Marabá | 10 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 10 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 10 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 10 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 10 |
| 33 | Carajás/São Luís | 30 |
| 34 | São Luís/Carajás | 30 |
| 35 | Marabá/São Luís | 30 |
| 36 | São Luís/Marabá | 30 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 30 |

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287



Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA CEP. 68515.000
Fone: (94) 346-1020 Fone/fax: 346-1310 e-mail: admsemsa2023@gmail.com

MOISES VILLAS BOAS HAGE:79296726549
Assinado de forma digital por MOISES VILLAS BOAS HAGE:79296726549 Dados: 2026.02.02 10:18:39 -03'00'

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 692
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 38 | Fortaleza/Carajás | 30 | |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 30 | |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 30 | |
| 41 | Carajás/Salvador | 20 | |
| 42 | Salvador/Carajás | 20 | |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 10 | |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 10 | |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 10 | |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 10 | |
| 47 | Carajás/Recife | 10 | |
| 48 | Recife/Carajás | 10 | |
| 49 | Marabá/Recife | 15 | |
| 50 | Recife/Marabá | 14 | |
| | | | |
| | | | |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 1229 | |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 02 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287 Dados: 2026.02.02 11:30:53 -03'00'

MOISES VILLAS BOAS HAGE:79296726549 Assinado de forma digital por MOISES VILLAS BOAS HAGE:79296726549 Dados: 2026.02.02 10:18:57 -03'00'

Luiz Antonio Mendes Veloso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2652/2025



Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA CEP. 68515.000
Fone: (94) 346-1020 Fone/fax: 346-1310 e-mail: admsemsa2023@gmail.com

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 693
Rubrica

| Quantidade Total de Locomoção - SEMSA | | |
|---|---|---|
| Item | Principais Trechos | Qtde |
| 1 | Carajás/Belém | 100 |
| 2 | Belém/Carajás | 100 |
| 3 | Marabá/Belém | 70 |
| 4 | Belém/Marabá | 70 |
| 5 | Carajás/Brasília | 40 |
| 6 | Brasília/Carajás | 40 |
| 7 | Marabá/Brasília | 40 |
| 8 | Brasília/Marabá | 40 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 30 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 30 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 30 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 30 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 10 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 10 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 10 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 10 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 20 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 20 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 20 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 20 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 10 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 10 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 10 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 10 |
| 25 | Carajás/Manaus | 10 |
| 26 | Manaus/Carajás | 10 |
| 27 | Marabá/Manaus | 10 |
| 28 | Manaus/Marabá | 10 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 10 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 10 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 10 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 10 |
| 33 | Carajás/São Luís | 30 |
| 34 | São Luís/Carajás | 30 |
| 35 | Marabá/São Luís | 30 |
| 36 | São Luís/Marabá | 30 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 30 |

MOISES VILLAS BOAS HAGE:79296726549 Assinado de forma digital por MOISES VILLAS BOAS HAGE:79296726549 Dados: 2026.02.02 10:21:00 -03'00'

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287 Dados: 2026.02.02 11:28:44 -03'00'

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 694
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| 38 | Fortaleza/Carajás | 30 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 30 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 30 |
| 41 | Carajás/Salvador | 20 |
| 42 | Salvador/Carajás | 20 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 10 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 10 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 10 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 10 |
| 47 | Carajás/Recife | 10 |
| 48 | Recife/Carajás | 10 |
| 49 | Marabá/Recife | 15 |
| 50 | Recife/Marabá | 14 |
| | | |
| | | |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 1229 |

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287
Dados: 2026.02.02 11:29:00 -03'00'

MOISES VILLAS BOAS HAGE:79296726549
Assinado de forma digital por MOISES VILLAS BOAS HAGE:79296726549
Dados: 2026.02.02 10:21:16 -03'00'

Luiz Antonio Mendes Veloso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2652/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 695
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas

**INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO**

**INTERESSADO:** GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Informamos que o objeto do procedimento a ser utilizado obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 122 6027 2.349 – Manutenção da Gestão SUS.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 122 6027 2.350 – Manutenção do Controle Social em Saúde.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 301 6030 2.342 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 301 6031 2.348 – Implantação e Manutenção Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 302 6031 2.164 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA SAMU.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 302 6031 2.165 – Manutenção da Policlínica.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.

AINA CHRISTINA OLIVEIRA DE NEGREIROS:64786722200 Assinado de forma digital por AINA CHRISTINA OLIVEIRA DE NEGREIROS:64786722200

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 696
Rubrica

**Classificação Funcional:** 10 302 6031 2.166 – Serviço de Atenção Domiciliar – SAD (Melhor em Casa).
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 302 6031 2.168 – Manut. do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II e implantação CAPSi.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 302 6031 2.347 – Manut. do Centro Espec. Reabilitação CER com Oficina Ortopédica.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 303 6028 2.394 – Manutenção da Assistência Farmacêutica.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 304 6029 2.174 – Manutenção da Vigilância Sanitária.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 305 6029 2.170 – Manut. Centro de Testagem e Aconsel/Serviço de Apoio Especializado (CTA/SAE)
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 305 6029 2.175 – Manutenção da Vigilância Ambiental Combate as Endemias e Zoonoses.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 305 6029 2.176 – Manutenção da Vigilância Saúde do Trabalhador.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 305 6029 2.177 – Manut. da Vigil. Epidemiológica e Controle de Doenças.

AINA CHRISTINA OLIVEIRA DE NEGREIROS:64786722200 Assinado de forma digital por AINA CHRISTINA OLIVEIRA DE NEGREIROS:64786722200
LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 697
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas

**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde.
**Classificação Funcional:** 10 128 6027 2.351 – Qualifica SUS Parauapebas.
**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

Atenciosamente,

Parauapebas, 2 de fevereiro de 2026.

AINA CHRISTINA OLIVEIRA DE NEGREIROS:64786722200
Assinado de forma digital por AINA CHRISTINA OLIVEIRA DE NEGREIROS:64786722200

**Aina Christina Oliveira de Negreiros**
Diretora Financeira
Port. nº 926/2025

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287

**Luiz Antônio Mendes Veloso**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2652/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 698
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais e demais serviços da SEMSA.

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Parauapebas, 02 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO:26030853287
Dados: 2026.02.02 11:32:53 -03'00'

Luiz Antonio Mendes Veloso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2652/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
699
Rubrica

**CONTRATO Nº 20250080**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA E, Nº 481, CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo Sr. MARCOS VINICIUS SOARES DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CPF nº 526.941.192-04, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida na Rua São Francisco, n° 208 A, Centro, Açailândia -MA, CEP: 65930-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª Sid Cleia Carvalho Gonçalves, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **8.2023-047PMP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 1.229,00 | 1.829,370 | 2.248.295,73 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 2.248.295,73 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REVISÃO

2.1. O valor deste contrato é de R$ 2.248.295,73 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

21.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

21.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

21.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 as 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo contrato e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

8.1.1. Salários;

8.1.2. Seguros de acidentes;

8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

8.1.4. Indenizações;

8.1.5. Vale-refeição;

8.1.6. Vale-transporte; e

8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agencia;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Parauapebas solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim, conforme disciplina o art. 67, da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária 2025. Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional: 10122 4040 2349 – Manutenção da Gestão do SUS; Classificação Econômica: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, no valor total de R$ 2.248.295,73.

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

14.8. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.12. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.13. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Saúde deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

17.2.2. Não mantiver a proposta;

17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4. Fizer declaração falsa;

17.2.5. Cometer fraude fiscal;

17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.2.7. Não celebrar o contrato;

17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

18.3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. Marcus Vinicius Soares dos Santos, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 709
Rubrica

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, 24 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS SOARES DOS SANTOS:52694119204 Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SOARES DOS SANTOS:52694119204

MARCOS VINICIUS SOARES DOS SANTOS:52694119204 Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SOARES DOS SANTOS:52694119204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ N° 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350 Assinado de forma digital por SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350

**WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**
CNPJ N° 13.480.254/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. HILSE LANA DE CARVALHO BRITO:00493879285 Assinado de forma digital por HILSE LANA DE CARVALHO BRITO:00493879285

2. HELLEN NAYANA DE ALENCAR REIS:74512188215 Assinado de forma digital por HELLEN NAYANA DE ALENCAR REIS:74512188215

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS

DFD de serviços ×

Planejamento... F

× Fechar

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 710
Rubrica

# DFD de serviços de locomoção , declaração de adequação orçamentaria Semmu

De: "Diretoria Financeira SEMMU" <dir.financeirosemmu@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

Cc: "Secretaria Da Mulher" <sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br>

SEMMU (1).xlsx (11,9 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

DECLARACAO DE A...MENTARIA-SEMMU.pdf (1,9 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Re

1 - DFD - SERVI...ÃO - semmu (1).pdf (2,4 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Fazer download de todos os anexos

× Remover todos os anexos

Boa tarde!

Segue em anexo o DFD de serviços de locomoção , a declaração de adequação orçamentaria Semmu e a planilha de quantitativo.

Atenciosamente,

Stephane Mayara
Diretora Financeira
Secretaria Municipal da Mulher

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 711
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | |
| **Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | |
| **Servidor Responsável Demanda:** BEATRIZ PEREIRA BARBOSA | |
| **E-mail:** sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (94) 3356-0773 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras;

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1.** A Secretaria Municipal da Mulher necessita conduzir Secretária e Adjunta, assim como demais servidores, quando necessário for, para cumprimento de agenda oficial, objetivando firmar parcerias, acordos, participar de reuniões, conferências, congressos e treinamentos, a fim de captar recursos, aperfeiçoamento e afins em localidades interestaduais por relevante trabalho prestado em diversas pautas sociais atendendo aos munícipes de Parauapebas, conforme as competências e atribuições desta Secretaria;

2.2. Ressalto ainda que, atualmente a Secretaria conta com o contrato nº 20250188 para o atendimento da demanda. Contudo, se faz necessário o levantamento de uma nova demanda para atender essa Secretaria durante o período de 12 meses, conforme PPA 2026/2029.

2.3. Ademais, em localidades com distância acima de (600km, 800km, 1000km, 2000km, 3000km etc...) da cidade de origem como nos (km's) citados, essa distância requer um meio de locomoção que conduzam as pessoas de modo célere, presando pela segurança e integridade física das autoridades e servidores públicos;

2.4. A natureza continuada desse serviço dar-se-á pelas constantes viagens das autoridades da SEMMU;

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. Quantidade foi levantada com base no contrato nº 20250188. Conforme a necessidade da secretária solicitamos a disponibilidade de remanejamento de trecho.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 712
Rubrica



| Quantidade Total de Locomoção - SEMMU | | |
|---|---|---|
| Item | Principais Trechos | Qtde |
| 1 | Carajás/Belém | 5 |
| 2 | Belém/Carajás | 5 |
| 3 | Marabá/Belém | |
| 4 | Belém/Marabá | |
| 5 | Carajás/Brasília | 2 |
| 6 | Brasília/Carajás | 2 |
| 7 | Marabá/Brasília | |
| 8 | Brasília/Marabá | |
| 9 | Carajás/São Paulo | 2 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 2 |
| 11 | Marabá/São Paulo | |
| 12 | São Paulo/Marabá | |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 2 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 2 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | |
| 21 | Carajás/Curitiba | 2 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 2 |
| 23 | Marabá/Curitiba | |
| 24 | Curitiba/Marabá | |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/Carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |
| 28 | Manaus/Marabá | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 2 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 2 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | |
| 33 | Carajás/São Luís | |
| 34 | São Luís/Carajás | |
| 35 | Marabá/São Luís | |
| 36 | São Luís/Marabá | |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
713
Rubrica



| | | |
|---|---|---|
| 40 | Fortaleza/Marabá | |
| 41 | Carajás/Salvador | 2 |
| 42 | Salvador/Carajás | 2 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 4 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 4 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | |
| 46 | Florianópolis/Marabá | |
| 47 | Carajás/Recife | 4 |
| 48 | Recife/Carajás | 4 |
| 49 | Marabá/Recife | |
| 50 | Recife/Marabá | |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 54 |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Parauapebas – PA, 02 de fevereiro de 2026.

ORDENADORA DE DESPESA

BEATRIZ PEREIRA BARBOSA SILVA:04636594142
Assinado de forma digital por BEATRIZ PEREIRA BARBOSA SILVA:04636594142
Dados: 2026.02.02 16:09:00 -03'00'

BEATRIZ PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 011/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 714
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas

**INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO**

**INTERESSADO:** GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

**OBJETO:** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

Informamos que o objeto do procedimento a ser utilizado obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 2301 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

**Classificação Funcional:** 04 122 6054 2.209 – Manut. do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

**Classificação Econômica:** 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.

**Subelemento:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

Atenciosamente,

Parauapebas, 2 de fevereiro de 2026.

Kelson Oliveira Batista
mate: 0514

Contabilidade SEMMU

Vanessa Michele M. de Sales
Secretária Adjunta
SEMMU
Decreto nº 31/2025

Secretária Municipal da Mulher

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
715
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal da Mulher

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais da SEMMU.

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal da Mulher, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Parauapebas, 02 de fevereiro de 2026.

BEATRIZ PEREIRA BARBOSA SILVA:04636594142
Assinado de forma digital por BEATRIZ PEREIRA BARBOSA SILVA:04636594142
Dados: 2026.02.02 16:10:23 -03'00'

BEATRIZ PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 011/2025

**CONTRATO Nº 20250188**

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Juruna, Qd. Especial, Parque dos Carajás e Rua Rio Grande, Lt. Espacial, s/n, Bairro Beira Rio I (Ginásio Poliesportivo), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.756.988/0001-93, representado pelo(a) Sr.(a) BEATRIZ PEREIRA BARBOSA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, portadora do CPF nº 046.365.941-42, residente Av. Inglaterra, nº 44, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGO RIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 54,00 | 1.829,370 | 98.785,98 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 98.785,98 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 98.785,98 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 8.2023-047PMP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de ordem de compra, expedida pela Secretaria Solicitante, nos prazos previstos no referido edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 8.2023-047PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Fevereiro de 2025 extinguindo-se em 12 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

2. Contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 8.2023-047PMP.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 2301 - Fundo Municipal Direitos da Mulher - FMDM
**Classificação Funcional:** 0412240702.209 - Manutenção do Fundo Municipal do Direitos da Mulher
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
**Valor:** R$ 98.785,98

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

2.4. Fizer declaração falsa;

2.5. Cometer fraude fiscal;

2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. Não celebrar o contrato;

2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) ;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1. Devolução de garantia;

3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização da Sr(a). BEATRIZ PEREIRA BARBOSA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 12 de Fevereiro de 2025

BEATRIZ PEREIRA BARBOSA SILVA:04636594142
Assinado de forma digital por BEATRIZ PEREIRA BARBOSA SILVA:04636594142
Dados: 2025.02.17 17:06:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350
Assinado de forma digital por SID CLEIA CARVALHO GONCALVES:00988949350

WC VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS OLAVO DA SILVA FERREIRA
Data: 17/02/2025 17:21:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1.

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA DA SILVA NASCIMENTO
Data: 18/02/2025 10:31:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2._____

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS

Encaminhamento ×

Planejamento... F

× Fechar

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 724
Rubrica

# Encaminhamento de Ofício e DFD – Processo de Locomoção Interestadual e Nacional.

De: "CONTRATOS SEMAD" <contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "licitacao gabinete" <licitacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br>

1. DFD SEMAD SE...orrigido ass 1.pdf (2,1 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
OFICIO 252_2026...COMOÇÃO -ass 1.pdf (2,1 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remo
Fazer download de todos os anexos
× Remover todos os anexos

Boa tarde,
Prezada Senhora, encaminhamos, em anexo, o Ofício e Documento de Formalização de Demanda (DFD), destinados a compor o processo administr
para atendimento de compromissos institucionais desta Municipalidade.
A documentação segue para conhecimento e providências cabíveis.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,
Luely Carvalho
Coord. de Licitação, Compras e Contratos -SEMAD

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 725
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações, Contratos e Convênios

OFÍCIO Nº 252/2026/PMP/SEMAD/SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parauapebas, 10 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Genesio da Silva Filho
Chefe de Gabinete
Rua Marcos Freire, nº 305, Chácara do Sol, Bairro Primavera
Parauapebas – PA

**Assunto: DFD – Solicitação de demanda para futura contratação de solução para locomoção interestadual, nacional, de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais, do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias.**

Prezado Senhor,

1 Em atenção ao Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GP, que trata da solicitação de demanda para futura contratação de solução voltada à locomoção interestadual e nacional de servidores públicos, destinada ao atendimento de compromissos institucionais do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Secretarias da Prefeitura Municipal de Parauapebas, informamos que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD realizou o levantamento solicitado.

2 Dessa forma, encaminhamos, para ciência e providências cabíveis, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo as informações pertinentes aos serviços demandados.

3 Informamos, ainda, que a autoridade competente desta Secretaria autoriza a realização do referido processo licitatório, referente ao exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Ofício Circular nº 175/2025/PMP/GP.

Atenciosamente,

JOELMA DE MOURA LEITE:82895015368

Assinado de forma digital por JOELMA DE MOURA LEITE:82895015368

JOELMA DE MOURA LEITE
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 014/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 726
Rubrica

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações, Contratos e Convênios

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
**LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

| | |
|---|---|
| **Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD | |
| **Setor Requisitante:** GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO | |
| **Servidor Responsável Demanda:** Luely Carvalho da Silva | **Portaria:** 002/2026 |
| **E-mail:** contratos.semad@parauapebas.pa.gov.br | **Telefone:** (62) 98120-8594 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de solução para locomoção interestadual de servidores públicos, destinada a compromissos institucionais.

**1.2. Natureza:** ( ) Fornecimento de bens; **( X ) Prestação de serviços;** ( ) Obras.

**2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

**2.1.** A contratação tem por finalidade atender às demandas de deslocamento de servidores públicos municipais em viagens de caráter institucional, técnico e administrativo, visando à participação em eventos, reuniões, capacitações, congressos, visitas técnicas e outras atividades oficiais fora do município de Parauapebas, tanto em âmbito estadual quanto nacional.

**2.2.** Verifica-se a necessidade de dispor de uma solução formal e contínua que viabilize a locomoção dos servidores, assegurando agilidade, economicidade, transparência e regularidade processual na execução dos serviços. Ressalta-se que há contrato vigente com o mesmo objeto, destinado a garantir a locomoção de servidores para compromissos oficiais fora do município, **com vigência até 20/03/2026**. Contudo, torna-se imprescindível adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço, evitando a interrupção dos deslocamentos institucionais, o que poderia ocasionar dificuldades operacionais e comprometer o atendimento das demandas urgentes, impactando a eficiência das atividades administrativas.

**2.3.** Dessa forma, busca-se assegurar a eficiência e a continuidade das ações institucionais que demandam deslocamentos fora do município, promovendo melhor gestão dos recursos públicos, planejamento prévio das viagens oficiais e redução de custos decorrentes de contratações pontuais. Torna-se, portanto, necessária a centralização e formalização da contratação, em observância às determinações legais e aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e planejamento, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** Com a efetivação da contratação dos serviços de locomoção interestadual e nacional, espera-se alcançar maior organização, previsibilidade e eficiência na execução das atividades institucionais, atendendo com regularidade as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações, Contratos e Convênios

**3. QUANTIDADE BASEADA NA NECESSIDADE:**

3.1. A estimativa de quantidade foi elaborada com base no histórico de deslocamentos de servidores nos últimos exercícios, considerando as viagens mais frequentes realizadas a capitais e polos administrativos do país.

3.2. As informações a seguir representam a previsão anual de trechos de deslocamento, podendo sofrer variações conforme as demandas institucionais.

**3.3. Tabela de Trechos**

| ITEM | TRECHO | QTDE JAN – 2026 DEZ – 2026 |
|---|---|---|
| 1 | Carajás/Belém | 8 |
| 2 | Belém/Carajás | 8 |
| 3 | Marabá/Belém | 3 |
| 4 | Belém/Marabá | 3 |
| 5 | Carajás/Brasília | 4 |
| 6 | Brasília/Carajás | 4 |
| 7 | Marabá/Brasília | 6 |
| 8 | Brasília/Marabá | 6 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 5 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 5 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 2 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 2 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 2 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 2 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 2 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 2 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 4 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 4 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 2 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 2 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 1 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 1 |
| 25 | Carajás/Manaus | |
| 26 | Manaus/Carajás | |
| 27 | Marabá/Manaus | |

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações, Contratos e Convênios

| | | | |
|---|---|---|---|
| 28 | Manaus/Marabá | | |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 2 | |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 2 | |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | | |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | | |
| 33 | Carajás/São Luís | 4 | |
| 34 | São Luís/Carajás | 4 | |
| 35 | Marabá/São Luís | | |
| 36 | São Luís/Marabá | | |
| 37 | Carajás/Fortaleza | | |
| 38 | Fortaleza/Carajás | | |
| 39 | Marabá/Fortaleza | | |
| 40 | Fortaleza/Marabá | | |
| 41 | Carajás/Salvador | | |
| 42 | Salvador/Carajás | | |
| 43 | Carajás/Florianópolis | | |
| 44 | Florianópolis/Carajás | | |
| 45 | Marabá/Florianópolis | | |
| 46 | Florianópolis/Marabá | | |
| 47 | Carajás/Recife | | |
| 48 | Recife/Carajás | | |
| 59 | Marabá/Recife | | |
| 50 | Recife/Marabá | | |
| **TOTAL GERAL DOS TRECHOS** | | 90 | |

**4. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA:**

( ) Total/Global;
**( X ) Parcelado.**

**5. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

**Parauapebas – PA, 10 de fevereiro de 2026.**

RESPONSÁVEL

gov.br Documento assinado digitalmente
LUELY CARVALHO DA SILVA
Data: 10/02/2026 16:56:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUELY CARVALHO DA SILVA
Coord. de Licitação, Compras e Contratos - SEMAD
Portaria nº 002/2026

ORDENADOR DE DESPESA

JOELMA DE MOURA LEITE:82895015368
Assinado de forma digital por JOELMA DE MOURA LEITE:82895015368

JOELMA DE MOURA LEITE
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 014/2026

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 729
Rubrica

**CONTRATO Nº 20250253**

O Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ-MF, nº 48.969.755/0001-25, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Sr.(a) **LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO**, Rua Juruna, quadra especial, Parque dos Carajás, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, e de outro lado a firma, e de outro lado a firma **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, residente na Rua João Lisboa, nº 237, Centro, Imperatriz - MA, portadora do(a) CPF 009.889.493-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-047PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 20065 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 361743 | FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NA CATEGORIA ECONÔMICA, COMPREENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETE ELETRÔNICO | SERVIÇO | 100,00 | 1.829,370 | 182.937,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 182.937,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ 182.937,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais)

2.2. Para tratar a oscilação nos preços das passagens aéreas em razão da política de preço praticadas no mercado, poderá ser aplicado a revisão do contrato, buscando a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro do mesmo.

2.2.1. Após as análises financeiras pertinentes e caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se proceder à revisão de preços das passagens aéreas para recompor a capacidade de aquisição do quantitativo de passagens aéreas originalmente estimado.

2.2.2. Quando as oscilações nos preços das passagens aéreas, devidamente comprovadas, mediante comparativo com os preços apurados na pesquisa de preço de passagens aéreas anexas aos autos deste processo, atingirem percentual relevante de oscilação, em comparação com o preço anteriormente estabelecido, será feito a Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro, através de apostilamento.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 730
Rubrica

2.2.3. A iniciativa do apostilamento visando a revisão poderá ser por parte da CONTRATADA, bem como por parte da CONTRATANTE, desde que obedecidos as instruções vigentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8 .2023-O47PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n° 8.538/20 15, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.°8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, entende-se a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

6.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar até 03 orçamentos de passagens aéreas disponíveis compatíveis com a programação da viagem solicitada, cabendo a CONTRATANTE a escolha daquela mais vantajosa;

6.4. As passagens aéreas serão solicitadas, por meio de requisições encaminhadas, ordinariamente;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas, preferencialmente, a mais vantajosa dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, em respeito ao princípio da economicidade pública;

6.6. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a transação engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 731
Rubrica

6.7. A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.8. Os valores referentes às despesas com a contratação de serviços de agenciamento de viagens (taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

6.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.12. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE;

6.13. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

6.14. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

6.15. A CONTRADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, conforme solicitação;

6.16. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade todos os custos para a execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

7.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

7.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 732
Rubrica

8.1.1. Salários;
8.1.2. Seguros de acidentes;
8.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. Indenizações;
8.1.5. Vale-refeição;
8.1.6. Vale-transporte; e
8.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar crédito junto as principais companhias aéreas que operam no Brasil, e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.9. A CONTRATADA não deverá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.11. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.13. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 733 Rubrica

8.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.15. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

8.16. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agência;

8.17. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

8.18. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

8.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. A contratada caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste sistema de registro de preço;

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 734 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DESPESA**

13.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:** 0901 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
**Classificação Funcional:** 04 122 4009 2.075 - Manutenção da Sec. Munic. de Administração
**Classificação econômica:** 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
**Subitem:** 3.3.90.33.01 - Passagens para o país
**Valor:** R$ 182.937,00

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. Da remuneração a ser paga à CONTRATADA:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 735
Rubrica

14.1.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA, será calculado conforme o maior percentual de desconto por lote, oferecido pela CONTRATADA, sendo o percentual mínimo aceito de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento);

14.1.2. O percentual de desconto aplicado, sobre o valor da intermediação/emissão será fixo para cada passagem, se houver mais de um serviço envolvendo a mesma passagem não será acrescentado ao valor final;

14.1.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura e/ou nota fiscal conjunta, contendo o valor do Serviço de Fornecimento de Viagem e o valor da respectiva passagem, acrescido da taxa de embarque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

14.3. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

14.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

14.5.1. A Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas;

14.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão;

14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.9. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 736 Rubrica

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) /365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

14.11. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

14.11.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos l e 2°, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 737
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Sistema de registro de preço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Administração deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.2.2. Não mantiver a proposta;
17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
17.2.4. Fizer declaração falsa;
17.2.5. Cometer fraude fiscal;
17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.7. Não celebrar o contrato;
17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 738 Rubrica

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n° 8.666/93:

18.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.4.1. A pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-047PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 739
Rubrica

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de Março de 2025

Luiz Antonio Mendes Veloso
Secretário Municipal de Administração-SEMAD
Decreto 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 48.969.755/0001-25
CONTRATANTE

WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ 13.480.254/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

| Quadro de Quantidades - CONSOLIDADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | GABINETE | GABINETE-VICE | SEFAZ | CLC | SEMURB | SEJUV | CGM | SEMSI | SEMMA | SECULT | PGM | SEDEN | SEGOV | SEMMECT | SEMMU | SEMOB | SEMPROR | SEMAS | SEMED | SEMSA | SEMTUR | SEMAD | SEMEL | SEHAB | PROSAP | QTDE |
| 1 | Carajás/Belém | 84 | 20 | 24 | 10 | 0 | 6 | 30 | 20 | 10 | 11 | 15 | 15 | 6 | 13 | 5 | 5 | 4 | 21 | 17 | 100 | 12 | 8 | 5 | 24 | 10 | 475 |
| 2 | Belém/Carajás | 84 | 20 | 24 | 10 | 0 | 6 | 30 | 20 | 10 | 11 | 15 | 15 | 6 | 13 | 5 | 5 | 4 | 21 | 17 | 100 | 12 | 8 | 5 | 24 | 10 | 475 |
| 3 | Marabá/Belém | 65 | 10 | 0 | 20 | 0 | 0 | 30 | 20 | 10 | 20 | 1 | 0 | 3 | 0 | 0 | 10 | 4 | 12 | 17 | 70 | 6 | 3 | 5 | 12 | 2 | 320 |
| 4 | Belém/Marabá | 65 | 10 | 0 | 20 | 0 | 0 | 30 | 20 | 10 | 20 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 10 | 4 | 12 | 17 | 70 | 6 | 3 | 5 | 12 | 2 | 319 |
| 5 | Carajás/Brasília | 109 | 25 | 15 | 30 | 4 | 6 | 30 | 10 | 4 | 15 | 10 | 12 | 2 | 10 | 2 | 5 | 4 | 14 | 9 | 40 | 12 | 4 | 5 | 12 | 10 | 399 |
| 6 | Brasília/Carajás | 109 | 25 | 15 | 30 | 4 | 6 | 30 | 10 | 4 | 15 | 10 | 12 | 2 | 10 | 2 | 5 | 4 | 14 | 9 | 40 | 12 | 4 | 5 | 12 | 10 | 399 |
| 7 | Marabá/Brasília | 84 | 10 | 0 | 30 | 3 | 0 | 30 | 10 | 12 | 6 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 4 | 26 | 9 | 40 | 6 | 6 | 5 | 12 | 3 | 304 |
| 8 | Brasília/Marabá | 84 | 10 | 0 | 30 | 3 | 0 | 30 | 10 | 12 | 6 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 4 | 26 | 9 | 40 | 6 | 6 | 5 | 12 | 3 | 304 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 36 | 10 | 12 | 10 | 6 | 6 | 30 | 10 | 4 | 0 | 1 | 12 | 2 | 3 | 2 | 0 | 1 | 6 | 3 | 30 | 10 | 5 | 5 | 8 | 3 | 215 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 36 | 10 | 12 | 10 | 6 | 6 | 30 | 10 | 4 | 0 | 1 | 12 | 2 | 3 | 2 | 0 | 1 | 6 | 3 | 30 | 10 | 5 | 5 | 8 | 3 | 215 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 19 | 10 | 0 | 10 | 5 | 0 | 30 | 10 | 6 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 1 | 14 | 3 | 30 | 5 | 2 | 0 | 6 | 0 | 155 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 19 | 10 | 0 | 10 | 5 | 0 | 30 | 10 | 6 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 1 | 14 | 3 | 30 | 5 | 2 | 0 | 6 | 0 | 155 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 30 | 15 | 10 | 10 | 0 | 6 | 15 | 4 | 0 | 0 | 1 | 2 | 2 | 3 | 2 | 0 | 0 | 6 | 3 | 10 | 6 | 2 | 1 | 6 | 3 | 137 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 30 | 15 | 10 | 10 | 0 | 6 | 15 | 4 | 0 | 0 | 1 | 2 | 2 | 3 | 2 | 0 | 0 | 6 | 3 | 10 | 6 | 2 | 1 | 6 | 3 | 137 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 21 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 15 | 4 | 6 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12 | 3 | 10 | | 0 | 0 | 6 | 0 | 100 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 21 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 15 | 4 | 6 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12 | 3 | 10 | 3 | 0 | 0 | 6 | 0 | 103 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 29 | 10 | 12 | 10 | 0 | 6 | 10 | 4 | 8 | 0 | 1 | 0 | 4 | 5 | 0 | 5 | 0 | 9 | 2 | 20 | 8 | 2 | 2 | 0 | 3 | 150 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 29 | 10 | 12 | 10 | 0 | 6 | 10 | 4 | 8 | 0 | 1 | 0 | 4 | 5 | 0 | 5 | 0 | 9 | 2 | 20 | 8 | 2 | 2 | 0 | 3 | 150 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 21 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 10 | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 10 | 2 | 20 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 102 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 21 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 10 | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 7 | 2 | 20 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 99 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 24 | 10 | 5 | 15 | 0 | 6 | 12 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 2 | 2 | 0 | 1 | 5 | 2 | 10 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 | 107 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 24 | 10 | 5 | 15 | 0 | 6 | 12 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 2 | 2 | 0 | 1 | 5 | 2 | 10 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 | 107 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 18 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 12 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 | 2 | 10 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 79 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 18 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 12 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 | 2 | 10 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 79 |
| 25 | Carajás/Manaus | 11 | 5 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 43 |
| 26 | Manaus/Carajás | 11 | 5 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 43 |
| 27 | Marabá/Manaus | 11 | 5 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 46 |
| 28 | Manaus/Marabá | 11 | 5 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 46 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 19 | 5 | 0 | 30 | 0 | 6 | 10 | 4 | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 10 | 0 | 2 | 0 | 4 | 0 | 100 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 19 | 5 | 0 | 30 | 0 | 6 | 10 | 4 | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 10 | 0 | 2 | 0 | 4 | 0 | 100 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 8 | 5 | 0 | 30 | 0 | 0 | 10 | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 75 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 8 | 5 | 0 | 30 | 0 | 0 | 10 | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 75 |
| 33 | Carajás/São Luís | 10 | 10 | 10 | 20 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 30 | 0 | 4 | 0 | 6 | 1 | 109 |
| 34 | São Luís/Carajás | 10 | 10 | 10 | 20 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 30 | 0 | 4 | 0 | 6 | 1 | 109 |
| 35 | Marabá/São Luís | 6 | 10 | 0 | 20 | 0 | 0 | 5 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 30 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 94 |
| 36 | São Luís/Marabá | 6 | 10 | 0 | 20 | 0 | 0 | 5 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 30 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 94 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 18 | 5 | 0 | 10 | 0 | 6 | 7 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 30 | 0 | 0 | 0 | 6 | 2 | 97 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 18 | 5 | 0 | 10 | 0 | 6 | 7 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 2 | 0 | 0 | 3 | 2 | 30 | 2 | 0 | 1 | 6 | 2 | 102 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 6 | 5 | 0 | 10 | 0 | 0 | 7 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 30 | 2 | 0 | 0 | 6 | 0 | 79 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 6 | 5 | 0 | 10 | 0 | 0 | 7 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 2 | 30 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 74 |

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rubrica
140

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | Carajás/Salvador | 12 | 5 | 0 | 30 | 0 | 0 | 8 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 20 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 88 |
| 42 | Salvador/Carajás | 12 | 5 | 0 | 30 | 0 | 0 | 8 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 20 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 88 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 10 | 5 | 0 | 30 | 2 | 6 | 8 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 1 | 4 | 0 | 90 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 10 | 5 | 0 | 30 | 2 | 6 | 8 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 1 | 4 | 0 | 90 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 6 | 5 | 0 | 10 | 2 | 0 | 8 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 53 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 6 | 5 | 0 | 10 | 2 | 0 | 8 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 53 |
| 47 | Carajás/Recife | 10 | 5 | 0 | 10 | 0 | 6 | 7 | 3 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 3 | 2 | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 71 |
| 48 | Recife/Carajás | 10 | 5 | 0 | 10 | 0 | 6 | 7 | 3 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 6 | 2 | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 74 |
| 49 | Marabá/Recife | 6 | 5 | 0 | 10 | 0 | 0 | 7 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 2 | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 |
| 50 | Recife/Marabá | 6 | 5 | 0 | 10 | 0 | 0 | 7 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 58 |
| 51 | Marabá/Pernambuco | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| 52 | Pernambuco/Marabá | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 1346 | 450 | 176 | 778 | 44 | 120 | 692 | 304 | 156 | 116 | 66 | 92 | 81 | 76 | 54 | 84 | 48 | 349 | 196 | 1229 | 153 | 90 | 66 | 256 | 80 | 7102 |

ELISMARA VIANA PEREIRA
Coord. do Departamento de Compras e Licitações/GP
Portaria nº 012/2026

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 741
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

| Quadro de Quantidades e Valores - CONSOLIDADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | GABINETE | GABINETE-VICE | SEFAZ | CLC | SEMURB | SEJUV | CGM | SEMSI | SEMMA | SECULT | PGM | SEDEN | SEGOV | SEMMECT | SEMMU | SEMOB | SEMPROR | SEMAS | SEMED | SEMSA | SEMTUR | SEMAD | SEMEL | SEHAB | PROSAP | QTDE | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 84 | 20 | 24 | 10 | 0 | 6 | 30 | 20 | 10 | 11 | 15 | 15 | 6 | 13 | 5 | 5 | 4 | 21 | 17 | 100 | 12 | 8 | 5 | 24 | 10 | 475 | R$ 1.843,20 | R$ 875.520,00 |
| 2 | Belém/Carajás | 84 | 20 | 24 | 10 | 0 | 6 | 30 | 20 | 10 | 11 | 15 | 15 | 6 | 13 | 5 | 5 | 4 | 21 | 17 | 100 | 12 | 8 | 5 | 24 | 10 | 475 | R$ 1.867,95 | R$ 887.276,25 |
| 3 | Marabá/Belém | 65 | 10 | 0 | 20 | 0 | 0 | 30 | 20 | 10 | 20 | 1 | 0 | 3 | 0 | 0 | 10 | 4 | 12 | 17 | 70 | 6 | 3 | 5 | 12 | 2 | 320 | R$ 1.936,51 | R$ 619.683,20 |
| 4 | Belém/Marabá | 65 | 10 | 0 | 20 | 0 | 0 | 30 | 20 | 10 | 20 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 10 | 4 | 12 | 17 | 70 | 6 | 3 | 5 | 12 | 2 | 319 | R$ 1.911,38 | R$ 609.730,22 |
| 5 | Carajás/Brasília | 109 | 25 | 15 | 30 | 4 | 6 | 30 | 10 | 4 | 15 | 10 | 12 | 2 | 10 | 2 | 5 | 4 | 14 | 9 | 40 | 12 | 4 | 5 | 12 | 10 | 399 | R$ 2.258,25 | R$ 901.041,75 |
| 6 | Brasília/Carajás | 109 | 25 | 15 | 30 | 4 | 6 | 30 | 10 | 4 | 15 | 10 | 12 | 2 | 10 | 2 | 5 | 4 | 14 | 9 | 40 | 12 | 4 | 5 | 12 | 10 | 399 | R$ 2.738,26 | R$ 1.092.565,74 |
| 7 | Marabá/Brasília | 84 | 10 | 0 | 30 | 3 | 0 | 30 | 10 | 12 | 6 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 4 | 26 | 9 | 40 | 6 | 6 | 5 | 12 | 3 | 304 | R$ 2.519,53 | R$ 765.937,12 |
| 8 | Brasília/Marabá | 84 | 10 | 0 | 30 | 3 | 0 | 30 | 10 | 12 | 6 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 4 | 26 | 9 | 40 | 6 | 6 | 5 | 12 | 3 | 304 | R$ 2.363,53 | R$ 718.513,12 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 36 | 10 | 12 | 10 | 6 | 6 | 30 | 10 | 4 | 0 | 1 | 12 | 2 | 3 | 2 | 0 | 1 | 6 | 3 | 30 | 10 | 5 | 5 | 8 | 3 | 215 | R$ 2.589,80 | R$ 556.807,00 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 36 | 10 | 12 | 10 | 6 | 6 | 30 | 10 | 4 | 0 | 1 | 12 | 2 | 3 | 2 | 0 | 1 | 6 | 3 | 30 | 10 | 5 | 5 | 8 | 3 | 215 | R$ 2.725,25 | R$ 585.928,75 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 19 | 10 | 0 | 10 | 5 | 0 | 30 | 10 | 6 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 1 | 14 | 3 | 30 | 5 | 2 | 0 | 6 | 0 | 155 | R$ 2.647,05 | R$ 410.292,75 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 19 | 10 | 0 | 10 | 5 | 0 | 30 | 10 | 6 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 1 | 14 | 3 | 30 | 5 | 2 | 0 | 6 | 0 | 155 | R$ 2.602,92 | R$ 403.452,60 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 30 | 15 | 10 | 10 | 0 | 6 | 15 | 4 | 0 | 0 | 1 | 2 | 2 | 3 | 2 | 0 | 0 | 6 | 3 | 10 | 6 | 2 | 1 | 6 | 3 | 137 | R$ 2.536,46 | R$ 347.495,02 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 30 | 15 | 10 | 10 | 0 | 6 | 15 | 4 | 0 | 0 | 1 | 2 | 2 | 3 | 2 | 0 | 0 | 6 | 3 | 10 | 6 | 2 | 1 | 6 | 3 | 137 | R$ 2.580,43 | R$ 353.518,91 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 21 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 15 | 4 | 6 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12 | 3 | 10 | | 0 | 0 | 6 | 0 | 100 | R$ 2.509,40 | R$ 250.940,00 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 21 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 15 | 4 | 6 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 12 | 3 | 10 | 3 | 0 | 0 | 6 | 0 | 103 | R$ 2.624,46 | R$ 270.319,38 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 29 | 10 | 12 | 10 | 0 | 6 | 10 | 4 | 8 | 0 | 1 | 0 | 4 | 5 | 0 | 5 | 0 | 9 | 2 | 20 | 8 | 2 | 2 | 0 | 3 | 150 | R$ 2.692,52 | R$ 403.878,00 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 29 | 10 | 12 | 10 | 0 | 6 | 10 | 4 | 8 | 0 | 1 | 0 | 4 | 5 | 0 | 5 | 0 | 9 | 2 | 20 | 8 | 2 | 2 | 0 | 3 | 150 | R$ 2.650,47 | R$ 397.570,50 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 21 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 10 | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 10 | 2 | 20 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 102 | R$ 2.392,95 | R$ 244.080,90 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 21 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 10 | 5 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 7 | 2 | 20 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 99 | R$ 2.637,47 | R$ 261.109,53 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 24 | 10 | 5 | 15 | 0 | 6 | 12 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 2 | 2 | 0 | 1 | 5 | 2 | 10 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 | 107 | R$ 2.610,25 | R$ 279.296,75 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 24 | 10 | 5 | 15 | 0 | 6 | 12 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 2 | 2 | 0 | 1 | 5 | 2 | 10 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 | 107 | R$ 2.595,40 | R$ 277.707,80 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 18 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 12 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 | 2 | 10 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 79 | R$ 2.723,27 | R$ 215.138,33 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 18 | 10 | 0 | 10 | 0 | 0 | 12 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 | 2 | 10 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 79 | R$ 2.748,30 | R$ 217.115,70 |
| 25 | Carajás/Manaus | 11 | 5 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 43 | R$ 2.328,50 | R$ 100.125,50 |
| 26 | Manaus/Carajás | 11 | 5 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 43 | R$ 2.772,84 | R$ 119.232,12 |
| 27 | Marabá/Manaus | 11 | 5 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 46 | R$ 2.667,89 | R$ 122.722,94 |
| 28 | Manaus/Marabá | 11 | 5 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 46 | R$ 2.552,45 | R$ 117.412,70 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 19 | 5 | 0 | 30 | 0 | 6 | 10 | 4 | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 10 | 0 | 2 | 0 | 4 | 0 | 100 | R$ 2.836,09 | R$ 283.609,00 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 19 | 5 | 0 | 30 | 0 | 6 | 10 | 4 | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 10 | 0 | 2 | 0 | 4 | 0 | 100 | R$ 2.803,57 | R$ 280.357,00 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 8 | 5 | 0 | 30 | 0 | 0 | 10 | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 75 | R$ 2.784,94 | R$ 208.870,50 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 8 | 5 | 0 | 30 | 0 | 0 | 10 | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 75 | R$ 2.705,96 | R$ 202.947,00 |
| 33 | Carajás/São Luís | 10 | 10 | 10 | 20 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 30 | 0 | 4 | 0 | 6 | 1 | 109 | R$ 2.485,70 | R$ 270.941,30 |
| 34 | São Luís/Carajás | 10 | 10 | 10 | 20 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 30 | 0 | 4 | 0 | 6 | 1 | 109 | R$ 2.635,97 | R$ 287.320,73 |
| 35 | Marabá/São Luís | 6 | 10 | 0 | 20 | 0 | 0 | 5 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 30 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 94 | R$ 2.518,82 | R$ 236.769,08 |
| 36 | São Luís/Marabá | 6 | 10 | 0 | 20 | 0 | 0 | 5 | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 30 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 94 | R$ 2.353,82 | R$ 221.259,08 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 18 | 5 | 0 | 10 | 0 | 6 | 7 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 30 | 0 | 0 | 1 | 6 | 2 | 97 | R$ 2.820,60 | R$ 273.598,20 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 18 | 5 | 0 | 10 | 0 | 6 | 7 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 2 | 0 | 0 | 3 | 2 | 30 | 2 | 0 | 1 | 6 | 2 | 102 | R$ 2.846,37 | R$ 290.329,74 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 6 | 5 | 0 | 10 | 0 | 0 | 7 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 30 | 2 | 0 | 0 | 6 | 0 | 79 | R$ 2.764,30 | R$ 218.379,70 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 6 | 5 | 0 | 10 | 0 | 0 | 7 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 2 | 30 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 74 | R$ 2.825,98 | R$ 209.122,52 |
| 41 | Carajás/Salvador | 12 | 5 | 0 | 30 | 0 | 0 | 8 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 20 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 88 | R$ 2.894,94 | R$ 254.754,72 |
| 42 | Salvador/Carajás | 12 | 5 | 0 | 30 | 0 | 0 | 8 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 20 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 88 | R$ 2.807,97 | R$ 247.101,36 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 10 | 5 | 0 | 30 | 2 | 6 | 8 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 1 | 4 | 0 | 90 | R$ 2.738,84 | R$ 246.495,60 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 10 | 5 | 0 | 30 | 2 | 6 | 8 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 1 | 4 | 0 | 90 | R$ 2.882,48 | R$ 259.423,20 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 6 | 5 | 0 | 10 | 2 | 0 | 8 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 53 | R$ 2.791,00 | R$ 147.923,00 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 6 | 5 | 0 | 10 | 2 | 0 | 8 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 53 | R$ 2.854,01 | R$ 151.262,53 |
| 47 | Carajás/Recife | 10 | 5 | 0 | 10 | 0 | 6 | 7 | 3 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 3 | 2 | 10 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 71 | R$ 2.870,43 | R$ 203.800,53 |

CERTIFICO QUE ESTE CONTRATO FOI REGISTRADO NO SISTEMA DE CONTRATOS
Folha nº 187

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | Recife/Carajás | 10 | 5 | 0 | 10 | 0 | 6 | 7 | 3 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 6 | 2 | 10 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 74 | R$ 2.822,14 | R$ | 208.838,36 |
| 49 | Marabá/Recife | 6 | 5 | 0 | 10 | 0 | 0 | 7 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 2 | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 | R$ 2.714,38 | R$ | 162.862,80 |
| 50 | Recife/Marabá | 6 | 5 | 0 | 10 | 0 | 0 | 7 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 58 | R$ 2.345,76 | R$ | 136.054,08 |
| 51 | Marabá/Pernambuco | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | R$ 2.464,78 | R$ | 7.394,34 |
| 52 | Pernambuco/Marabá | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | R$ 2.483,99 | R$ | 7.451,97 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 1346 | 450 | 176 | 778 | 44 | 120 | 692 | 304 | 156 | 116 | 66 | 92 | 81 | 76 | 54 | 84 | 48 | 349 | 196 | 1229 | 153 | 90 | 66 | 256 | 80 | 7102 | Total Geral | R$ | 17.421.278,92 |

VALOR UNITÁRIO DOS SEVIÇOS R$

| | | |
|---|---|---|
| Valor Médio do Serviço de Agenciamento | R$ | 2.427.364,86 |
| Quantidade Total Geral de Trechos | | 7102 |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | R$ | 341,79 |
| **Valor Total Geral Estimado (trechos + taxa)** | R$ | 19.848.643,78 |

Nota: Após a apuração do valor dos trechos por secretaria, será aplicado o valor unitário do serviço x o total de trechos para chegar ao valor dos serviços de agenciamento.

Responsável pelos cáculos:

Elieni Ferreira S. Gomes
Auxiliara Administrativo
Mat: 6910

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rubrica
Fls 788

| Quantidade e Valores Gabinete | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | GABIN DO PREFEITO | Valor Unitário | Valor Total | COMPDI | Valor Unitário | Valor Total | OUVIDORIA | Valor Unitário | Valor Total | ASCOM | Valor Unitário | Valor Total | COPEC | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 54 | R$ 1.843,20 | R$ 99.532,80 | 3 | R$ 1.843,20 | R$ 5.529,60 | 3 | R$ 1.843,20 | R$ 5.529,60 | 18 | R$ 1.843,20 | R$ 33.177,60 | 6 | R$ 1.843,20 | R$ 11.059,20 |
| 2 | Belém/Carajás | 54 | R$ 1.867,95 | R$ 100.869,30 | 3 | R$ 1.867,95 | R$ 5.603,85 | 3 | R$ 1.867,95 | R$ 5.603,85 | 18 | R$ 1.867,95 | R$ 33.623,10 | 6 | R$ 1.867,95 | R$ 11.207,70 |
| 3 | Marabá/Belém | 54 | R$ 1.936,51 | R$ 104.571,54 | 3 | R$ 1.936,51 | R$ 5.809,53 | 2 | R$ 1.936,51 | R$ 3.873,02 | 0 | R$ 1.936,51 | R$ - | 6 | R$ 1.936,51 | R$ 11.619,06 |
| 4 | Belém/Marabá | 54 | R$ 1.911,38 | R$ 103.214,52 | 3 | R$ 1.911,38 | R$ 5.734,14 | 2 | R$ 1.911,38 | R$ 3.822,76 | 0 | R$ 1.911,38 | R$ - | 6 | R$ 1.911,38 | R$ 11.468,28 |
| 5 | Carajás/Brasília | 54 | R$ 2.258,25 | R$ 121.945,50 | 3 | R$ 2.258,25 | R$ 6.774,75 | 2 | R$ 2.258,25 | R$ 4.516,50 | 18 | R$ 2.258,25 | R$ 40.648,50 | 32 | R$ 2.258,25 | R$ 72.264,00 |
| 6 | Brasília/Carajás | 54 | R$ 2.738,26 | R$ 147.866,04 | 3 | R$ 2.738,26 | R$ 8.214,78 | 2 | R$ 2.738,26 | R$ 5.476,52 | 18 | R$ 2.738,26 | R$ 49.288,68 | 32 | R$ 2.738,26 | R$ 87.624,32 |
| 7 | Marabá/Brasília | 54 | R$ 2.519,53 | R$ 136.054,62 | 3 | R$ 2.519,53 | R$ 7.558,59 | 2 | R$ 2.519,53 | R$ 5.039,06 | 0 | R$ 2.519,53 | R$ - | 25 | R$ 2.519,53 | R$ 62.988,25 |
| 8 | Brasília/Marabá | 54 | R$ 2.363,53 | R$ 127.630,62 | 3 | R$ 2.363,53 | R$ 7.090,59 | 2 | R$ 2.363,53 | R$ 4.727,06 | 0 | R$ 2.363,53 | R$ - | 25 | R$ 2.363,53 | R$ 59.088,25 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 12 | R$ 2.589,80 | R$ 31.077,60 | 3 | R$ 2.589,80 | R$ 7.769,40 | 4 | R$ 2.589,80 | R$ 10.359,20 | 15 | R$ 2.589,80 | R$ 38.847,00 | 2 | R$ 2.589,80 | R$ 5.179,60 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 12 | R$ 2.725,25 | R$ 32.703,00 | 3 | R$ 2.725,25 | R$ 8.175,75 | 4 | R$ 2.725,25 | R$ 10.901,00 | 15 | R$ 2.725,25 | R$ 40.878,75 | 2 | R$ 2.725,25 | R$ 5.450,50 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 12 | R$ 2.647,05 | R$ 31.764,60 | 3 | R$ 2.647,05 | R$ 7.941,15 | 2 | R$ 2.647,05 | R$ 5.294,10 | 0 | R$ 2.647,05 | R$ - | 2 | R$ 2.647,05 | R$ 5.294,10 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 12 | R$ 2.602,92 | R$ 31.235,04 | 3 | R$ 2.602,92 | R$ 7.808,76 | 2 | R$ 2.602,92 | R$ 5.205,84 | 0 | R$ 2.602,92 | R$ - | 2 | R$ 2.602,92 | R$ 5.205,84 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 16 | R$ 2.536,46 | R$ 40.583,36 | 3 | R$ 2.536,46 | R$ 7.609,38 | 4 | R$ 2.536,46 | R$ 10.145,84 | 3 | R$ 2.536,46 | R$ 7.609,38 | 4 | R$ 2.536,46 | R$ 10.145,84 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 16 | R$ 2.580,43 | R$ 41.286,88 | 3 | R$ 2.580,43 | R$ 7.741,29 | 4 | R$ 2.580,43 | R$ 10.321,72 | 3 | R$ 2.580,43 | R$ 7.741,29 | 4 | R$ 2.580,43 | R$ 10.321,72 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 12 | R$ 2.509,40 | R$ 30.112,80 | 3 | R$ 2.509,40 | R$ 7.528,20 | 2 | R$ 2.509,40 | R$ 5.018,80 | 0 | R$ 2.509,40 | R$ - | 4 | R$ 2.509,40 | R$ 10.037,60 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 12 | R$ 2.624,46 | R$ 31.493,52 | 3 | R$ 2.624,46 | R$ 7.873,38 | 2 | R$ 2.624,46 | R$ 5.248,92 | 0 | R$ 2.624,46 | R$ - | 4 | R$ 2.624,46 | R$ 10.497,84 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 16 | R$ 2.692,52 | R$ 43.080,32 | 3 | R$ 2.692,52 | R$ 8.077,56 | 3 | R$ 2.692,52 | R$ 8.077,56 | 3 | R$ 2.692,52 | R$ 8.077,56 | 4 | R$ 2.692,52 | R$ 10.770,08 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 16 | R$ 2.650,47 | R$ 42.407,52 | 3 | R$ 2.650,47 | R$ 7.951,41 | 3 | R$ 2.650,47 | R$ 7.951,41 | 3 | R$ 2.650,47 | R$ 7.951,41 | 4 | R$ 2.650,47 | R$ 10.601,88 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 12 | R$ 2.392,95 | R$ 28.715,40 | 3 | R$ 2.392,95 | R$ 7.178,85 | 2 | R$ 2.392,95 | R$ 4.785,90 | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - | 4 | R$ 2.392,95 | R$ 9.571,80 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 12 | R$ 2.637,47 | R$ 31.649,64 | 3 | R$ 2.637,47 | R$ 7.912,41 | 2 | R$ 2.637,47 | R$ 5.274,94 | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - | 4 | R$ 2.637,47 | R$ 10.549,88 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 8 | R$ 2.610,25 | R$ 20.882,00 | 4 | R$ 2.610,25 | R$ 10.441,00 | 3 | R$ 2.610,25 | R$ 7.830,75 | 3 | R$ 2.610,25 | R$ 7.830,75 | 6 | R$ 2.610,25 | R$ 15.661,50 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 8 | R$ 2.595,40 | R$ 20.763,20 | 4 | R$ 2.595,40 | R$ 10.381,60 | 3 | R$ 2.595,40 | R$ 7.786,20 | 3 | R$ 2.595,40 | R$ 7.786,20 | 6 | R$ 2.595,40 | R$ 15.572,40 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 8 | R$ 2.723,27 | R$ 21.786,16 | 4 | R$ 2.723,27 | R$ 10.893,08 | 2 | R$ 2.723,27 | R$ 5.446,54 | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - | 4 | R$ 2.723,27 | R$ 10.893,08 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 8 | R$ 2.748,30 | R$ 21.986,40 | 4 | R$ 2.748,30 | R$ 10.993,20 | 2 | R$ 2.748,30 | R$ 5.496,60 | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - | 4 | R$ 2.748,30 | R$ 10.993,20 |
| 25 | Carajás/Manaus | 6 | R$ 2.328,50 | R$ 13.971,00 | 5 | R$ 2.328,50 | R$ 11.642,50 | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 6 | R$ 2.772,84 | R$ 16.637,04 | 5 | R$ 2.772,84 | R$ 13.864,20 | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 6 | R$ 2.667,89 | R$ 16.007,34 | 5 | R$ 2.667,89 | R$ 13.339,45 | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 6 | R$ 2.552,45 | R$ 15.314,70 | 5 | R$ 2.552,45 | R$ 12.762,25 | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 8 | R$ 2.836,09 | R$ 22.688,72 | 2 | R$ 2.836,09 | R$ 5.672,18 | 0 | R$ 2.836,09 | R$ - | 3 | R$ 2.836,09 | R$ 8.508,27 | 6 | R$ 2.836,09 | R$ 17.016,54 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 8 | R$ 2.803,57 | R$ 22.428,56 | 2 | R$ 2.803,57 | R$ 5.607,14 | 0 | R$ 2.803,57 | R$ - | 3 | R$ 2.803,57 | R$ 8.410,71 | 6 | R$ 2.803,57 | R$ 16.821,42 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 8 | R$ 2.784,94 | R$ 22.279,52 | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 8 | R$ 2.705,96 | R$ 21.647,68 | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 6 | R$ 2.485,70 | R$ 14.914,20 | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - | 4 | R$ 2.485,70 | R$ 9.942,80 |
| 34 | São Luís/Carajás | 6 | R$ 2.635,97 | R$ 15.815,82 | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - | 4 | R$ 2.635,97 | R$ 10.543,88 |
| 35 | Marabá/São Luís | 6 | R$ 2.518,82 | R$ 15.112,92 | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 6 | R$ 2.353,82 | R$ 14.122,92 | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 6 | R$ 2.820,60 | R$ 16.923,60 | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - | 12 | R$ 2.820,60 | R$ 33.847,20 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 6 | R$ 2.846,37 | R$ 17.078,22 | 0 | R$ 2.846,37 | R$ - | 0 | R$ 2.846,37 | R$ - | 0 | R$ 2.846,37 | R$ - | 12 | R$ 2.846,37 | R$ 34.156,44 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 6 | R$ 2.764,30 | R$ 16.585,80 | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 6 | R$ 2.825,98 | R$ 16.955,88 | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 6 | R$ 2.894,94 | R$ 17.369,64 | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - | 6 | R$ 2.894,94 | R$ 17.369,64 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
189

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | Salvador/Carajás | 6 | R$ 2.807,97 | R$ 16.847,82 | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - | 6 | R$ 2.807,97 | R$ 16.847,82 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 6 | R$ 2.738,84 | R$ 16.433,04 | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - | 4 | R$ 2.738,84 | R$ 10.955,36 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 6 | R$ 2.882,48 | R$ 17.294,88 | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - | 4 | R$ 2.882,48 | R$ 11.529,92 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 6 | R$ 2.791,00 | R$ 16.746,00 | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 6 | R$ 2.854,01 | R$ 17.124,06 | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 6 | R$ 2.870,43 | R$ 17.222,58 | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - | 4 | R$ 2.870,43 | R$ 11.481,72 |
| 48 | Recife/Carajás | 6 | R$ 2.822,14 | R$ 16.932,84 | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - | 4 | R$ 2.822,14 | R$ 11.288,56 |
| 49 | Marabá/Recife | 6 | R$ 2.714,38 | R$ 16.286,28 | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 6 | R$ 2.345,76 | R$ 14.074,56 | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 788 | R$ | 1.888.028,00 | 100 | R$ | 251.479,97 | 62 | R$ | 153.733,69 | 126 | R$ | 300.379,20 | 270 | R$ | 685.867,22 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | **1346** | **R$ 3.279.488,08** | | | | | | | | | | | | | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 | | | | | | | | | | | | |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 460.049,34 | | | | | | | | | | | | |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rubrica
Fls 790

| Quantidade Gabinete-Vice | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | GAB. VICE | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 20 | R$ 1.843,20 | R$ 36.864,00 |
| 2 | Belém/Carajás | 20 | R$ 1.867,95 | R$ 37.359,00 |
| 3 | Marabá/Belém | 10 | R$ 1.936,51 | R$ 19.365,10 |
| 4 | Belém/Marabá | 10 | R$ 1.911,38 | R$ 19.113,80 |
| 5 | Carajás/Brasília | 25 | R$ 2.258,25 | R$ 56.456,25 |
| 6 | Brasília/Carajás | 25 | R$ 2.738,26 | R$ 68.456,50 |
| 7 | Marabá/Brasília | 10 | R$ 2.519,53 | R$ 25.195,30 |
| 8 | Brasília/Marabá | 10 | R$ 2.363,53 | R$ 23.635,30 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 10 | R$ 2.589,80 | R$ 25.898,00 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 10 | R$ 2.725,25 | R$ 27.252,50 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 10 | R$ 2.647,05 | R$ 26.470,50 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 10 | R$ 2.602,92 | R$ 26.029,20 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 15 | R$ 2.536,46 | R$ 38.046,90 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 15 | R$ 2.580,43 | R$ 38.706,45 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 10 | R$ 2.509,40 | R$ 25.094,00 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 10 | R$ 2.624,46 | R$ 26.244,60 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 10 | R$ 2.692,52 | R$ 26.925,20 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 10 | R$ 2.650,47 | R$ 26.504,70 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 10 | R$ 2.392,95 | R$ 23.929,50 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 10 | R$ 2.637,47 | R$ 26.374,70 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 10 | R$ 2.610,25 | R$ 26.102,50 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 10 | R$ 2.595,40 | R$ 25.954,00 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 10 | R$ 2.723,27 | R$ 27.232,70 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 10 | R$ 2.748,30 | R$ 27.483,00 |
| 25 | Carajás/Manaus | 5 | R$ 2.328,50 | R$ 11.642,50 |
| 26 | Manaus/Carajás | 5 | R$ 2.772,84 | R$ 13.864,20 |
| 27 | Marabá/Manaus | 5 | R$ 2.667,89 | R$ 13.339,45 |
| 28 | Manaus/Marabá | 5 | R$ 2.552,45 | R$ 12.762,25 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 5 | R$ 2.836,09 | R$ 14.180,45 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 5 | R$ 2.803,57 | R$ 14.017,85 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 5 | R$ 2.784,94 | R$ 13.924,70 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 5 | R$ 2.705,96 | R$ 13.529,80 |
| 33 | Carajás/São Luís | 10 | R$ 2.485,70 | R$ 24.857,00 |
| 34 | São Luís/Carajás | 10 | R$ 2.635,97 | R$ 26.359,70 |
| 35 | Marabá/São Luís | 10 | R$ 2.518,82 | R$ 25.188,20 |
| 36 | São Luís/Marabá | 10 | R$ 2.353,82 | R$ 23.538,20 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 5 | R$ 2.820,60 | R$ 14.103,00 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 5 | R$ 2.846,37 | R$ 14.231,85 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 5 | R$ 2.764,30 | R$ 13.821,50 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 5 | R$ 2.825,98 | R$ 14.129,90 |
| 41 | Carajás/Salvador | 5 | R$ 2.894,94 | R$ 14.474,70 |
| 42 | Salvador/Carajás | 5 | R$ 2.807,97 | R$ 14.039,85 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 5 | R$ 2.738,84 | R$ 13.694,20 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 5 | R$ 2.882,48 | R$ 14.412,40 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 5 | R$ 2.791,00 | R$ 13.955,00 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 5 | R$ 2.854,01 | R$ 14.270,05 |
| 47 | Carajás/Recife | 5 | R$ 2.870,43 | R$ 14.352,15 |
| 48 | Recife/Carajás | 5 | R$ 2.822,14 | R$ 14.110,70 |
| 49 | Marabá/Recife | 5 | R$ 2.714,38 | R$ 13.571,90 |
| 50 | Recife/Marabá | 5 | R$ 2.345,76 | R$ 11.728,80 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 450 | R$ | 1.132.794,00 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 1.132.794,00** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 153.805,50 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade SEFAZ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEFAZ | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 24 | R$ 1.843,20 | R$ 44.236,80 |
| 2 | Belém/Carajás | 24 | R$ 1.867,95 | R$ 44.830,80 |
| 3 | Marabá/Belém | 0 | R$ 1.936,51 | R$ - |
| 4 | Belém/Marabá | 0 | R$ 1.911,38 | R$ - |
| 5 | Carajás/Brasília | 15 | R$ 2.258,25 | R$ 33.873,75 |
| 6 | Brasília/Carajás | 15 | R$ 2.738,26 | R$ 41.073,90 |
| 7 | Marabá/Brasília | 0 | R$ 2.519,53 | R$ - |
| 8 | Brasília/Marabá | 0 | R$ 2.363,53 | R$ - |
| 9 | Carajás/São Paulo | 12 | R$ 2.589,80 | R$ 31.077,60 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 12 | R$ 2.725,25 | R$ 32.703,00 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 0 | R$ 2.647,05 | R$ - |
| 12 | São Paulo/Marabá | 0 | R$ 2.602,92 | R$ - |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 10 | R$ 2.536,46 | R$ 25.364,60 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 10 | R$ 2.580,43 | R$ 25.804,30 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.509,40 | R$ - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 | R$ 2.624,46 | R$ - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 12 | R$ 2.692,52 | R$ 32.310,24 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 12 | R$ 2.650,47 | R$ 31.805,64 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 5 | R$ 2.610,25 | R$ 13.051,25 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 5 | R$ 2.595,40 | R$ 12.977,00 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 | R$ 2.836,09 | R$ - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 | R$ 2.803,57 | R$ - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 10 | R$ 2.485,70 | R$ 24.857,00 |
| 34 | São Luís/Carajás | 10 | R$ 2.635,97 | R$ 26.359,70 |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 0 | R$ 2.846,37 | R$ - |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - |
| 48 | Recife/Carajás | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 176 | R$ | 420.325,58 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 420.325,58** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 60.155,04 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 793
Rubrica

| Quantidade CLC | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | CLC | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 10 | R$ 1.843,20 | R$ 18.432,00 |
| 2 | Belém/Carajás | 10 | R$ 1.867,95 | R$ 18.679,50 |
| 3 | Marabá/Belém | 20 | R$ 1.936,51 | R$ 38.730,20 |
| 4 | Belém/Marabá | 20 | R$ 1.911,38 | R$ 38.227,60 |
| 5 | Carajás/Brasília | 30 | R$ 2.258,25 | R$ 67.747,50 |
| 6 | Brasília/Carajás | 30 | R$ 2.738,26 | R$ 82.147,80 |
| 7 | Marabá/Brasília | 30 | R$ 2.519,53 | R$ 75.585,90 |
| 8 | Brasília/Marabá | 30 | R$ 2.363,53 | R$ 70.905,90 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 10 | R$ 2.589,80 | R$ 25.898,00 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 10 | R$ 2.725,25 | R$ 27.252,50 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 10 | R$ 2.647,05 | R$ 26.470,50 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 10 | R$ 2.602,92 | R$ 26.029,20 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 10 | R$ 2.536,46 | R$ 25.364,60 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 10 | R$ 2.580,43 | R$ 25.804,30 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 10 | R$ 2.509,40 | R$ 25.094,00 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 10 | R$ 2.624,46 | R$ 26.244,60 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 10 | R$ 2.692,52 | R$ 26.925,20 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 10 | R$ 2.650,47 | R$ 26.504,70 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 10 | R$ 2.392,95 | R$ 23.929,50 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 10 | R$ 2.637,47 | R$ 26.374,70 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 15 | R$ 2.610,25 | R$ 39.153,75 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 15 | R$ 2.595,40 | R$ 38.931,00 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 10 | R$ 2.723,27 | R$ 27.232,70 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 10 | R$ 2.748,30 | R$ 27.483,00 |
| 25 | Carajás/Manaus | 2 | R$ 2.328,50 | R$ 4.657,00 |
| 26 | Manaus/Carajás | 2 | R$ 2.772,84 | R$ 5.545,68 |
| 27 | Marabá/Manaus | 2 | R$ 2.667,89 | R$ 5.335,78 |
| 28 | Manaus/Marabá | 2 | R$ 2.552,45 | R$ 5.104,90 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 30 | R$ 2.836,09 | R$ 85.082,70 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 30 | R$ 2.803,57 | R$ 84.107,10 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 30 | R$ 2.784,94 | R$ 83.548,20 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 30 | R$ 2.705,96 | R$ 81.178,80 |
| 33 | Carajás/São Luís | 20 | R$ 2.485,70 | R$ 49.714,00 |
| 34 | São Luís/Carajás | 20 | R$ 2.635,97 | R$ 52.719,40 |
| 35 | Marabá/São Luís | 20 | R$ 2.518,82 | R$ 50.376,40 |
| 36 | São Luís/Marabá | 20 | R$ 2.353,82 | R$ 47.076,40 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 10 | R$ 2.820,60 | R$ 28.206,00 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 10 | R$ 2.846,37 | R$ 28.463,70 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 10 | R$ 2.764,30 | R$ 27.643,00 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 10 | R$ 2.825,98 | R$ 28.259,80 |
| 41 | Carajás/Salvador | 30 | R$ 2.894,94 | R$ 86.848,20 |
| 42 | Salvador/Carajás | 30 | R$ 2.807,97 | R$ 84.239,10 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 30 | R$ 2.738,84 | R$ 82.165,20 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 30 | R$ 2.882,48 | R$ 86.474,40 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 10 | R$ 2.791,00 | R$ 27.910,00 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 10 | R$ 2.854,01 | R$ 28.540,10 |
| 47 | Carajás/Recife | 10 | R$ 2.870,43 | R$ 28.704,30 |
| 48 | Recife/Carajás | 10 | R$ 2.822,14 | R$ 28.221,40 |
| 49 | Marabá/Recife | 10 | R$ 2.714,38 | R$ 27.143,80 |
| 50 | Recife/Marabá | 10 | R$ 2.345,76 | R$ 23.457,60 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 778 | R$ | 2.025.871,61 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 2.025.871,61** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 265.912,62 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 794
Rubrica

| Quantidade SEMURB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEMURB | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 0 | R$ 1.843,20 | R$ - |
| 2 | Belém/Carajás | 0 | R$ 1.867,95 | R$ - |
| 3 | Marabá/Belém | 0 | R$ 1.936,51 | R$ - |
| 4 | Belém/Marabá | 0 | R$ 1.911,38 | R$ - |
| 5 | Carajás/Brasília | 4 | R$ 2.258,25 | R$ 9.033,00 |
| 6 | Brasília/Carajás | 4 | R$ 2.738,26 | R$ 10.953,04 |
| 7 | Marabá/Brasília | 3 | R$ 2.519,53 | R$ 7.558,59 |
| 8 | Brasília/Marabá | 3 | R$ 2.363,53 | R$ 7.090,59 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 6 | R$ 2.589,80 | R$ 15.538,80 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 6 | R$ 2.725,25 | R$ 16.351,50 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 5 | R$ 2.647,05 | R$ 13.235,25 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 5 | R$ 2.602,92 | R$ 13.014,60 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.536,46 | R$ - |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 0 | R$ 2.580,43 | R$ - |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.509,40 | R$ - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 | R$ 2.624,46 | R$ - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.692,52 | R$ - |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 0 | R$ 2.650,47 | R$ - |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 0 | R$ 2.610,25 | R$ - |
| 22 | Curitiba/Carajás | 0 | R$ 2.595,40 | R$ - |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 | R$ 2.836,09 | R$ - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 | R$ 2.803,57 | R$ - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 0 | R$ 2.846,37 | R$ - |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 2 | R$ 2.738,84 | R$ 5.477,68 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 2 | R$ 2.882,48 | R$ 5.764,96 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 2 | R$ 2.791,00 | R$ 5.582,00 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 2 | R$ 2.854,01 | R$ 5.708,02 |
| 47 | Carajás/Recife | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - |
| 48 | Recife/Carajás | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 44 | R$ | 115.308,03 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 115.308,03** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 15.038,76 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade SEJUV | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEJUV | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 6 | R$ 1.843,20 | R$ 11.059,20 |
| 2 | Belém/Carajás | 6 | R$ 1.867,95 | R$ 11.207,70 |
| 3 | Marabá/Belém | 0 | R$ 1.936,51 | R$ - |
| 4 | Belém/Marabá | 0 | R$ 1.911,38 | R$ - |
| 5 | Carajás/Brasília | 6 | R$ 2.258,25 | R$ 13.549,50 |
| 6 | Brasília/Carajás | 6 | R$ 2.738,26 | R$ 16.429,56 |
| 7 | Marabá/Brasília | 0 | R$ 2.519,53 | R$ - |
| 8 | Brasília/Marabá | 0 | R$ 2.363,53 | R$ - |
| 9 | Carajás/São Paulo | 6 | R$ 2.589,80 | R$ 15.538,80 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 6 | R$ 2.725,25 | R$ 16.351,50 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 0 | R$ 2.647,05 | R$ - |
| 12 | São Paulo/Marabá | 0 | R$ 2.602,92 | R$ - |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 6 | R$ 2.536,46 | R$ 15.218,76 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 6 | R$ 2.580,43 | R$ 15.482,58 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.509,40 | R$ - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 | R$ 2.624,46 | R$ - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 6 | R$ 2.692,52 | R$ 16.155,12 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 6 | R$ 2.650,47 | R$ 15.902,82 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 6 | R$ 2.610,25 | R$ 15.661,50 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 6 | R$ 2.595,40 | R$ 15.572,40 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 6 | R$ 2.836,09 | R$ 17.016,54 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 6 | R$ 2.803,57 | R$ 16.821,42 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 6 | R$ 2.820,60 | R$ 16.923,60 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 6 | R$ 2.846,37 | R$ 17.078,22 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 6 | R$ 2.738,84 | R$ 16.433,04 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 6 | R$ 2.882,48 | R$ 17.294,88 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 6 | R$ 2.870,43 | R$ 17.222,58 |
| 48 | Recife/Carajás | 6 | R$ 2.822,14 | R$ 16.932,84 |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 120 | R$ | 313.852,56 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 313.852,56** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 41.014,80 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade CGM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | CGM | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 30 | R$ 1.843,20 | R$ 55.296,00 |
| 2 | Belém/Carajás | 30 | R$ 1.867,95 | R$ 56.038,50 |
| 3 | Marabá/Belém | 30 | R$ 1.936,51 | R$ 58.095,30 |
| 4 | Belém/Marabá | 30 | R$ 1.911,38 | R$ 57.341,40 |
| 5 | Carajás/Brasília | 30 | R$ 2.258,25 | R$ 67.747,50 |
| 6 | Brasília/Carajás | 30 | R$ 2.738,26 | R$ 82.147,80 |
| 7 | Marabá/Brasília | 30 | R$ 2.519,53 | R$ 75.585,90 |
| 8 | Brasília/Marabá | 30 | R$ 2.363,53 | R$ 70.905,90 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 30 | R$ 2.589,80 | R$ 77.694,00 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 30 | R$ 2.725,25 | R$ 81.757,50 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 30 | R$ 2.647,05 | R$ 79.411,50 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 30 | R$ 2.602,92 | R$ 78.087,60 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 15 | R$ 2.536,46 | R$ 38.046,90 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 15 | R$ 2.580,43 | R$ 38.706,45 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 15 | R$ 2.509,40 | R$ 37.641,00 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 15 | R$ 2.624,46 | R$ 39.366,90 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 10 | R$ 2.692,52 | R$ 26.925,20 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 10 | R$ 2.650,47 | R$ 26.504,70 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 10 | R$ 2.392,95 | R$ 23.929,50 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 10 | R$ 2.637,47 | R$ 26.374,70 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 12 | R$ 2.610,25 | R$ 31.323,00 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 12 | R$ 2.595,40 | R$ 31.144,80 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 12 | R$ 2.723,27 | R$ 32.679,24 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 12 | R$ 2.748,30 | R$ 32.979,60 |
| 25 | Carajás/Manaus | 5 | R$ 2.328,50 | R$ 11.642,50 |
| 26 | Manaus/Carajás | 5 | R$ 2.772,84 | R$ 13.864,20 |
| 27 | Marabá/Manaus | 5 | R$ 2.667,89 | R$ 13.339,45 |
| 28 | Manaus/Marabá | 5 | R$ 2.552,45 | R$ 12.762,25 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 10 | R$ 2.836,09 | R$ 28.360,90 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 10 | R$ 2.803,57 | R$ 28.035,70 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 10 | R$ 2.784,94 | R$ 27.849,40 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 10 | R$ 2.705,96 | R$ 27.059,60 |
| 33 | Carajás/São Luís | 5 | R$ 2.485,70 | R$ 12.428,50 |
| 34 | São Luís/Carajás | 5 | R$ 2.635,97 | R$ 13.179,85 |
| 35 | Marabá/São Luís | 5 | R$ 2.518,82 | R$ 12.594,10 |
| 36 | São Luís/Marabá | 5 | R$ 2.353,82 | R$ 11.769,10 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 7 | R$ 2.820,60 | R$ 19.744,20 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 7 | R$ 2.846,37 | R$ 19.924,59 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 7 | R$ 2.764,30 | R$ 19.350,10 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 7 | R$ 2.825,98 | R$ 19.781,86 |
| 41 | Carajás/Salvador | 8 | R$ 2.894,94 | R$ 23.159,52 |
| 42 | Salvador/Carajás | 8 | R$ 2.807,97 | R$ 22.463,76 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 8 | R$ 2.738,84 | R$ 21.910,72 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 8 | R$ 2.882,48 | R$ 23.059,84 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 8 | R$ 2.791,00 | R$ 22.328,00 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 8 | R$ 2.854,01 | R$ 22.832,08 |
| 47 | Carajás/Recife | 7 | R$ 2.870,43 | R$ 20.093,01 |
| 48 | Recife/Carajás | 7 | R$ 2.822,14 | R$ 19.754,98 |
| 49 | Marabá/Recife | 7 | R$ 2.714,38 | R$ 19.000,66 |
| 50 | Recife/Marabá | 7 | R$ 2.345,76 | R$ 16.420,32 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 692 | R$ | 1.728.440,08 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 1.728.440,08** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 236.518,68 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade SEMSI | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEMSI | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 20 | R$ 1.843,20 | R$ 36.864,00 |
| 2 | Belém/Carajás | 20 | R$ 1.867,95 | R$ 37.359,00 |
| 3 | Marabá/Belém | 20 | R$ 1.936,51 | R$ 38.730,20 |
| 4 | Belém/Marabá | 20 | R$ 1.911,38 | R$ 38.227,60 |
| 5 | Carajás/Brasília | 10 | R$ 2.258,25 | R$ 22.582,50 |
| 6 | Brasília/Carajás | 10 | R$ 2.738,26 | R$ 27.382,60 |
| 7 | Marabá/Brasília | 10 | R$ 2.519,53 | R$ 25.195,30 |
| 8 | Brasília/Marabá | 10 | R$ 2.363,53 | R$ 23.635,30 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 10 | R$ 2.589,80 | R$ 25.898,00 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 10 | R$ 2.725,25 | R$ 27.252,50 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 10 | R$ 2.647,05 | R$ 26.470,50 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 10 | R$ 2.602,92 | R$ 26.029,20 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 4 | R$ 2.536,46 | R$ 10.145,84 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 4 | R$ 2.580,43 | R$ 10.321,72 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 4 | R$ 2.509,40 | R$ 10.037,60 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 4 | R$ 2.624,46 | R$ 10.497,84 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 4 | R$ 2.692,52 | R$ 10.770,08 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 4 | R$ 2.650,47 | R$ 10.601,88 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 5 | R$ 2.392,95 | R$ 11.964,75 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 5 | R$ 2.637,47 | R$ 13.187,35 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 4 | R$ 2.610,25 | R$ 10.441,00 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 4 | R$ 2.595,40 | R$ 10.381,60 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 4 | R$ 2.723,27 | R$ 10.893,08 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 4 | R$ 2.748,30 | R$ 10.993,20 |
| 25 | Carajás/Manaus | 4 | R$ 2.328,50 | R$ 9.314,00 |
| 26 | Manaus/Carajás | 4 | R$ 2.772,84 | R$ 11.091,36 |
| 27 | Marabá/Manaus | 4 | R$ 2.667,89 | R$ 10.671,56 |
| 28 | Manaus/Marabá | 4 | R$ 2.552,45 | R$ 10.209,80 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 4 | R$ 2.836,09 | R$ 11.344,36 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 4 | R$ 2.803,57 | R$ 11.214,28 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 4 | R$ 2.784,94 | R$ 11.139,76 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 4 | R$ 2.705,96 | R$ 10.823,84 |
| 33 | Carajás/São Luís | 4 | R$ 2.485,70 | R$ 9.942,80 |
| 34 | São Luís/Carajás | 4 | R$ 2.635,97 | R$ 10.543,88 |
| 35 | Marabá/São Luís | 4 | R$ 2.518,82 | R$ 10.075,28 |
| 36 | São Luís/Marabá | 4 | R$ 2.353,82 | R$ 9.415,28 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 4 | R$ 2.820,60 | R$ 11.282,40 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 4 | R$ 2.846,37 | R$ 11.385,48 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 4 | R$ 2.764,30 | R$ 11.057,20 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 4 | R$ 2.825,98 | R$ 11.303,92 |
| 41 | Carajás/Salvador | 3 | R$ 2.894,94 | R$ 8.684,82 |
| 42 | Salvador/Carajás | 3 | R$ 2.807,97 | R$ 8.423,91 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 3 | R$ 2.738,84 | R$ 8.216,52 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 3 | R$ 2.882,48 | R$ 8.647,44 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 3 | R$ 2.791,00 | R$ 8.373,00 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 3 | R$ 2.854,01 | R$ 8.562,03 |
| 47 | Carajás/Recife | 3 | R$ 2.870,43 | R$ 8.611,29 |
| 48 | Recife/Carajás | 3 | R$ 2.822,14 | R$ 8.466,42 |
| 49 | Marabá/Recife | 3 | R$ 2.714,38 | R$ 8.143,14 |
| 50 | Recife/Marabá | 3 | R$ 2.345,76 | R$ 7.037,28 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 304 | R$ | 739.843,69 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 739.843,69** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 103.904,16 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade SEMMA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEMMA | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 10 | R$ 1.843,20 | R$ 18.432,00 |
| 2 | Belém/Carajás | 10 | R$ 1.867,95 | R$ 18.679,50 |
| 3 | Marabá/Belém | 10 | R$ 1.936,51 | R$ 19.365,10 |
| 4 | Belém/Marabá | 10 | R$ 1.911,38 | R$ 19.113,80 |
| 5 | Carajás/Brasília | 4 | R$ 2.258,25 | R$ 9.033,00 |
| 6 | Brasília/Carajás | 4 | R$ 2.738,26 | R$ 10.953,04 |
| 7 | Marabá/Brasília | 12 | R$ 2.519,53 | R$ 30.234,36 |
| 8 | Brasília/Marabá | 12 | R$ 2.363,53 | R$ 28.362,36 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 4 | R$ 2.589,80 | R$ 10.359,20 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 4 | R$ 2.725,25 | R$ 10.901,00 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 6 | R$ 2.647,05 | R$ 15.882,30 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 6 | R$ 2.602,92 | R$ 15.617,52 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.536,46 | R$ - |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 0 | R$ 2.580,43 | R$ - |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 6 | R$ 2.509,40 | R$ 15.056,40 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 6 | R$ 2.624,46 | R$ 15.746,76 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 8 | R$ 2.692,52 | R$ 21.540,16 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 8 | R$ 2.650,47 | R$ 21.203,76 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 0 | R$ 2.610,25 | R$ - |
| 22 | Curitiba/Carajás | 0 | R$ 2.595,40 | R$ - |
| 23 | Marabá/Curitiba | 4 | R$ 2.723,27 | R$ 10.893,08 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 4 | R$ 2.748,30 | R$ 10.993,20 |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 | R$ 2.836,09 | R$ - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 | R$ 2.803,57 | R$ - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 2 | R$ 2.784,94 | R$ 5.569,88 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 2 | R$ 2.705,96 | R$ 5.411,92 |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - |
| 35 | Marabá/São Luís | 4 | R$ 2.518,82 | R$ 10.075,28 |
| 36 | São Luís/Marabá | 4 | R$ 2.353,82 | R$ 9.415,28 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 0 | R$ 2.846,37 | R$ - |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 4 | R$ 2.894,94 | R$ 11.579,76 |
| 42 | Salvador/Carajás | 4 | R$ 2.807,97 | R$ 11.231,88 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 4 | R$ 2.791,00 | R$ 11.164,00 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 4 | R$ 2.854,01 | R$ 11.416,04 |
| 47 | Carajás/Recife | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - |
| 48 | Recife/Carajás | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 156 | R$ | 378.230,58 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 378.230,58** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 53.319,24 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 799
Rubrica

| Quantidade SECULT | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SECULT | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 11 | R$ 1.843,20 | R$ 20.275,20 |
| 2 | Belém/Carajás | 11 | R$ 1.867,95 | R$ 20.547,45 |
| 3 | Marabá/Belém | 20 | R$ 1.936,51 | R$ 38.730,20 |
| 4 | Belém/Marabá | 20 | R$ 1.911,38 | R$ 38.227,60 |
| 5 | Carajás/Brasília | 15 | R$ 2.258,25 | R$ 33.873,75 |
| 6 | Brasília/Carajás | 15 | R$ 2.738,26 | R$ 41.073,90 |
| 7 | Marabá/Brasília | 6 | R$ 2.519,53 | R$ 15.117,18 |
| 8 | Brasília/Marabá | 6 | R$ 2.363,53 | R$ 14.181,18 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 0 | R$ 2.589,80 | R$ - |
| 10 | São Paulo/Carajás | 0 | R$ 2.725,25 | R$ - |
| 11 | Marabá/São Paulo | 0 | R$ 2.647,05 | R$ - |
| 12 | São Paulo/Marabá | 0 | R$ 2.602,92 | R$ - |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.536,46 | R$ - |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 0 | R$ 2.580,43 | R$ - |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.509,40 | R$ - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 | R$ 2.624,46 | R$ - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.692,52 | R$ - |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 0 | R$ 2.650,47 | R$ - |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 0 | R$ 2.610,25 | R$ - |
| 22 | Curitiba/Carajás | 0 | R$ 2.595,40 | R$ - |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 3 | R$ 2.836,09 | R$ 8.508,27 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 3 | R$ 2.803,57 | R$ 8.410,71 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 0 | R$ 2.846,37 | R$ - |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - |
| 48 | Recife/Carajás | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| 51 | Marabá/Pernambuco | 3 | R$ 2.464,78 | R$ 7.394,34 |
| 52 | Pernambuco/Marabá | 3 | R$ 2.483,99 | R$ 7.451,97 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 116 | R$ | 253.791,75 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 253.791,75** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 39.647,64 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade PGM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | PGM | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 15 | R$ 1.843,20 | R$ 27.648,00 |
| 2 | Belém/Carajás | 15 | R$ 1.867,95 | R$ 28.019,25 |
| 3 | Marabá/Belém | 1 | R$ 1.936,51 | R$ 1.936,51 |
| 4 | Belém/Marabá | 1 | R$ 1.911,38 | R$ 1.911,38 |
| 5 | Carajás/Brasília | 10 | R$ 2.258,25 | R$ 22.582,50 |
| 6 | Brasília/Carajás | 10 | R$ 2.738,26 | R$ 27.382,60 |
| 7 | Marabá/Brasília | 1 | R$ 2.519,53 | R$ 2.519,53 |
| 8 | Brasília/Marabá | 1 | R$ 2.363,53 | R$ 2.363,53 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 1 | R$ 2.589,80 | R$ 2.589,80 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 1 | R$ 2.725,25 | R$ 2.725,25 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 1 | R$ 2.647,05 | R$ 2.647,05 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 1 | R$ 2.602,92 | R$ 2.602,92 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 1 | R$ 2.536,46 | R$ 2.536,46 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 1 | R$ 2.580,43 | R$ 2.580,43 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 1 | R$ 2.509,40 | R$ 2.509,40 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 1 | R$ 2.624,46 | R$ 2.624,46 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 1 | R$ 2.692,52 | R$ 2.692,52 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 1 | R$ 2.650,47 | R$ 2.650,47 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 1 | R$ 2.392,95 | R$ 2.392,95 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 1 | R$ 2.637,47 | R$ 2.637,47 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 0 | R$ 2.610,25 | R$ - |
| 22 | Curitiba/Carajás | 0 | R$ 2.595,40 | R$ - |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 | R$ 2.836,09 | R$ - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 | R$ 2.803,57 | R$ - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 0 | R$ 2.846,37 | R$ - |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - |
| 48 | Recife/Carajás | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 66 | R$ | 145.552,48 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 145.552,48** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 22.558,14 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade SEDEN | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEDEN | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 15 | R$ 1.843,20 | R$ 27.648,00 |
| 2 | Belém/Carajás | 15 | R$ 1.867,95 | R$ 28.019,25 |
| 3 | Marabá/Belém | 0 | R$ 1.936,51 | R$ - |
| 4 | Belém/Marabá | 0 | R$ 1.911,38 | R$ - |
| 5 | Carajás/Brasília | 12 | R$ 2.258,25 | R$ 27.099,00 |
| 6 | Brasília/Carajás | 12 | R$ 2.738,26 | R$ 32.859,12 |
| 7 | Marabá/Brasília | 0 | R$ 2.519,53 | R$ - |
| 8 | Brasília/Marabá | 0 | R$ 2.363,53 | R$ - |
| 9 | Carajás/São Paulo | 12 | R$ 2.589,80 | R$ 31.077,60 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 12 | R$ 2.725,25 | R$ 32.703,00 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 0 | R$ 2.647,05 | R$ - |
| 12 | São Paulo/Marabá | 0 | R$ 2.602,92 | R$ - |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 2 | R$ 2.536,46 | R$ 5.072,92 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 2 | R$ 2.580,43 | R$ 5.160,86 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.509,40 | R$ - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 | R$ 2.624,46 | R$ - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.692,52 | R$ - |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 0 | R$ 2.650,47 | R$ - |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 0 | R$ 2.610,25 | R$ - |
| 22 | Curitiba/Carajás | 0 | R$ 2.595,40 | R$ - |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 | R$ 2.836,09 | R$ - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 | R$ 2.803,57 | R$ - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 0 | R$ 2.846,37 | R$ - |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 5 | R$ 2.870,43 | R$ 14.352,15 |
| 48 | Recife/Carajás | 5 | R$ 2.822,14 | R$ 14.110,70 |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 92 | R$ | 218.102,60 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 218.102,60** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 31.444,68 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade SEGOV | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEGOV | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 6 | R$ 1.843,20 | R$ 11.059,20 |
| 2 | Belém/Carajás | 6 | R$ 1.867,95 | R$ 11.207,70 |
| 3 | Marabá/Belém | 3 | R$ 1.936,51 | R$ 5.809,53 |
| 4 | Belém/Marabá | 2 | R$ 1.911,38 | R$ 3.822,76 |
| 5 | Carajás/Brasília | 2 | R$ 2.258,25 | R$ 4.516,50 |
| 6 | Brasília/Carajás | 2 | R$ 2.738,26 | R$ 5.476,52 |
| 7 | Marabá/Brasília | 2 | R$ 2.519,53 | R$ 5.039,06 |
| 8 | Brasília/Marabá | 2 | R$ 2.363,53 | R$ 4.727,06 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 2 | R$ 2.589,80 | R$ 5.179,60 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 2 | R$ 2.725,25 | R$ 5.450,50 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 0 | R$ 2.647,05 | R$ - |
| 12 | São Paulo/Marabá | 0 | R$ 2.602,92 | R$ - |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 2 | R$ 2.536,46 | R$ 5.072,92 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 2 | R$ 2.580,43 | R$ 5.160,86 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.509,40 | R$ - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 | R$ 2.624,46 | R$ - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 4 | R$ 2.692,52 | R$ 10.770,08 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 4 | R$ 2.650,47 | R$ 10.601,88 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 3 | R$ 2.610,25 | R$ 7.830,75 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 3 | R$ 2.595,40 | R$ 7.786,20 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 3 | R$ 2.836,09 | R$ 8.508,27 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 3 | R$ 2.803,57 | R$ 8.410,71 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 | R$ 2.820,60 | R$ 5.641,20 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 | R$ 2.846,37 | R$ 5.692,74 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 4 | R$ 2.738,84 | R$ 10.955,36 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 4 | R$ 2.882,48 | R$ 11.529,92 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 4 | R$ 2.870,43 | R$ 11.481,72 |
| 48 | Recife/Carajás | 4 | R$ 2.822,14 | R$ 11.288,56 |
| 49 | Marabá/Recife | 4 | R$ 2.714,38 | R$ 10.857,52 |
| 50 | Recife/Marabá | 4 | R$ 2.345,76 | R$ 9.383,04 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 81 | R$ | 203.260,16 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 203.260,16** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 27.684,99 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 802
Rubrica

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade SEMMECT | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEMMECT | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 13 | R$ 1.843,20 | R$ 23.961,60 |
| 2 | Belém/Carajás | 13 | R$ 1.867,95 | R$ 24.283,35 |
| 3 | Marabá/Belém | 0 | R$ 1.936,51 | R$ - |
| 4 | Belém/Marabá | 0 | R$ 1.911,38 | R$ - |
| 5 | Carajás/Brasília | 10 | R$ 2.258,25 | R$ 22.582,50 |
| 6 | Brasília/Carajás | 10 | R$ 2.738,26 | R$ 27.382,60 |
| 7 | Marabá/Brasília | 0 | R$ 2.519,53 | R$ - |
| 8 | Brasília/Marabá | 0 | R$ 2.363,53 | R$ - |
| 9 | Carajás/São Paulo | 3 | R$ 2.589,80 | R$ 7.769,40 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 3 | R$ 2.725,25 | R$ 8.175,75 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 0 | R$ 2.647,05 | R$ - |
| 12 | São Paulo/Marabá | 0 | R$ 2.602,92 | R$ - |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 3 | R$ 2.536,46 | R$ 7.609,38 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 3 | R$ 2.580,43 | R$ 7.741,29 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.509,40 | R$ - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 | R$ 2.624,46 | R$ - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 5 | R$ 2.692,52 | R$ 13.462,60 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 5 | R$ 2.650,47 | R$ 13.252,35 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 2 | R$ 2.610,25 | R$ 5.220,50 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 2 | R$ 2.595,40 | R$ 5.190,80 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 | R$ 2.836,09 | R$ - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 | R$ 2.803,57 | R$ - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 | R$ 2.820,60 | R$ 5.641,20 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 | R$ 2.846,37 | R$ 5.692,74 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - |
| 48 | Recife/Carajás | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 76 | R$ | 177.966,06 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 177.966,06** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 25.976,04 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade SEMMU | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEMMU | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 5 | R$ 1.843,20 | R$ 9.216,00 |
| 2 | Belém/Carajás | 5 | R$ 1.867,95 | R$ 9.339,75 |
| 3 | Marabá/Belém | 0 | R$ 1.936,51 | R$ - |
| 4 | Belém/Marabá | 0 | R$ 1.911,38 | R$ - |
| 5 | Carajás/Brasília | 2 | R$ 2.258,25 | R$ 4.516,50 |
| 6 | Brasília/Carajás | 2 | R$ 2.738,26 | R$ 5.476,52 |
| 7 | Marabá/Brasília | 0 | R$ 2.519,53 | R$ - |
| 8 | Brasília/Marabá | 0 | R$ 2.363,53 | R$ - |
| 9 | Carajás/São Paulo | 2 | R$ 2.589,80 | R$ 5.179,60 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 2 | R$ 2.725,25 | R$ 5.450,50 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 0 | R$ 2.647,05 | R$ - |
| 12 | São Paulo/Marabá | 0 | R$ 2.602,92 | R$ - |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 2 | R$ 2.536,46 | R$ 5.072,92 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 2 | R$ 2.580,43 | R$ 5.160,86 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.509,40 | R$ - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 | R$ 2.624,46 | R$ - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.692,52 | R$ - |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 0 | R$ 2.650,47 | R$ - |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 2 | R$ 2.610,25 | R$ 5.220,50 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 2 | R$ 2.595,40 | R$ 5.190,80 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 2 | R$ 2.836,09 | R$ 5.672,18 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 2 | R$ 2.803,57 | R$ 5.607,14 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 | R$ 2.820,60 | R$ 5.641,20 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 | R$ 2.846,37 | R$ 5.692,74 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 2 | R$ 2.894,94 | R$ 5.789,88 |
| 42 | Salvador/Carajás | 2 | R$ 2.807,97 | R$ 5.615,94 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 4 | R$ 2.738,84 | R$ 10.955,36 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 4 | R$ 2.882,48 | R$ 11.529,92 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 4 | R$ 2.870,43 | R$ 11.481,72 |
| 48 | Recife/Carajás | 4 | R$ 2.822,14 | R$ 11.288,56 |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 54 | R$ | 139.098,59 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 139.098,59** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 18.456,66 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
804
FLS
Rubrica

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade SEMOB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEMOB | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 5 | R$ 1.843,20 | R$ 9.216,00 |
| 2 | Belém/Carajás | 5 | R$ 1.867,95 | R$ 9.339,75 |
| 3 | Marabá/Belém | 10 | R$ 1.936,51 | R$ 19.365,10 |
| 4 | Belém/Marabá | 10 | R$ 1.911,38 | R$ 19.113,80 |
| 5 | Carajás/Brasília | 5 | R$ 2.258,25 | R$ 11.291,25 |
| 6 | Brasília/Carajás | 5 | R$ 2.738,26 | R$ 13.691,30 |
| 7 | Marabá/Brasília | 5 | R$ 2.519,53 | R$ 12.597,65 |
| 8 | Brasília/Marabá | 5 | R$ 2.363,53 | R$ 11.817,65 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 0 | R$ 2.589,80 | R$ - |
| 10 | São Paulo/Carajás | 0 | R$ 2.725,25 | R$ - |
| 11 | Marabá/São Paulo | 3 | R$ 2.647,05 | R$ 7.941,15 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 3 | R$ 2.602,92 | R$ 7.808,76 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.536,46 | R$ - |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 0 | R$ 2.580,43 | R$ - |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 2 | R$ 2.509,40 | R$ 5.018,80 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 2 | R$ 2.624,46 | R$ 5.248,92 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 5 | R$ 2.692,52 | R$ 13.462,60 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 5 | R$ 2.650,47 | R$ 13.252,35 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 5 | R$ 2.392,95 | R$ 11.964,75 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 5 | R$ 2.637,47 | R$ 13.187,35 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 0 | R$ 2.610,25 | R$ - |
| 22 | Curitiba/Carajás | 0 | R$ 2.595,40 | R$ - |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 | R$ 2.836,09 | R$ - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 | R$ 2.803,57 | R$ - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 0 | R$ 2.846,37 | R$ - |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 2 | R$ 2.791,00 | R$ 5.582,00 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 2 | R$ 2.854,01 | R$ 5.708,02 |
| 47 | Carajás/Recife | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - |
| 48 | Recife/Carajás | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 84 | R$ | 195.607,20 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 195.607,20** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 28.710,36 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 805
Rubrica

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade SEMPROR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEMPROR | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 4 | R$ 1.843,20 | R$ 7.372,80 |
| 2 | Belém/Carajás | 4 | R$ 1.867,95 | R$ 7.471,80 |
| 3 | Marabá/Belém | 4 | R$ 1.936,51 | R$ 7.746,04 |
| 4 | Belém/Marabá | 4 | R$ 1.911,38 | R$ 7.645,52 |
| 5 | Carajás/Brasília | 4 | R$ 2.258,25 | R$ 9.033,00 |
| 6 | Brasília/Carajás | 4 | R$ 2.738,26 | R$ 10.953,04 |
| 7 | Marabá/Brasília | 4 | R$ 2.519,53 | R$ 10.078,12 |
| 8 | Brasília/Marabá | 4 | R$ 2.363,53 | R$ 9.454,12 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 1 | R$ 2.589,80 | R$ 2.589,80 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 1 | R$ 2.725,25 | R$ 2.725,25 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 1 | R$ 2.647,05 | R$ 2.647,05 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 1 | R$ 2.602,92 | R$ 2.602,92 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.536,46 | R$ - |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 0 | R$ 2.580,43 | R$ - |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.509,40 | R$ - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 | R$ 2.624,46 | R$ - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.692,52 | R$ - |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 0 | R$ 2.650,47 | R$ - |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 1 | R$ 2.610,25 | R$ 2.610,25 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 1 | R$ 2.595,40 | R$ 2.595,40 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 1 | R$ 2.723,27 | R$ 2.723,27 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 1 | R$ 2.748,30 | R$ 2.748,30 |
| 25 | Carajás/Manaus | 1 | R$ 2.328,50 | R$ 2.328,50 |
| 26 | Manaus/Carajás | 1 | R$ 2.772,84 | R$ 2.772,84 |
| 27 | Marabá/Manaus | 1 | R$ 2.667,89 | R$ 2.667,89 |
| 28 | Manaus/Marabá | 1 | R$ 2.552,45 | R$ 2.552,45 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 | R$ 2.836,09 | R$ - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 | R$ 2.803,57 | R$ - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 0 | R$ 2.846,37 | R$ - |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 1 | R$ 2.738,84 | R$ 2.738,84 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 1 | R$ 2.882,48 | R$ 2.882,48 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 1 | R$ 2.791,00 | R$ 2.791,00 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 1 | R$ 2.854,01 | R$ 2.854,01 |
| 47 | Carajás/Recife | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - |
| 48 | Recife/Carajás | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 48 | R$ | 112.584,69 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 112.584,69** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 16.405,92 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 806
Rubrica

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 807
Rubrica

| Quantidade SEMAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEMAS | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 21 | R$ 1.843,20 | R$ 38.707,20 |
| 2 | Belém/Carajás | 21 | R$ 1.867,95 | R$ 39.226,95 |
| 3 | Marabá/Belém | 12 | R$ 1.936,51 | R$ 23.238,12 |
| 4 | Belém/Marabá | 12 | R$ 1.911,38 | R$ 22.936,56 |
| 5 | Carajás/Brasília | 14 | R$ 2.258,25 | R$ 31.615,50 |
| 6 | Brasília/Carajás | 14 | R$ 2.738,26 | R$ 38.335,64 |
| 7 | Marabá/Brasília | 26 | R$ 2.519,53 | R$ 65.507,78 |
| 8 | Brasília/Marabá | 26 | R$ 2.363,53 | R$ 61.451,78 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 6 | R$ 2.589,80 | R$ 15.538,80 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 6 | R$ 2.725,25 | R$ 16.351,50 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 14 | R$ 2.647,05 | R$ 37.058,70 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 14 | R$ 2.602,92 | R$ 36.440,88 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 6 | R$ 2.536,46 | R$ 15.218,76 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 6 | R$ 2.580,43 | R$ 15.482,58 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 12 | R$ 2.509,40 | R$ 30.112,80 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 12 | R$ 2.624,46 | R$ 31.493,52 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 9 | R$ 2.692,52 | R$ 24.232,68 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 9 | R$ 2.650,47 | R$ 23.854,23 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 10 | R$ 2.392,95 | R$ 23.929,50 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 7 | R$ 2.637,47 | R$ 18.462,29 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 5 | R$ 2.610,25 | R$ 13.051,25 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 5 | R$ 2.595,40 | R$ 12.977,00 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 5 | R$ 2.723,27 | R$ 13.616,35 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 5 | R$ 2.748,30 | R$ 13.741,50 |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 3 | R$ 2.667,89 | R$ 8.003,67 |
| 28 | Manaus/Marabá | 3 | R$ 2.552,45 | R$ 7.657,35 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 | R$ 2.836,09 | R$ - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 | R$ 2.803,57 | R$ - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 7 | R$ 2.485,70 | R$ 17.399,90 |
| 34 | São Luís/Carajás | 7 | R$ 2.635,97 | R$ 18.451,79 |
| 35 | Marabá/São Luís | 7 | R$ 2.518,82 | R$ 17.631,74 |
| 36 | São Luís/Marabá | 7 | R$ 2.353,82 | R$ 16.476,74 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 3 | R$ 2.846,37 | R$ 8.539,11 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 7 | R$ 2.764,30 | R$ 19.350,10 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 4 | R$ 2.825,98 | R$ 11.303,92 |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 3 | R$ 2.870,43 | R$ 8.611,29 |
| 48 | Recife/Carajás | 6 | R$ 2.822,14 | R$ 16.932,84 |
| 49 | Marabá/Recife | 8 | R$ 2.714,38 | R$ 21.715,04 |
| 50 | Recife/Marabá | 7 | R$ 2.345,76 | R$ 16.420,32 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 349 | R$ | 851.075,68 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 851.075,68** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 119.284,71 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
808
FLS
Rubrica

| Quantidade SEMED | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEMED | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 17 | R$ 1.843,20 | R$ 31.334,40 |
| 2 | Belém/Carajás | 17 | R$ 1.867,95 | R$ 31.755,15 |
| 3 | Marabá/Belém | 17 | R$ 1.936,51 | R$ 32.920,67 |
| 4 | Belém/Marabá | 17 | R$ 1.911,38 | R$ 32.493,46 |
| 5 | Carajás/Brasília | 9 | R$ 2.258,25 | R$ 20.324,25 |
| 6 | Brasília/Carajás | 9 | R$ 2.738,26 | R$ 24.644,34 |
| 7 | Marabá/Brasília | 9 | R$ 2.519,53 | R$ 22.675,77 |
| 8 | Brasília/Marabá | 9 | R$ 2.363,53 | R$ 21.271,77 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 3 | R$ 2.589,80 | R$ 7.769,40 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 3 | R$ 2.725,25 | R$ 8.175,75 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 3 | R$ 2.647,05 | R$ 7.941,15 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 3 | R$ 2.602,92 | R$ 7.808,76 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 3 | R$ 2.536,46 | R$ 7.609,38 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 3 | R$ 2.580,43 | R$ 7.741,29 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 3 | R$ 2.509,40 | R$ 7.528,20 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 3 | R$ 2.624,46 | R$ 7.873,38 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 2 | R$ 2.692,52 | R$ 5.385,04 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 2 | R$ 2.650,47 | R$ 5.300,94 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 2 | R$ 2.392,95 | R$ 4.785,90 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 2 | R$ 2.637,47 | R$ 5.274,94 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 2 | R$ 2.610,25 | R$ 5.220,50 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 2 | R$ 2.595,40 | R$ 5.190,80 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 2 | R$ 2.723,27 | R$ 5.446,54 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 2 | R$ 2.748,30 | R$ 5.496,60 |
| 25 | Carajás/Manaus | 2 | R$ 2.328,50 | R$ 4.657,00 |
| 26 | Manaus/Carajás | 2 | R$ 2.772,84 | R$ 5.545,68 |
| 27 | Marabá/Manaus | 2 | R$ 2.667,89 | R$ 5.335,78 |
| 28 | Manaus/Marabá | 2 | R$ 2.552,45 | R$ 5.104,90 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 2 | R$ 2.836,09 | R$ 5.672,18 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 2 | R$ 2.803,57 | R$ 5.607,14 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 2 | R$ 2.784,94 | R$ 5.569,88 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 2 | R$ 2.705,96 | R$ 5.411,92 |
| 33 | Carajás/São Luís | 2 | R$ 2.485,70 | R$ 4.971,40 |
| 34 | São Luís/Carajás | 2 | R$ 2.635,97 | R$ 5.271,94 |
| 35 | Marabá/São Luís | 2 | R$ 2.518,82 | R$ 5.037,64 |
| 36 | São Luís/Marabá | 2 | R$ 2.353,82 | R$ 4.707,64 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 | R$ 2.820,60 | R$ 5.641,20 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 | R$ 2.846,37 | R$ 5.692,74 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 2 | R$ 2.764,30 | R$ 5.528,60 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 2 | R$ 2.825,98 | R$ 5.651,96 |
| 41 | Carajás/Salvador | 2 | R$ 2.894,94 | R$ 5.789,88 |
| 42 | Salvador/Carajás | 2 | R$ 2.807,97 | R$ 5.615,94 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 2 | R$ 2.738,84 | R$ 5.477,68 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 2 | R$ 2.882,48 | R$ 5.764,96 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 2 | R$ 2.791,00 | R$ 5.582,00 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 2 | R$ 2.854,01 | R$ 5.708,02 |
| 47 | Carajás/Recife | 2 | R$ 2.870,43 | R$ 5.740,86 |
| 48 | Recife/Carajás | 2 | R$ 2.822,14 | R$ 5.644,28 |
| 49 | Marabá/Recife | 2 | R$ 2.714,38 | R$ 5.428,76 |
| 50 | Recife/Marabá | 2 | R$ 2.345,76 | R$ 4.691,52 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 196 | R$ | 462.819,88 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 462.819,88** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 66.990,84 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade SEMSA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEMSA | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 100 | R$ 1.843,20 | R$ 184.320,00 |
| 2 | Belém/Carajás | 100 | R$ 1.867,95 | R$ 186.795,00 |
| 3 | Marabá/Belém | 70 | R$ 1.936,51 | R$ 135.555,70 |
| 4 | Belém/Marabá | 70 | R$ 1.911,38 | R$ 133.796,60 |
| 5 | Carajás/Brasília | 40 | R$ 2.258,25 | R$ 90.330,00 |
| 6 | Brasília/Carajás | 40 | R$ 2.738,26 | R$ 109.530,40 |
| 7 | Marabá/Brasília | 40 | R$ 2.519,53 | R$ 100.781,20 |
| 8 | Brasília/Marabá | 40 | R$ 2.363,53 | R$ 94.541,20 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 30 | R$ 2.589,80 | R$ 77.694,00 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 30 | R$ 2.725,25 | R$ 81.757,50 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 30 | R$ 2.647,05 | R$ 79.411,50 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 30 | R$ 2.602,92 | R$ 78.087,60 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 10 | R$ 2.536,46 | R$ 25.364,60 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 10 | R$ 2.580,43 | R$ 25.804,30 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 10 | R$ 2.509,40 | R$ 25.094,00 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 10 | R$ 2.624,46 | R$ 26.244,60 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 20 | R$ 2.692,52 | R$ 53.850,40 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 20 | R$ 2.650,47 | R$ 53.009,40 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 20 | R$ 2.392,95 | R$ 47.859,00 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 20 | R$ 2.637,47 | R$ 52.749,40 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 10 | R$ 2.610,25 | R$ 26.102,50 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 10 | R$ 2.595,40 | R$ 25.954,00 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 10 | R$ 2.723,27 | R$ 27.232,70 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 10 | R$ 2.748,30 | R$ 27.483,00 |
| 25 | Carajás/Manaus | 10 | R$ 2.328,50 | R$ 23.285,00 |
| 26 | Manaus/Carajás | 10 | R$ 2.772,84 | R$ 27.728,40 |
| 27 | Marabá/Manaus | 10 | R$ 2.667,89 | R$ 26.678,90 |
| 28 | Manaus/Marabá | 10 | R$ 2.552,45 | R$ 25.524,50 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 10 | R$ 2.836,09 | R$ 28.360,90 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 10 | R$ 2.803,57 | R$ 28.035,70 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 10 | R$ 2.784,94 | R$ 27.849,40 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 10 | R$ 2.705,96 | R$ 27.059,60 |
| 33 | Carajás/São Luís | 30 | R$ 2.485,70 | R$ 74.571,00 |
| 34 | São Luís/Carajás | 30 | R$ 2.635,97 | R$ 79.079,10 |
| 35 | Marabá/São Luís | 30 | R$ 2.518,82 | R$ 75.564,60 |
| 36 | São Luís/Marabá | 30 | R$ 2.353,82 | R$ 70.614,60 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 30 | R$ 2.820,60 | R$ 84.618,00 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 30 | R$ 2.846,37 | R$ 85.391,10 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 30 | R$ 2.764,30 | R$ 82.929,00 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 30 | R$ 2.825,98 | R$ 84.779,40 |
| 41 | Carajás/Salvador | 20 | R$ 2.894,94 | R$ 57.898,80 |
| 42 | Salvador/Carajás | 20 | R$ 2.807,97 | R$ 56.159,40 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 10 | R$ 2.738,84 | R$ 27.388,40 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 10 | R$ 2.882,48 | R$ 28.824,80 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 10 | R$ 2.791,00 | R$ 27.910,00 |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 10 | R$ 2.854,01 | R$ 28.540,10 |
| 47 | Carajás/Recife | 10 | R$ 2.870,43 | R$ 28.704,30 |
| 48 | Recife/Carajás | 10 | R$ 2.822,14 | R$ 28.221,40 |
| 49 | Marabá/Recife | 15 | R$ 2.714,38 | R$ 40.715,70 |
| 50 | Recife/Marabá | 14 | R$ 2.345,76 | R$ 32.840,64 |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 1229 | R$ | 2.978.621,34 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 2.978.621,34** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 420.059,91 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade SEMTUR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEMTUR | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 12 | R$ 1.843,20 | R$ 22.118,40 |
| 2 | Belém/Carajás | 12 | R$ 1.867,95 | R$ 22.415,40 |
| 3 | Marabá/Belém | 6 | R$ 1.936,51 | R$ 11.619,06 |
| 4 | Belém/Marabá | 6 | R$ 1.911,38 | R$ 11.468,28 |
| 5 | Carajás/Brasília | 12 | R$ 2.258,25 | R$ 27.099,00 |
| 6 | Brasília/Carajás | 12 | R$ 2.738,26 | R$ 32.859,12 |
| 7 | Marabá/Brasília | 6 | R$ 2.519,53 | R$ 15.117,18 |
| 8 | Brasília/Marabá | 6 | R$ 2.363,53 | R$ 14.181,18 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 10 | R$ 2.589,80 | R$ 25.898,00 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 10 | R$ 2.725,25 | R$ 27.252,50 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 5 | R$ 2.647,05 | R$ 13.235,25 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 5 | R$ 2.602,92 | R$ 13.014,60 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 6 | R$ 2.536,46 | R$ 15.218,76 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 6 | R$ 2.580,43 | R$ 15.482,58 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | | R$ 2.509,40 | R$ - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 3 | R$ 2.624,46 | R$ 7.873,38 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 8 | R$ 2.692,52 | R$ 21.540,16 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 8 | R$ 2.650,47 | R$ 21.203,76 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 4 | R$ 2.392,95 | R$ 9.571,80 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 4 | R$ 2.637,47 | R$ 10.549,88 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 2 | R$ 2.610,25 | R$ 5.220,50 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 2 | R$ 2.595,40 | R$ 5.190,80 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 2 | R$ 2.723,27 | R$ 5.446,54 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 2 | R$ 2.748,30 | R$ 5.496,60 |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 | R$ 2.836,09 | R$ - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 | R$ 2.803,57 | R$ - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 | R$ 2.846,37 | R$ 5.692,74 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 2 | R$ 2.764,30 | R$ 5.528,60 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - |
| 48 | Recife/Carajás | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 153 | R$ | 370.294,07 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 370.294,07** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 52.293,87 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade SEMAD | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEMAD | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 8 | R$ 1.843,20 | R$ 14.745,60 |
| 2 | Belém/Carajás | 8 | R$ 1.867,95 | R$ 14.943,60 |
| 3 | Marabá/Belém | 3 | R$ 1.936,51 | R$ 5.809,53 |
| 4 | Belém/Marabá | 3 | R$ 1.911,38 | R$ 5.734,14 |
| 5 | Carajás/Brasília | 4 | R$ 2.258,25 | R$ 9.033,00 |
| 6 | Brasília/Carajás | 4 | R$ 2.738,26 | R$ 10.953,04 |
| 7 | Marabá/Brasília | 6 | R$ 2.519,53 | R$ 15.117,18 |
| 8 | Brasília/Marabá | 6 | R$ 2.363,53 | R$ 14.181,18 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 5 | R$ 2.589,80 | R$ 12.949,00 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 5 | R$ 2.725,25 | R$ 13.626,25 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 2 | R$ 2.647,05 | R$ 5.294,10 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 2 | R$ 2.602,92 | R$ 5.205,84 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 2 | R$ 2.536,46 | R$ 5.072,92 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 2 | R$ 2.580,43 | R$ 5.160,86 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.509,40 | R$ - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 | R$ 2.624,46 | R$ - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 2 | R$ 2.692,52 | R$ 5.385,04 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 2 | R$ 2.650,47 | R$ 5.300,94 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 4 | R$ 2.392,95 | R$ 9.571,80 |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 4 | R$ 2.637,47 | R$ 10.549,88 |
| 21 | Carajás/Curitiba | 2 | R$ 2.610,25 | R$ 5.220,50 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 2 | R$ 2.595,40 | R$ 5.190,80 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 1 | R$ 2.723,27 | R$ 2.723,27 |
| 24 | Curitiba/Marabá | 1 | R$ 2.748,30 | R$ 2.748,30 |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 2 | R$ 2.836,09 | R$ 5.672,18 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 2 | R$ 2.803,57 | R$ 5.607,14 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 4 | R$ 2.485,70 | R$ 9.942,80 |
| 34 | São Luís/Carajás | 4 | R$ 2.635,97 | R$ 10.543,88 |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 0 | R$ 2.820,60 | R$ - |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 0 | R$ 2.846,37 | R$ - |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - |
| 48 | Recife/Carajás | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 90 | R$ | 216.282,7 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 216.282,77** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 30.761,10 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 812
Rubrica

| Quantidade SEMEL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEMEL | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 5 | R$ 1.843,20 | R$ 9.216,00 |
| 2 | Belém/Carajás | 5 | R$ 1.867,95 | R$ 9.339,75 |
| 3 | Marabá/Belém | 5 | R$ 1.936,51 | R$ 9.682,55 |
| 4 | Belém/Marabá | 5 | R$ 1.911,38 | R$ 9.556,90 |
| 5 | Carajás/Brasília | 5 | R$ 2.258,25 | R$ 11.291,25 |
| 6 | Brasília/Carajás | 5 | R$ 2.738,26 | R$ 13.691,30 |
| 7 | Marabá/Brasília | 5 | R$ 2.519,53 | R$ 12.597,65 |
| 8 | Brasília/Marabá | 5 | R$ 2.363,53 | R$ 11.817,65 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 5 | R$ 2.589,80 | R$ 12.949,00 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 5 | R$ 2.725,25 | R$ 13.626,25 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 0 | R$ 2.647,05 | R$ - |
| 12 | São Paulo/Marabá | 0 | R$ 2.602,92 | R$ - |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 1 | R$ 2.536,46 | R$ 2.536,46 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 1 | R$ 2.580,43 | R$ 2.580,43 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.509,40 | R$ - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 | R$ 2.624,46 | R$ - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 2 | R$ 2.692,52 | R$ 5.385,04 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 2 | R$ 2.650,47 | R$ 5.300,94 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 1 | R$ 2.610,25 | R$ 2.610,25 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 1 | R$ 2.595,40 | R$ 2.595,40 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 | R$ 2.836,09 | R$ - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 | R$ 2.803,57 | R$ - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 0 | R$ 2.485,70 | R$ - |
| 34 | São Luís/Carajás | 0 | R$ 2.635,97 | R$ - |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 1 | R$ 2.820,60 | R$ 2.820,60 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 1 | R$ 2.846,37 | R$ 2.846,37 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 1 | R$ 2.894,94 | R$ 2.894,94 |
| 42 | Salvador/Carajás | 1 | R$ 2.807,97 | R$ 2.807,97 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 1 | R$ 2.738,84 | R$ 2.738,84 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 1 | R$ 2.882,48 | R$ 2.882,48 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 1 | R$ 2.870,43 | R$ 2.870,43 |
| 48 | Recife/Carajás | 1 | R$ 2.822,14 | R$ 2.822,14 |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 66 | R$ | 157.460,59 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 157.460,59** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 22.558,14 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 813
Rubrica

| Quantidade SEHAB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | SEHAB | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 24 | R$ 1.843,20 | R$ 44.236,80 |
| 2 | Belém/Carajás | 24 | R$ 1.867,95 | R$ 44.830,80 |
| 3 | Marabá/Belém | 12 | R$ 1.936,51 | R$ 23.238,12 |
| 4 | Belém/Marabá | 12 | R$ 1.911,38 | R$ 22.936,56 |
| 5 | Carajás/Brasília | 12 | R$ 2.258,25 | R$ 27.099,00 |
| 6 | Brasília/Carajás | 12 | R$ 2.738,26 | R$ 32.859,12 |
| 7 | Marabá/Brasília | 12 | R$ 2.519,53 | R$ 30.234,36 |
| 8 | Brasília/Marabá | 12 | R$ 2.363,53 | R$ 28.362,36 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 8 | R$ 2.589,80 | R$ 20.718,40 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 8 | R$ 2.725,25 | R$ 21.802,00 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 6 | R$ 2.647,05 | R$ 15.882,30 |
| 12 | São Paulo/Marabá | 6 | R$ 2.602,92 | R$ 15.617,52 |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 6 | R$ 2.536,46 | R$ 15.218,76 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 6 | R$ 2.580,43 | R$ 15.482,58 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 6 | R$ 2.509,40 | R$ 15.056,40 |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 6 | R$ 2.624,46 | R$ 15.746,76 |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.692,52 | R$ - |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 0 | R$ 2.650,47 | R$ - |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 0 | R$ 2.610,25 | R$ - |
| 22 | Curitiba/Carajás | 0 | R$ 2.595,40 | R$ - |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - |
| 25 | Carajás/Manaus | 3 | R$ 2.328,50 | R$ 6.985,50 |
| 26 | Manaus/Carajás | 3 | R$ 2.772,84 | R$ 8.318,52 |
| 27 | Marabá/Manaus | 3 | R$ 2.667,89 | R$ 8.003,67 |
| 28 | Manaus/Marabá | 3 | R$ 2.552,45 | R$ 7.657,35 |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 4 | R$ 2.836,09 | R$ 11.344,36 |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 4 | R$ 2.803,57 | R$ 11.214,28 |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 4 | R$ 2.784,94 | R$ 11.139,76 |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 4 | R$ 2.705,96 | R$ 10.823,84 |
| 33 | Carajás/São Luís | 6 | R$ 2.485,70 | R$ 14.914,20 |
| 34 | São Luís/Carajás | 6 | R$ 2.635,97 | R$ 15.815,82 |
| 35 | Marabá/São Luís | 6 | R$ 2.518,82 | R$ 15.112,92 |
| 36 | São Luís/Marabá | 6 | R$ 2.353,82 | R$ 14.122,92 |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 6 | R$ 2.820,60 | R$ 16.923,60 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 6 | R$ 2.846,37 | R$ 17.078,22 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 6 | R$ 2.764,30 | R$ 16.585,80 |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 6 | R$ 2.825,98 | R$ 16.955,88 |
| 41 | Carajás/Salvador | 0 | R$ 2.894,94 | R$ - |
| 42 | Salvador/Carajás | 0 | R$ 2.807,97 | R$ - |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 4 | R$ 2.738,84 | R$ 10.955,36 |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 4 | R$ 2.882,48 | R$ 11.529,92 |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 0 | R$ 2.870,43 | R$ - |
| 48 | Recife/Carajás | 0 | R$ 2.822,14 | R$ - |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 256 | R$ | 614.803,76 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 614.803,76** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 87.498,24 |

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910

| Quantidade PROSAP | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Trechos | PROSAP | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Carajás/Belém | 10 | R$ 1.843,20 | R$ 18.432,00 |
| 2 | Belém/Carajás | 10 | R$ 1.867,95 | R$ 18.679,50 |
| 3 | Marabá/Belém | 2 | R$ 1.936,51 | R$ 3.873,02 |
| 4 | Belém/Marabá | 2 | R$ 1.911,38 | R$ 3.822,76 |
| 5 | Carajás/Brasília | 10 | R$ 2.258,25 | R$ 22.582,50 |
| 6 | Brasília/Carajás | 10 | R$ 2.738,26 | R$ 27.382,60 |
| 7 | Marabá/Brasília | 3 | R$ 2.519,53 | R$ 7.558,59 |
| 8 | Brasília/Marabá | 3 | R$ 2.363,53 | R$ 7.090,59 |
| 9 | Carajás/São Paulo | 3 | R$ 2.589,80 | R$ 7.769,40 |
| 10 | São Paulo/Carajás | 3 | R$ 2.725,25 | R$ 8.175,75 |
| 11 | Marabá/São Paulo | 0 | R$ 2.647,05 | R$ - |
| 12 | São Paulo/Marabá | 0 | R$ 2.602,92 | R$ - |
| 13 | Carajás/Rio de Janeiro | 3 | R$ 2.536,46 | R$ 7.609,38 |
| 14 | Rio de Janeiro/Carajás | 3 | R$ 2.580,43 | R$ 7.741,29 |
| 15 | Marabá/Rio de Janeiro | 0 | R$ 2.509,40 | R$ - |
| 16 | Rio de Janeiro/Marabá | 0 | R$ 2.624,46 | R$ - |
| 17 | Carajás/Belo Horizonte | 3 | R$ 2.692,52 | R$ 8.077,56 |
| 18 | Belo Horizonte/Carajás | 3 | R$ 2.650,47 | R$ 7.951,41 |
| 19 | Marabá/Belo Horizonte | 0 | R$ 2.392,95 | R$ - |
| 20 | Belo Horizonte/Marabá | 0 | R$ 2.637,47 | R$ - |
| 21 | Carajás/Curitiba | 1 | R$ 2.610,25 | R$ 2.610,25 |
| 22 | Curitiba/Carajás | 1 | R$ 2.595,40 | R$ 2.595,40 |
| 23 | Marabá/Curitiba | 0 | R$ 2.723,27 | R$ - |
| 24 | Curitiba/Marabá | 0 | R$ 2.748,30 | R$ - |
| 25 | Carajás/Manaus | 0 | R$ 2.328,50 | R$ - |
| 26 | Manaus/Carajás | 0 | R$ 2.772,84 | R$ - |
| 27 | Marabá/Manaus | 0 | R$ 2.667,89 | R$ - |
| 28 | Manaus/Marabá | 0 | R$ 2.552,45 | R$ - |
| 29 | Carajás/Porto Alegre | 0 | R$ 2.836,09 | R$ - |
| 30 | Porto Alegre/Carajás | 0 | R$ 2.803,57 | R$ - |
| 31 | Marabá/Porto Alegre | 0 | R$ 2.784,94 | R$ - |
| 32 | Porto Alegre/Marabá | 0 | R$ 2.705,96 | R$ - |
| 33 | Carajás/São Luís | 1 | R$ 2.485,70 | R$ 2.485,70 |
| 34 | São Luís/Carajás | 1 | R$ 2.635,97 | R$ 2.635,97 |
| 35 | Marabá/São Luís | 0 | R$ 2.518,82 | R$ - |
| 36 | São Luís/Marabá | 0 | R$ 2.353,82 | R$ - |
| 37 | Carajás/Fortaleza | 2 | R$ 2.820,60 | R$ 5.641,20 |
| 38 | Fortaleza/Carajás | 2 | R$ 2.846,37 | R$ 5.692,74 |
| 39 | Marabá/Fortaleza | 0 | R$ 2.764,30 | R$ - |
| 40 | Fortaleza/Marabá | 0 | R$ 2.825,98 | R$ - |
| 41 | Carajás/Salvador | 1 | R$ 2.894,94 | R$ 2.894,94 |
| 42 | Salvador/Carajás | 1 | R$ 2.807,97 | R$ 2.807,97 |
| 43 | Carajás/Florianópolis | 0 | R$ 2.738,84 | R$ - |
| 44 | Florianópolis/Carajás | 0 | R$ 2.882,48 | R$ - |
| 45 | Marabá/Florianópolis | 0 | R$ 2.791,00 | R$ - |
| 46 | Florianópolis/Marabá | 0 | R$ 2.854,01 | R$ - |
| 47 | Carajás/Recife | 1 | R$ 2.870,43 | R$ 2.870,43 |
| 48 | Recife/Carajás | 1 | R$ 2.822,14 | R$ 2.822,14 |
| 49 | Marabá/Recife | 0 | R$ 2.714,38 | R$ - |
| 50 | Recife/Marabá | 0 | R$ 2.345,76 | R$ - |
| QUANTIDADE TOTAL DOS TRECHOS | | 80 | R$ | 189.803,09 |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | **R$ 189.803,09** | |
| **VALOR UNITÁRIO DO SEVIÇO** | | | R$ | 341,79 |
| Valor Total da Taxa de Agenciamento | | | R$ | 27.343,20 |

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 814
Rubrica

Eliene Ferreira
Aux. Administrativo
Mat: 6910